

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7250

Curitiba, Segunda-feira, 27 de Novembro de 2006

Ano LII | 368 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	04
Seção de Preparo	04
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	04
Processo Crime	25
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	35
Processos do Órgão Especial	42
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	44
Divisão de Concursos da Corregedoria	51
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	51

Comarca da Capital

Cível	54
Crime	112
Fazenda Pública	114
Família	141
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	
Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	146
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	153
Crime	232
Juizados Especiais	234
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	257
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	261
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	261
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	294

Editais Judiciais

Capital	346
Interior	348
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br

018 0378673-2
Márcia Loreni Gund 035 0341997-0
Márcia Severina Badaró 028 0334839-2
Márcio Alexandre Cavenague 020 0381358-5
Márcio Keiji Sato 095 0380942-3
Mário Luiz da Rocha Grangeira 063 0367454-0
Mônica Ferreira Mello Biora 078 0375820-9
Maciel Tristao Barbosa 058 0366579-8
Mara Regina Porcelani 014 0376899-8
Mara do Rocio Simioni 027 0334129-1
Marcelo Baldassarre Cortez 055 0365508-5
063 0367454-0
069 0370543-7
100 0382059-1
045 0357751-1
Marcio Berbet 034 0341787-4
Marcio Rogerio Depolli 076 0373478-7
078 0375820-9
Marcius Nadal Matos 082 0377492-3
089 0379547-1
092 0380468-2
098 0381065-5
100 0382059-1
102 0382723-6
Marcos Aurélio de Lima Júnior 029 0337522-4
Marcos João Rodrigues Salamunes 011 0371257-0
Marcos Leate 072 0371924-6
Maria Adriana Pereira 005 0369412-0/01
Maria Amélia Cassiana Mastrozosa 024 0328366-7
Maria Cecília S. Soares 021 0168885-5
Maria Cristina Baretta Moraes 026 0332580-6
Maria Cristina Rudek 095 0380942-3
Maria Lúcia Stroparo 045 0357751-1
Maria Rita Santiago 083 0377551-7
Mariane Koefender 024 0328366-7
Mariangela Mori 073 0372438-9
Mário Rocha Filho 056 0365764-3
Marsal Jungles dos Santos 050 0361817-3
Mauricio Kavinski 015 0377161-3
Mauro Aparecido 033 0340574-3
Mauro Cezar Abati 015 0377161-3
Mauro Roberto de Andrade Aguilera 006 0337461-6
Mauro Shiguemitsu Yamamoto 041 0354076-1
Melissa Loyola Mistrongue 042 0355018-3
Melvis Muchiuti 013 0375840-1
Miguel Adolfo Kalabaide 020 0381358-5
Milton Luiz Cleve Küster 020 0381358-5
032 0340154-1
078 0375820-9
056 0365764-3
Nadia Hommerschag Nora 070 0371267-6
070 0371267-6
Neide Nobre Delai 021 0168885-5
Neliton Pereira 021 0168885-5
Neliton Pereira Júnior 070 0371267-6
Nelson Sahyun Júnior 034 0341787-4
Nilton Luiz Pacheco Loures 007 0349713-6
Norberto Yanaze 091 0380192-3
Oldemar Mariano 095 0380942-3
008 0364614-4
Osmar José Serraglio 001 0363191-2
Oswaldo Damião Veiga Filho 010 0368337-8
Osvane Adolfo Mendes 032 0340154-1
Otto João Lyra Neto 026 0332580-6
Patrícia Cristine A. Dalotto 003 0340247-1/01
Paula Cristina Gimenes Teodoro 047 0358892-1
Paulo Anchieta da Silva 086 0378628-7
Paulo Henrique Petrocini 010 0368337-8
Paulo Roberto Bonafini 040 0352736-4
Paulo Roberto Luviseti 053 0364520-7
Pedro Henrique Xavier 086 0378628-7
Rafael Marçal Araújo 029 0337522-4
Regiane Lustosa dos Santos 038 0347555-6
Regiane de Oliveira Andreola 041 0354076-1
Renato Antunes Villanova 022 0177468-3
Renato José Borgert 022 0177468-3
Ricardo Alberto Escher 057 0366450-8
Ricardo dos Santos Lobo 060 0366850-8
Roberta B. Bittencourt T.Ribas 022 0177468-3
Roberto Kazuo Rigoni Fujita 087 0379267-8
097 0380971-4
103 0384868-8
103 0384868-8
Robinson Leon de Aguiro 015 0377161-3
Rodrigo Costenaro Cavali 026 0332580-6
Rodrigo Longo 073 0372438-9
Rodrigo Otávio Mazur Casagrande 009 0367996-3
Rodrigo Xavier Leonardo 046 0357828-7
Rogel Martins Barbosa 023 0325706-9
Roni Everson Favero 093 0380525-2
Rosângela Cristina Barboza Sleder 007 0349713-6
Rosângela Khater 006 0337461-6
Roseli Maria Modesto de Melo Krug 031 0340123-6
Sérgio Virmond Lima Picchetto 090 0380145-4
Sandro Augusto Bonacin 070 0371267-6
Shirley Rosana de Moraes 028 0334839-2
Silvia Maria de Melo Rosa 003 0340247-1/01
Silvio Cesar de Medeiros 010 0368337-8
Silvio Roratto 085 0377788-4
Solange Candida Wuicik 042 0355018-3
Soraya Araújo Pinholato 047 0358892-1
Soraya dos Santos Pereira 086 0378628-7
Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski 058 0366579-8
Tarcisio Araújo Kroetz 026 0332580-6
Tatiana Valesca Vroblewski 098 0381065-5
Teresinha Depubel Dantas 004 0365229-9/01
Theóquito Amador 064 0367754-5
Valdecir Viudes Machado 095 0380942-3
Valmir Bernardo Parisi 050 0361817-3
Vania Regina Manesso 025 0331315-5
Vera Dias Gomes 011 0371257-0
Vicente Paula Santos 074 0372530-8
Vilma Carla Lima de Souza 081 0377380-8
Vlami Emerson Ferreira 087 0379267-8

Wanderley Pavan 068 0370417-2
Apelação Cível
0001 . Processo: 0363191-2
Comarca: Araçongas.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000236 Indenização. Apelante: Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá . Advogado: João Fabricio dos Santos Neto . Apelado: Denis Pestana Junior . Advogado: Alexander Vieira , Osvaldo Damião Veiga Filho. Rec.Adesivo: Denis Pestana Junior . Advogado: Alexander Vieira , Osvaldo Damião Veiga Filho. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti
Apelação Cível
0002 . Processo: 0335288-9
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001451 Reparação de Danos. Apelante: Maria de Lourdes Cagliari Mundel . Advogado: Eros Gradowski Junior . Apelado: Sirama Participações Administração e Transporte Ltda . Advogado: João Ricardo Cunha de Almeida . Apelado: Bradesco Seguros S/a . Advogado: Jonny Paulo da Silva , Andre Diniz Afonso da Costa. Apelante: Sirama Participações Administração e Transporte Ltda . Advogado: João Ricardo Cunha de Almeida . Apelado: Maria de Lourdes Cagliari Mundel . Advogado: Eros Gradowski Junior . Relator: Des. Tufi Maron Filho
Embargos de Declaração Cível
0003 . Processo: 0340247-1/01
Comarca: Ribeirão do Pinhal.Vara: Vara Única. Ação Originária: 340247100 Apelação Cível. Apelante: Benedito Francisquini. Advogado: Paula Cristina Gimenes Teodoro, Cesar Augusto de Mello e Silva. Apelado: Adivilson Augusto. Advogado: Sílvia Maria de Melo Rosa. Embargante: Benedito Francisquini . Advogado: Paula Cristina Gimenes Teodoro , Cesar Augusto de Mello e Silva. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto
Embargos de Declaração Cível
0004 . Processo: 0365229-9/01
Comarca: Cascavel.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 365229900 Agravo de Instrumento. Agravante: Hsbc Seguros Brasil Sa. Advogado: Luiz Assi. Agravado: Rieri Indústria e Comércio de Calçados Ltda. Advogado: Teresinha Depubel Dantas, George Pestana Dantas. Embargante: Hsbc Seguros Brasil Sa . Advogado: Luiz Assi , Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto
Agravo Regimental Cível
0005 . Processo: 0369412-0/01
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 369412000 Agravo de Instrumento. Agravante: Pantelas Indústria e Comércio de Telas e Arames Ltda. Advogado: Maria Adriana Pereira. Agravado: Valdevino Domingos Nogueira. Advogado: Cicero Alessandro Guerios, Elaine de Fátima Costa. Agravante: Pantelas Indústria e Comércio de Telas e Arames Ltda . Advogado: Maria Adriana Pereira . Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto
Agravo de Instrumento
0006 . Processo: 0337461-6
Comarca: Londrina.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000435 Execução de Título Judicial. Agravante: Estley Raphael Nonino . Advogado: Mauro Roberto de Andrade Aguilera . Agravado: Rosângela Khater . Advogado: Rosângela Khater . Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto
Agravo de Instrumento
0007 . Processo: 0349713-6
Comarca: Maringá.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000298 Reparação de Danos. Agravante: Marlene Neves Amâncio da Silva , Willian Amâncio da Silva, João Paulo Amâncio da Silva. Advogado: Rosângela Cristina Barboza Sleder , Andréia Maldonado. Agravado: Empresa de Transporte Rodoviário Rodoboia Ltda-me , Marcos Alexandre de Araujo. Advogado: Norberto Yanaze , Helio Buhei Kushioyada. Relator: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)
Agravo de Instrumento
0008 . Processo: 0364614-4
Comarca: Umarama.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199400000020 Reparação de Danos. Agravante: Construtora Valente Ltda. Advogado: Ernesto Alessandro Tavares , Osmar José Serraglio. Agravado: Condomínio Residencial Uirapurí . Advogado: Danilo Moura Scriptore . Relator: Des. Edvino Bochnia
Agravo de Instrumento
0009 . Processo: 0367996-3
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000728 Cobrança. Agravante: Liberty Paulista Seguros Sa . Advogado: Gelson Arend , Rodrigo Otávio Mazur Casagrande. Agravado: Márcia Valéria Panelli Ferreira Zanardini .

Advogado: Cleuza Keiko Higachi Reginato , Celso Lodovico Reginato Filho. Relator: Des. Edvino Bochnia
Agravo de Instrumento
0010 . Processo: 0368337-8
Comarca: Wenceslau Braz.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000481 Exceção de Incompetência. Agravante: Fernando Maluf . Advogado: Fabiano André Ferreira , Paulo Madeira. Agravado: Mamal Madeireira Matogrossense Ltda . Advogado: Osvane Adolfo Mendes , Silvio Cesar de Medeiros. Relator: Des. Edvino Bochnia
Agravo de Instrumento
0011 . Processo: 0371257-0
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200600030479 Declaratória. Agravante: Clínica Veterinária e Pet Shop Madame Sacha Ltda Me . Advogado: Marcos João Rodrigues Salamunes , Vera Dias Gomes. Agravado: Ricardo Zanatta . Advogado: Fabiana Palomeque Maganhotte . Interessado: Maria Conceição Ramos Castro , Wilhelm Voss. Advogado: Jorge Luiz Ieski Calmon de Passos . Relator: Des. Edvino Bochnia
Agravo de Instrumento
0012 . Processo: 0373717-9
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001111 Indenização. Agravante: Hadriana Aparecida Arruda . Advogado: Adriano Nery Küster , Fernando de Bona Moraes, Giovana Pisani de Oliveira Franco Bozzi. Agravado: Edmilson Carvalho Viriatio . Advogado: Gilberto Gaeski . Relator: Des. Edvino Bochnia
Agravo de Instrumento
0013 . Processo: 0375840-1
Comarca: Ivaiporã.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000516 Indenização. Agravante: Dirlei da Cruz Matos . Advogado: Leandro Albuquerque Muchiuti , Melvis Muchiuti. Agravado: Brasil & Movimento Sa , J.c. Comércio de Motos Ltda. Advogado: Fernando José Santflío , Julio Cesar da Costa. Interessado: Lenir Machado Matos , Matias Martins de Matos, Izabel Cruz Matos. Relator: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)
Agravo de Instrumento
0014 . Processo: 0376899-8
Comarca: Maringá.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000719 Cobrança. Agravante: Condomínio Edifício Residencial Narayama . Advogado: Mara Regina Porcelani . Agravado: Sociedade Construtora Casablanca Ltda . Advogado: Jaime Pego Siqueira . Relator: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)
Agravo de Instrumento
0015 . Processo: 0377161-3
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000149 Ordinária. Agravante: Juarez Lineu da Silva . Advogado: Juliana Wirschum Silva , Lucia Guidolin Regis. Agravado: Unimed do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Ltda . Advogado: Mauro Cezar Abati , Mauricio Kavinski, Robinson Leon de Aguiro. Relator: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)
Agravo de Instrumento
0016 . Processo: 0378541-5
Comarca: Antonina.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000046 Pedido/impugnação de Assist. Judiciária. Agravante: Wilson Sons Agência Marítima Ltda . Advogado: Fabiana Simões Martins , Luciana de Mello Rodrigues, Luiz Roberto Leven Siano. Agravado: Marli Pereira de Oliveira , Maria Lucia Veloso, Maria das Dores Pereira Vieira, Noeli Teixeira Fonseca, Roseli Mari do Rocio Fligikowski. Advogado: Julio Antonio Simão Ferreira , Bruna Angélica Ferreira. Relator: Des. Edvino Bochnia
Agravo de Instrumento
0017 . Processo: 0378542-2
Comarca: Antonina.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000241 Exceção de Incompetência. Agravante: Wilson Sons Agência Marítima Ltda . Advogado: Luciana de Mello Rodrigues , Fabiana Simões Martins. Agravado: Francisco Antonio Ricardo , Geovane Mendes Ricardo, Gilberto Martins, Heitor Freire, João Gomes Cassilha. Advogado: Julio Antonio Simão Ferreira , Bruna Angélica Ferreira. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti
Agravo de Instrumento
0018 . Processo: 0378673-2
Comarca: Antonina.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000275 Exceção de Incompetência. Agravante: Wilson Sons Agência Marítima Ltda . Advogado: Fabiana Simões Martins , Luiz Roberto Leven Siano, Luciana de Mello Rodrigues. Agravado: Jobel Velloso Martins , José Ferreira Dério, Jamil

Ferreira Dério, Jobel Dias, Loneli Barbosa dos Santos. Advogado: Julio Antonio Simão Ferreira , Bruna Angélica Ferreira. Relator: Des. Edvino Bochnia
Agravo de Instrumento
0019 . Processo: 0378847-2
Comarca: Antonina.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000274 Impugnação aos Benefícios de Assistência Judiciária. Agravante: Wilson Sons Agência Marítima Ltda . Advogado: Luciana de Mello Rodrigues , Fabiana Simões Martins. Agravado: Jobel Velloso Martins , José Ferreira Dério, Jamil Ferreira Dério, jobel dias, Joneli Barbosa dos Santos. Advogado: Julio Antonio Simão Ferreira , Bruna Angélica Ferreira. Relator: Des. Edvino Bochnia
Agravo de Instrumento
0020 . Processo: 0381358-5
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200600001066 Ordinária. Agravante: Sul América Seguros de Vida e Previdência Sa . Advogado: Milton Luiz Cleve Küster , Márcio Alexandre Cavenague. Agravado: Hernani Serrano Giusti , Maria Vargas Giusti. Advogado: Evandro Limongi Marques de Abreu , Miguel Adolfo Kalabaide. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti
Apelação Cível
0021 . Processo: 0168885-5
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000805 Alvará/suprimento Judicial. Apelante: Vera Godinho Machado . Advogado: Neliton Pereira , José Edesio de Mattos, Neliton Pereira Júnior. Apelante: Djalma Santos Gomes de Oliveira , Suzana Valeria Gomes de Oliveira. Advogado: José Alexandre Saraiva , Maria Cecília S. Soares, Andersson Alan Dallagnol. Apelado: Juízo da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba . Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Des. Cunha Ribas
Apelação Cível
0022 . Processo: 0177468-3
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000622 Ordinária de Cobrança. Apelante: Roberto de Oliveira Braga (maior de 60 anos), Leni Maria de Oliveira. Advogado: Renato José Borgert , Roberta B. Bittencourt T.Ribas. Apelado: Itamar Wolnei Goedert , Renata Wahl Goedert. Advogado: Renato Antunes Villanova , Carolina Antunes Villanova. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho
Apelação Cível
0023 . Processo: 0325706-9
Comarca: Cornélio Procópio.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000230 Exceção de Suspeição. Apelante: Pavileste Construções Ltda . Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha , Dagmar Pimenta Hannouche. Apelado: Sérgio Roberto Fratti . Advogado: Rogel Martins Barbosa . Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti
Apelação Cível
0024 . Processo: 0328366-7
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000996 Indenização. Apelante: Global Telecom S/a . Advogado: Maria Amélia Cassiana Mastrozosa , Ivana Ribeiro de Souza Marcon. Apelado: Alicia Aparecida Hultmann Ayala . Advogado: Mariane Koefender . Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto
Apelação Cível
0025 . Processo: 0331315-5
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100025542 Ordinária. Apelante: Valdir Alsiene Ferrari . Advogado: Carlos Alberto Moreira de Mello , Luiz Gil de Almeida. Apelado: Icatu Hartford Seguros SA . Advogado: Igor Filus Ludkevitch , Vania Regina Manesso. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto
Apelação Cível
0026 . Processo: 0332580-6
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001537 Nunciação de Obra Nova. Apelante: Silvio Perissinotti . Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner , Alexandre Hellender de Quadros, Tarcisio Araújo Kroetz, Rodrigo Costenaro Cavali. Apelado: Condomínio Edifício Centro Empresarial Emiliano Pernetá . Advogado: Maria Cristina Baretta Moraes , Patrícia Cristine Augustinhak Dalotto. Apelante: Condomínio Edifício Centro Empresarial Emiliano Pernetá . Advogado: Maria Cristina Baretta Moraes , Patrícia Cristine Augustinhak Dalotto. Apelado: Silvio Perissinotti . Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner , Alexandre Hellender de Quadros, Tarcisio Araújo Kroetz, Rodrigo Costenaro Cavali. Relator: Des.

Apelação Cível

0063 . Processo: 0367454-0

Comarca: Maringá.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000460 Cobia. Apelante: Itaú Seguros Sa . Advogado: Aparecido Domingos Erreiras Lopes , Marcelo Baldassarre Cortez , Mário Luiz da Rocha Grangeia. Apelado: Benedita Ferreira Cordeiro , Sebastião Cordeiro. Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha . Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

Apelação Cível

0064 . Processo: 0367754-5

Comarca: Apucarana.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20050000059 Indenização. Apelante: Terezinha Sales Miranda . Advogado: Antonina Maria Casini . Apelado: Mateus Dias de Moura . Advogado: Theóquito Amador . Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

Apelação Cível

0065 . Processo: 0369186-5

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000215 Indenização. Apelante: Eliane Terezinha Piva . Advogado: Luiz Carlos Sbairani Júnior. Apelado: Global Telecom Sa . Advogado: Carmen Gloria Arriagada Andrioli , Ivana Ribeiro de Souza Marcon. Relator: Des. Tufi Maron Filho

Apelação Cível

0066 . Processo: 0369516-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000633 Cobia. Apelante: Centauro Seguradora Sa . Advogado: Daniella Leticia Broering , Adilson de Castro Junior. Apelante: Neusa Lipke Silveira , Marinho Lipke, Cleusa Lipke Tonelotto. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini . Apelado: Centauro Seguradora Sa . Advogado: Daniella Leticia Broering , Adilson de Castro Junior. Apelado: Neusa Lipke Silveira , Marinho Lipke, Cleusa Lipke Tonelotto. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini . Relator: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)

Apelação Cível

0067 . Processo: 0369755-0

Comarca: Maringá.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000560 Cobia. Apelante: Maritima Seguros SA . Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira . Apelado: Maria Tereza de Campos . Advogado: Lecir Maria Scalassara , Jacqueline P. Quiozini. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível

0068 . Processo: 0370417-2

Comarca: Maringá.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000587 Ordinária. Apelante: Hidroingá Poços Artesianos Ltda . Advogado: Amaro Heitor Dantas . Apelado: Hdí Seguros Sa . Advogado: Wanderley Pavan . Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

Apelação Cível

0069 . Processo: 0370543-7

Comarca: Maringá.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000388 Cobia. Apelante: Itaú Seguros Sa . Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez . Apelado: Sergio de Souza . Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha . Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível

0070 . Processo: 0371267-6

Comarca: Londrina.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000146 Pedido/impugnação de Assist. Judiciária. Apelante: Miriam Zempulski , Haydé da Costa Zempulski. Advogado: Nadia Hommerschag Nora , Sandro Augusto Bonacin. Apelado: Rosalina Miranda de Oliveira . Advogado: Nelson Sahyun Júnior , Neide Nobre Delai. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

Apelação Cível

0071 . Processo: 0371777-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000907 Ordinária de Cobia. Apelante: Unibanco Aig Seguros Sa . Advogado: Daniella Leticia Broering , Adilson de Castro Junior. Apelado: Edison José Pelanda. Advogado: Gerson Requião . Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

Apelação Cível

0072 . Processo: 0371924-6

Comarca: Mandaguau.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000553 Cobia. Apelante: Niuva Pinelli Milian . Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro , Marcos Leate, Guilherme Régio Pegoraro. Apelado: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/

a. Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira . Relator: Des. Tufi Maron Filho

Apelação Cível

0073 . Processo: 0372438-9

Comarca: Francisco Beltrão.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000500 Cobia. Apelante: Interbrazil Seguradora Sa . Advogado: Mariangela Mori . Apelante: Fabiana Antunes . Advogado: Gustavo Fasciano dos Santos , Dalila Cristina Marcon, Rodrigo Longo. Apelado: Interbrazil Seguradora Sa . Advogado: Mariangela Mori . Apelado: Fabiana Antunes . Advogado: Gustavo Fasciano dos Santos , Dalila Cristina Marcon, Rodrigo Longo. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível

0074 . Processo: 0372530-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001198 Indenização. Apelante: Vicente Paula Santos . Advogado: Vicente Paula Santos . Apelante: Ivandra Karla Ravares da Cunha . Advogado: Ivandra Karla Ravares da Cunha . Apelado: Vicente Paula dos Santos . Advogado: Vicente Paula Santos . Apelado: Ivandra Karla Ravares da Cunha . Advogado: Ivandra Karla Ravares da Cunha . Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

Apelação Cível

0075 . Processo: 0372935-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000634 Cobia. Apelante: Centauro Seguradora S/a . Advogado: Daniella Leticia Broering , Adilson de Castro Junior. Apelado: Angela Maria Martins Marques . Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini , Fabiana Zotelli de Mattos. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

Apelação Cível

0076 . Processo: 0373478-7

Comarca: São Miguel do Iguaçu.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000187 Reparação de Danos. Apelante: Maria Aparecida de Lima . Advogado: Alexandre Pavelski Filho . Apelado: Banco Itaú Sa . Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez , Marcio Rogerio Depolli. Relator: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho). Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

Apelação Cível

0077 . Processo: 0374229-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000867 Cobia. Apelante: Nubio Ricardo Vasconcelos da Cunha , Gisele Gonçalves de Matos. Advogado: Luiz Alberto Gonçalves , Flavio Warumby Lins. Apelado: Condomínio do Edifício Alberto Merlin . Advogado: Liguau Espírito Santo Neto , Adriano Rodrigo Brolim Mazini. Relator: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)

Apelação Cível

0078 . Processo: 0375820-9

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000615 Ordinária. Apelante: Aroldo Mendes , Maria Jose Kissileivicz, Lauro Senger (maior de 60 anos). Advogado: Marcius Nadal Matos . Apelado: Caixa Seguradora Sa . Advogado: Milton Luiz Cleve Küster , Mônica Ferreira Mello Biora, Francis Almeida Vessoni. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

Apelação Cível

0079 . Processo: 0376172-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000706 Cobia. Apelante: Sulina Seguradora Sa . Advogado: Adilson de Castro Junior , Daniella Leticia Broering. Apelado: Maria Jucelia Bolino . Advogado: Claudio Freitas Mallmann . Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

Apelação Cível

0080 . Processo: 0376520-8

Comarca: Maringá.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000095 Cobia. Apelante: Liberty Paulista Seguros SA . Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira . Apelado: Thereza Monteiro dos Santos , José Timoteo dos Santos Filho. Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha . Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

Apelação Cível

0081 . Processo: 0377380-8

Comarca: Maringá.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000757 Cobia. Apelante: Hsbc Seguros (brasil) Sa . Advogado: André Luis Borsato . Apelado: Bernardino Ribeiro Ventura . Advogado: Vilma Carla Lima de Souza . Relator: Des.

Eugenio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)

Apelação Cível

0082 . Processo: 0377492-3

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000257 Ordinária. Apelante: Unibanco Aig Seguros Sa . Centauro Seguradora SA. Advogado: Daniella Leticia Broering . Apelado: Edegar Oliveira Correia , Samuel Mayer. Advogado: Marcius Nadal Matos . Relator: Des. Edvino Bochnia

Apelação Cível

0083 . Processo: 0377551-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000486 Indenização. Apelante: Vivian de Fátima Daldin . Advogado: Leirson de Moraes Mücke , Ardemio Dorival Mucke. Apelado: Sérgio Ari Daldin . Advogado: Maria Rita Santiago , Edison Luiz Machado. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível

0084 . Processo: 0377780-8

Comarca: Maringá.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000972 Cobia. Apelante: Liberty Paulista Seguros Sa . Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira . Apelado: Katia dos Passos de Almeida . Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha . Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível

0085 . Processo: 0377788-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001271 Cobia. Apelante: Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros Sa . Advogado: Daniella Leticia Broering . Apelado: Elias Donato , Marlene Muniz Donato. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini , Silvio Roratto. Relator: Des. Edvino Bochnia

Apelação Cível

0086 . Processo: 0378628-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001026 Indenização. Apelante: Resgate Medico Ltda . Advogado: Altivo José Seniski , Paulo Henrique Petrocini. Apelante: Sociedade Cooperativa de Serviços Medicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba . Advogado: Pedro Henrique Xavier , Daniel Krüger Montoya. Apelante: Beatriz de Souza Borges Santos (maior de 60 anos). Advogado: Soraya dos Santos Pereira . Apelado: Resgate Medico Ltda . Advogado: Altivo José Seniski , Paulo Henrique Petrocini. Apelado: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba . Advogado: Pedro Henrique Xavier , Daniel Krüger Montoya. Apelado: Beatriz de Souza Borges Santos (maior de 60 anos). Advogado: Soraya dos Santos Pereira . Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível

0087 . Processo: 0379267-8

Comarca: Toledo.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000262 Cobia. Apelante: Geni Maria Meinerz . Advogado: Vlamir Emerson Ferreira . Apelado: Centauro Seguradora S/a . Advogado: Roberto Kazuo Rigoni Fujita . Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível

0088 . Processo: 0379360-4

Comarca: Maringá.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000170 Cobia. Apelante: Aparecida Rosseti Martinelli (maior de 60 anos). Advogado: Célia Arruda Fernandes . Apelado: Liberty Paulista Seguros Sa . Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira . Relator: Des. Edvino Bochnia

Apelação Cível

0089 . Processo: 0379547-1

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000555 Ordinária. Apelante: Centauro Seguradora S/a , Unibanco Aig Seguros S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering . Apelado: Jose Nadir de Freitas Stolle . Advogado: Marcius Nadal Matos . Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

Apelação Cível

0090 . Processo: 0380145-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001305 Indenização. Apelante: Pil Construtora Pianowski Ltda . Advogado: Sérgio Virmond Lima Picchetto . Apelado: Kolengas Imóveis Ltda . Advogado: Francisco Emanuel Ravedutti Santos . Apelado: Mauro Gonçalves de Souza . Advogado: Francisco Emanuel Ravedutti Santos . Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)

Apelação Cível

0091 . Processo: 0380192-3

Comarca: Mandaguari.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000064 Indenização. Apelante: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo . Advogado: Oldemar Mariano . Apelante: Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial . Advogado: José Marcos Carrasco , Anacleto Giraldeli Filho. Apelado: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo . Advogado: Oldemar Mariano . Apelado: Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial . Advogado: José Marcos Carrasco , Anacleto Giraldeli Filho. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)

Apelação Cível

0092 . Processo: 0380468-2

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000155 Ordinária. Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros . Advogado: Daniella Leticia Broering . Apelado: Sebastião Sirley de Almeida , Solange dos Santos, Valacir Teixeira de Paula. Advogado: Marcius Nadal Matos . Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

Apelação Cível

0093 . Processo: 0380525-2

Comarca: Astorga.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000891 Cobia. Apelante: Liberty Paulista Seguros Sa . Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira . Apelado: Cleuza de Lima , Eduardo do Oliveira Lima, Valdinei de Oliveira Lima, Ines de Lima, Valdir de Oliveira Lima. Advogado: Roni Everson Favero . Relator: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho). Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

Apelação Cível

0094 . Processo: 0380804-8

Comarca: Mangueirinha.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000342 Cobia. Apelante: Hsbc Seguros (brasil) Sa . Advogado: Daniella Leticia Broering , Adilson de Castro Junior. Apelado: Nelson Souza Bueno (maior de 60 anos). Advogado: Geonir Edvard Fonseca Vincensi , Arni Deonildo Hall. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

Apelação Cível

0095 . Processo: 0380942-3

Comarca: Terra Boa.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000279 Indenização. Apelante: Hsbc Seguros (brasil) S.a. . Advogado: Oldemar Mariano , Glauce Kossatz de Carvalho, Maria Cristina Rudek. Apelante: Juvenal da Silva Correa Filho , Cleberson Adriano da Silva. Advogado: Valdecir Viudes Machado . Apelado: Fabiano Batista Balsarini , Fernando Batista Balsarini. Advogado: Márcio Keiji Sato , Argemiro Garcia Júnior. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível

0096 . Processo: 0380945-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200600035025 Cobia. Apelante: Centauro Seguradora S/a . Advogado: Daniella Leticia Broering , Adilson de Castro Junior. Apelado: Marínes da Silva Miranda . Advogado: Fabiana Zotelli de Mattos , Giovanni de Oliveira Serafini. Relator: Juiz Conv. Sérgio Luiz Patitucci (Des. Tufi Maron Filho)

Apelação Cível

0097 . Processo: 0380971-4

Comarca: Loanda.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000345 Cobia. Apelante: Dorvalina Viana Ferreira . Advogado: Adriana Aparecida Martinez , Carina Marini. Apelado: Vera Cruz Seguradora Sa . Advogado: Roberto Kazuo Rigoni Fujita , Juscelino Kubitschek de Oliveira. Relator: Des. Edvino Bochnia

Apelação Cível

0098 . Processo: 0381065-5

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001652 Reparação de Danos. Apelante: Emaisa Empreendimentos e Locações Ltda , Disjoi Distribuição e Logística Ltda. Advogado: Tatiana Valesca Vroblewski . Apelado: Liberty Paulista Seguros Sa . Advogado: José Olinto Nercolini . Interessado: Ernani Barbosa , Ademilson Barbosa. Advogado: Marcius Nadal Matos . Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

Apelação Cível

0099 . Processo: 0381617-9

Comarca: Maringá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000977 Cobia. Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/a . Advogado: Daniella Leticia Broering , Adilson de Castro Junior. Apelado: Ivone Aparecida da Silva Siqueira . Advogado: Edvaldo Luiz da Rocha . Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

Apelação Cível

0001 . Processo: 0366109-6	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000037181 Ação Penal. Apelante: Osvaldir Farias Ribeiro . Advogado: Almir Siqueira Mendes . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiza Conv. Lilian Romero (Des. João Kopytowski). Revisor: Des. Miguel Kfourri Neto	Silvia Mattei . Apelante: Moacir Crepaldi . Advogado: Edeval Bueno , Naude Pedro Prates. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. João Kopytowski. Revisor: Des. Miguel Kfourri Neto	008 0362470-4 009 0364570-7 010 0375640-1 013 0307787-6 049 0323587-6 052 0347177-2 046 0320370-9 027 0348814-4 038 0370970-4 048 0322468-2 001 0242127-0 002 0278910-8 004 0320429-7 020 0321305-6 031 0360531-4 019 0320457-1 031 0360531-4 023 0325129-2 011 0272043-8 043 0316014-7 037 0369037-7 045 0319363-7 044 0318055-6 057 0370202-1 029 0355936-6 021 0322269-9 034 0362956-9 005 0286568-9 003 0319137-7 033 0362871-1 057 0370202-1 028 0353105-3 047 0321488-0 017 0318080-9 054 0356440-9 056 0360618-6 026 0344227-5 041 0314544-2 035 0364174-5 016 0318063-8 053 0353449-0 039 0310738-8 022 0323040-8 041 0314544-2 050 0337611-6 032 0362046-8 021 0322269-9 036 0366983-2 025 0338246-3 024 0332613-0 020 0321305-6 041 0314544-2 054 0356440-9 030 0355997-9 047 0321488-0 014 0314801-2 005 0286568-9 012 0306816-8 018 0318961-9 015 0315082-1 042 0314769-9 055 0358502-2 006 0362423-5 007 0362435-5 008 0362470-4 009 0364570-7 010 0375640-1
Comarca: Rolândia.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199800000045 Ação Penal. Requerente: Delmar Rocio do Rosário (Réu Preso). Advogado: Suzane Chamecki Alencar . Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiza Conv. Lilian Romero (Des. João Kopytowski). Revisor: Des. Miguel Kfourri Neto	Comarca: Cantagalo.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000036 Ação Penal. Apelante: Matheus Paulino da Rocha . Advogado: Abrão José Melhem , Luciane Melhem Karasinski. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. João Kopytowski. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Apelação Crime (det)	0022 . Processo: 0309541-8
Mandado de Segurança (Gr/C.Int.-Cr)	Apelação Crime	Apelação Crime (det)	0023 . Processo: 0360141-0
0002 . Processo: 0365499-1	0012 . Processo: 0357888-3	Comarca: Castro.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000042 Ação Penal. Apelante: José Laércio da Silva . Advogado: João Caetano Sandrini , Helton Luiz de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Waldomiro Namur	Comarca: São Miguel do Iguçu.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000018 Ação Penal. Apelante: João Paulo Correa . Advogado: Sandro Marcon . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. João Kopytowski
Comarca: União da Vitória.Vara: Vara Criminal. Ação Originária: Busca e Apreensão. Impetrante: Célia Jane Serrato Jaime . Advogado: Jairo Schmitt Kreusch . Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de União da Vitória Vara Criminal . Interessado: Cenóbio Eduardo Jaime Rivero . Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo	Comarca: Foz do Iguçu.Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000028002 Ação Penal. Apelante: Alvaro Marcelo Ribeiro Borba . Advogado: Fernando César Resta Antunes . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. João Kopytowski. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho (Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato))	Apelação Crime (det)	0024 . Processo: 0372707-9
Conflito de Competência Crime (Gr/C.Int.)	Apelação Crime	Comarca: Mandaguari.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000021 Ação Penal. Apelante: Romoaldo Pereira Velasco . Advogado: Israel Batista de Moura . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo	Comarca: Cianorte.Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 1998000000272 Ação Penal. Apelante: Antonio Cabrera de Sá . Advogado: Ernesto Alessandro Tavares . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Waldomiro Namur
0003 . Processo: 0331728-2	0013 . Processo: 0360426-8	Apelação Crime (det)	0025 . Processo: 0374169-7
Comarca: Araçongas.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000021 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araçongas . Suscitado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araçongas . Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná , Paulo Aparecido Rodrigues Maciel. Relator: Juiz Conv. Tito Campos de Paula (Des. Waldomiro Namur)	Comarca: Formosa do Oeste.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000064 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Aparecido José Weiller . Advogado: João Maria Corrêa . Apelado: Munehiro Fujiki . Advogado: Ismael Donizeti Petrucci . Relator: Des. João Kopytowski. Revisor Convocado: Juiz Conv. Rui Portugal Bacellar Filho (Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato))	Apelação Crime (det)	Comarca: Paraíso do Norte.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000040 Ação Penal. Apelante: Alvaro Carreira . Advogado: José Carlos Farias , Alvaro Aparecido Carreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto
Apelação Crime	Apelação Crime	0026 . Processo: 0376083-0	Comarca: Telêmaco Borba.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000005 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Claiton Josué Mendes . Def.Dativo: Joel Dutra . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Waldomiro Namur
0004 . Processo: 0377965-1	0014 . Processo: 0361383-2	Comarca: Telêmaco Borba.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000005 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Claiton Josué Mendes . Def.Dativo: Joel Dutra . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Apelação Crime (det)
Comarca: Sarandi.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1997000000270 Ação Penal. Apelante: Claudio Emílio dos Santos (Réu Preso). Advogado: José Wladimir Garbuggio , Adelino Garbuggio, Fabio Massao Miyamoto Navarrete. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Apelação Crime	Apelação Crime (det)	0027 . Processo: 0376300-6
Recurso em Sentido Estrito e Apelação Crime	0015 . Processo: 0363843-1	Comarca: Paraíso do Norte.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000040 Ação Penal. Apelante: Alvaro Carreira . Advogado: José Carlos Farias , Alvaro Aparecido Carreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Waldomiro Namur	Comarca: Astorga.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000088 Ação Penal. Apelante: Reinaldo Garcia Filho . Advogado: Ricardo Pinto Manoera . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. João Kopytowski
0005 . Processo: 0313189-7	Comarca: Telêmaco Borba.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000005 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Claiton Josué Mendes . Def.Dativo: Joel Dutra . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Apelação Crime (det)	Apelação Crime (det)
Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004000001996 Queixa Crime. Apelante: Albanor José Ferreira Gomes . Advogado: Flavio Warumby Lins . Apelado: Robison Ricardo Furmam , Genildo Pereira Carvalho, Vicente Ribeiro Mielli. Advogado: Mozart de Quadros . Apelante: Robison Ricardo Furmam , Vicente Ribeiro Mielli. Advogado: Mozart de Quadros . Apelado: Albanor José Ferreira Gomes . Advogado: Flavio Warumby Lins . Relator: Juiza Conv. Lilian Romero (Des. Waldomiro Namur)	Apelação Crime	0028 . Processo: 0376961-9	Comarca: Curitiba.Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 9600002819 Ação Penal. Requerente: Leni Lima Bueno (Réu Preso). Def.Dativo: Caroline Lopes dos Santos Coen . Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes (Des. Marques Cury). Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Recurso em Sentido Estrito	0016 . Processo: 0369782-7	Comarca: Palmas.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000041 Ação Penal. Apelante: Marcelo Soares dos Santos . Advogado: Lisandro Telles de Camargo , Miguel Telles de Camargo, Joaquim José de Camargo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Revisão Criminal de Sentença (Clnt)
0006 . Processo: 0365956-1	Comarca: Palmas.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000041 Ação Penal. Apelante: Marcelo Soares dos Santos . Advogado: Lisandro Telles de Camargo , Miguel Telles de Camargo, Joaquim José de Camargo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Apelação Crime (det)	0001 . Processo: 0242127-0
Comarca: Araçongas.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000022 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná . Recorrido: José Aparecido Ribeiro . Advogado: Aldimar Alves V. Silva . Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo	Apelação Crime	0029 . Processo: 0379455-8	Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000013 Ação Penal. Requerente: Rubens Peclat Junior (Réu Preso). Repr. AssistJud: Caroline Lopes dos Santos Coen . Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Marques Cury. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Recurso em Sentido Estrito	0017 . Processo: 0370101-9	Comarca: São Miguel do Iguçu.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000032 Ação Penal. Apelante: José Carlos Naconeski Grzechota . Advogado: Antonio Henrique Marsaro Junior . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto.	Revisão Criminal de Sentença (Clnt)
0007 . Processo: 0370511-5	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000050800 Ação Penal. Apelante: Aelson Aparecido Santos . Advogado: Romeu Augusto Simon Junior , Carlos Henrique Kaminski, Marianna Paraná Rezende. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. João Kopytowski. Revisor: Des. Miguel Kfourri Neto	*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***	0002 . Processo: 0278910-8
Comarca: Pitanga.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000045 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná . Recorrido: Claudevir dos Santos Voitis . Def.Dativo: Roseval Soares Petrechen . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto	Apelação Crime	Recurso de Apelação - ECA	Comarca: Curitiba.Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000013 Ação Penal. Requerente: Aredes da Costa (Réu Preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro . Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime	0018 . Processo: 0370137-9	0030 . Processo: 0358389-9	Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)
0008 . Processo: 0342497-9	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000102854 Ação Penal. Apelante: Francisco Assis da Silva . Def.Dativo: José Carlos Portella Júnior , Roosevelt Arraes. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Comarca: Guaíra.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000023 Apuração de Ato Infracional. Apelante: C. B. O. . Def.Dativo: Sandra Regina de Souza Takahashi . Apelado: M. P. E. P. . Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo	0003 . Processo: 0319137-7
Comarca: Wenceslau Braz.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000005 Ação Penal. Apelante: Mário Nelson Coppola . Advogado: Carlos Alberto Pedrotti de Andrade , Frederico Ferraz Lewin. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Lidio José Rotoli de Macedo	Apelação Crime	Departamento Judiciário Emetido em 22/11/2006 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Divisão de Processo Crime Pauta de Julgamento do dia 30/11/2006 13:30 Sessão Ordinária - 3ª Câmara Criminal em Composição Integral e 3ª Câmara Criminal	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2001000023690 Ação Penal. Requerente: Aredes da Costa (Réu Preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro . Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime	0019 . Processo: 0373716-2	Relação No. 2006.10159 e 2006.10022 de Publicação	Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)
0009 . Processo: 0349565-0	Comarca: Porecatu.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2003000000114 Ação Penal. Apelante: Samuel Nunes Figueiredo . Def.Dativo: Cláudio de Sousa . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 3ª Câmara Criminal em Composição Integral e 3ª Câmara Criminal a realizar-se em 30/11/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.	0004 . Processo: 0320429-7
Comarca: Sarandi.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004000001082 Ação Penal. Apelante: Edensilso Dias Barcelos . Advogado: Aristóteles Rondon Gomes Pereira . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Waldomiro Namur. Revisor: Des. Lidio José Rotoli de Macedo	Apelação Crime	ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 1995000028816 Ação Penal. Requerente: Nelson Gonçalves (em seu favor - réu preso). Repr. AssistJud: Caroline Lopes dos Santos Coen . Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor Convocado: Juiz Conv. João Domingos Kuster
Apelação Crime	0020 . Processo: 0374187-5	Advogado	
0010 . Processo: 0349896-0	Comarca: Mamborê.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000005 Ação Penal. Apelante: Lauro Joaquim Correia . Advogado: Jaltom Godinho de Moraes , Emanuel Toledo de Moraes, Tediane de Paula Moraes Fernandez. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Ordem	
Comarca: Cianorte.Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000069 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Deyvit Emerson Kuhn . Advogado: Sérgio Neves de Oliveira Júnior , Eduardo Pacheco. Relator: Des. João Kopytowski. Revisor: Des. Waldomiro Namur	Apelação Crime	Processo	
Apelação Crime	0021 . Processo: 0375663-4	Alberto Alves Rocha	051 0340628-6
0011 . Processo: 0352698-9	Comarca: Santa Helena.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000018 Ação Penal. Apelante: João Surian . Advogado:	Alberto Navarro	040 0313894-3
		Amalia Regina Donega Sarrão	054 0356440-9
		Ana Paula Garcia Marchante	006 0362423-5
			007 0362435-5

Puppi (Desª Sonia Regina de Castro)
Apelação Crime
0005 . Processo: 0286568-9
Comarca: Fazenda Rio Grande.Vara: . Ação Originária: 20000000054 Ação Penal. Apelante: Sandra Mara Catarina . Def.Dativo: Joaquim Rocha . Apelado: Ministério Público . Interessado: Olinda de Fátima Belisário da Cruz (assistente de Acusação) . Advogado: Sofia Schutzenberger Machado . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Marques Cury). Revisor: Des. Rogério Kanayama
Recurso de Agravo
0006 . Processo: 0362423-5
Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000595 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná . Recorrido: Paulo Roberto Santoro (Réu Preso). Repré.AssistJud: Ana Paula Garcia Marchante , Wilson André Neres. Relator: Des. Rogério Kanayama
Recurso de Agravo
0007 . Processo: 0362435-5
Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001354 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná . Recorrido: Ronaldo Constantino (Réu Preso). Repré.AssistJud: Ana Paula Garcia Marchante , Wilson André Neres. Relator: Des. Marques Cury
Recurso de Agravo
0008 . Processo: 0362470-4
Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600001158 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná . Recorrido: Claudinei Alves da Silva (Réu Preso). Repré.AssistJud: Ana Paula Garcia Marchante , Wilson André Neres. Relator: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes (Des. Bonejos Demchuk)
Recurso de Agravo
0009 . Processo: 0364570-7
Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000743 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná . Recorrido: Ronaldo Batista Cordeiro (Réu Preso). Repré.AssistJud: Ana Paula Garcia Marchante , Wilson André Neres. Relator: Desª Sonia Regina de Castro
Recurso de Agravo
0010 . Processo: 0375640-1
Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600002248 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná . Recorrido: Claudio Manoel Dias (Réu Preso). Repré.AssistJud: Wilson André Neres , Ana Paula Garcia Marchante. Relator: Des. Rogério Kanayama
Apelação Crime
0011 . Processo: 0272043-8
Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 200300000262 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Vilson Shividelski Vieira (Réu Preso). Def.Dativo: Elizabeth Nadalim . Relator: Juiza Conv. Lenice Bodstein (Des. Rogério Kanayama). Revisor Convocado: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Marques Cury)
Apelação Crime
0012 . Processo: 0306816-8
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000068290 Ação Penal. Apelante: Maria Raquel da Silva Moraes (Réu Preso). Def.Público: Vânia Maria Forlin . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Marques Cury). Revisor: Desª Sonia Regina de Castro
Apelação Crime
0013 . Processo: 0307787-6
Comarca: Coronel Vivida.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000003 Ação Penal. Apelante: Antônio Carlos dos Santos (Réu Preso). Def.Dativo: Anderson Manique Barreto . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Marques Cury). Revisor: Desª Sonia Regina de Castro
Apelação Crime
0014 . Processo: 0314801-2
Comarca: Matinhos.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000101 Ação Penal. Apelante: Gilberto Ramires Carneiro (Réu Preso). Advogado: Sandra Regina Rangel Silveira . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Sil-

va). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0015 . Processo: 0315082-1
Comarca: Cascavel.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000009239 Ação Penal. Apelante: Anízio Corrêa Leite (Réu Preso), Cezar Luiz da Rosa (Réu Preso). Advogado: Vitor Hugo Scartezini . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0016 . Processo: 0318063-8
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 1995000076322 Ação Penal. Apelante: Paulo Tavares Vieira (Réu Preso). Def.Público: Luciano da Silva Busato . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0017 . Processo: 0318080-9
Comarca: Ortigueira.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000011 Ação Penal. Apelante: Pedro Theodoro da Silva Filho (Réu Preso), Hélio Ferreira (Réu Preso). Advogado: José Cláudio Fratoni . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0018 . Processo: 0318961-9
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000017360 Ação Penal. Apelante: Eduardo Garcia Neto (Réu Preso). Def.Público: Vânia Maria Forlin . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0019 . Processo: 0320457-1
Comarca: Medianeira.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000160 Ação Penal. Apelante: Marcos Dias Ferreira (Réu Preso). Def.Dativo: Consuelo Guimarães Ribeiro . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0020 . Processo: 0321305-6
Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000039 Ação Penal. Apelante: Marcos Kuzma (Réu Preso). Advogado: Pedro Kuasnei . Apelante: Marcio Maleski (Réu Preso). Advogado: Caroline Louize da Fonseca Silva . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0021 . Processo: 0322269-9
Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000046922 Ação Penal. Apelante: Paulo Cesar Bezerra (Réu Preso). Advogado: Messias Gomes Pereira . Apelante: Ronaldo Pereira (Réu Preso). Def.Dativo: João Basso . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0022 . Processo: 0323040-8
Comarca: Londrina.Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 200300000159 Ação Penal. Apelante: Willian Jones Faramilio da Silva (Réu Preso). Advogado: Marcos Daniel Veltrini Ticianelli . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0023 . Processo: 0325129-2
Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Única. Ação Originária: 2005000000533 Ação Penal. Apelante: Anderson Luiz Faustino da Rocha (Réu Preso). Advogado: Elerson Galitto . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0024 . Processo: 0332613-0
Comarca: Jacarezinho.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004000002801 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Cláudio Menezes (Réu Preso). Advogado: Paulo Ribeiro Júnior . Relator: Desª Sonia

Regina de Castro. Revisor: Des. Rogério Kanayama
Apelação Crime
0025 . Processo: 0338246-3
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 20050000101760 Ação Penal. Apelante: Crsthan Roger Richertt (Réu Preso). Def.Público: Osni Batista Padilha . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0026 . Processo: 0344227-5
Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000009050 Ação Penal. Apelante: Julio César Faustino (Réu Preso). Def.Dativo: Leandro Roher Nesello . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0027 . Processo: 0348814-4
Comarca: União da Vitória.Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2005000000819 Ação Penal. Apelante: Rodrigo Oliveira Cubas (Réu Preso). Def.Dativo: Antonio Tavares Bueno . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0028 . Processo: 0353105-3
Comarca: Matinhos.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000016 Ação Penal. Apelante: Jair Henrique Habkost (Réu Preso). Def.Dativo: José Carlos Branco Júnior . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro
Apelação Crime
0029 . Processo: 0355936-6
Comarca: Santo Antônio da Platina.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004000000876 Ação Penal. Apelante: Edson Fernando Lourenço (Réu Preso). Def.Dativo: Jacir Furtado de Souza Guerra . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro
Apelação Crime
0030 . Processo: 0355997-9
Comarca: Rolândia.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000115 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Claudemir Antônio dos Santos (Réu Preso). Advogado: Rodrigo Celestino Darini . Apelante: Claudemir Antônio dos Santos (Réu Preso). Advogado: Rodrigo Celestino Darini . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0031 . Processo: 0360531-4
Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000025 Ação Penal. Apelante: Rafael Maurício Kotzko (Réu Preso). Advogado: Diogo Sangalli , Caroline Louize da Fonseca Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes (Des. Bonejos Demchuk). Revisor Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios (Des. Mendes Silva)
Apelação Crime
0032 . Processo: 0362046-8
Comarca: Rolândia.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000174 Ação Penal. Apelante: Luiz Carlos Ferreira (Réu Preso). Def.Dativo: Mario Tetsunori Utiyama . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0033 . Processo: 0362871-1
Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000024009 Ação Penal. Apelante: Valmir Rodrigues da Silva (Réu Preso). Def.Dativo: Jorge Augusto Martins Szczy-pior . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes (Des. Rogério Kanayama). Revisor Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula (Des. Bonejos Demchuk)
Apelação Crime
0034 . Processo: 0362956-9
Comarca: Cambé.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000172 Ação Penal. Apelante: Ismael Gonçalves (Réu Preso). Def.Dativo: João Eugenio Fernandes de Oliveira . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Des. Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro
Apelação Crime

0035 . Processo: 0364174-5
Comarca: Nova Fátima.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000012 Ação Penal. Apelante: Maria Helena Fernandes (Réu Preso), Gelson Rodrigo Gomes (Réu Preso). Advogado: Lourenco Pereira Borges . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes (Des. Rogério Kanayama). Revisor Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula (Des. Bonejos Demchuk)
Apelação Crime
0036 . Processo: 0366983-2
Comarca: Paranaguá.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000005103 Ação Penal. Apelante: Cláudio Luiz Rodrigues (Réu Preso). Advogado: Nilson Cardoso de Miranda . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios (Des. Mendes Silva). Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes (Des. Marques Cury)
Apelação Crime
0037 . Processo: 0369037-7
Comarca: Laranjeiras do Sul.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000000045 Ação Penal. Apelante: Cândido Pinheiro (Réu Preso). Def.Dativo: Euclides Mezzomo . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios (Des. Mendes Silva). Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes (Des. Marques Cury)
Apelação Crime
0038 . Processo: 0370970-4
Comarca: Cambé.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000172 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: André Vergílio (Réu Preso). Advogado: Aparecido Medeiros dos Santos . Relator: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes (Des. Rogério Kanayama). Revisor Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula (Des. Bonejos Demchuk)
Apelação Crime
0039 . Processo: 0310738-8
Comarca: Maringá.Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000011238 Ação Penal. Apelante: Eleandro José Vaz . Def.Dativo: Márcio Fernando Candéo dos Santos . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0040 . Processo: 0313894-3
Comarca: Cruzeiro do Oeste.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199900000060 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Ademilson Moreira Santos , Valdecir Pereira, Dionísio Gonçalves Dias. Def.Dativo: Alberto Navarro . Apelante: Ademilson Moreira Santos . Def.Dativo: Alberto Navarro . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0041 . Processo: 0314544-2
Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000047180 Ação Penal. Apelante: João Maria dos Santos . Advogado: Lineu Eduardo Spagolla , Marcos Daniel Veltrini Ticianelli, Pedro Paulo Lagreca Junior. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0042 . Processo: 0314769-9
Comarca: Umuarama.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200200000123 Ação Penal. Apelante: Celso Fernandes Rocha . Def.Dativo: Wanderley Stevanelli . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0043 . Processo: 0316014-7
Comarca: Umuarama.Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200400000013 Ação Penal. Apelante: Jeferson da Silveira de Almeida . Def.Público: Emma Aparecida Guazzelli . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury
Apelação Crime
0044 . Processo: 0318055-6
Comarca: Cruzeiro do Oeste.Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000072 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Genair Pereira da Silva . Def.Dativo: Geraldo Fernandes . Apelante: Genair Pereira da Silva . Def.Dativo: Geraldo Fernandes . Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira (Des. Mendes Silva). Revisor: Des. Marques Cury

	007 0294268-9/01 008 0299772-8/02 009 0302585-2/01 010 0304872-8/01 012 0307932-1/02 013 0307949-6/02 014 0308777-4/01 015 0309556-9/02 016 0309956-9/02 017 0310009-2/02 018 0310023-2/02 019 0310251-6/02 020 0310506-6/02 021 0310609-2/02 023 0315106-6/01 024 0315738-8/01 025 0315742-2/02 026 0315994-6/02 027 0319090-9/02 028 0326417-1/02 029 0326489-7/02 030 0326639-7/01 031 0326921-0/01 034 0328746-5/01 035 0329211-1/02 036 0332609-6/02 037 0332741-9/01 038 0342207-5/02 022 0311595-7/01 033 0328733-8/02 034 0328746-5/01 003 0273421-6/02 012 0307932-1/02 026 0315994-6/02 029 0326489-7/02 033 0328733-8/02 004 0285196-9/01 023 0315106-6/01 025 0315742-2/02 032 0328266-2/02 009 0302585-2/01 016 0309956-9/02 019 0310251-6/02 030 0326639-7/01 031 0326921-0/01 001 0175644-5/02 021 0310609-2/02 036 0332609-6/02 001 0175644-5/02 032 0328266-2/02 005 0293657-2/01 006 0293657-2/02	Presidente 0005 . Processo/Prot: 0293657-2/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/5084. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 293657-2 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Ana Lúcia Bohmann. Recorrido: Cleuza Terezinha Lobo. Advogado: Waldomiro Carvalho Grade, Luis Daniel Alencar, João Lopes Oliveira. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário, sem prejuízo das demais questões aventadas no reclamo (Súmula nº 292 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando-se os autos à citada Corte. Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 24 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0006 . Processo/Prot: 0293657-2/02 Recurso Extraordinário Cível . Protocolo: 2006/5082. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 293657-2 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Ana Lúcia Bohmann. Recorrido: Cleuza Terezinha Lobo. Advogado: Waldomiro Carvalho Grade, Luis Daniel Alencar, João Lopes Oliveira. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário, sem prejuízo das demais questões aventadas no reclamo (Súmula nº 292 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando-se os autos à citada Corte. Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 24 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0007 . Processo/Prot: 0294268-9/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/113354. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 294268-9 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Fábio Cesar Teixeira. Recorrido: Adaguimar da Silva Kodaka. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento, com fundamento na alínea a da norma constitucional autorizadora, ao recurso especial, sem prejuízo das demais questões aventadas no reclamo (Súmula nº 292 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Curitiba, 23 de outubro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0008 . Processo/Prot: 0299772-8/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/52680. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 299772-8 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia Bessa, Ana Claudia Neves Rennó, Ana Lúcia Bohmann, Carlos Roberto Scalassara. Recorrido: Isabel Nolasco Salvador. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento, com fundamento na alínea a da norma constitucional autorizadora, ao recurso especial, sem prejuízo das demais questões suscitadas (súmula 528 do STF), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Curitiba, 15 de setembro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0009 . Processo/Prot: 0302585-2/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/31225. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 302585-2 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Rita de Cássia Maistro, Ana Claudia Neves Rennó, Ana Lúcia Bohmann, Celso Zamoner. Recorrido: Cinanta Gonçalves Seabra. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento, com fundamento na alínea a da norma constitucional autorizadora, ao recurso especial, sem prejuízo das demais questões aventadas no reclamo (Súmula nº 292 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Curitiba, 15 de setembro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0010 . Processo/Prot: 0304872-8/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/56639. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 304872-8 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Ana Lúcia Bohmann. Recorrido: Domingos Abreu Guimarães. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 15 de setembro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0011 . Processo/Prot: 0307095-3/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/37675. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 307095-3 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero, Ana Claudia Neves Rennó. Recorrido: João Gomes Vargão. Advogado: Leandro Isafas Campi de Almeida. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 29 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente 0012 . Processo/Prot: 0307932-1/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2005/226313. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 307932-1 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya,	Carlos Roberto Scalassara, Ana Claudia Neves Rennó. Recorrido: Amauri Pereira de Farias. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 28 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0013 . Processo/Prot: 0307949-6/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/36580. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 307949-6 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Fábio César Teixeira, Carlos Roberto Scalassara. Recorrido: Antônio Sidney Pieroli. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento, com fundamento na alínea a da norma constitucional autorizadora, ao recurso especial, sem prejuízo das demais questões aventadas no reclamo (Súmula nº 292 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Curitiba, 18 de setembro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0014 . Processo/Prot: 0308777-4/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/12479. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 308777-4 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia Bessa. Recorrido: Maria de Carvalho Barbosa. Advogado: Maria Elizabeth Jacob (maior de 60 anos). Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 25 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0015 . Processo/Prot: 0309556-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/4297. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 309556-9 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Ana Lúcia Bohmann, Ana Claudia Neves Rennó, Celso Zamoner. Recorrido: Minoru Takagi. Advogado: Maria Elizabeth Jacob, Flávia Fernandes Navarro. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, tendo, por consequência, como prejudicado o pedido de concessão liminar de efeito suspensivo ao apelo. Publique-se. Curitiba, 18 de setembro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0016 . Processo/Prot: 0309956-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/47304. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 309956-9 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Rita de Cassia Maistro. Recorrido: Dorival Aparecido Bortolozzo. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento, com fundamento na alínea a da norma constitucional autorizadora, ao recurso especial, sem prejuízo das demais questões aventadas no reclamo (Súmula nº 292 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Curitiba, 30 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0017 . Processo/Prot: 0310009-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/32454. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 310009-2 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó, Carlos Roberto Scalassara, Ana Lúcia Bohmann. Recorrido: Silvana Carmo Cesar Paulino. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Recorrido: Ministério Público. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 18 de setembro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0018 . Processo/Prot: 0310023-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/35434. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 310023-2 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Fábio César Teixeira. Recorrido: Dorival Pinheiro da Silva. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento, com fundamento na alínea a da norma constitucional autorizadora, ao recurso especial, sem prejuízo das demais questões aventadas no reclamo (Súmula nº 292 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Curitiba, 15 de setembro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0019 . Processo/Prot: 0310251-6/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/47305. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 310251-6 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Rita de Cassia Maistro. Recorrido: Solange de Moraes Lima Gonçalves. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 25 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente 0020 . Processo/Prot: 0310506-6/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/36576. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 310506-6 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Fábio César Teixeira, Ellen Patricia Chini, João Luiz Martins	Esteves. Recorrido: Oscar Pedro Violada. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 29 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0021 . Processo/Prot: 0310609-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/19404. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 310609-2 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Sérgio Verissimo de Oliveira Filho, Carlos Renato Cunha, Ana Claudia Neves Rennó. Recorrido: José Arielo Filho. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 29 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0022 . Processo/Prot: 0311595-7/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/67070. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 311595-6 Apelação Cível. Recorrente: Universidade Estadual de Londrina. Advogado: Marinete Violin, Arlete Francisca da Silva Reis, Cintia Laia dos Reis e Silva Puppio, Francisco Carlos Melatti. Recorrido: Cláudia Rossi Spartalis. Advogado: Alberto Melhado Ruiz, José Monteiro Gonçalves. Despacho: Diante do exposto, denego seguimento ao presente recurso. Publique-se. Curitiba, 24 de outubro de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente 0023 . Processo/Prot: 0315106-6/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/102139. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 315106-6 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Recorrido: Vergílio Ferreira (maior de 60 anos). Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 10 de outubro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0024 . Processo/Prot: 0315738-8/01 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/56526. Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 315738-8 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero, João Luiz Martins Esteves. Recorrido: José Gimenez. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 23 de agosto de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente 0025 . Processo/Prot: 0315742-2/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/37369. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 315742-2 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Recorrido: Marília de Almeida Souza. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento, com fundamento na alínea a da norma constitucional autorizadora, ao recurso especial, sem prejuízo das demais questões aventadas no reclamo (Súmula nº 292 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Curitiba, 15 de setembro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0026 . Processo/Prot: 0315994-6/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/46574. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 315994-6 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya. Recorrido: Vicente Francisco da Silva. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, dou seguimento, com fundamento na alínea a da norma constitucional autorizadora, ao recurso especial, sem prejuízo das demais questões aventadas no reclamo (Súmula nº 292 do Supremo Tribunal Federal), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Curitiba, 13 de setembro de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0027 . Processo/Prot: 0319090-9/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/36583. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 319090-9 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo. Recorrido: Alex Fernando Pelizão. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 29 de agosto de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente 0028 . Processo/Prot: 0326417-1/02 Recurso Especial Cível . Protocolo: 2006/116649. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 326417-1 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Recorrido: Angelina Ribeiro Fraga (maior de 60 anos). Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Despacho: Diante do exposto, denego seguimento ao presente recurso. Publique-se. Curitiba, 18 de setembro de 2006. Des. MOA-
--	--	--	--	---

Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. 1. Os Impetrantes notificaram a desistência do mandado de segurança, pela perda do interesse processual, requerendo a sua homologação. Posto isso: 2. Compulsando-se os autos, foi consignado às fls. 209 o pleito de desistência, formulado pelos Impetrantes, devidamente assistidos por seus Procuradores Legais. De acordo com o que preceitua o art. 158, é possível a manifestação unilateral de desistência em sede de mandado de segurança, observada a exigência formal de seu parágrafo único, que "a desistência da ação só produzirá efeito depois de homologada por sentença". Ocorre que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná preceitua em seu art. 140, inciso XVI que o Relator é competente para "homologar desistências e transações, e decidir, nos casos de impugnação, o valor da causa". Por tais fundamentos, a decisão no sentido de homologar o pedido de desistência requerido pelos Impetrantes, com fulcro no parágrafo único do art. 158, parágrafo único do CPC e extinguir o presente feito, sem julgamento de mérito, pela base do art. 267, inciso VIII, do mesmo Codex. Intimem-se. Curitiba, 17 de novembro de 2006. Des. SÉRGIO ARENHART - Relator

0011 . Processo/Prot: 0371314-0 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2006/164575. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Flávio Rodrigues dos Santos. Advogado: Sérgio de Arruda. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Impetrado: Secretário de Estado da Educação. Litis Passivo: Estado do Paraná. Advogado: Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados. I - Trata-se de pedido de reconsideração em face do despacho que denegou a concessão de medida liminar no presente Mandado de Segurança. Em que pesem as alegações expostas pelo impetrante, entendo que a decisão não merece ser reconsiderada. É que conforme já salientado no r. despacho de fls. 162, a liminar não pode ser concedida tendo em vista que o pedido refere-se a "concessão de aumento de vantagem, incidindo assim a regra do art. 5º, da Lei nº 4348/64, por força do previsto no art. 1º, da Lei 9.494/97, motivo pelo qual mantenho o indeferimento da liminar. II - Quanto aos demais pedidos, serão devidamente apreciados quando da análise do mérito. III - Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. IV - Publique-se. V - Após, voltem-me conclusos. Curitiba, 20 de novembro de 2006. Tufi Maron Filho Desembargador

0012 . Processo/Prot: 0373819-8 Pedido de Explicações (OE)

. Protocolo: 2006/174809. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Requerente: Roberto Requião de Mello e Silva. Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves, Cezar Eduardo Ziliotto, Luiz Toshiharu Watanabe. Requerido: Valdir Luiz Rossoni. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Rogério Kanayama. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos estes autos de Pedido de Explicações nº 373.819-8, em que é requerente Roberto Requião de Mello e Silva e, requerido, Valdir Luiz Rossoni. I - Trata-se de Pedido de Explicações promovido por Roberto Requião de Mello e Silva, Governador do Estado do Paraná, em face de Valdir Luiz Rossoni, Deputado Estadual. Alega o requerente, em síntese, que o requerido, ao fazer uso da palavra em sessão na Assembleia Legislativa, proferiu expressões que denigrem a imagem do postulante, imputando-lhe a prática de suposto crime e atribuindo-lhe a responsabilidade pela confecção e distribuição de panfletos apócrifos. Assim, pleiteia as seguintes explicações do requerido: "1- Com base em quais fatos concretos (provas) o interpelado afirma que o interpelante seria o responsável pela confecção e distribuição do material apócrifo ora mencionado?"; 2 - A intenção do interpelante foi atribuir a prática de um crime eleitoral ao interpelante?; 3 - Qual o objetivo do interpelado ao atribuir fatos desonrosos ao interpelante?" (fls. 6). O Relator Substituto, Des. Marcos de Luca Fanchin, recebeu o feito e determinou a intimação do requerido (fls. 67) para que prestasse explicações. De acordo com a certidão de fls. 73 não houve manifestação do requerido. II - Não se vislumbra, no caso, a presença de causa excludente de ilicitude (art. 142 do CP), decadência ou qualquer outra causa extintiva de punibilidade que justifique o indeferimento do pedido de explicações. Pois bem. A orientação do Supremo Tribunal Federal é a seguinte: "O pedido de explicações, enquanto medida processual de caráter preparatório, constitui típica providência de ordem cautelar, destinado a aparelhar o ajuizamento de ação penal condenatória, nos casos de delitos contra a honra, inclusive quando cometidos pela imprensa. O interessado, ao formular a interpelação judicial, postula a obtenção de tutela cautelar penal, visando a que se esclareçam situações revestidas de equívocidade ou duvidade, a fim de que se viabilize o exercício futuro da ação penal condenatória" (STF - Pet. AgR nº 1249 - Rel. Min. Celso de Mello - DJU de 09.04.99. p. 26). Não há previsão na legislação penal sobre o rito desse pedido, adotando-se, por isso, o procedimento das "notificações ou interpelações judiciais" previsto nos arts. 867 a 873 do Código de Processo Civil. Segundo Fernando Capez, "de acordo com esse rito, o juiz que recebe o "pedido de explicações" determinará a notificação do requerido para que este compareça em Juízo e forneça as explicações necessárias. O interpelado não é obrigado a comparecer à audiência. Prestados ou não os esclarecimentos, satisfatoriamente ou não, o juiz determinará simplesmente que os autos sejam entregues ao requerente (CPC, art. 872), o qual poderá dar início à ação penal ou requerer a instauração de inquérito policial" (Curso de direito penal. Parte especial. v. 2. São Paulo: Saraiva, 2003. p. 266). Determino, dessa forma, a entrega dos autos aos requerente, independentemente de traslado, declarando extinto o presente feito em virtude do exaurimento de sua finalidade. Intimem-se. Curitiba, 14 de novembro de 2006. ROGÉRIO KANAYAMA Relator

0013 . Processo/Prot: 0378508-0 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2006/194001. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2006.00000173 Acórdão. Impetrante: Inácio Prováz Filho. Advogado: Reginaldo Fanchin. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Despacho:

Vistos e examinados. I - Trata-se de pedido de reconsideração, formulado por Inácio Prováz Filho, contra o despacho que indeferiu a liminar no presente Mandado de Segurança. Para tanto, o impetrante esclarece que não recebeu o ofício nº 2.493-TC, de 21/07/2004, porque foi endereçado à Câmara Municipal, sem aviso de recebimento. Além disso, ressalta que o presente Mandamus visa apenas reclamar a oportunidade de exercer o direito à defesa no processo administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná II - Em que pesem as alegações expostas pelo impetrante, entendo que a decisão não merece ser reconsiderada. É que, de plano, não vislumbro a necessidade de suspender o ato impugnado, haja vista a incorrência do fumus boni iuris e do periculum in mora, motivo pelo qual mantenho o indeferimento da liminar. III - Abra-se vista à Procuradoria Geral de Justiça. IV - Publique-se. V - Após, voltem-me conclusos. Curitiba, 20 de novembro de 2006. Tufi Maron Filho Desembargador

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Desembargador Substituto

0014 . Processo/Prot: 0336570-6/01 Dúvida de Competência (OE)

. Protocolo: 2005/207425. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 336570-6 Apelação Cível. Suscitante: Desembargador Ângelo Zattar - 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Suscitado: Desembargador Marcos de Luca Fanchin - 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Banco Itaú SA, Banco Banestado SA. Advogado: Heli Alberto Zeni, Marcio Rogério Depolli, André Oliveira Marcolino, Braulio Belinati Garcia Perez. Interessado: Orestes Mascarenhas Veiga, Natal Boffo, Iracy Boffo, Nilton Junkes, Mário Polido, Elisabete Cristina Geniak Lorscheider, Lino José Lorscheider, Arnelide Maria Canali, Zacarias Crizol Bernabe Neto, Clausir José Pierozan. Advogado: Carlos Alberto Furlan. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. 1. Tratam-se estes autos de Dúvida de Competência suscitada pelo eminente Des. ÂNGELO ZATTAR, em face do eminente Des. MARCOS DE LUCA FANCHIN, para apreciação da Apelação Cível nº 336570-6, da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, onde figuram como apelantes BANCO ITAÚ S.A. e outro, ORESTES MASCARENHAS VEIGA e outros, e como apelados os mesmos. Os autos de Apelação Cível foram inicialmente distribuídos à colenda 4ª Câmara Cível, sob a reitoria do douto magistrado suscitado (fls. 94) que entendeu não ser o competente para o julgamento do feito, por tratar-se de apelo tirado de execução de título judicial relativo a juros de caderneta de poupança, ou seja, lide diretamente afeta a negócios jurídicos bancários, matéria esta de competência da 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Câmaras Cíveis desta Corte (vide fls. 111). Redistribuído o feito (fls. 118), e remetido para o Desembargador Suscitante (fls. 119), foi levada a apelação a julgamento pelo órgão colegiado, que decidiu pela suscitação de dúvida de competência (vide acórdão de fls. 127/130), por entender que as câmaras especializadas em execução de título extrajudicial e em direito bancário não são competentes para o julgamento de execução de título judicial tirado de ação civil pública, ainda que envolva instituições financeiras. 2. A presente questão não exige julgamento perante colegiado, frente à dicção do artigo 120, par. único, do CPC, e dos incisos XXIV e XXV, do artigo 140 do RITJPR. O colendo Órgão Especial desta Corte já enfrentou matéria análoga, cuja decisão passa a ser vinculante, conforme preceitua o art. 137, § 7º, do Regimento Interno deste Tribunal: "As divergências de interpretação, entre juizes ou órgãos do Tribunal, sobre as normas de distribuição e competência regimental serão resolvidas pelo Órgão Especial, sob a forma de dúvida, cujo julgamento passa a ser vinculante." Com efeito. No julgamento da Dúvida de Competência nº 339729-1/01, à unanimidade de votos, restou assim decidido pelo colendo Órgão Especial, em caso análogo ao que ora se examina: DÚVIDA DE COMPETÊNCIA ENTRE CÂMARAS ESPECIALIZADAS EM DIREITO PÚBLICO E EM DIREITO BANCÁRIO. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIFERENÇAS DE RENDIMENTOS DE CADERNETAS DE POUPANÇA. RECURSO DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO. (OE - Acórdão nº 7466 - julg. em 30.06.2006 - DJ 14.07.2006). Pelo precedente já decidido pelo colendo Órgão Especial, resolvo desde logo a dúvida, com base do art. 137, § 7º do Regimento Interno deste Tribunal, declarando competente para o julgamento deste feito o eminente Des. MARCOS DE LUCA FANCHIN, ora suscitado, a quem deverão ser restituídos os presentes autos. Intimem-se. Curitiba, 08 de novembro de 2006. DES. SÔNIA REGINA DE CASTRO Relatora Convocada

0015 . Processo/Prot: 0386616-2 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2006/222407. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 2006.00007063 Decreto. Impetrante: Indioara Maria Nascimento. Advogado: Maria Alejandra Fortuny. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Relator Convocado: Des. Mário Rau. Despacho:

Vistos, etc. I. Trata-se de mandado de segurança impetrado por INDIOARA MARIA NASCIMENTO, contra ato que reputa como ilegal emanado do Senhor GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, que tornou sem efeito o ato de sua nomeação para o cargo de professora nível I, classe I, Código PNI-I do quadro próprio do Magistério, por não possuir a habilitação exigida no Edital nº. 36, de 30 de setembro de 2004, que estabelece o Concurso Público para Professor. A Impetrante alega que a decisão é arbitrária e ilegal, tendo violado direito líquido e certo seu, porquanto preencheu todos os requisitos necessá-

rios para a prestação do certame, no qual restou aprovada e nomeada, tendo apresentado a Portaria de Reconhecimento do Curso Normal Superior devidamente assinada pelo Ministro da Educação. Argumenta que sua formação no curso Normal ocorreu no ano de 2004, em curso devidamente autorizado, sendo que o posterior reconhecimento do referido Curso, pelo Ministério de Educação e Cultura, não configura irregularidade nos moldes a ensejar sua exoneração ao argumento de não preenchimento dos requisitos legais para o concurso, posto que quando de sua nomeação o curso já estava devida e legalmente reconhecido. Assevera que o Curso Normal Superior do Instituto Superior do Litoral - ISULPAR estava devidamente autorizado pelo MEC, e tendo sido assinada a Portaria de reconhecimento (ato formal) em março do corrente ano, não se pode afirmar que a Impetrante não estava habilitada em curso não reconhecido. Afirma que no momento de sua inscrição ao certame, bem como quando de sua posse, o curso Normal Superior já estava reconhecido, apesar de a Portaria ter sido emitida e publicada aproximadamente 37 dias depois de sua posse. Aduz que a referida Portaria foi anexada ao procedimento administrativo, estando ela amparada legalmente para continuar no cargo para o qual foi nomeada. Pleiteia a concessão de liminar para ser reintegrada no cargo com lotação na APAE de Guaratuba, com reversão de todos os efeitos advindos de sua exoneração, inclusive salariais e previdenciários. 2. Não vislumbro, de antemão, a presença dos requisitos necessários à concessão liminar do writ, momento o fumus boni iuris, motivo porque, indefiro a liminar buscada pelo impetrante. Verifica-se que, efetivamente, no momento da publicação do Edital nº 36/2004, a Impetrante não preenchia os requisitos ali expostos, apesar de ter sido aprovada e nomeada, pois não dispunha de diploma de curso devidamente autorizado pelo Ministério de Educação e Cultura, motivo pelo qual, em princípio, inexistia violação a direito líquido e certo seu. A alegação de posterior reconhecimento do Ministério da Educação e Cultura do curso concluído pela Impetrante, demanda maiores considerações, não sendo suficiente para a concessão liminar. 3. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que preste, no prazo legal, as informações que entender necessárias à elucidação da controvérsia. 4. Intime-se a Impetrante para que promova a citação do litisconsorte necessário O Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser extinto o feito, sem julgamento de mérito (art. 47, parágrafo único, do CPC, c/c o art. 19 da Lei nº 1.533/51). 5. Intimem-se. Curitiba, 16 de novembro de 2006. DES. MÁRIO RAU - Relator Substituto.

Divisão do Órgão Especial Emitido em 22/11/2006 Seção de Registro e Publicação

Relação No. 2006.10181

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo/Prot
Alceu Conceição Machado Filho	001	0119160-2
Guilherme Beltrão de Almeida	001	0119160-2
Júlia Ribeiro da Anúnciação	001	0119160-2
João de Barros Torres	001	0119160-2
Joaquim Roberto Munhoz de Mello	001	0119160-2
Márcia Carla Pereira Ribeiro	001	0119160-2
Manoel Henrique Maingue	001	0119160-2
Paulo Vinicius de B. M. Junior	001	0119160-2
Raul Alberto Dantas Junior	001	0119160-2
Sandro Gilbert Martins	001	0119160-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo/Prot: 0119160-2 Sequestro

. Protocolo: 2002/3608. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da

Corregedoria da Justiça

CORREGEDORIA - GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO

Curitiba, 14 de novembro de 2006.

Ofício-Circular nº 332/06 Autos nº 2006.217627-1

Senhor Agente Delegado,

Com o intuito de atender a solicitação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria, para os devidos fins, os comunicados expedidos pelo mencionado Órgão sobre roubo, furto e extravio de selos de autenticidade.

Atenciosamente,

Des. LEONARDO LUSTOSA
Corregedor Adjunto

Ilustríssimo Senhor Agente Delegado do Estado do Paraná



Publicado no «Diário da Justiça»
de 16 / 01 / 2004 (fls. 244)

((NG))COMUNICADO CG Nº 112/2004((CL))

PROTOCOLADO CG - 4208/2004 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)) para conhecimento geral, que o selo de segurança de número 1023AA033457, pertencente à folha número 8294, tipo econômico 1, não foi recebido pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito - Alto da Mooca.
(2, 3 e 4/03/2004)

Publicado no «Diário da Justiça»
de 02 / 03 / 2004 (fls. 3)



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

9516.2886

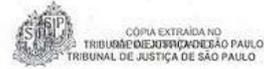
C.G.J.
Fls. 05
AUTUAÇÃO 113/04

((NG))COMUNICADO CG Nº 373/2004((CL))

PROTOCOLADO CG. Nº 20.874/2004 - TAUBATÉ - JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Quirim, daquela Comarca, ao iniciar o uso da cartela nº 8174 de selos tipo econômico 1, constatou o não recebimento do selo nº 1183AA002752.
(09, 14 e 15/06/2004)

Publicado no «Diário da Justiça»
de 09 / 06 / 2004 (fls. 3)



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

9516.2886

C.G.J.
Fls. 04
AUTUAÇÃO 112/04

COMUNICADO Nº 165/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 8.105/2004 - POÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que no dia 09/02/2004, foi informado pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos o furto de 249 selos de autenticidade Tipo 'A', da marca 'Moore' de nº 00780-AA-003251 ao nº 00780-AA-003500, ocorrido no dia 07 do mesmo mês.
(23, 24 e 25/03)

Publicado no «Diário da Justiça»
de 23 / 03 / 2004 (fls. 1/2)

((NG))COMUNICADO Nº 492/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 16.809/2004 - CAPITAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o roubo ocorrido em 01.04.2004, na Unidade acima referida, dos selos: Autenticação Reconhecimento de Firma 1 - nºs. 1094AA086151 a 1094AA086650, Sem Valor Econômico Reconhecimento de Firma 2 - nºs. 1094AA13951 a 1094AA14000, Sem Valor Econômico Reconhecimento de Firma 1 - nºs. 1094AA002001 a 1094AA002450, Com Valor Econômico Reconhecimento de Firma 2 - nºs. 1094AA008601 a 1094AA009450, Com Valor Econômico - nºs. 1094AA002701 a 1094AA002950, Reconhecimento da Firma Autentica - nºs. 1094AA005701 a 1094AA005850, ((NG))ALERTA((CL)), ainda, que de acordo com o Auto de Entrega datado de 28.04.2004 - 1ª Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos da DIVECAR - Inquérito Policial nº 164/2004, foram recuperados os seguintes Selos nºs. 1094AA002711 a 1094AA002749, 1094AA02756 a 1094AA002800, 1094AA002851 a 1094AA002900, 1094AA008651 a 1094AA009050, 1094AA086154/6155/6159 a 1094AA086500, 1094AA086551 a 1094AA086600, 1094AA086602 a 1094AA086650, 1094AA013955/3957 - 3960/3962 a 4000, 1094AA005802 a 1094AA005850, 1094AA002004/2005/2009 a 2050, 1094AA002151 a 2300 e 1094AA002351 a 2450.
(16, 19 e 20/07)

Publicado no «Diário da Justiça»
de 16 / 07 / 2004 (fls. 01)



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

9516.2886

C.G.J.
Fls. 06
AUTUAÇÃO 114/04

((NG))COMUNICADO Nº 543/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 23.824/2004 - BARUERI - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)) para conhecimento geral, o roubo ocorrido em 07.05.2004, nas dependências do Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, da Comarca acima referida, dos selos: Autenticação Reconhecimento de Firma 1, com Valor Econômico - nºs 0109AA/009701 a 0109AA/014000 e de Autenticação Reconhecimento de Firma 2, com Valor Econômico - nºs 0109AA/005701 a 0109AA/009000.
(05, 06 e 09/08)

Publicado no «Diário da Justiça»
de 05 / 08 / 2004 (fls. 3)

((NG))COMUNICADO Nº 561/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 33.427/2004 - OSASCO - MOORE BRASIL

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)) para conhecimento geral, que a MOORE BRASIL comunicou o furto de uma caixa de selos notariais, sendo 20.000 (vinte mil) de autenticação - numeração de 0271AA640.001 a 0271AA660.000/1398-6 118591; 2.000 (dois mil) firma 1 - numeração de 0271AA065.001 a 0271AA067.000 / 1399-4 e 2.000 (dois mil) firma com valor econômico 1 - numeração de 0271AA062.001 a 0271AA064.000 / 1402-8.
(11, 12 e 13/08)

Publicado no «Diário da Justiça»
de 11 / 08 / 2004 (fls. 2)



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

9516.2886

((NG))COMUNICADO Nº 609/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 32.711/2004 - PIRAPOZINHO - JUÍZO DE DIREITO DO FORO DISTRITAL

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o extravio dos Impressos de Segurança de nºs. 1313G-AA000001 à 1313G-AA000006 e de 1313G-AA000008 à 1313G-AA000013, bem como das folhas nºs. 121 e 122 do livro nº 05 de Escrituras, Procurações e Testamentos, todos pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Sandovalina, Comarca de Presidente Prudente.

(31/08, 1º e 2/09/2004)

Publicado no «Diário da Justiça» de 31 / 08 / 2004 (fls. 4/5)

COMUNICADO Nº 611/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 33.516/2004 - CAPITAL - COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - Seção de São Paulo

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, que a entidade acima comunicou os furtos ocorridos em 28.02.2004 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Ribeirão Preto dos seguintes selos: Selos de Reconhecimento de Uma Firma (Firma 1) sem valor econômico nºs. 0862AA030264 a 0862AA030300 (total de 37 selos) e Selos de Reconhecimento de Uma Firma (Firma 1) com valor econômico nºs. 0862AA017505 a 0862AA017550 (total de 46 selos); em 26.04.2004 no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Mogi Mirim dos seguintes selos: Selos de Reconhecimento de Firma por Autenticidade nºs. 0609AA006380 a 0609AA007000 (total de 641 selos) e Selos de Autenticidade de Cópias nºs. 0609AA168409 a 0609AA171000 (total de 1.592 selos) e em 25/05/2004 no 3º Tabelião de Notas de Piracicaba dos seguintes selos e carimbos: Selos de Autenticidade de Cópias nºs. 0751AA258134 a 0751AA295000 (total de 36.867 selos); Selos de Reconhecimento de Uma Firma (Firma 1) sem valor econômico nºs. 0751AA014451 a 0751AA014850 (total de 400 selos); Selos de Reconhecimento de Duas Firmas (Firma 2) sem valor econômico nºs. 0751AA010954 a 0751AA012000 (total de 1.047 selos); Selos de Reconhecimento de Firma Autêntica nºs. 0751AA006048 a 0751AA007000 (total de 953 selos); Selos de Reconhecimento de Uma Firma (Firma 1) com valor econômico nºs. 0751AA011313 a 0751AA012000 (total de 688 selos) e nºs. 0751AA016001 a 0751AA017000 (total de 1.000 selos); Selos de Reconhecimento de Duas Firmas (Firma 2) com valor econômico nºs. 0751AA011154 a 0751AA012000 (total de 847 selos); 1 (um) carimbo de reconhecimento de firmas e 1 (um) carimbo de certidão, antigos, em desuso, ambos de madeira e borracha.

(31/08, 1º e 2/09/2004)

Publicado no «Diário da Justiça» de 21 / 08 / 2004 (fls. 4/5)



CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

COMUNICADO Nº 634/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 31.611/2004 - RIO GRANDE DO NORTE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)) para conhecimento geral, ter recebido ofício da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Norte, dando conta do extravio, provavelmente no dia 27.03.2004, de 720 (setecentos e vinte) selos de autenticação com a numeração de ABU51260 a ABU52000, pertencentes ao lote ABU50001 a ABU52000.

(13, 14 e 15/09)

Publicado no «Diário da Justiça» de 13 / 09 / 2004 (fls. 4/6)

((NG))COMUNICADO Nº 689/2004((CL))

PROTOCOLADO CG 13.305/2004 - MOGI DAS CRUZES - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o roubo ocorrido em 01.03.04 na Unidade acima referida, de 50 (cinquenta) capas de escrituras, 01(um) pacote com 100(cem) unidades de folhas timbradas e 01(um) carimbo de autenticação.

(06,07 e 08)

Publicado no «Diário da Justiça» de 06 / 10 / 2004 (fls. 3)

((NG))COMUNICADO Nº 689/2004((CL))

PROTOCOLADO CG 32.733/2004 - DIADEMA - 1º TABELIÃO DE NOTAS

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o extravio constatado no dia 16.07.04 na Unidade acima referida de 21 (vinte e um) selos de autenticação de nºs. 0270AA16990 a 0270AA17000.

(06, 07 e 08)

Publicado no «Diário da Justiça» de 06 / 10 / 2004 (fls. 3)



CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

((NG))COMUNICADO Nº 692/2004((CL))

PROTOCOLADO CG 57.405/2003 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)) para conhecimento geral, o desaparecimento constatado em 19.11.2003, nas dependências do 3º Tabelião de Notas da Capital, da cartela de selos de autenticidade nº 1064AB586.951 a 1064AB487.000

(06, 07 e 08)

Publicado no «Diário da Justiça» de 06 / 10 / 2004 (fls. 3)

COMUNICADO Nº 709/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 19.921/2004 - MOGI GUAÇU - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)) para conhecimento geral, o roubo ocorrido em 21.04.2004, nas dependências do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca acima referida, dos selos: Autenticidade nºs 0605AA190631 a 0605AA191000; Reconhecimento de Firmas 1, sem valor econômico nºs 0605AA020297 a 0605AA020496; Reconhecimento de Firmas 2, sem valor econômico nºs 0605AA004433 a 0605AA004500; Reconhecimento de Firmas 1, com valor econômico nºs 0605AA014901 a 0605AA015000; Reconhecimento de Firmas 2, com valor econômico nºs 0605AA011614 a 0605AA012000 e Reconhecimento de Firmas por Autenticidade nºs 0605AA013159 a 0605AA013500.

(08, 11 e 14/10)

Publicado no «Diário da Justiça» de 08 / 10 / 2004 (fls. 3/4)

((NG))COMUNICADO Nº 710/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 23.824/2004 - BARUERI - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)) para conhecimento geral, tendo em vista o comunicado nº 543/2004, que no roubo ocorrido em 07.05.2004, nas dependências do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aldeia, da Comarca acima referida, foram subtraídos os selos de Autenticidade para Reconhecimentos de Firmas 1 e 2 com valor econômico, respectivamente, nºs 0109AA000701 a 0109AA014000 e 0109AA005701 a 0109AA009000.

(08,11 e 14/10)

Publicado no «Diário da Justiça» de 08 / 10 / 2004 (fls. 3/4)



CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

C.G.J. Fls. 08 AUTUAÇÃO

COMUNICADO Nº 863/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 10.798/2004 - RIBEIRÃO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, que o Oficial de Registro Civil acima mencionado foi vítima de furto ocorrido em 28.02.2004, onde foram subtraídos os selos Reconhecimento de Firmas 1, sem valor econômico série 0862AA30264 a 0862AA30300 (total de 37 selos); Reconhecimento de Firmas 1, com valor econômico série 0862AA17505 a 0862AA17550 (total de 46 selos).

Publicado no «Diário da Justiça» de 07 / 08 / 2004 (fls. 3/4)

((NG))COMUNICADO Nº 868/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 45.144/2004 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA - JUÍZO DE DIREITO DO FORO DISTRITAL DE AGUAÍ

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o furto ocorrido em 11.10.2004, nas dependências do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Aguaí, de 12.715 selos, devidamente inutilizados.

(07, 08 e 10/12/2004)

Publicado no «Diário da Justiça» de 07 / 12 / 2004 (fls. 3/4)

((NG))COMUNICADO Nº 871/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 25.390/2004 - CAPITAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o extravio do papel de segurança nº 0315G-AA007019, da aludida Unidade.

(07, 08 e 10/12/2004)

Publicado no «Diário da Justiça» de 07 / 12 / 2004 (fls. 3/4)



CÓPIA EXTRAÍDA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

((NG))COMUNICADO Nº 917/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 48.509/2004 - SERRA NEGRA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o furto ocorrido nas dependências do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, dos Selos para autenticação de documentos: nºs A030787 a AA035000; Selos para reconhecimento de firma por autenticidade: nºs AA001678 a AA00200; Selos de autenticidade para reconhecimento de uma firma por semelhança: nºs AA009871 a AA012000; Selos de autenticidade para reconhecimento de duas firmas por semelhança: nºs AA002730 a AA004000, já em desuso; Selos para autenticação de documentos: nºs 1125AA020601 a 1125AA022000; Selos para reconhecimento de firma autêntica: nºs 1125AA001173 a 1125AA001400; Selos de autenticidade para reconhecimento de uma firma sem valor econômico: nºs 1125AA003801 a 1125AA004000; Selos de autenticidade para reconhecimento de uma firma com valor econômico: nºs 1125AA001901 a 1125AA002800; Selos de autenticidade para reconhecimento de duas firmas sem valor econômico: nºs 1125AA000551 a 1125AA001200; Selos de autenticidade para reconhecimento de duas firmas com valor econômico: nºs 1125AA000951 a 1125AA001200;

(22, 23 e 27/12/2004)

Publicado no «Diário da Justiça» de 22 / 12 / 2004 (fls. 574)

((NG))COMUNICADO Nº 937/2004((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 51.473/2004 - CRUZEIRO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o desaparecimento ocorrido nas dependências do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, de dois Selos de reconhecimento de firma por autenticidade de nºs 0261AA002720 e 0261AA002721

(30/12/2004, 03 e 04/01/2005)

Publicado no «Diário da Justiça» de 30 / 12 / 2004 (fls. 3)



COMUNICADO Nº 26/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 49.377/2004 - JAGUARIÚNA - JUÍZO DE DIREITO A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que no dia 26/11/2004, foi informado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Antonio da Posse o furto ocorrido no dia 14/08/2004, de 7.600 selos de autenticidade, sendo 5.500 selos para autenticações, do nº 0941AA038501 ao nº 0941AA042000; 500 selos para reconhecimentos de firmas sem valor econômico do Tipo "1" do nº 0941AA009501 ao nº 0941AA010000; 400 selos para reconhecimentos de firmas com valor econômico do Tipo "1" do nº 0941AA002601 ao nº 0941AA003000; 550 selos para reconhecimentos de firmas com valor econômico do Tipo "2", do nº 0941AA002151 ao nº 0941AA002700 e 650 selos para reconhecimentos de firmas por autenticidade, do nº 0941AA002151 ao nº 0941AA002800.

(14, 17 e 18/01/2005)

Publicado no «Diário da Justiça» de 14 / 01 / 2005 (fls. 03)

((NG))COMUNICADO Nº 27/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 54.092/2004 - CAPITAL - 25ª TABELIÃO DE NOTAS A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que no dia 27/12/2004, foi informado pelo 25º Tabelião de Notas da Capital o furto ocorrido no dia 22 do mesmo mês e ano, de 11 selos de autenticidade (firma autêntica) do nº 1095AA047170 ao nº 1095AA047180.

(14, 17 e 18/01/2005)

Publicado no «Diário da Justiça» de 14 / 01 / 2005 (fls. 3)

COMUNICADO Nº 65/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 46.281/2004 - CAPITAL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que no dia 05.11.2004, foi informado pelo Oficial acima mencionado o furto ocorrido em 04.11.2004, de: Selos de Autenticação nºs. 1067AA612501 a 1067AA615000; Selos para Reconhecimentos de Firmas 01 sem valor econômico nºs. 1067AA04251 a 1067AA050000; Selos para Reconhecimentos de Firmas 01 com valor econômico nºs. 1067AA042701 a 1067AA050000; Selos para Reconhecimentos de Firmas 02 sem valor econômico nºs. 1067AA004251 a 1067AA008000; Selos para Reconhecimentos de Firmas 02 com valor econômico nºs. 1067AA0013501 a 1067AA0015000; Selos para Reconhecimentos de Firmas por Autenticidade nºs. 1067AA012801 a 1067AA016000.

(04, 09 e 10/02/2005)

Publicado no «Diário da Justiça» de 04 / 02 / 2005 (fls. 512)



((NG))COMUNICADO Nº 66/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 20.455/2004 - MOJI MIRIM - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o furto ocorrido nas dependências do 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos, em 26/04/04, de 2000 Selos de Reconhecimento de Firma 1 - Valor Econômico (1) de números 0609AA010501 ao 0609AA012500; 642 Selos de Reconhecimento de Firma Verdadeira de nºs. 0609AA6360 ao 0609AA7000; 1594 Selos para Autenticações de números 0609AA109400 ao 0609AA171000.

(04, 09 e 10/02/2005)

Publicado no «Diário da Justiça» de 04 / 02 / 2005 (fls. 112)

((NG))COMUNICADO Nº 68/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 53.261/2004 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o furto ocorrido nas dependências da Unidade acima mencionada, em 16/12/04, dos Selos de Reconhecimento de Firma 1, sem valor Econômico AA018328 a AA018350; Reconhecimento de Firma 2, sem valor Econômico AA003902 a AA003950; Reconhecimento de Firma 1, com valor Econômico AA07355 a AA07400; Reconhecimento de Firma 2, com valor Econômico AA002231 a AA002250 e Autenticação AA107877 a AA107950.

(04, 09 e 10/02/2005)

Publicado no «Diário da Justiça» de 04 / 02 / 2005 (fls. 01/02)



C.G.J. Fls. 74 AUTUAÇÃO

COMUNICADO Nº 82/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 3.062/2005 - CAFELÂNDIA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que no dia 10.01.2005, foi informado pela Unidade acima mencionada o furto ocorrido entre os dias 8 e 9 de janeiro do corrente, de Selos para Reconhecimento de Firmas por Autenticidade nºs. AA-001602 a 002000 e Selos de Autenticação de Documentos nºs. AA-018241 a 019001.

(18, 21 e 22/02/2005)

Publicado no «Diário da Justiça» de 18 / 02 / 2005 (fls. 3)

((NG))COMUNICADO Nº 181/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 48.509/2004 - SERRA NEGRA - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, em complementação ao Comunicado CG nº 917/2004, a numeração completa dos Selos furtados e já em desuso pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos local: Selos para autenticação de documentos: nºs 1944AA030787 a 1944AA035000; Selos para reconhecimento de firma por autenticidade: nºs 1944AA001678 a 1944AA002000; Selos de autenticidade para reconhecimento de uma firma por semelhança: nºs 1944AA009871 a 1944AA012000 e Selos de autenticidade para reconhecimento de duas firmas por semelhança: nºs 1944AA002730 a 1944AA004000.

(30, 31/03 e 01/04/2005)

Publicado no «Diário da Justiça» de 30 / 03 / 2005 (fls. 3)

((NG))COMUNICADO Nº 296/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 18.982/2005 - SANTA CATARINA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de cópia do Aviso nº 002/2005 da Corregedoria Geral do Estado acima, dando conta da subtração dos selos de fiscalização tipo pago, nºs ASS 30769 a 30912 e ASM 60622 a 60672 e, selos isentos nºs ALC 26154 a 26454, bem como câmbios da Escrivania de Paz do Município de Rancho Queimado, da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

(12, 13 e 16/05/2005)

Publicado no «Diário da Justiça» de 12 / 05 / 2005 (fls. 4/5)



(NG) COMUNICADO Nº 364/2005 (CL)

PROTOCOLADO CG Nº 23.000/2005 - INDAIATUBA - JUIZO DE DIREITO

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o roubo ocorrido no dia 22 de abril de 2005 do veículo de entrega da empresa JS Gráfica e Encadernadora Ltda, que transportava 2.000 impressos de certidões de Segurança Modelo Oficial, código 0719G, série AA, numeração 14.001 a 16.000 destinados ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca supra.

Publicado no «Diário da Justiça» de 02 / 06 / 2005 (fls. 5)

COMUNICADO CG Nº 459/2005 (CL)

PROTOCOLADO CG Nº 23.947/2005 - POÁ - JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DISTRITAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o roubo ocorrido nas dependências do Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município acima mencionado, em 20.05.2005, de 2.977 selos, dos quais: 1525 Selos de Autenticidade nºs 0314AA216226 a 0314AA217750, 346 Selos de Reconhecimentos de Firmas 1, sem valor econômico nºs 0314AA029355 a 0314AA029700; 265 Selos de Reconhecimentos de Firmas 2, sem valor econômico nºs 0314AA030306 a 0314AA033000; 362 Selos de Reconhecimentos de Firmas 1, com valor econômico nºs 0314AA023039 a 0314AA023400; 326 Selos de Reconhecimentos de Firmas 2, com valor econômico nºs 0314AA012375 a 0314AA012700 e 153 Selos de Reconhecimentos de Firmas por autenticidade nºs 0314AA010148 a 0314AA010300.

Publicado no «Diário da Justiça» de 29 / 06 / 2005 (fls. 3)



CÓPIA EXTRAÍDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

9.516.2006

PROTOCOLADO CG Nº 23.410/2005 - CUNHA - JUIZO DE DIREITO

((NG))COMUNICADO CG Nº 595/2005 ((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cunha, dando conta do extravio do selo de Reconhecimento de Firma por autenticidade nº 0265AA001826, ocorrido em 11 de abril de 2005.

Publicado no «Diário da Justiça» de 03 / 08 / 2005 (fls. 3)

PROTOCOLADO CG Nº 29.480/2005 - GUAIARA - JUIZO DE DIREITO

((NG))COMUNICADO CG Nº 597/2005 ((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guaiara, dando conta do extravio do selo de Reconhecimento de Firma por autenticidade nº 0345AA007110, não localizado a partir de 16 de junho de 2005.

Publicado no «Diário da Justiça» de 03 / 07 / 2005 (fls. 3)

COMUNICADO CG Nº 620/2005 (CL)

PROTOCOLADO CG. Nº 25.655/2004 - PIRACICABA - JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o furto ocorrido nas dependências do 3º Tabelião de Notas da Comarca de Piracicaba, em 25 de maio de 2005, de selos de autenticidade, antigos, em desuso, todos como o carimbo "cancelado", um carimbo de certidão, um de autenticação de cópias reprográficas, um datador e dos seguintes selos válidos: Selos de Autenticação nºs 0751AA258134 a 295000; Selos de Reconhecimento de Firma 1, sem valor econômico nºs 0751AA014451 a 014850; Selos de Reconhecimento de Firma 2, sem valor econômico nºs 0751AA010954 a 012000; Selos de Reconhecimento de Firma por autenticidade nºs 0751AA006048 a 007000; Selos de Reconhecimento de Firma 1, com valor econômico nºs 0751AA011313 a 012000 e de nºs 0751AA016001 a 017000 e de Selos de Reconhecimento de Firma 2, com valor econômico nºs 0751AA011154 a 012000.

Publicado no «Diário da Justiça» de 16 / 07 / 2005 (fls. 3/4)



CÓPIA EXTRAÍDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

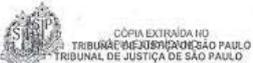
9.516.2006

((NG))COMUNICADO CG Nº 502/2005 (CL)

PROTOCOLADO CG Nº 28.146/2005 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o roubo ocorrido em 22.06.2005 na Unidade acima referida, de Selos de Autenticidade: 1093AA875266 a 1093AA950000; Selos de Reconhecimento de Firma 1 sem valor econômico: 1093AA111288 a 1093AA111400, 1093AA110989 a 1093AA111100, 1093AA109978 a 1093AA110100, 1093AA110513 a 1093AA110000, 1093AA109259 a 1093AA109500, 1093AA110800 a 1093AA110900, 1093AA111401 a 1093AA111600, 1093AA108900, 1093AA111601 a 1093AA119000; Selos de Reconhecimento de Firma 2 sem valor econômico: 1093AA10708 a 1093AA10900, 1093AA10534 a 1093AA10600, 1093AA9700, 1093AA10451 a 1093AA10500, 1093AA10638 a 1093AA10700, 1093AA9907 a 1093AA10000, 1093AA10901 a 1093AA11000; Selos de Reconhecimento de Firma por autenticidade: 1093AA48140 a 1093AA48300, 1093AA47613 a 1093AA47700, 1093AA47217 a 1093AA47300, 1093AA48306 a 1093AA48400, 1093AA48572 a 1093AA48600, 1093AA48601 a 1093AA53000; Selos de Reconhecimento de firma 1 com valor econômico: 1093AA91449 a 1093AA91500, 1093AA91656 a 1093AA91700, 1093AA89507 a 1093AA89600, 1093AA90943 a 1093AA91000, 1093AA91063 a 1093AA91200, 1093AA91701 a 1093AA98000; Selos de Reconhecimento de firma 2 com valor econômico: 1093AA31844 a 1093AA32000, 1093AA32103 a 1093AA32200, 1093AA31232 a 1093AA31300, 1093AA30621 a 1093AA30700, 1093AA31509 a 1093AA31700, 1093AA32201 a 1093AA35000; Certidões modelo padrão tamanho 21,5 X 0,5 CM: 0117G-AA56754 a 0117G-AA57000, 0117G-AA56050 a 0117G-AA56100, 0117G-AA56556 a 0117G-AA56700, 0117G-AA57001 a 0117G-AA57500; Certidões modelo mini tamanho 10,0 X 15,0 CM: 0117P-AA95 a 0117P-AA500.

Publicado no «Diário da Justiça» de 14 / 07 / 2005 (fls. 3)



CÓPIA EXTRAÍDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

9.516.2006

COMUNICADO CG Nº 668/2005 (CL)

PROTOCOLADO CG. Nº 29.892/2004 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de comunicação do 4º Tabelião de Notas local que tomou conhecimento da existência de selo de reconhecimento por autenticidade nº 0996AA008648, reutilizado em reconhecimento de firma para transferência do veículo.

Publicado no «Diário da Justiça» de 01 / 09 / 2005 (fls. 1/3)

COMUNICADO CG Nº 789/2005 (CL)

PROTOCOLADO CG Nº 24.410/2005 - CAMPINAS - JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito da Sede da Comarca supra, dando conta da existência de contrato de locação em nome de Sebastião Policarpo dos Santos e Adriano da Silva Gonçalves e tendo como fiador Valmir Ribeiro da Silva, onde constatado que o carimbo de reconhecimento de firma utilizado para a assinatura do fiador é falso, bem como o selo de Reconhecimento de Firma nº 1758AA036635, foi rubricado em 12.09.2002 do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Moji Mirim.

Publicado no «Diário da Justiça» de 06 / 10 / 2005 (fls. 3/4)

COMUNICADO CG Nº 793/2005 (CL)

PROTOCOLADO CG Nº 37.969/2005 - TAUBATÉ - JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca supra, dando conta de ter tomado conhecimento da existência de certidão de Protesto falsa, supostamente, expedida pela Unidade acima citada, a pedido de J.B. Beneficiadora e Empacotadora Pindamonhangaba Ltda, inclusive com aposição de selo de autenticação nº 0740AA028366 pertencente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pindamonhangaba.

Publicado no «Diário da Justiça» de 06 / 10 / 2005 (fls. 3/4)



CÓPIA EXTRAÍDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

C.G.J.
Fls. 19
AUTUAÇÃO

COMUNICADO CG Nº 837/2005 ((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 29.105/2005 - VALINHOS - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos acerca do extravio do selo de reconhecimento de firma por autenticidade de nº 1219AA029990, fornecido pela Empresa MOORE.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 18 / 10 / 2005 (fls. 45)
ll



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

95.16. 2006

AUTUAÇÃO

129/56

COMUNICADO CG Nº 1088/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 42.247/2005 - PIEDADE - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de comunicação oriunda da Unidade supra, dando conta de que em 19/09/2005, ocorreu o extravio do selo utilizado para reconhecimento de firma por autenticidade de nº 0737AA012910, da cartela (folha nº 012.331).

Publicado no «Diário da Justiça»
de 19 / 12 / 2005 (fls. 6)
ll

((NG))COMUNICADO CG Nº 1089/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 46.182/2005 - CAMPINAS - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de comunicação oriunda do 3º Tabelião de Notas local, dando conta da utilização de carimbos e assinatura falsificados e reaproveitamento do selo de numeração 0191AA018344.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 19 / 12 / 2005 (fls. 6)
ll



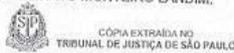
CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

C.G.J.
Fls. 20
AUTUAÇÃO

((NG))COMUNICADO CG Nº 909/2005 ((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento de comunicação oriunda do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Jacareí, remetida pelo Juízo do Direito da 2ª Vara Cível, dando conta da existência de reutilização do selo de autenticidade de nº 0478AA016922, em documento de transferência de veículo em nome de JESON BATISTA DE ALMEIDA para CONDUFLEX INDÚSTRIA DE FIOS DE COBRE LTDA, sendo certo que o mesmo e o de nº 0478AA016621 foram utilizados, anteriormente, para o reconhecimento de dois recibos assinados por RENATO MONTEIRO LANDIM.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 11 / 11 / 2005 (fls. 8/9)
ll



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

127/56

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento do Aviso nº 8/2005, de 24 de agosto de 2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, dando conta da subtração de selos de Fiscalização, tipo 1 ato normal, numeração ATK 56881 a ATK 56928, 2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos, da Comarca de Joinville.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 11 / 11 / 2005 (fls. 1/4)
ll



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

95.16. 2006

C.G.J.
Fls. 22
AUTUAÇÃO

((NG))COMUNICADO CG Nº 1092/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 46.795/2005 - VITÓRIA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o recebimento do Aviso nº 001/2005, do dia 14 de outubro de 2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo, dando conta do furto de 19 selos do tipo autenticação, com numeração AAD09693 a AAD9711, da Comarca de Laranja da Terra, cuja validade foi cancelada.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 19 / 12 / 2005 (fls. 6)
ll

((NG))COMUNICADO CG Nº 1097/2005((CL))

PROTOCOLADO CG Nº 48.893/2005 - SÃO SEBASTIÃO - JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o furto ocorrido nas dependências do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca supra, em 31 de outubro de 2005, de 11.742 selos, sendo 2.778 Selos de Autenticação nºs 1111AA224424 a 1111AA00227201; 1.330 Selos de Reconhecimento de Firmas 1, sem valor econômico nºs 1111AA013670 a 1111AA015000; 2.519 Selos de Reconhecimento de Firmas 2, sem valor econômico nºs 1111AA002481 a 1111AA004500; 2.030 Selos de Reconhecimento de Firmas 1, com valor econômico nºs 1111AA022970 a 1111AA025000; 1.829 Selos de Reconhecimento de Firmas 2, com valor econômico nºs 1111AA08171 a 1111AA10000 e 1.256 Selos de Reconhecimento de Firmas por autenticidade nºs 1111AA006744 a 1111AA008000.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 19 / 12 / 2005 (fls. 6)
ll



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

105

C.G.J.
Fls. 23
AUTUAÇÃO

COMUNICADO CG. Nº 1058/2005((CL))

PROTOCOLADO CG 45.661/2005 - SÃO PAULO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, o desaparecimento constatado em 20.09.2005, pela Delegada do 17º Tabelião de Notas da Capital, do selo "tipo valor econômico 1", de número AA043901, da cartela "folha nº 010859".

Publicado no «Diário da Justiça»
de 20/11/2005 (fls. 4)

PROTOCOLADO CG Nº 49.470/2005 - RIBEIRÃO BONITO - JUÍZO DE DIREITO

((NG))COMUNICADO CG Nº 182/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que no dia 24 de outubro de 2005 foram roubados do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Dourado, Comarca de Ribeirão Bonito, 05 selos de autenticidade tipo autenticação, com a seguinte numeração: 0279AA0019796, 0279AA0019797, 0279AA0019798, 0279AA0019799 e 0279AA0019800, cartela nº 01596.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 21/11/2006 (fls. 56)

PROTOCOLADO CG. Nº 51.267/2005 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

((NG))COMUNICADO CG Nº 102/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que na cartela de nº 059290, referente ao selo de reconhecimento de firma por autenticidade distribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito - Bom Retiro, verificou-se a falta do selo nº 1054AA028199.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 21/11/2006 (fls. 56)



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

85-10-24006

C.G.J.
Fls. 25
AUTUAÇÃO

((NG))PROTOCOLADO CG Nº 10.550/2006 - TAUBATÉ - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

COMUNICADO CG Nº 760/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, a ocorrência de 2 (dois) falsos reconhecimentos de firmas por autenticidade em transferência de veículos, apresentado por ALBERTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA, envolvendo o 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, onde o carimbo contendo o nome do substituto da serventia, bem como os selos anexados não pertencem a unidade.

((NG))PROTOCOLADO CG. Nº 21.302/2006 - POTIRENDABA - JUÍZO DE DIREITO

COMUNICADO CG Nº 761/2006 ((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, a existência de carimbos falsos de Reconhecimento de Firma por Autenticidade e outro em nome de Marta Regina de Mello Marion (então escrevente e substituta) do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, ambos utilizados em documento de Autorização para Transferência de Veículo onde aparece como vendedor JOSÉ ROBERTO LOPES RUELA, bem como a utilização do Selo de autenticidade nº 1000AA008840.

((NG))PROTOCOLADO CG Nº 17.274/2006 - SANTO ANDRÉ - JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

COMUNICADO CG Nº 764/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, o roubo ocorrido em 30/03/2006 no 6º Tabelião de Notas da referida Comarca, onde foram subtraídos os seguintes Selos para Reconhecimentos de Firmas: 7.723 Selos Autênticos, n.ºs. 45.478/53.200; 6.201 Selos de Firma 01 Com Valor n.ºs. 54.800/61.000; 4.150 Selos de Firma 01 Sem Valor n.ºs. 59.351/63.500.

((NG))PROTOCOLADO CG Nº 14.648/2006 - JACARÉ - JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

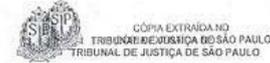
COMUNICADO CG Nº 770/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, o extrato de duas cartelas de Selos de Reconhecimento de Firma por Autenticidade com numeração 009959 e 009960, com número inicial 0477AA002701 a 0477AA002900, pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca.

PROTOCOLADO CG Nº 9.326/2006 - SÃO VICENTE - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

COMUNICADO CG Nº 773/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que os selos para autenticação e reconhecimento de firmas do 2º Tabelião de Notas da referida Comarca serão inutilizados face a impossibilidade operacional para utilização



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

85-10-24006

C.G.J.
Fls. 24
AUTUAÇÃO

PROTOCOLADO CG. Nº 51.640/2005 - SANTOS - JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

((NG))COMUNICADO CG Nº 185/2006 ((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que no dia 16 de novembro de 2005 foi extraviado do 8º Tabelião de Notas da Comarca de Santos o selo de Reconhecimento de Firma por Autenticidade sob o nº 0958AA011775.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 21/11/2006 (fls. 56)

COMUNICADO CG Nº 194/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que no dia 25 de novembro de 2005 foram roubados do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, da Comarca da Capital, 9.150 selos de autenticidade, conforme segue: FIRMA 1 sem valor econômico - 200 selos - 1022AA86801 a 1022AA87000, FIRMA 2 sem valor econômico - 150 selos - 1022AA12351 a 1022AA12500, FIRMA 1 com valor econômico - 950 selos - 1022AA78051 a 1022AA79000, FIRMA 2 com valor econômico - 800 selos - 1022AA31201 a 1022AA32000, FIRMA AUTÊNTICA - 2.950 selos - 1022AA25551 a 1022AA28500 e AUTENTICAÇÃO - 4.190 selos - 1022AB725901 a 1022AB730000.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 21/11/2006 (fls. 56)

PROTOCOLADO CG Nº 55.565/2005 - CUBATÃO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

COMUNICADO CG Nº 332/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, a utilização de carimbos falsos em atos supostamente praticados pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, bem como o de reaproveitamento do selo de autenticidade nº 0264AA224376, conforme noticiado pelo Serviço Notarial e Registral Pinheirinho de Curitiba, Estado do Paraná.

Publicado no «Diário da Justiça»
de 21/11/2006 (fls. 56)



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

85-10-24006

C.G.J.
Fls. 26
AUTUAÇÃO

((NG))PROTOCOLADO CG Nº 8.713/2006 - PIEDADE - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMUNICADO CG Nº 856/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))ALERTA((CL)), para conhecimento geral, ter recebido ofício do Tabelionato acima mencionado, dando conta do extrato de dois selos, sendo um de Reconhecimento de Firma com nº 0737AA014699 da cartela (folha) 09137 e um de Firma por Autenticidade de nº 0737AA012910 da cartela (folha) 012.331.

((NG))PROTOCOLADO CG. 58.412/2003 - COTIA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA

COMUNICADO CG Nº 909/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, o extrato do selo de autenticidade nº 0253AA001653, de reconhecimento de firma - 2 (valor econômico), pertencente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca supra.

PROTOCOLADO CG Nº 24.275/2006 - PIRAPOZINHO - JUÍZO DE DIREITO

COMUNICADO CG Nº 1.044/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, o extrato do selo para reconhecimento de firma 2 com valor econômico nº 0768AA003485, da folha nº 013772, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida comarca.

((NG))PROTOCOLADO CG. Nº 34.630/2006 - POÁ - SIDNEYA CHACON MONTEIRO DE CASTRO

COMUNICADO CG. Nº 1.045/2006 ((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)) para conhecimento geral que foi extraviado ou subtraído do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá o selo de reconhecimento de firma por Autenticidade nº 0314AA016053.



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

85-10-24006

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Corregedoria Geral da Justiça - Seção I - Subseção II
x
01.09.2006

((NG))DEGE 2.1

((NG))PROTOCOLADO CG Nº 371/2006 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

COMUNICADO CG. Nº 1.161/2006((CL))

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ((NG))COMUNICA((CL)), para conhecimento geral, que no dia 30 de junho do corrente, o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, sofreu assalto, quando foram roubados dinheiro, carimbos de reconhecimento de firma por semelhança e autenticações, carimbos com nomes dos escreventes e da Oficial substituta, pasta com guias pagas (GARE - Recolhimento IPESP e Estado / Santa Casa / Tribunal de Justiça) e também os seguintes selos de autenticidade: ((NG))Firma 1 sem valor econômico de nºs. AA106.001 a AA109.000, Firma 2 sem valor econômico de nºs. AA016.501 a AA018.500, Firma 1 com valor econômico de nºs. AA097.501 a AA099.500, Firma 2 com valor econômico de nºs. AA043.501 a AA045.500, Firma por Autenticidade de nºs. AA037.501 a AA039.500 e Autenticação cópias de nºs. AC167.001 a AC202.000((CL)).

Publicado no Diário Oficial da Justiça
Em 19/09/2006 (fls. 314)

CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Divisão de Concursos da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONCURSOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2006 DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DAS PROVAS

O Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Presidente da Comissão do Concurso Público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a decisão do Conselho da Magistratura de **suspender a realização da prova preambular**, marcada para os dias 2 e 3 de dezembro de 2006, ficando as novas datas a serem definidas oportunamente.

Tribunal de Justiça do Estado, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2006 (dois mil e seis).

Desembargador **TADEU MARINO LOYOLA COSTA**
Presidente

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
CURITIBA - TURMA RECURSAL ÚNICA
Relação Nº 039/2006
Publicação de Acórdãos

001 RECURSO.....: 2006.0005246-0/1 - Ação Originária - 0000.0005309-2/2
COMARCA.....: Maringá
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: KARINE PEREIRA
SANDRA REGINA RODRIGUES
INTERESSADO.....: DELVINO COLETO BATISTA
ADVOGADO.....: RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI
SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE
MARCOS RIBERTO VOLPATO
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO

COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistente omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

002 RECURSO.....: 2006.0005274-0/1 - Ação Originária - 0000.0020051-6/1
COMARCA.....: Ivaiporã
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: KARINE PEREIRA
ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
INTERESSADO.....: MARIA DE LOURDES PAIXAO
ADVOGADO.....: NEUSA ROCHA MARTINS
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistente omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a

posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18074 Livro.: 386 Páginas.: 249 a 250

003 RECURSO.....: 2006.0005458-5/1 - Ação Originária - 0000.0020066-8/9
COMARCA.....: Nova Esperança
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
KARINE PEREIRA
INTERESSADO.....: EDNA APARECIDA FERREIRA BENEDITO
OCIMAR DONIZETTI DE SOUZA
OSMAR LEON NALIN
MILTON ROBERTO AFONSO
ADVOGADO.....: NELSON AMERICO DE OLIVEIRA JUNIOR
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistente omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18071 Livro.: 386 Páginas.: 243 a 244

004 RECURSO.....: 2006.0005546-0/1 - Ação Originária - 0000.2005244-5/0
COMARCA.....: Curitiba
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
KARINE PEREIRA
INTERESSADO.....: LUCIA HELENA REDES
ADVOGADO.....: TATIANE ABDALLA NEME
CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistente omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18075 Livro.: 387 Páginas.: 1 a 2

005 RECURSO.....: 2006.0005579-9/1 - Ação Originária - 0000.0200634-6/3

COMARCA.....: Medianeira
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
JOSIANE BORGES
DANIELI MICHELON DO VALLE
INTERESSADO.....: ORVITO JOAO GOTIN
ADVOGADO.....: JAIRO MOURA
ELCILENE DA SILVA ROCHA
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistente omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18052 Livro.: 386 Páginas.: 141 a 142

006 RECURSO.....: 2006.0005583-9/1 - Ação Originária - 0002.0042594-1/5
COMARCA.....: Curitiba
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
KARINE PEREIRA
INTERESSADO.....: IRACEMA DAL BOM
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA S. CESCONETTO
BENJAMIM MANOEL ZANATTA
IVO DYNIEWICZ
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistente omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS. DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18053 Livro.: 386 Páginas.: 143 a 144

007 RECURSO.....: 2006.0005639-5/1 - Ação Originária - 0000.0020057-0/9
COMARCA.....: Fazenda Rio Grande
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
KARINE PEREIRA
INTERESSADO.....: ROSILDA SIMOES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CELIA MAZZAGARDI
MARCOS CEZAR BERNEGOSSI
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUAL-

MENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistiu omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18054 Livro.: 386 Páginas.: 145 a 146

008 RECURSO.....: 2006.0005662-5/1 - Ação Originária - 0000.0020062-3/4

COMARCA.....: Pato Branco
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
JOSIANE BORGES
DANIELI MICHELON DO VALLE
INTERESSADO.....: ELIETE CECILIA ACCO
PEDRO DALMAGRO

ZANAIDE PARIS BRINGHENTTI
ADVOGADO.....: VALDERICO DALLA COSTA
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistiu omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18055 Livro.: 386 Páginas.: 147 a 148

009 RECURSO.....: 2006.0005669-8/0 - Ação Originária - 0000.2003832-9/3

COMARCA.....: Curitiba
RECORRENTE.....: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO.....: SIMONE STOIANI NERCOLINI
JOSE OLINTO NERCOLINI
RECORRIDO.....: ALADIM OLIVETO
ADVOGADO.....: MARIO ROGERIO DIAS
OSVALDIR NODARI
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
CIVIL. COBRANÇA. SEGURO. VEÍCULO. PROBLEMAS MECÂNICOS APRESENTADOS NO MOTOR. ALEGAÇÃO DE QUE DECORRÊNCIA DO FURTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE FURTO E DANOS. PROBLEMAS QUE PODEM TER RELAÇÃO COM DESGASTE NATURAL DAS PEÇAS. RISCO EXCLUÍDO DO CONTRATO. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Destarte, o voto é pelo conhecimento e provimento do recurso, para reformar a sentença monocrática, julgando improcedente o feito. DECISÃO: Diante de todo o exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos exatos termos do voto, ressalvando-se o entendimento do Juiz Luiz Fernando Tomasi Keppen que negava provimento ao recurso.

Acórdão.: 18066 Livro.: 386 Páginas.: 211 a 216

010 RECURSO.....: 2006.0005692-8/1 - Ação Originária - 0000.0200599-1/3

COMARCA.....: Maringá
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO.....: ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
KARINE PEREIRA
INTERESSADO.....: NELSON COLOMBO
ADVOGADO.....: KEITE DAIANE FONSECA FREITAS

ALEXANDRE ALVES GREGHI
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistiu omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18056 Livro.: 386 Páginas.: 149 a 150

011 RECURSO.....: 2006.0005702-0/1 - Ação Originária - 0000.0200511-8/8

COMARCA.....: Pato Branco
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
JOSIANE BORGES
DANIELI MICHELON DO VALLE
INTERESSADO.....: FERNANDO DALL OGLIO
JUSTINA INES SAGGIN ZANELLA
MARIA LAURINDO DA SILVA
ADVOGADO.....: VALDERICO DALLA COSTA
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistiu omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18050 Livro.: 386 Páginas.: 137 a 138

012 RECURSO.....: 2006.0005719-3/1 - Ação Originária - 0000.0020052-1/0

COMARCA.....: Fazenda Rio Grande
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
KARINE PEREIRA
INTERESSADO.....: FRANCISCO HENRIQUE BECKER
ADVOGADO.....: CLAUDIOMIRO PRIOR
JOANES EVERALDO DE SOUSA
FERNANDA NAMÍ PASTUCH
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA

BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistiu omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18046 Livro.: 386 Páginas.: 125 a 126

013 RECURSO.....: 2006.0005748-4/1 - Ação Originária - 0000.0200615-4/0

COMARCA.....: Araçongas
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
KARINE PEREIRA
INTERESSADO.....: MARIANO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: EVANDRO CESAR MELLO DE OLIVEIRA
HELDER MASQUETE CALIXTI
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistiu omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18047 Livro.: 386 Páginas.: 127 a 128

014 RECURSO.....: 2006.0005783-9/1 - Ação Originária - 0000.2005130-1/4

COMARCA.....: Sarandi
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
KARINE PEREIRA
INTERESSADO.....: JOSE CANDIDO MARTINS
ADVOGADO.....: ELIZETI REGINA BUZZO PETRY
SANDRA MARIA DO NASCIMENTO GONCALVES SILVA
TEREZINHA MAGIE POPOVITZ
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistiu omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumen-

tos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18072 Livro.: 386 Páginas.: 245 a 246

015 RECURSO.....: 2006.0005805-5/1 - Ação Originária - 0000.0020042-9/7

COMARCA.....: Paranacity
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: ALBERTO RODRIGUES ALVES
SANDRA REGINA RODRIGUES
KARINE PEREIRA
INTERESSADO.....: SONIA FATIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: REGINALDO MAZZETTO MORON
LUIZ CARLOS DE SOUSA
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. MATÉRIA EXPRESSAMENTE ANALISADA NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. TESE IGUALMENTE APRECIADA. REGULARIDADE DE ASSINATURA BÁSICA, QUEBRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, EXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO E IMPOSSIBILIDADE DE PROLAÇÃO DE DECISÃO ILÍQUIDA. TESES ATINENTES AO ENTENDIMENTO JURÍDICO SUSTENTADO NA DECISÃO COLEGIADA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DO JULGADOR EM ANALISAR PORMENORIZADAMENTE OS DISPOSITIVOS LEGAIS INVOCADOS. PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM OS JUIZADOS ESPECIAIS (ARTS. 5º E 6º DA LEI Nº 9.099/95). PREQUESTIONAMENTO. Não obstante o argüido pela embargante em suas razões, inexistiu omissão, obscuridade e contradição quanto à análise da competência dos Juizados Especiais e impossibilidade jurídica do pedido, que foram expressamente abordados no acórdão. Demais argumentos que se referem ao entendimento jurídico sustentado na decisão, sendo a via procedimental inadequada à pretensão de modificação do resultado do julgamento. O julgador não está obrigado a analisar pormenorizadamente todos os argumentos tecidos pelas partes em suas razões, quando já detenha motivação suficiente à fundamentação de sua decisão consoante a posição jurídica adotada, não havendo necessidade de expressa menção aos dispositivos legais invocados. Os embargos visam prequestionamento de matéria constitucional a ensejar apreciação da lide em sede de recurso extraordinário. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.DECISÃO: Acordam os integrantes desta Turma Recursal Única dos Juizados Especiais, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18051 Livro.: 386 Páginas.: 139 a 140

016 RECURSO.....: 2006.0005886-4/0 - Ação Originária - 0000.0200558-0/0

COMARCA.....: Cascavel
RECORRENTE.....: SLAVIERO DECISÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARA SILVEIRA
RECORRIDO.....: EORLI SALETE DA SILVA LAZZARI
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
RECURSO INOMINADO. ALEGAÇÕES RECURSAIS. AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO CAUSÍDICO. INTIMAÇÃO PARA SANAR FALHA. INÉRCIA. NECESSIDADE DE SUBSCRIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM SEDE DE JUIZADOS ESPECIAIS POR ADVOGADO (artigo 41, § 2º da lei nº 9.099/95). NÃO CONHECIMENTO. Indispensável que as razões recursais estejam assinadas por causídico devidamente constituído, tratando-se de formalidade essencial ao conhecimento do recurso, sendo irrelevante o fato da peça de encaminhamento estar assinada, eis que esta não exprime o inconformismo perante os argumentos tecidos pelo juízo de primeiro grau. Importante enaltecer inclusive, que tendo sido disponibilizado à parte oportunidade para sanar a omissão, esta que deixou-se inerte. RECURSO NÃO CONHECIDO. Assim, o voto é pelo não conhecimento do recurso, com a condenação da recorrente ao pagamento das custas processuais. DECISÃO: Diante de todo o exposto, resolve esta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos exatos termos do voto.

Acórdão.: 18064 Livro.: 386 Páginas.: 196 a 200

017 RECURSO.....: 2006.0005921-0/1 - Ação Originária - 0000.0200510-1/5

COMARCA.....: Araçongas
EMBARGANTE.....: VALDECI DOS SANTOS DA COSTA
ADVOGADO.....: TALES ANDRÉ FRANZIN
ADALBERTO FONSATTI
EMBARGANTE.....: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: SANDRA REGINA RODRIGUES
ALBERTO RODRIGUES ALVES
INTERESSADO.....: VALDECI DOS SANTOS DA COSTA
BRASIL TELECOM S/A
JUIZ RELATOR.....: JURANDYR REIS JUNIOR
EMBARGOS DECLARATÓRIOS. INSURGÊNCIA DA EMPRESA DE TELEFONIA QUANTO AO FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS EM GRAU RECURSAL. TEMA EXPRESSAMENTE OBJETO DE ANÁLISE NO ACÓRDÃO. AUSÊNCIA DE

031.- 2005.0011012-5/0 - Processo de Conhecimento ARACY ELIZIA OLIVETTI X LEIA DE LIMA VIANA (E OUTRO) Manifestar-se sobre o pagamento efetuado Adv(s) LÍCIO MASCARENHAS GRISE, JOSE OLINTO NERCOLINI, SIMONE STOIANI NERCOLINI, DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO

032.- 2005.0020220-1/0 - Processo de Conhecimento RODRIGO DRESCH PIASETZKI (E OUTRO) X THOUSAND LINE COM SISTEMAS SEGURANÇA LTDA. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) IVONE PAVATO BATISTA, JOSE ANTONIO VALE

033.- 2005.0021035-0/0 - Processo de Conhecimento JACQUES LOUIS JEAN DAVID FILHO X BANCO GE CAPITAL S/A (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) SABRINA LOBO GRANZER, RICARDO RONDINELLI MENDES CABRAL, CAMILA MARIANA DA LUZ KAESTNER, MATEGROSSENSE DO SUL BRANDAO DE SOUZA, CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLI

034.- 2005.0024510-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA S ESTER NAVOCHALE X EDILSON TUR TRANSPORTE ESCOLAR Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) EDSON HATSBACH, LEILA MARIA BARANHUK, HANSLILIAN CORREIA CRUZ

035.- 2005.0025513-1/0 - Processo de Conhecimento LUIZIA CORREA DA SILVA X EMBRATEL A REQUERIDA APRA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA DE R\$ 100,00 NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE EXECUCAO Adv(s) FELIPE VOLLBRECHT SPERANDIO, MARI NEUZA GERWINSKI

036.- 2005.0027568-3/0 - Processo de Conhecimento GLAUCIA CORREIA PINHO FIORI (E OUTRO) X TAM LINHAS AEREAS S/A Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ALEXANDRE SAADE, WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR

037.- 2005.0030714-6/0 - Execução de Título Judicial DOUGLAS MOREIRA DA SILVA X ELECTROLUX DO BRASIL S/A. Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) PRISCILA CRISTIANE MORGAN

038.- 2006.0001561-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE AUGUSTO PEREIRA X ARACY BATISTA STUMPH Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 16:00 do dia 01/12/2006 Adv(s) JOSE AUGUSTO PEREIRA, ANNA LUIZA PUPU CABRAL, ANA CRISTINA ANGULSKI

039.- 2006.0003838-3/0 - Processo de Conhecimento INDINARA CARDOSO PEREIRA X VIVO - GLOBAL TELECOM S/A "Ao reclamante para manifestar-se sobre a petição de fls. 21/22." Adv(s) Maura Giraldo Moenighoff, MURILO U. GUSE

040.- 2006.0005348-2/0 - Processo de Conhecimento ANA ELISA VIEIRA NAVARRO X TELEPAR - BRASIL TELECOM S/A (E OUTROS) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ANA ELISA VIEIRA NAVARRO, ANA PAULA MACIEL COSTA, SANDRA REGINA RODRIGUES, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA

041.- 2006.0007785-9/0 - Processo de Conhecimento RENATO GOMES DOS SANTOS X REINALDO JOSÉ MOURA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) CARMEN ESTER ROMERO

042.- 2006.0008085-8/0 - Processo de Conhecimento VIVIANE BIGARDI RIBEIRO X TNL PCS S/A (EMPRESA DE TELEFONIA MÓVEL "OI")... DEFIRO O PEDIDO DE INVERSAO DO ONUS DA PROVA.. TRANSFIRO A REQUERIDA O ONUS DA PRODUCAO DAS PROVAS QUE AFASTEM AS ALEGAÇOES DA RECLAMANTE, CASO QUEIRA, SOB PENA DE SEREM AQUELAS PRESSUMIDAS COMO VERDADEIRAS... NO QUE TANGE A INCOMPETENCIA SEM A RAZAO A RECLAMADA, ISTO PORQUE DESNECESSARIA A PRODUCADO DE PERICIA TECNICA BASTANTAO PROVA DOCUMENTAL, QUE DEVERA SER APRESENTADA PELA RECLAMADA Adv(s) Cristiane Stalbaum, JULIO CESAR DE LIZ, CRISTINA WATTFE

043.- 2006.0008537-7/0 - Processo de Conhecimento NOELI DILL GOUNDINHO X ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO (APOLAR IMÓVEIS) CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE A PARTE REQUERIDA APRESENTE CONTESTACAO Adv(s) MURILO U. GUSE, NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR

044.- 2006.0009000-0/0 - Processo de Conhecimento ANA PAULA CÂMARA KRUSSEWSKI (E OUTRO) X COPAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA AO RECLAMADO APRA QUE CUMpra INTEGRALMENTE O ACORDO DE FL 25, SOB PENA DE INCIDENCIA DE MULTA Adv(s) MARCIO KRUSSEWSKI, LIGIA FAGUNDES MORENO BORGES

045.- 2006.0009042-8/0 - Execução Título Extrajudicial LUCIANO FERREIRA DE ARAUJO X W L CALCADOS E CONFECOES LTDA, na pessoa de seu representante legal WAGNER LUIS KWIECIEN Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANA PAULA PROVESI DA SILVA

046.- 2006.0009561-8/0 - Processo de Conhecimento RONNIE HELTON CHIMIELEWSKI WACHERSKI X FIAT FLORENÇA Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:01 do dia 05/02/2007 Adv(s) MARCELO JOSE ARAUJO

047.- 2006.0009561-8/0 - Processo de Conhecimento RONNIE HELTON CHIMIELEWSKI WACHERSKI X FIAT FLORENÇA " Para redesignação da pauta, remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 14/11/2006 às 15:30 horas." Adv(s) MARCELO JOSE ARAUJO

048.- 2006.0009920-2/0 - Processo de Conhecimento ELZA VENEZIA QUADROS BARROS X MANOEL BONO BELASCUZAS (E OUTROS) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) ZORAIDE BATISTELA, DR. SAULO DE TARSO A. CARNEIRO

049.- 2006.0011150-0/0 - Processo de Conhecimento CELIA REGINA FARIA X HOSPITAL SAO VICENTE (E OUTRO) Para redesignação da pauta de audiências de instrução e julgamento, a mesma foi redesignada para 14/02/2007 às 19:00 horas. Adv(s) SOLANGE MIRO VIANNA MAGALHAES, LUIZ DANIEL FELIPE, MANOEL EDUARDO ALVES CAMARGO E GOMES

050.- 2006.0011861-3/0 - Processo de Conhecimento SILVANA APARECIDA DOS SANTOS X ABN - AMRO REAL S/A Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) MARCOS DOS SANTOS MARINHO, ANDERSON DANIEL MOSER

051.- 2006.0012355-9/0 - Processo de Conhecimento ELIANA PHULMANN DACOL X TRUCK HOUSE SERVICOS E PEÇAS PARA CAMINHOS Informe, pois, a reclamante se pretende o prosseguimento dos feitos como ações de cobrança, juntando, em caso afirmativo, os documentos que demonstrem os negócios jurídicos que originaram os cheques objetos dos litígios. Adv(s) VERA LUCIA FERREIRA DE PAULA

052.- 2006.0013044-5/0 - Processo de Conhecimento WALDEMAR GRASSI CORRAZZA X MARIA GORETI VIVIAN DE AZEVEDO Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 20:00 do dia 07/12/2006 Adv(s) GERSON MANSIGNAN MANSANI

053.- 2006.0014691-3/0 - Processo de Conhecimento MARCOS DA GRACA X COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS Redesignação de Audiência de Conciliação as 15:20 do dia 20/02/2007 Adv(s) ROBSON FARI NASSIN

054.- 2006.0015039-1/0 - Processo de Conhecimento LIDIANE MORAIS DE FRANÇA X PAULO ELY GAIEVICZ Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) LIDIANE MORAIS DE FRANÇA

055.- 2006.0015107-5/0 - Processo de Conhecimento RAFAEL LUCCI DOS SANTOS X EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL A reclamada para que esclareça se houve efetivamente o referido cancelamento Adv(s) FELIPE TADEU DA SILVA MARÇAL

056.- 2006.0015757-0/0 - Processo de Conhecimento MICHEL DE ALMEIDA BETTO X VIA APPIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA A REQUERENTE PARA QUERENDO IMPUGNAR A CONTESTACAO E DOCUMENTOS EM 10 DIAS Adv(s) MARIANA CARNEIRO GIANDON, PATRICIA VIVIANE MOREIRA GIANDON

057.- 2006.0016200-1/0 - Processo de Conhecimento MARIA IVONE LOPES QUINTAS KRAMER X JOSE CARLOS RODRIGO FERREIRA (E OUTRO) CIENTE DO ATESTADO, CUMPRASE O CONTIDO NA SENTENÇA DE FL 29/30 Adv(s) ALIDA MARIANA VAN DER LAARS, CLAUDIA HELENA STIVAL

058.- 2006.0017003-6/0 - Processo de Conhecimento ROQUE CLEODEMIR RIBAS MATZENBACHER X GENERALI DO BRASIL - CIA NACIONAL DE SEGUROS Ao Dr. MARCELO JOSÉ ARAÚJO, para proceder a devolução dos autos em 24 horas sob as penas do artigo 196 do CPC. Adv(s) MARCELO JOSE ARAUJO, LUIZ CARLOS CHECOZZI

059.- 2006.0018721-3/0 - Processo de Conhecimento RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM X ZILFA BARBOSA NOVAIS LOYOLA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM

060.- 2006.0019153-9/0 - Processo de Conhecimento MARCELO MORTENSEN WANDERLEY X CARLOS CESAR LAMINN "Desconsiderar a publicação anterior." Adv(s) WILLIAN FURMAN

061.- 2006.0020484-0/0 - Processo de Conhecimento ZELIA DA CRUZ CAMPOS X FININVEST - BANCO FINIVEST S/A Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ANISIO DOS SANTOS, Taís Serafim Souza da Costa

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of attorneys and their respective case numbers and orders.

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of attorneys and their respective case numbers and orders.

Table with 3 columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of attorneys and their respective case numbers and orders.

DE JUNIOR-			CARLOS ALEXANDRE VAINA TA			ERNANI JOSE PERA JUNIOR			JULIO ROBERTO MATOSINHO C		
93.-CARTA PRECATORIA-165/2005-Oriundo da Comarca de 2ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF x EDMILSON PIERRI MARQUES- in-time-se o requerente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de devolução ao Juízo de origem.-Adv. EDUARDO AMARAL POMPEO e LIANA CLAUDIA BORGES PAULINO-			CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ			EUCLIDES LOPES COTRIN			JUNE BASSO CHAGAS DE CAST		
94.-CARTA PRECATORIA-22/2006-Oriundo da Comarca de 1ª VARA CIVEL DE BRUSQUE SANTA CATARINA -CTG MALHAS LTDA x M.P. CALAF E CIA LTDA-ME -Contados e Preparados R\$.284,95.-Adv. JAISON HUMBERTO ROSA-			CARLOS EDUARDO PINTO			EUGENIO SOBRADIEI FERREIR			JUSCELINO KUBITSCHKE DE		
95.-CARTA PRECATORIA-81/2006-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE PALOTINA PR -RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x THAIS VERGILIANA DE MELO IORI -Contados e Preparados R\$.49,73.-Adv. FABIO Y. ARAKI-			CARLOS EDUARDO SCARDUA			EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUN			KAKUNEN KYOSEN		
96.-CARTA PRECATORIA-94/2006-Oriundo da Comarca de COMARCA DE LOANDA - PARANA -FATIMA LOPES DE MORAIS x -Contados e Preparados R\$.203,37.-Adv. FRANCISCO DA SILVA MENDES FILHO-			CARLOS FERNANDO UZELOTTO			EVANDRO BUENO DE OLIVEIRA			KARINE SIMONE POFAHL		
			CARLOS MURILO PAIVA			EVANDRO DE ANDRADE RODRIG			KARLA MARQUES LOPES		
			CARLOS YOSHIHIRO SAKIYAMA			FABIA DOS SANTOS SACCO			KATIA CRISTINE PUCCA BERN		
			CAROLINA AMARAL CASTANHEI			FABIANA DE OLIVEIRA S. SY					
			CELSO APARECIDO DO NASCIM			FABIANA RUBIA MARTINELLI					
			CELSO SCHMITZ			FABIO BERTOGLIO					
			CESAR AUGUSTO MORENO			FABIO RICARDO MORELLI					
			CESAR EDUARDO MISAEL DE A			FABIO ROBERTO COLOMBO					
			CINTIA RESQUETTI			FABIO SPAGNOLLI			KELLY CRISTINA DE SOUZA		
			CLARICE AMELIA M. C. TEIX			FERNANDO AUGUSTO FERREIRA			LAERCIO APARECIDO GREJANI		
			CLAUDEMIR CAPOCCI			FERNANDO CESAR ROCCO			LAERCIO FONDAZZI		
			CLAUDIA LEILA ESCUDEIRO			FERNANDO CISCATO BASTOS					
			CLEBER TADEU YAMADA			FIORI AUGUSTO MINACHE FAU			LAURI DA SILVA		
						FLAVIANO BELINATI GARCIA			LAURICI PELEGRINI JUNIOR		
									LECIR MARIA SCALASSARA		
									LEILA APARECIDA FERREIRA		
									LEILA CRISTINA VICENTE LO		
									LETICIA BACCIN		
									LIANA CLAUDIA BORGES PAUL		
									LIGIA CRISTIANE GASPAR		
									LILIAM APARECIDA DE JESUS		
									LILIAN LEMOS HERMANN		
									LISIAS CONNOR DA SILVA		
									LIZETH SANDRA FERREIRA DE		
									LOURIVAL APARECIDO CRUZ		
									LUCIANA DE ANDRADE BATAGL		
									LUCIANO MARCHESINI		
									LUCIANO TINOCO MARCHESINI		
									LUCIANY MICHELLI PEREIRA		
									LUCINDA APARECIDA POLOTTO		
									LUERTI GALLINA		
									LUI CARLOS DOS SANTOS		
									LUI PLINIO TELES		
									LUIZ AFONSO MIGUEL		
									LUIZ ALFREDO RODRIGUES A.		
									LUIZ CARLOS CACERES		
									LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA		
									LUIZ EDUARDO VOLPATO		
									LUIZ FERNANDO ZALEWISKI T		
									LUIZ FRANCA GUIMARAES FER		
									LUIZ GUSTAVO LOPES FERIAN		
									LUTERO DE PAIVA PEREIRA		
									MAGNUS CARAMORI		
									MANOEL LUIZ GARCIA JUNIOR		
									MARA ELOA RAMOS BASSAN		
									MARA REGINA PORCELANI		
									MARCELO BALDASSARRE CORTE		
									MARCELO DANTAS LOPES		
									MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA		
									MARCELO SACCOMORI PALMA		
									MARCELO TESHEINER CAVASSA		
									MARCIA BIANCHI COSTA		
									MARCIA GALEAZZI CAXAMBU		
									MARCIA LORENI GUND		
									MARCIA MAYUMI YAMAO TAMUR		
									MARCIA REGINA OLIVEIRA AM		
									MARCIO ALEXANDRE CAVANAGU		
									MARCIO ANTONIO SASSO		
									MARCIO FERNANDO CANDEO DO		
									MARCIO LUIS PRATELLI		
									MARCIO PEREIRA DE ANDRADE		
									MARCIO RIBEIRO PIRES		
									MARCIO ROGERIO DEPOLLI		
									MARCOS ALVES VERAS NOGUEI		
									MARCOS ANTONIO PIOLA		
									MARCOS CESAR CREPALDI BOR		
									MARCOS LEATE		
									MARCOS ROBERTO GOMES DA S		
									MARCOS RODRIGO DE OLIVEIR		
									MARCUS VINICIUS BOSSA GRA		
									MARIA ALICE CASTILHO DOS		
									MARIA ANGELA BARBOSA DA S		
									MARIA LUIZA BACCARO		
									MARIA REGINA VIZIOLI		
									MARIANA GAMBA MARZOCHI		
									MARIANA GIACOMAZZO MEYER		
									MARIELZA FURNACIARI BLOOT		
									MARINA ANGELICA A.ZEBETT		
									MARIO SENHORINI		

Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : José Maria Schwartz de Paula Junior
Réu : Storage Petróleo Ltda.
ADV(S) : Cleonice Moreira Fortes - PR29981
Mara Alessandra Reis de Carvalho - PR37269

Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA, de que foi designado o dia 14/12/2006, às 14h00, para realização da perícia na sede da Reclamada, situada na BR 476 - KM 16 - Araucária-PR.

TRT-PR-00515-1997-654-09-00-3 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Paulina Mucha
Réu : Maria Ferreira Braz & Cia.Ltda
Marilei Terezinha Martins
Maria Ferreira Braz
ADV(S) : Luciano Gubert de Oliveira - PR18715

Intime-se o procurador do reclamante para que assine a petição de protocolo nº 22588.

TRT-PR-00518-2006-654-09-00-9 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Cleverson Garcia
Réu : Duroflex Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) : Ana Luiza Manzochi - PR24824
Rafael Fadel Braz - PR23014

intimem-se as partes para que tomem conhecimento da ata de audiência, cujo teor encontra-se disponível na internet no seguinte endereço eletrônico: www.trt9.gov.br.

TRT-PR-00533-2005-654-09-00-6 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Renata de Paula Correa Padilha
Réu : Cleo Pinheiro de Souza
ADV(S) : Ricardo Alberto Escher - PR32129

intime-se a reclamada para proceder às devidas anotações na CTPS do autor, em dez dias. No silêncio deverá a Secretária fazê-lo. No mesmo prazo deverá a reclamada comprovar o recolhimento do FGTS sob pena de execução direta pelo valor equivalente.

TRT-PR-00547-1996-654-09-00-8 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Rosa Fonseca de Deus
Réu : Labra Indústria Brasileira de Lapis S.A. (Mf)
ADV(S) : Jose Pastore - PR19721

Fica intimado, no prazo de 8 dias, de que foi expedida certidão de habilitação dos créditos da exeqüente junto à Massa Falida.

TRT-PR-00553-2005-654-09-00-7 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Mariza Schultz Paz
Réu : Rosana Aparecida Santos da Silva
ADV(S) : Kival Della Bianca Paquete Jr. - PR23033
Ediney Linhares - PR36376

Constada a inexistência na decisão de fls. 57/64 com relação a data a ser retificada na CTPS da autora, com fulcro no artigo 833 da CLT, o qual autoriza seja feita correções a qualquer tempo, de ofício ou a pedido das partes, determino que onde se lê “vínculo de emprego a partir de 28/05/2005” (fls. 60), leia-se “vínculo de emprego a partir 28/05/2004”, devendo esta data ser considerada para retificação da CTPS da autora.

TRT-PR-00592-2006-654-09-00-5 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Adroaldo Neves de Lima
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

intime-se as rés para, tomando ciência da interposição de recurso ordinário, apresentem ,querendo, resposta no prazo legal.
intimação as rés de interposição de recurso ordinário.

TRT-PR-00593-2006-654-09-00-0 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Benedito Ribeiro Daudt
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

Ficam intimadas as reclamadas para no prazo legal contra-ra-zoar recurso ordinário interposto.

TRT-PR-00594-2006-654-09-00-4 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Armindo Kolbe
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Adonis Galileu dos Santos - PR4182
Arno Apolinario Junior - PR15812

intima-se os reclamados para que tomem ciência da interposição de recurso ordinário por parte do reclamante para que, querendo, apresentem resposta no prazo legal.

TRT-PR-00595-2006-654-09-00-9 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Antonio Carlos Sanches
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social

ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

Ficam intimadas as reclamadas para no prazo legal contra-ra-zoar o recurso ordinário interposto.

TRT-PR-00596-2006-654-09-00-3 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Jose Eranei da Silva Ingles
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

intimem-se os reclamados para, tomando ciência do recurso ordinário, apresentem, querendo, resposta, no prazo legal.

TRT-PR-00597-2006-654-09-00-8 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : João Maria de Oliveira Maciel
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

Ficam intimadas as reclamadas no prazo legal para contra-ra-zoar o recurso ordinário interposto.

TRT-PR-00598-2006-654-09-00-2 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Francisco Salles Dias
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO

TRT-PR-00599-2006-654-09-00-7 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Davi José Vieira
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

Ficam intimadas as reclamadas para no prazo legal contra-ra-zoar o recurso ordinário interposto.

TRT-PR—2006-654-09-00-3 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Menceslau Gielinski
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

intime-se as rés para, tomando ciência da interposição de recurso ordinário, apresentem ,querendo, resposta no prazo legal.

TRT-PR-00602-2006-654-09-00-2 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Adamastor de Souza
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

intime-se os rés para que tomem ciência da interposição de recurso ordinário e, querendo, apresentem resposta no prazo legal.

TRT-PR-00604-2006-654-09-00-1 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Alao Foltran
Réu : PETROBRÁS Petróleo Brasileiro S/A - Refinaria Presidente
PETROS Fundação PETROBRÁS Seguridade Social
ADV(S) : Arno Apolinario Junior - PR15812
Adonis Galileu dos Santos - PR4182

intime-se os rés para que tome ciência da interposição de recurso ordinário e, querendo, apresentem resposta no prazo legal.

TRT-PR-00637-2004-654-09-00-0 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Antonio Germalino Barankievicz
Réu : Ceramical Porcelas Artísticas Ltda.
ADV(S) : Luiz Trybus - PR4215

Tendo em vista certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls 99, intime-se o Exeqüente para manifestação no prazo preclusivo de dez dias, ou requer o que entender de direito;

TRT-PR-00639-1999-654-09-00-0 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Marlete Cordeiro da Silva Pereira
Réu : Dagránja Agroindustrial Ltda.
ADV(S) : Sergio de Aragon Ferreira - PR12804

intima-se o procurador do reclamante para, no prazo de 8 dias, assinar a petição de apresentação dos cálculos de liquidação.

TRT-PR-00646-2000-654-09-00-7 - (90 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Lindaura Soares Perpetua Gislton
Réu : Metalmec Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda.
Manuel Salgueiro dos Santos
Sonia Salgueiro dos Santos
ADV(S) : Celso Lourenco dos Santos - PR11394

Intima-se o autor da disposição da guia de retirada para levantamento na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA ARAUCÁRIA.

TRT-PR-00652-1997-654-09-00-8 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Renato Drabecki
Réu : Twr Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.
Carlos Antonio Rosa
Erik Silva Pinto
Jose Paulo Hack
ADV(S) : Luciano Gubert de Oliveira - PR18715

Intime-se o exeqüente para, em 10 dias, manifestar-se acerca do contido no ofício de protocolo nº 22821, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-00662-2004-654-09-00-3 - (90 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Estefano Simborski Neto
Réu : Higišerv Limpeza e Conservação Ltda.
Ultrafertil S.A.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568

Intima-se o autor da disposição da guia de retirada para levantamento na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA ARAUCÁRIA.

TRT-PR-00676-2006-654-09-00-9 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Claudio Borsuk
Réu : Gelopar Refrigeração Paranaense Ltda.
ADV(S) : Alcione Roberto Toscan - PR16729

Intima-se o autor do deferimento de mais 10 dias, improrrogáveis.

TRT-PR-00715-2003-654-09-00-5
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Paulo Antonio Vieira Pasetti
Réu : Chevron Brasil Ltda.
ADV(S) : Heglissson Tadeu Mocelin Neves - PR24641
Oderci Jose Bega - PR14813

Cientes às partes do adiamento da audiência de julgamento, a qual realizar-se-á em 05/12/2006 às 17h19m.

TRT-PR-00717-2004-654-09-00-5 - (5 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Elton Lourenço Linzmeier
Réu : Gráfica e Editora Logos Press Ltda.
Gm Editora Paranaense Ltda.
ADV(S) : Jackson Luiz Deip - PR14867
Luiz Fernando Martins Alves - PR32676

indeferido o requerimento de expedição de ofício à Procuradoria da Previdência Social para recalcule dos valores devidos ao INSS, intime-se as partes para que tomem ciência do despacho que fixa custas no importe de 2% a serem suportadas pela executada, devendo a mesma comprovar o recolhimento no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Por fim, determina-se o recolhimento das contribuições previdenciárias e a consequente comprovação no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução.

TRT-PR-00723-2005-654-09-00-3 - (90 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Hilton de Jesus da Silva
Réu : Via Dupla Transportes Rodoviarios Ltda.
ADV(S) : Carlos Arauz Filho - PR27171

Intima-se a reclamada da disposição de guia de retirada para levantamento no BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA ARAUCÁRIA.

TRT-PR-00731-2001-654-09-00-6 - (2 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Valdomiro Calovi
Réu : Araucária Transporte Coletivo Ltda.
ADV(S) : Monica Riekess Majewski - PR24634

Intime-se a ré para que deposite a diferença, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

TRT-PR-00732-2000-654-09-00-0 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Waldomiro Gomes Pereira Filho
Réu : Sdm S P Engenharia Ltda.
Sdm Participações Ltda.
Francisco de Paula Coelho dos Santos
Claudio Lemos Martins
Andre Gustavo Garcia Goulart
ADV(S) : Sandro Lunard Nicoladeli - PR22372

Vista ao exeqüente, em secretaria, das declarações de renda apresentadas.

TRT-PR-00737-1998-654-09-00-7 - (90 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Zelia Maria dos Santos Machado
Réu : Dagránja Agroindustrial Ltda.
ADV(S) : Sergio de Aragon Ferreira - PR12804

Intima-se o autor da disposição de guia de retirada para levantamento na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA ARAUCÁRIA.

TRT-PR-00744-2006-654-09-00-0 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Geraldo de Assis
Réu : Tmt Motoco do Brasil Ltda.
ADV(S) : Edson Hauagge - PR20423

Vista à(s) Reclamada(s), pelo prazo de 10 (dez) dias.

TRT-PR-00745-1999-654-09-00-4 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : João Carlos Fronchak
Réu : Sdm Sul Engenharia Ltda.
Walter Dias Junior
Elton Antonio Albinelli Malavolta
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568

Intime-se o exeqüente para, em 10 dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.09 da CPE, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-00749-2006-654-09-00-2
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Lourival Batista da Cruz
Réu : Manserv Montagem e Manutenção Ltda.
Companhia Siderúrgica Nacional
ADV(S) : Emir Baranhuk Conceição - PR18538
Edna Rita - SP119020
William Mussak Monteiro - PR22676

Cientes às partes do adiamento da audiência de julgamento, a qual realizar-se-á em 05/12/2006 às 17h18m.

TRT-PR-00750-2006-654-09-00-7 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : José Valdecir Gonçalves Pereira
Réu : Dana Indústrias Ltda.
ADV(S) : Ernani Antonio Pigatto - PR7052

Vista à(s) Reclamada(s), pelo prazo de 10 (dez) dias.

TRT-PR-00751-2006-654-09-00-1 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Laertes Castro da Silva
Réu : Dana Indústrias Ltda.
ADV(S) : Ernani Antonio Pigatto - PR7052

Vista à(s) Reclamada(s), pelo prazo de 10 (dez) dias.

TRT-PR-00757-2005-654-09-00-8 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Silmara de Jesus Machado
Réu : Salles Pousada (Salette Maria Marques Martins)
ADV(S) : Mauricio Pizzatto de Souza Neto - PR20211

Intime-se a parte autora para que, em dez dias, apresente sua CTPS em Secretaria.

TRT-PR-00806-2005-654-09-00-2 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Antonio Lopes Daniel Sobrinho
Réu : Berneck Aglomerados S.A.
Horizontal Trabalho Temporário Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Diogo Fadel Braz - PR20696
Sergio Luiz da Rocha Pombo - PR18933

Ciência as partes da prolação da Sentença de Embargos de Declaração, que julgou IMPROCEDENTE a medida interposta pelo reclamante e PROCEDENTE EM PARTE a interposta pela 1ª reclamada.

TRT-PR-00811-2003-654-09-00-3 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Solange da Cruz Formighieri
Réu : Bacanas Lanches Ltda.
ADV(S) : Marcelo Crissanto Mallin - PR17689

Intime-se o exeqüente para, em 10 dias, apresentar contrato social da executada (BACANA LANCHES LTDA.), sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-00813-2002-654-09-00-1 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Francisco Martin da Silva
Réu : Copagas Distribuidora de Gas Ltda.
Transcopa - Transporte e Comércio Ltda.
ADV(S) : Jocelino Alves de Freitas - PR16080
Antonio Edward de Oliveira - SP36155

intimam-se as rés para que tomem ciência da interposição de recurso ordinário e, caso assim o queiram, apresentem resposta no prazo legal.

TRT-PR-00817-2006-654-09-00-3 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Jean Luciano dos Santos Silva
Réu : Berneck Aglomerados S.A.
ADV(S) : Diogo Fadel Braz - PR20696

intime-se a ré para que tome ciência da prolação de sentença que julgou parcialmente procedente os pedidos do autor.

TRT-PR-00826-2001-654-09-00-0 - (90 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Reny Rodrigues Oliveira Gonçalves
Réu : Araumed Prestadora de Serviços Medicos Ltda.
ADV(S) : Nemo Francisco Spano Vidal - PR8200

Intima-se o autor da disposição da guia de retirada para levantamento na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA ARAUCÁRIA.

TRT-PR-00845-2005-654-09-00-0 - (8 dias)

Autor : Lauro da Silveira Pinto
Réu : Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda.
ADV(S) : Tomaz da Conceição - PR14568
Mario Brasílio Esmanhotto Filho - PR23184

intimem-se às partes para que tomem ciência da decisão que acolheu em parte as razões de embargos de declaração apresentada.

TRT-PR-01857-1997-654-09-00-0 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Carlos Roberto Furman
Réu : Rudimar Antonio Mahle e Cia Ltda. (Posto Xistao)
Massa Falida Auto Posto Portal de Araucária Ltda.
ADV(S) : Rubens Cesar Sfendrych - PR16210

Intime-se o exeqüente para, em 10 dias, manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.21 da CPE, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-01883-1995-654-09-00-7 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ildifoncio Amaral de Castro
Réu : Sn Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
Noe da Silva
Cristina de Simoni
Claudia de Simoni da Silva
ADV(S) : Rossana Moreira Gomes - PR23999

Vista ao exeqüente, em secretária, das declarações de renda apresentadas.

TRT-PR-02351-1997-654-09-00-9 - (90 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Eudaclides Neri de Lima
Réu : Waleseg Limpeza e Conservação Ltda.
Triar Empresa do Município de Araucária
Waldemar Pereira (Socio)
Leoni Maria Gavleta Pereira
ADV(S) : Flavio Dionisio Bernartt - PR11363

Intima-se autor da disposição da guia de retirada para levantamento na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA ARAUCÁRIA.

Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Maria Denize Cavalheiro da Silva
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
RUA CORONEL JOAQUIM PALHANO, 62
83.702-440 - ARAUCARIA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00228/2006

EDITAL DE CITAÇÃO DA RECLAMADA PELO PRAZO DE 20 DIAS

TRT-PR-RT-00142-2005 - (60 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Miguel Zepechouka
Réu(s) : Estacas Premold Empresa Paranaense de Estacas Premoldadas Lt
Prosolos Fundacoes e Engenharia Civil Ltda.
INTIMADO(S) : Estacas Premold Empresa Paranaense de Estacas Premoldadas Lt - (RÉU - 1) - CNPJ: 78.137.379/0001-73

O DOUTOR FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, PELO PRAZO DE 20 DIAS, que está citando ESTACAS PREMOLD - EMPRESA PARANAENSE DE ESTACAS LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, réu nos presentes autos, para pagar em 48 horas, CONTADAS DO PRAZO DESTE EDITAL, a importância abaixo descrita, nos termos do artigo 880 da CLT, ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 101 dos autos.

VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006: R\$ 33.873,24 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná em 27/11/2006 e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2006. Eu, Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnico Judiciário, subscrevi.

TRT-PR-RT-00230-2002
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Ananias Monteiro
Réu(s) : Metalmecc Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda.
Manuel Salgueiro dos Santos
INTIMADO(S) : Manuel Salgueiro dos Santos - (RÉU - 2) - CPF: 059.385.708-91

O DOUTOR FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, PELO PRAZO DE 20 DIAS, que está citando MANOEL SALGUEIRO DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, autor nos presentes autos, para pagar em 48 horas, CONTADAS DO PRAZO DESTE EDITAL, a importância abaixo descrita, nos termos do artigo 880 da CLT, ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 402 e 407 dos autos.

VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006: R\$ 59.529,49 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o pre-

sente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná em 27/11/2006 e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2006. Eu, Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnico Judiciário, subscrevi.

TRT-PR-RT-00472-2000
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Erivelton Antonio Dias
Réu(s) : Luiz Carlos Stamatto e Cia Ltda.
Luiz Carlos Stamatto
INTIMADO(S) : Luiz Carlos Stamatto - (RÉU - 2)

O DOUTOR FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, PELO PRAZO DE 20 DIAS, que está citando LUIZ CARLOS STAMATTO., ora em lugar incerto e não sabido, autor nos presentes autos, para pagar em 48 horas, CONTADAS DO PRAZO DESTE EDITAL, a importância abaixo descrita, nos termos do artigo 880 da CLT, ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 197 dos autos.

VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006: R\$ 4.168,07 (Quatro mil, cento e sessenta e oito reais e sete centavos)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná em 27/11/2006 e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho.

TRT-PR-RT-00690-2005 - (20 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Carlos Alberto Fernandes
Réu(s) : Engeduto Engenharia e Comércio Ltda.
INTIMADO(S) : Engeduto Engenharia e Comércio Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 02.912.864/0001-05

O Dr. FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, PELO PRAZO DE 20 DIAS, que está citando ENGEDUTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos presentes autos em que é reclamante CARLOS ALBERTO FERNANDES, para pagar em 48 horas, CONTADAS DO PRAZO DESTE EDITAL, a importância abaixo descrita, nos termos do artigo 880 da CLT, ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 83 dos autos:

VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006: R\$ 6.583,15 (seis mil e quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná em 27/11/2006 e afixado no local de costume da Secretaria desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2006. Eu, Marcos Benedito Bragel dos Santos, Técnico Judiciário, subscrevi.

TRT-PR-RT-00765-2004
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Odair Alves de Oliveira
Réu(s) : Labra Indústria Brasileira de Lapis S.A. (Mf)
INTIMADO(S) : Odair Alves de Oliveira - (AUTOR - 1)

O DOUTOR FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, PELO PRAZO DE 20 DIAS, que está citando ODAIR ALVES DE OLIVEIRA., ora em lugar incerto e não sabido, autor nos presentes autos, para pagar em 48 horas, CONTADAS DO PRAZO DESTE EDITAL, a importância abaixo descrita, nos termos do artigo 880 da CLT, ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 217 dos autos.

VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006: R\$ 261, 73 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná em 27/11/2006 e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2006. Eu, Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnico Judiciário, subscrevi.

TRT-PR-RT-00769-2002 - (20 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Jose Galvao Rodrigues
Réu(s) : Metalmecc Indústria Metalúrgica e Mecânica Ltda.
Manuel Salgueiro dos Santos
INTIMADO(S) : Manuel Salgueiro dos Santos - (RÉU - 2) - CPF: 059.385.708-91

O Dr. FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, PELO PRAZO DE 20 DIAS, que está citando MANUEL SALGUEIRO DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos presentes autos em que é reclamante JOSÉ GALVÃO RODRIGUES, para pagar em 48 horas, CONTADAS DO PRAZO

DESTE EDITAL, a importância abaixo descrita, nos termos do artigo 880 da CLT, ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 416 dos autos:

VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006: R\$ 114.133,54 (cento e catorze mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná em 27/11/2006 e afixado no local de costume da Secretaria desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2006. Eu, Marcos Benedito Bragel dos Santos, Técnico Judiciário, subscrevi.

ORIGINAL ASSINADO

TRT-PR-RT-00793-2002
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Geraldo Augusto dos Santos
Réu(s) : Paulo Cauduro
Pontual Brasil Petróleo Ltda.
INTIMADO(S) : Paulo Cauduro - (RÉU - 1)

O DOUTOR FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, PELO PRAZO DE 20 DIAS, que está citando PAULO CAUDURO, ora em lugar incerto e não sabido, autor nos presentes autos, para pagar em 48 horas, CONTADAS DO PRAZO DESTE EDITAL, a importância abaixo descrita, nos termos do artigo 880 da CLT, ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 229 dos autos.

VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006: R\$ 14.133,29 (catorze mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná em 27/11/2006 e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2006. Eu, Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnico Judiciário, subscrevi.

TRT-PR-RT-00812-2002
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : Vardelei Vargas
Réu(s) : Paulo Cauduro
Pontual Brasil Petróleo Ltda.
INTIMADO(S) : Paulo Cauduro - (RÉU - 1)

O DOUTOR FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, PELO PRAZO DE 20 DIAS, que está citando PAULO CAUDURO, ora em lugar incerto e não sabido, réu nos presentes autos, para pagar em 48 horas, CONTADAS DO PRAZO DESTE EDITAL, a importância abaixo descrita, nos termos do artigo 880 da CLT, ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 178 dos autos.

VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006: R\$ 10.519,34 (dez mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná em 27/11/2006 e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2006. Eu, Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnico Judiciário, subscrevi.

TRT-PR-RT-01079-1996
Local Atual : Vara do Trabalho de ARAUCÁRIA
Autor : João Martins
Réu(s) : Manifesto S.A. Indústria e Comércio
Guido Ramazzotti Filho
INTIMADO(S) : Guido Ramazzotti Filho - (RÉU - 2)

O DOUTOR FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA, Juiz da Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, PELO PRAZO DE 20 DIAS, que está citando GUIDO RAMAZZOTTI FILHO, ora em lugar incerto e não sabido, réu nos presentes autos, para pagar em 48 horas, CONTADAS DO PRAZO DESTE EDITAL, a importância abaixo descrita, nos termos do artigo 880 da CLT, ou garantir a execução, conforme despacho de fl. 178 dos autos.

VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2006: R\$ 126.261,45 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná em 27/11/2006 e afixado no local de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Araucária, Estado do Paraná, aos 16 de novembro de 2006. Eu, Andrea Alejandra Carrasco Aguilar, Técnico Judiciário, subscrevi.

FABRÍCIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA
Juiz do Trabalho

Castro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de CASTRO
RUA DOM PEDRO II Nº 1027
84165020 CASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00031/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-79003-2006-656-09-00-4
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil Cna
Réu : Jairo Rodrigues Carneiro
ADV(S) : Eder Romel - PR9075
Ricardo Luiz Rios Brandao - PR11517
FOI DESIGNADA A DATA DE 14-3-2007, ÀS 14H00, PARA A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, EM REFERÊNCIA AO ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA DE 30-11-2006.

TRT-PR-81007-2006-656-09-00-2 - (5 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Pincéis, Palitos, Escovas, Serrarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados, Chapas de Fibras de Madeira, Móveis de Madeira Oficiais Marceneiros de Castro
Réu : C Moura Diogo Me
ADV(S) : Donizete Gelinski - PR29337
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO SUPRA.

TRT-PR-99513-2005-656-09-00-7
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Izael Vidal dos Santos
Réu : Batávia S.A.
ADV(S) : Angela Naira Belinski - PR24925
Silvane Erdmann Buczak - PR24943
Delma Sanae Caetano Ota - PR25283
FOI DESIGNADA A DATA DE 14-3-2007, ÀS 15H20 minutos, PARA A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

TRT-PR-00044-2003-656-09-00-5
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Nazira Teles de Almeida
Réu : Izabel Aparecida Canha da Silva
ADV(S) : Jose Nerci Miranda Santos - PR28162
Annie Ozga Ricardo - PR31798
Considerando o Ofício-Circular nº1036/SG/CONS, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o dia 08-12-2006 como o Dia Nacional da Conciliação, designo AUDIÊNCIA para tentativa de conciliação a realizar-se no dia 08-12-2006, às 14h10. Intimem-se as partes, pessoalmente e mediante os respectivos procuradores, bem como o depositário (fl. 235).

TRT-PR-99549-2006-656-09-00-1
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Adilson Lopes da Silva
Réu : Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda.
ADV(S) : Alexandre Almeida Rocha - PR25275
Silvane Erdmann Buczak - PR24943
Delma Sanae Caetano Ota - PR25283
PARTES: Data da audiência: 29/01/2007 Hora: 15:00
Fica V.Sa. intimado de que foi designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia, hora e local acima mencionados, com relação aos autos supra.

Nessa audiência a parte deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como fazer-se acompanhar de suas testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão comparecer para depor independentemente de intimação, ou poderão ser arroladas até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova.
AUTOR: INTIMADO TAMBÉM PARA, ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA, INFORMAR O NÚMERO DE SEU CADASTRO JUNTO AO PIS.
PARTE RÉ: DO DESPACHO DE FL. 177: “Vistos, etc. 1- Do laudo pericial de fl. 157/158 teve vista a ré, manifestando-se nas fls. 160/161, quando formulou quesitos complementares, respondidos na fl. 169. Analisando tais peças, não vejo razão para a ré não ter formulado os quesitos de fls. 175/176 juntamente com os de fls. 160/161, não justificando a cisão de tal procedimento, sob pena de estagnar-se o processo nessa etapa, já morosa por natureza. Assim, indefiro os quesitos complementares de fls. 174/176. 2- Quanto à necessidade ou não de nova perícia, aguarde-se a audiência de instrução”.

TRT-PR-99559-2006-656-09-00-7
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Nilza Costa Maciel
Réu : Batávia S.A.
ADV(S) : Gerson Eurico dos Reis - PR26032
Valdeci Maria de Oliveira Milan - PR19902
FOI DESIGNADA A DATA DE 06-12-2006, ÀS 14H05 minutos, PARA A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO.

TRT-PR-99581-2006-656-09-00-7
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Palmiro Cardoso
Réu : C Moura Diogo Me
ADV(S) : Joao Manoel Grott - PR29334
Danielle S. B. Madureira - PR39575
Marcos Antonio Ferreira Bueno - PR19634
Data da audiência: 14/03/2007 Hora: 14:05
Fica V.Sa. intimado de que foi designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia, hora e local acima mencionados, com relação aos autos supra.

Nessa audiência a parte deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como fazer-se acompanhar de suas testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão comparecer para depor independentemente de intimação, ou poderão ser arroladas até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova.
OBS.: AUDIÊNCIA DE 30-11-2006 ADIADA PARA DATA SUPRA.

TRT-PR-00214-2006-656-09-00-4
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Julio Rodrigues da Silva
Réu : Nicolau Theodoro Langedyck
ADV(S) : Orlando Ribeiro - PR28126
Tendo em vista que, por determinação da e. Corregedoria do TRT da 9ª Região, esta Juíza foi designada para atender a 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR no período de 20-11-2006 (segunda-feira) a 24-11-2006 (sexta-feira), bem como em razão de não ter sido designado outro Juiz Substituto para atender esta Unidade durante referido período, adio a audiência anteriormente designada, de 20-11-2006 para a data de 25-1-2007, às 13h30.

TRT-PR-00287-2002-656-09-00-2 - (8 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Edil das Brotas da Silva Camargo
Réu : Município de Piraf do Sul
ADV(S) : Jurandir Cecilio Sandrini - PR7872
APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

TRT-PR-00341-2006-656-09-00-3
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Osvaldo Pereira Dutra
Réu : Perdigão Agroindustrial S.A.
ADV(S) : Ustane Fanchin de Magalhaes - PR25023
Mauro Czelusniak - PR17632
Data da audiência: 07/12/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado de que foi designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia, hora e local acima mencionados, com relação aos autos supra.
Nessa audiência a parte deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como fazer-se acompanhar de suas testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão comparecer para depor independentemente de intimação, ou poderão ser arroladas até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova.

TRT-PR-00388-2006-656-09-00-7
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Palmiro Cardoso
Réu : C Moura Diogo Me
ADV(S) : Danielle S. B. Madureira - PR39575
Marcos Antonio Ferreira Bueno - PR19634
Joao Manoel Grott - PR29334
Data da audiência: 14/03/2007 Hora: 14:30
Fica V.Sa. intimado de que foi designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia, hora e local acima mencionados, com relação aos autos supra.
Nessa audiência a parte deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como fazer-se acompanhar de suas testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão comparecer para depor independentemente de intimação, ou poderão ser arroladas até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova.
OBS.: AUDIÊNCIA DE 30-11-2006 ADIADA PARA DATA SUPRA.

TRT-PR-00389-2006-656-09-00-1
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Carlos Ferreira de Mello
Réu : Serrana Florestal e Transportes Ltda.
Masisa do Brasil Ltda.
ADV(S) : Joao Manoel Grott - PR29334
Danielle S. B. Madureira - PR39575
Dione Isabel Rocha Stephanes - PR20240
Veridiana Moserle Marques - PR24735
Alexandra Wasilewski Martins - PR38537
Data da audiência: 14/03/2007 Hora: 15:00
Fica V.Sa. intimado de que foi designada AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia, hora e local acima mencionados, com relação aos autos supra.

Nessa audiência a parte deverá comparecer para depor, sob pena de confissão, bem como fazer-se acompanhar de suas testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão comparecer para depor independentemente de intimação, ou poderão ser arroladas até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de preclusão da prova.
OBS.: AUDIÊNCIA DE 30-11-2006 ADIADA PARA DATA SUPRA.

TRT-PR-00430-2006-656-09-00-0 - (10 dias)
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Pedro Roberto Rodrigues da Cruz (Espólio De)
Réu : Eugênio Lauber
ADV(S) : Donizete Gelinski - PR29337
As providências determinadas não são em relação ao espólio, mas aos menores envolvidos, em cumprimento à Lei 6858/1980, art. 1º par.1º. Porém, acolho parcialmente as ponderações da autora e dispense a procuração por instrumento público, mantendo apenas a certidão de dependentes fornecida pelo INSS, para o que defiro complementar no prazo supra.

TRT-PR-00507-2006-656-09-00-1
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Luiz Ferreira da Luz
Réu : Macro Economia Distrib. de Alimentos Ltda.
Genérica Distrib. de Utilid. Dom. e Arm. Ltda.
Dime Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Compre Certo Distribuidora de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Alexandre Augusto Devicchi - PR25396
Data da audiência: 12/03/2007 Hora: 14:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima

mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00514-2006-656-09-00-3
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Carmelia de Fatima Cunha
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 11/01/2007 Hora: 13:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00515-2006-656-09-00-8
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Alessandro Sutil de Oliveira
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 11/01/2007 Hora: 13:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00516-2006-656-09-00-2
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Leandro Bueno Pereira
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 11/01/2007 Hora: 13:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00517-2006-656-09-00-7
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Maria Isabel Rulka Monteiro
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 15/01/2007 Hora: 13:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00518-2006-656-09-00-1
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Maria Ines Batista Inacio
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 15/01/2007 Hora: 13:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00519-2006-656-09-00-6
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Antonio Marcos Melo Santos
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Data da audiência: 15/01/2007 Hora: 13:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00520-2006-656-09-00-0
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Alecio Colonet dos Santos
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 15/01/2007 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00521-2006-656-09-00-5
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Aloize Nos
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 15/01/2007 Hora: 13:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00522-2006-656-09-00-0
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Joseane Bueno da Silva
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871

Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 18/01/2007 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Havendo acordo, faculta-se às partes o comparecimento neste Fórum Trabalhista no dia 08-12-2006, das 09h30min às 11h00 e das 13h00 às 14h00, e, no balcão de atendimento, requerer audiência para homologação do mesmo.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00523-2006-656-09-00-4
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Rosilda Alves Ferreira
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 16/01/2007 Hora: 13:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Havendo acordo, faculta-se às partes o comparecimento neste Fórum Trabalhista no dia 08-12-2006, das 09h30min às 11h00 e das 13h00 às 14h00, e, no balcão de atendimento, requerer audiência para homologação do mesmo.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00524-2006-656-09-00-9
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Reginaldo de Matos Telles
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Data da audiência: 16/01/2007 Hora: 13:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Havendo acordo, faculta-se às partes o comparecimento neste Fórum Trabalhista no dia 08-12-2006, das 09h30min às 11h00 e das 13h00 às 14h00, e, no balcão de atendimento, requerer audiência para homologação do mesmo.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00525-2006-656-09-00-3
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Queila Regina de Oliveira Chaves
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Data da audiência: 16/01/2007 Hora: 13:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.
Havendo acordo, faculta-se às partes o comparecimento neste Fórum Trabalhista no dia 08-12-2006, das 09h30min às 11h00 e das 13h00 às 14h00, e, no balcão de atendimento, requerer audiência para homologação do mesmo.

TRT-PR-00526-2006-656-09-00-8
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Nair Aparecida da Silva
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 16/01/2007 Hora: 13:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.
Havendo acordo, faculta-se às partes o comparecimento neste Fórum Trabalhista no dia 08-12-2006, das 09h30min às 11h00 e das 13h00 às 14h00, e, no balcão de atendimento, requerer audiência para homologação do mesmo.

TRT-PR-00527-2006-656-09-00-2
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Maura de Fatima Lobo Ribas
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Data da audiência: 16/01/2007 Hora: 13:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00528-2006-656-09-00-7
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Regiane Aparecida Leite de Oliveira
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 16/01/2007 Hora: 13:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00529-2006-656-09-00-1
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Sergio Gonçalves dos Santos
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 13:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.

Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

Havendo acordo, faculta-se às partes o comparecimento neste Fórum Trabalhista no dia 08-12-2006, das 09h30min às 11h00 e das 13h00 às 14h00, e, no balcão de atendimento, requerer audiência para homologação do mesmo.

TRT-PR-00530-2006-656-09-00-6
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Isaias Inacio da Silva
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 13:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.

Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00531-2006-656-09-00-0
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Elvira Bertula dos Santos Oliveira
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 13:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Havendo acordo, faculta-se às partes o comparecimento neste Fórum Trabalhista no dia 08-12-2006, das 09h30min às 11h00 e das 13h00 às 14h00, e, no balcão de atendimento, requerer audiência para homologação do mesmo.

Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00532-2006-656-09-00-5
Local Atual : Vara do Trabalho de CASTRO
Autor : Rodrigo Nunes Mendes
Réu : Francileia Busanello
ADV(S) : Danielle Szesz - PR26871
Davi Alessandro Donha Artero - PR29329
Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 13:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Havendo acordo, faculta-se às partes o comparecimento neste Fórum Trabalhista no dia 08-12-2006, das 09h30min às 11h00 e das 13h00 às 14h00, e, no balcão de atendimento, requerer audiência para homologação do mesmo.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

	Vara do Trabalho de CASTRO Wlademir Antonio Jacomin Diretor(a)
Londrina	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
01ª Vara do Trabalho de LONDRINA
AVENIDA SAO PAULO 294 TERREO
86.010-060 - LONDRINA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02711/2006

A MMª Juíza da Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, com prazo de publicação de VINTE dias, de que fica(m) CITADA(INTIMADA(S) a(s) parte(s) abaixo relacionada(s), ora em local incerto e não sabido, para, nos prazos fixados, providenciar(em) e/ou tomar(em) ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-RT-01532-2006 - (2 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Ademir Lopes Diniz
Réu(s) : Vitturi Jorge e Cia Ltda.
Marta Sandra Jorge Vitturi
Cristina Jorge
Wilian Jorge Vitturi
INTIMADO(S) : Cristina Jorge - (RÉU - 3)
Marta Sandra Jorge Vitturi - (RÉU - 2) - CPF: 869.141.469-34
Vitturi Jorge e Cia Ltda. - (RÉU - 1)
Wilian Jorge Vitturi - (RÉU - 4)

Pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens, a importância de R\$8.908,88 (oito mil novecentos e oito reais, oitenta e oito centavos), atualizável a partir de 11/09/2006 , devida nos autos supracitados.

TRT-PR-RT-03283-2006
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Leonice dos Santos Cordeiro
Réu(s) : Sueli Martins
Sandro Virginio Soares
Maria do Carmo Martins
Romildo Junior Martins
INTIMADO(S) : Romildo Junior Martins - (RÉU - 4) - CPF: 873.284.101-91
Comparecer à audiência a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2006, às 08h35min, na 1ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, localizada na Av. São Paulo, 294, Térreo, Londrina, quando poderá apresentar sua resposta (art.848 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 da CLT. O não-comparecimento da Reclamada importará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (art. 844 - in fine, da CLT).

TRT-PR-RT-04533-2006

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de LONDRINA
 Autor : Ezinaldo da Silva
 Réu(s) : Eldorado Empreiteira de Obras S/C Ltda.
 INTIMADO(S) : Eldorado Empreiteira de Obras S/C Ltda. - (RÉU - 1) - CPF: 857.097.359-49
 Data da audiência: 22/01/2007 Hora: 08:40
 Fica V.Sa., citado/notificado do ajuizamento da reclamatória em epígrafe, estando a audiência Inaugural designada para o dia, hora e local acima mencionados, quando poderá apresentar sua resposta (art.847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843 da CLT. O não comparecimento de Vossa Senhoria importará revelia e confissão quanto a matéria de fato (art.844 da CLT).

DINAURA GODINHO PIMENTEL GOMES
 Juiz do Trabalho

Porecatu

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de PORECATU
RUA BELO HORIZONTE, 434
86160000 PORECATU
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 50005/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados que foi designada perícia para a data e local abaixo.

TRT-PR-51106-2006-562-09-00-3

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Jair Camargo
 Réu : Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 Maria Isabel Orlato Selem - SP115997
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 11:00 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00129-2006-562-09-00-0

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : José Aparecido Romão
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 11:00 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00205-2006-562-09-00-7

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Antonio Sebastião Marcelino
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00206-2006-562-09-00-1

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Arnaldo Lopes Guedes
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
 Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00208-2006-562-09-00-0

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Valdir Aparecido dos Santos
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
 Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00209-2006-562-09-00-5

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Pedro Pereira de Lima
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
 Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00210-2006-562-09-00-0

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Renato Antonio dos Santos
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
 Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00211-2006-562-09-00-4

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Osni Cordeiro Xavier
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
 Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00212-2006-562-09-00-9

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU

Autor : Julio Cesar Pereira
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
 Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00213-2006-562-09-00-3

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : João Joaquim Rozeno
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
 Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00214-2006-562-09-00-8

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : João Batista de Castro
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
 Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00215-2006-562-09-00-2

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Helio Mendes Ferreira
 Réu : Ascent Logística Ltda.
 Município de Centenario do Sul
 ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
 Kelly Christine Soares de Oliveira - PR30902
 designada perícia para 06/12/2006 às 14:00 horas na portaria da reclamada, prefeitura de Centenário do Sul.

TRT-PR-00742-2006-562-09-00-7

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Ivan Aparecido Fabiano
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Anderson Ramos Vieira - PR33267
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 10:30 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00762-2006-562-09-00-8

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Valdinei Alves de Souza
 Réu : Jorge Rudney Atalla
 Jorge Wolney Atalla
 Jorge Edney Atalla
 Jorge Sidney Atalla
 Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 ADV(S) : Renato Tome Jesus - PR30907
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 09:30 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00817-2006-562-09-00-0

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Antonio Manoel dos Santos
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 ADV(S) : Marcos Vinicius Rosin - PR16924
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 11:00 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00834-2006-562-09-00-7

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Silvio Roberto Ricci
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 designada perícia para 06/12/2006 às 10:30 horas na portaria da reclamada.

TRT-PR-00835-2006-562-09-00-1

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : João Lopes Bonifácio
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla e Irmaos
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 10:00 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00843-2006-562-09-00-8

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Aparecido Camilo
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla - Fazenda Primavera
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 09:30 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00847-2006-562-09-00-6

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : José Batista da Silva
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla e Irmãos
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 10:00 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00876-2006-562-09-00-8

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : João Paulino de Oliveira
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 Jorge Wolney Atalla
 Jorge Edney Atalla
 Jorge Sidney Atalla
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 09:30 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00877-2006-562-09-00-2

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Magnivaldo Tizziani
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 Jorge Wolney Atalla
 Jorge Edney Atalla
 Jorge Sidney Atalla
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 10:00 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00878-2006-562-09-00-7

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Pedro Ribeiro de Lima
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 09:30 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00909-2006-562-09-00-0

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Maria Aparecida Alexandre de Oliveira
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 09:30 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00910-2006-562-09-00-4

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Edvaldo de Souza
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 09:30 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00927-2006-562-09-00-1

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Francisco Moreira de Lucena
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla e Irmãos
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 10:30 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

TRT-PR-00929-2006-562-09-00-0

Local Atual : Vara do Trabalho de PORECATU
 Autor : Matheus Ambrósio Dias
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 Jorge Wolney Atalla
 Jorge Edney Atalla
 Jorge Sidney Atalla
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 redesignada perícia para 06/12/2006 às 09:30 horas na portaria da reclamada, tendo em vista que na data anterior o Sr. Perito teve problemas mecânicos com o veículo.

Vara do Trabalho de PORECATU
 Jose Carlos de Souza Silva
 Diretor(a)

São José dos Pinhais

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02206/2006

Ficam os advogados abaixo nominados intimados da designação de audiência pelo procedimento sumaríssimo na data e horário acima.
 LOCAL DA AUDIÊNCIA: RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1101, ESQ. C/JOAQUIM NABUCO - BAIRRO CIDADE JARDIM - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

TRT-PR-51577-2006-670-09-00-4

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor : Hélio José Procópio
 Réu : Expresso Joagaba Ltda.
 ADV(S) : Carlos Vanderlei Muhlstedt - PR16540
 Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 10:45
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51579-2006-670-09-00-3

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor : Luana Ancelma Ribeiro
 Réu : TMKT Serviços de Marketing Ltda.
 Banco do Brasil S.A.
 ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
 Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:00
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51581-2006-670-09-00-2

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor : Jaqueline Tatiane Lau Cordeiro
 Réu : TMKT Serviços de Marketing Ltda.
 Banco do Brasil S.A.
 ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
 Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:10
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51583-2006-670-09-00-1

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor : Fatima Alexandra de Almeida
 Réu : TMKT Serviços de Marketing Ltda.
 Banco do Brasil S.A.
 ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
 Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 09:30
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51585-2006-670-09-00-0

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor : Jocelito Alencar Machado
 Réu : José Carlos Moreto Fagundes
 ADV(S) : Leandro da Costa Zdradek - PR36437
 Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 09:20
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51587-2006-670-09-00-0

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 Autor : Rafael Fernandes
 Réu : Nutrimental S.A. Indústria e Comércio de Alimentos
 ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
 Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 09:40
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51589-2006-670-09-00-9

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Luzimar Santos dos Santos
Réu : Trufer Comércio de Sucatas Ltda.
ADV(S) : Adriana Wenk de Camargo - PR27574
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51591-2006-670-09-00-8
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Nadir Pereira Lima
Réu : Bardusch Arrendamentos Textéis Ltda.
ADV(S) : Luiz Henrique Vieira da Cruz - PR39308
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51593-2006-670-09-00-7
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jose Milhoretto
Réu : Cruz & Cruz Materiais de Construção Ltda.
ADV(S) : Ruth da Costa Gandolfo - PR36175
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 11:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51595-2006-670-09-00-6
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Julio César Teleginski
Réu : Gummy e Malaquias Ltda.
ADV(S) : Leandro da Costa Zdradek - PR36437
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 09:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51597-2006-670-09-00-5
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Elaine Vital da Silva
Réu : TMKT Serviços de Marketing Ltda.
Banco do Brasil S.A.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51599-2006-670-09-00-4
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Luis José Alves Vieira
Réu : Expresso Joaçaba Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51601-2006-670-09-00-5
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : José Lourival dos Santos
Réu : Expresso Joaçaba Ltda.
Coopersul Cooperativa dos Chapas do Sul
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 11:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51603-2006-670-09-00-4
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Nelson Santos Trindade Junior
Réu : Bravak Saneamento e Serviços Ltda.
ADV(S) : Nelson Gonçalves - PR29387
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 11:20

Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51605-2006-670-09-00-3
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Simone da Silva Martins
Réu : Sonea Distribuição Brasil S.A
ADV(S) : Nelson Gonçalves - PR29387
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 13:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51607-2006-670-09-00-2
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jeferson Luiz Nascimento
Réu : Johnson Controls do Brasil Automotive Ltda.
Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 13:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51609-2006-670-09-00-1
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Magda Silva dos Santos
Réu : Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
INFRAERO Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária
ADV(S) : Nelson Gonçalves - PR29387
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51611-2006-670-09-00-0
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Flóri Nunes da Silva
Réu : Bravak Saneamento e Serviços Ltda.
ADV(S) : Nelson Gonçalves - PR29387
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 11:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51613-2006-670-09-00-0
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Elisângela Martins Leal
Réu : Reciclagem de Plásticos
ADV(S) : Janete de F S B Bringhamti - PR23256
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 14:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51615-2006-670-09-00-9
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jorge Luiz Ferreira Lazarotti
Réu : Gelso Luiz Cima
ADV(S) : Nelson Gonçalves - PR29387
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 14:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51617-2006-670-09-00-8
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Fabricio Alves Tombolo
Réu : Bravak Saneamento e Serviços Ltda.
ADV(S) : Nelson Gonçalves - PR29387
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 14:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas),

na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51619-2006-670-09-00-7
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Dilce da Silveira
Réu : Mr Recursos Humanos Ltda.
Alusur do Brasil Fundação em Alumínio Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 14:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51621-2006-670-09-00-6
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Roedil Rogerio da Maia
Réu : Farmácia Gulin Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 14:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51625-2006-670-09-00-4
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jeferson Luiz Nascimento
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 15:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51627-2006-670-09-00-3
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Cristiano Assis Danielli
Réu : Rede Rural Comércio de Medicamentos Ltda.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 15:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51629-2006-670-09-00-2
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jorge Martins da Silva
Réu : Risotolandia Indústria e Comércio da Alimentos Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 15:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51631-2006-670-09-00-1
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Antonio Francisco Ramos da Silva
Réu : Altevir Ferraz Transportes
ADV(S) : James Wahl - PR19441
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 16:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51633-2006-670-09-00-0
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Wilson Antonio Alves Vieira
Réu : Expresso Joaçaba Ltda.
ADV(S) : James Wahl - PR19441
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 14:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51637-2006-670-09-00-9
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

NHAIS
Autor : Luiz Ronei Costa
Réu : Cielo Pisos e Colchões Ltda.
ADV(S) : Sergio Nadir Maschio - PR16264
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 15:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51639-2006-670-09-00-8
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Juceinea de Lima
Réu : Leather Textil Brazil Ltda.
ADV(S) : Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha - PR19471
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 15:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51641-2006-670-09-00-7
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Claudio Martins dos Santos
Réu : Kromberg & Schubert do Brasil Ltda.
ADV(S) : Luiz Henrique Vieira da Cruz - PR39308
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 16:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51645-2006-670-09-00-5
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : João Maria de Andrade
Réu : Antonio Rocha
ADV(S) : Osmar Cardoso Rolim - PR39103
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 16:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51649-2006-670-09-00-3
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Reinaldo de França
Réu : Trufer Comércio de Sucatas Ltda.
ADV(S) : Paulo Winicius de Castro - PR39465
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 16:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51651-2006-670-09-00-2
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Mário Bruszkovski
Réu : Carlos Alberto Chupinski
Reclipe Recuperação e Comércio de Embalagens Plasticas Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 09:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51653-2006-670-09-00-1
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jailson Kruger
Réu : Irmãos Muffato & Cia. Ltda.
ADV(S) : Leandro da Costa Zdradek - PR36437
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 16:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51655-2006-670-09-00-0
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Mauro Felix da Silva
Réu : Arteprado Artefatos de Cimento Ltda.
Redram Construtora de Obras Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 17:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima

mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51659-2006-670-09-00-9

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Edson Aparecido Soares
Réu : Antonio Moro Sinja

ADV(S) : Paulo Winicius de Castro - PR39465
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Renato Martins dos Santos
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

**01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02307/2006**

Ficam os advogados abaixo nominados intimados da designação de audiência una, nas datas abaixo relacionadas, ficando cientes de que o não comparecimento do Autor implicará no arquivamento dos autos, na forma do artigo 844 da CLT, sendo que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação (artigo 825 da CLT).
LOCAL DA AUDIÊNCIA: RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1101, ESQUINA COM RUA JOAQUIM NABUCO - BAIRRO CIDADE JARDIM - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

TRT-PR-00272-2006-670-09-00-4

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Eliane Aparecida Paz
Réu : Vemetek Tecidos e Couros Ltda. (Massa Falida)
Leather From Brazil Ltda.
Leather Textil Brazil Ltda.
ADV(S) : Cristiane Abdalla Neme Pezoti - PR21192
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 13:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00274-2006-670-09-00-3

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Carla Cristina de Moraes
Réu : Vemetek Tecidos e Couros Ltda. (Massa Falida)
Leather From Brazil Ltda.
Leather Textil Brazil Ltda.
ADV(S) : Cristiane Abdalla Neme Pezoti - PR21192
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 14:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00677-2006-670-09-00-2

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Vanildo Carlos Heimoski Gueber
Réu : Multilit Fibrocimento Ltda.
ADV(S) : Marcia Valente - PR21379
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 13:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00679-2006-670-09-00-1

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Eliane Pereira dos Santos
Réu : Estado do Paraná
ADV(S) : Paulo Winicius de Castro - PR39465
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 13:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00683-2006-670-09-00-0

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Miguel Louri Moro
Réu : Luciane do Rocio Moro Canudos Me
ADV(S) : Antonio Carlos Bastazini - PR10860
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 15:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00685-2006-670-09-00-9

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Paulo Henrique da Silva
Réu : Orbenk Administração e Serviços Ltda.
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
ADV(S) : Juliano Marcondes da Silva - PR34082
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 14:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00687-2006-670-09-00-8

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Iarley de Souza Daroz
Réu : TMKT Serviços de Marketing Ltda.
Banco do Brasil S.A.
ADV(S) : Miriam de Fatima Knopik - PR11616
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 14:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01745-2006-670-09-00-0

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Zilda de Souza Moreira
Réu : Picco Pionner Indústria e Comércio de Cosmeticos Ltda.
Botiquimica Distribuidora Ltda.
ADV(S) : Ideraldo Jose Appi - PR22339
Data da audiência: 06/06/2007 Hora: 14:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01925-2005-670-09-00-1

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Nilceli Cabral de Oliveira
Réu : Windows Ecografia S/C Ltda.
ADV(S) : Joelcio Flaviano Niels - PR23031
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 14:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01963-2006-670-09-00-5

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Maria Helena Leônico
Réu : Kromberg & Schubert do Brasil Ltda.
Kromberg & Schubert Holding GmbH
Hans Otto Kromberg
Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Aline Fabiana Campos Pereira - PR27180
Data da audiência: 14/08/2007 Hora: 14:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01979-2006-670-09-00-8

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Benedito Dario Melo
Réu : Auto Viação Sanjotur Ltda.
ADV(S) : Miriam de Fatima Knopik - PR11616
Data da audiência: 22/08/2007 Hora: 13:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Renato Martins dos Santos
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

**01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02408/2006**

Ficam os advogados abaixo nominados intimados da designação de audiência inicial, nas datas abaixo relacionadas, de que o não comparecimento do Autor implicará no arquivamento dos autos, na forma do artigo 844 da CLT.
LOCAL DA AUDIÊNCIA: RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1101, ESQUINA COM RUA JOAQUIM NABUCO, CIDADE JARDIM, NESTE MUNICÍPIO.

TRT-PR-99503-2006-670-09-00-9

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Wilson Rodrigues
Réu : Mobasa Modo Battistella Reflorestamentos S.A.
ADV(S) : Milton Jose Paizani - PR14094
Liancarlo Pedro Wantowsky - PR15808
Data da audiência: 29/03/2007 Hora: 11:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.

zado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-99517-2006-670-09-00-2

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Conrado Gouveia Lopes da Silva
Réu : Lc Costa Pre Moldados Ltda.
ADV(S) : Natanael Gorte Camargo - PR27346
Data da audiência: 29/03/2007 Hora: 11:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-99518-2006-670-09-00-7

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Ivonei Dessordi
Réu : Lc Costa Pre Moldados Ltda.
ADV(S) : Natanael Gorte Camargo - PR27346
Data da audiência: 29/03/2007 Hora: 11:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-78211-2006-670-09-00-2

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Ana Lúcia Maciel Pilantil
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
Peguforum do Brasil Ltda.
ADV(S) : Flavio Dionisio Bernartt - PR11363
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 08:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-78213-2006-670-09-00-1

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Daniel Palamar
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Josiel Vacinski Barbosa - PR22898
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 11:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-78215-2006-670-09-00-0

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Edison Fabiano Dolada
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Josiel Vacinski Barbosa - PR22898
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 11:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00826-2006-670-09-00-3

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Edilson Luiz Brittes Junior
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Aline Fabiana Campos Pereira - PR27180
Data da audiência: 06/12/2006 Hora: 11:46
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01254-2006-670-09-00-0

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Antonio Matos Graça
Réu : Viação Aérea Sao Paulo S A - VASP
Transportadora Wadel Ltda.
Viação Planalto Viplan
Condor
Lotaxi
Brata Brasília Taxi Aereo
Brata Brasília Transporte e Manutenção Aérea S.A.
Agropecuária Vale do Araguaia
Wagner Canhedo Azevedo
ADV(S) : Alberto de Paula Machado - PR11553
Data da audiência: 06/12/2006 Hora: 11:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01256-2006-670-09-00-9

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Emerson Pereira de Melo
Réu : Viação Aérea Sao Paulo S A - VASP

Transportadora Wadel Ltda.

Viação Planalto Viplan
Condor
Lotaxi
Brata Brasília Taxi Aereo
Brata Brasília Transporte e Manutenção Aérea S.A.
Agropecuária Vale do Araguaia
Wagner Canhedo Azevedo
ADV(S) : Mario Sergio Dias Xavier - PR25817
Data da audiência: 07/12/2006 Hora: 08:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01523-2006-670-09-00-8

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : José dos Santos Guimaraes
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Rafaello Ross - PR33899
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01555-2006-670-09-00-3

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Dioclécio Galvão
Réu : Renault do Brasil S.A.
ADV(S) : Moacir Salmoria - PR18325
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01577-2006-670-09-00-3

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Natalício Gonçalves da Silva
Réu : Renault do Brasil S.A.
ADV(S) : Rafaello Ross - PR33899
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01579-2006-670-09-00-2

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Ivo Rudinei Ribeiro
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Rafaello Ross - PR33899
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-01595-2006-670-09-00-5

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Maria Auxiliadora Martins Calixto
Réu : Metalúrgica Trivisan S.A.
ADV(S) : Ana Meri Simioni Lovizotto - PR26242
Data da audiência: 14/12/2006 Hora: 11:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Renato Martins dos Santos
Diretor(a)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 03201/2006**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-76038-2006-670-09-00-8 - (5 dias)

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Auto Viação Sao Jose dos Pinhais Ltda.
Réu : Elizandro de Lima
ADV(S) : Gilberto Brunatto Dalabona - PR15430
Por determinação do Juiz do Trabalho, através da Ordem de Serviço 01/2002, fica V.Sa. intimado para efetuar o depósito do valor consignado, em cinco dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

TRT-PR-00388-2004-670-09-00-1 - (10 dias)

Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Mauricio Afonso

Réu : Luciano Braga
Consibra Engenharia Civil Ltda.
E.T.E
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Cassiana de Aben Athar Pires Gomes - PR15874
Juliano dos Santos Carneiro - PR31850
Intimem-se os réus para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre os documentos de fls. 202/203, juntados pelo autor.

TRT-PR-00889-2006-670-09-00-0 - (30 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Ingrid Cristina Eckstein Padilha do Nascimento
Réu : Kromberg & Schubert do Brasil Ltda.
Kromberg & Schubert Holding Gmbh
Hans Otto Kromberg
Electrolux do Brasil S.A.
ADV(S) : Araripe Serpa Gomes Pereira - PR12162
Aline Fabiana Campos Pereira - PR27180
Fica Vossa Senhoria intimado para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar o endereço completo da testemunha DEBORA CORREIA, ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia será recebida como implícita desistência de sua inquirição.

TRT-PR-01254-2006-670-09-00-0 - (5 dias)
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Antonio Matos Graça
Réu : Viação Aerea Sao Paulo S A - VASP
Transportadora Wadel Ltda.
Viação Planalto Viplan
Condor
Lotaxi
Brata Brasília Taxi Aereo
Brata Brasília Transporte e Manutenção Aerea S.A.
Agropecuária Vale do Araguaia
Wagner Canhedo Azevedo
ADV(S) : Alberto de Paula Machado - PR11553

Vistos, etc.
- Intime-se o advogado do autor para que, no prazo de cinco dias, supra nesta secretaria, a ausência de assinatura na Inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução e consequente arquivamento.

01ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Renato Martins dos Santos
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02701/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-52361-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Remecir Santoro
Réu : Gilberto Maciel Doroczy
ADV(S) : Alessandro Agnolin - PR22692
I. É evidente que não se trata de sentença, pois a decisão de fls. 47 não pôs fim ao processo;
II. É estranho o procedimento da Ré: insiste na produção da prova técnica (não mais pretendida pelo Autor após o seu indeferimento (fls. 14)) e ao mesmo tempo não tem interesse em antecipar os honorários periciais;
III. O Autor não é obrigado a efetuar o depósito para a realização de uma perícia que não é de seu interesse;
IV. Mantenho a decisão de fls. 47;
V. Intime-se.

TRT-PR-04222-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jose Marcelo Morgon
Réu : Renault do Brasil S.A.
ADV(S) : Cristina Maria Ramalho - PR14824
Sebastiao Antunes Furtado - PR20369
Defiro o pleito da Reclamada de fls. 399.
Intime-se.

TRT-PR-04768-2006-892-09-00-0 - (10 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Tereza de Jesus Ferreira de Melo
Réu : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
ADV(S) : Paulo Henrique Zaninelli Simm - PR28247
Manifeste-se a Reclamada acerca de fls. 114/115, no prazo de 10 dias.

TRT-PR-04857-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Marcelo Cesário Martins
Réu : Flor de Lótus Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Defiro o pleito do Reclamante quanto ao benefício de justiça gratuita.
Intime-se o procurador da parte Autora.
Intime-se o Sr. perito para que responda em 05 dias se aceita o encargo, haja vista a concessão do benfício de justiça gratuita e a data já designada para perícia.

TRT-PR-05026-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PI-

NHAIS
Autor : Samuel Vieira dos Santos
Réu : Inkafarma Comércio Farmaceutico S.A.
ADV(S) : Maurício Bittencourt - PR34386
Quanto ao pleito de fls. 152, este perdeu o objeto, haja vista o tempo transcorrido, de forma que defiro o pleito de fls. 153, concedendo à parte Reclamada o prazo requerido.
Intime-se o procurador da parte Reclamada.
Altere-se o cadastro de procuradores da Reclamada, haja vista o instrumento de fls. 154/155.

TRT-PR-05642-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Edison Soares de Silva
Réu : Renault do Brasil S.A.
Buck Assessoria de Recursos Humanos Ltda.
Cat Cargo Logística Industrial Ltda.
Catlog Logística de Transportes S A
Csi Cargo Logística Integral S. A.
ADV(S) : Marcelo Crissanto Mallin - PR17689
Sebastiao Antunes Furtado - PR20369
Graciela Gonçalves - PR25864
Sergio Luiz da Rocha Pombo - PR18933
Rodrigo Thomazinho Comar - PR30910
Defiro a juntada dos documentos de fls. 283/293, apresentados pela quinta Reclamada.
Defiro os quesitos apresentados pela parte Reclamante(fl. 295/298).
Aguarde-se o prazo concedido para as outras partes apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, bem como comprovar complementação de honorários periciais.
Após, voltem conclusos para apresentação de quesitos do juízo e intimação do perito nomeado.

02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Dulce Nelma Nocetti
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02840/2006

Nos termos da ata de audiência, formular quesitos e indicar assistente técnico.

TRT-PR-04456-2006-892-09-00-7 - (10 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Orlei Frandesso Aires
Réu : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
ADV(S) : Paulo Henrique Zaninelli Simm - PR28247
(...)
Intime-se também a Reclamada para que apresente quesitos, bem como indique assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Dulce Nelma Nocetti
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02901/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-81047-2006-892-09-00-4 - (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Ana Maria Aparecida Pereira
Réu : H A Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034

Os autores sequer demonstram que eram empregados da ré. Ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, rejeita-se. À pauta.
Intime-se.

TRT-PR-52375-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : José Luiz Gonçalves Bento
Réu : Expresso Joaçaba Ltda.
ADV(S) : Jose Sergio Franco - PR37173

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 10h50min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-52377-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Sebastião Plantes Machado
Réu : Auto Viação Sao Jose dos Pinhais Ltda.
ADV(S) : Gilberto Brunatto Dalabona - PR15430
Joaozinho Santana - PR23034

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 10h20min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-52388-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PI-

NHAIS
Autor : Tereza Ferreira da Silva
Réu : Rio de Una Alimentos S.A.
ADV(S) : Luiz Henrique Vieira da Cruz - PR39308

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 09h50min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-52389-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Fabiane Renata Moraes
Réu : Restaurante e Lanchonete Dominique Ltda.
ADV(S) : Michael Rafael Tormes - PR39561

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 09h40min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-52392-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : José Xavier da Costa
Réu : Adorno Empresa de Transportes Ltda.
ADV(S) : Neusa Maria de O Costa - PR11455
Cesar Alves do Nascimento - PR30464

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 16h35min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-52401-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Andrea Narcizo de Paula
Réu : Apoio Administração e Serviços Ltda.
Dias Administradora de Condomínio Ltda.
ADV(S) : Luiz Henrique Vieira da Cruz - PR39308
Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche - PR24484
Eliude Marques Valencio Pelissario - PR35258

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 16h40min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-52425-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Eduardo Clementino Schneider
Réu : Vicenza Ristorante Ltda.
Hotel Bristol Dom Ricardo
ADV(S) : Edson Massaro Postalli - PR16715
Plinio Aloisio Bach - PR20192

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 10h00min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-52426-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Karina Ferreira
Réu : Jorge Alcione de Oliveira
Sonia Aparecida dos Santos
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 10h10min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-52450-2006-892-09-00-6
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Wilson José Santoro
Réu : Gersi Teixeira da Cruz
Célio Avelino do Prado
ADV(S) : Jaiderson Rivarola Pereira - PR32136

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 09h30min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-52506-2006-892-09-00-2 - (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Paulin Costa Silva (Menor)
Réu : Cleberson Pereira Soares
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
“...manifestar-se sobre a devolução da citação juntada às fls.13(verso) (motivo “mudou-se”), devendo apresentar novo endereço do réu ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará na extinção do feito sem julgamento do mérito.”

TRT-PR-52517-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Flávio Ferreira de Moraes
Réu : Expresso Joaçaba Ltda.
ADV(S) : Carlos Vanderlei Muhlstedt - PR16540

Ante a petição de fls.15, extingue-se o processo sem exame do mérito.
Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 74,90, calculadas sobre o valor dado ao causa de R\$ 3.744,94, dispensadas ante a con-

cessão do pedido de justiça gratuita.
Havendo requerimento, mesmo que verbal, fica deferido o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, dispensando-se a renumeração dos autos.
Anotem-se a decisão para fins estatísticos.
Intimem-se as partes.
Após, arquivem-se os autos.

TRT-PR-52612-2006-892-09-00-6
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Marilde Prestes Santos
Réu : Lanchonete Jatinho Ltda.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465

Tendo em vista o Dia Nacional da Conciliação, a audiência designada nestes autos, fica antecipada para o dia 08/12/2006, às 09h10min.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-03848-2006-892-09-00-9
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Elirio Jose Onofre
Réu : Viação Nobel Ltda.
ADV(S) : Cristiane Abdalla Neme Pezoti - PR21192
Ivair Carlos da Silva - PR19838
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juizes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 13/07/2007, às 16h02.

TRT-PR-03854-2006-892-09-00-6
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jorge Benedito Rodrigues
Réu : Atemap do Brasil Ltda.
Gestamp Paraná S.A.
Renault do Brasil S.A.
ADV(S) : Sergio Luiz da Rocha Pombo - PR18933
Alcione Roberto Toscan - PR16729
Leo Marcos Paola - PR15629
Sebastiao Antunes Furtado - PR20369
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juizes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 13/07/2007, às 16h03.

TRT-PR-03855-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Antonio Leal da Silva
Réu : Botica Comercial Farmaceutica Ltda.
ADV(S) : Jozildo Moreira - PR20177
Rocheli Silveira - PR20210
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juizes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 13/07/2007, às 16h04.

TRT-PR-03873-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Alceu de Jesus Oliveira
Réu : Silvio Fortunatto
A.W. Empreendimentos Imobiliarios Ltda.
ADV(S) : Joelson dos Santos Rocha - PR25789
Ana Paula Duarte - PR30108
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juizes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 13/07/2007, às 16h05.

TRT-PR-03911-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Paulo Sergio Oliveira
Réu : Faurecia Automotivo do Brasil Ltda.
ADV(S) : Claudia Pereira - PR30192
Cassiano Ricardo Régis - PR29067
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juizes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 13/07/2007, às 16h06.

TRT-PR-03916-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Vanderson Santana de Moraes
Réu : Temparaito Vidros de Segurança Ltda.
ADV(S) : Janete de F S B Bringhenti - PR23256
Giles Santiago Junior - PR17915
Sandro Luiz Kzyzanoski - PR35216
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juizes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramita-

ção, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 13/07/2007, às 16h07.

TRT-PR-03917-2006-892-09-00-4
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Elaine Cristina Rodrigues da Costa
Réu : Jumbo Jet Transportes Internacionais Ltda.
ADV(S) : Vicente de Paulo Estevez Vieira - PR17488
Odilon Mendes Junior - PR21135
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 27/07/2007, às 16h01.

TRT-PR-03928-2006-892-09-00-4
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Adir Jose Grebogi
Réu : Sata Serviços Auxiliares de Transporte Aereo S/A.
ADV(S) : Heglisson Tadeu Mocelin Neves - PR24641
Marilu Hauer de Oliveira - PR14514
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 13/07/2007, às 16h08.

TRT-PR-03937-2006-892-09-00-5
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Walterlei da Costa Oliveira
Réu : Tam Linhas Aereas S.A.
ADV(S) : Ivan Kruger - PR22795
Bianca Bassoa Reinstein - RS58592
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 27/07/2007, às 16h02.

TRT-PR-03956-2006-892-09-00-1
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Luciana Pinheiro de Moraes
Réu : Botica Comercial Farmaceutica Ltda.
Scorpius Assessoramento de Marketing S/C Ltda.
Scorpius Sul Assessoramento de Marketing Ltda.
Expobel Exportadora de Produtos Cosmeticos Ltda.
La Paz Distribuidora de Cosmeticos Ltda.
Aerofarma Perfumaria Ltda.
ADV(S) : Luiz Carlos Erzingher - PR17681
Luciane Lazaretti Bosquirolhi Bistafa - PR14050
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 27/07/2007, às 16h03.

TRT-PR-03962-2006-892-09-00-9
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Laertes de Lima
Réu : Peguform do Brasil Ltda.
ADV(S) : Ana Carolina Coelho Barroso - PR27160
Edson Haugge - PR20423
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 27/07/2007, às 16h04.

TRT-PR-03984-2006-892-09-00-9
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Marcio Glonika
Réu : INFRAERO Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária
ADV(S) : Guilherme Pezzi Neto - PR15909
Fabio Luis de Araujo Rodrigues - PR30919
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 27/07/2007, às 16h05.

TRT-PR-03989-2006-892-09-00-1
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Clodoaldo da Luz
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
Iss Servsystem do Brasil Ltda.
ADV(S) : Julio Cesar Ribeiro Rodrigues - PR27143
Jose Carlos Mateus - PR11391
Estevam Capriotti Filho - PR3625
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e

privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 27/07/2007, às 16h06.

TRT-PR-04072-2006-892-09-00-4
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Sandra Mara Gurski Rissi
Réu : Banco Santander do Brasil S.A.
ADV(S) : Waldemar Hesse - PR23222
Manuel Antonio Teixeira Neto - PR29032

Considerando a necessidade de elaboração de uma pauta racional, compatível com o número de juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 10/08/2007, às 17h06.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-04079-2006-892-09-00-6
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Vicente da Silva Budzinski
Réu : Banco Bradesco S.A.
ADV(S) : Lidiomar Rodrigues de Freitas - PR36536
Evandro Luiz Pezoti - PR25741

Considerando a necessidade de elaboração de uma pauta racional, compatível com o número de juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 10/08/2007, às 17h07.
Intimem-se as partes.

TRT-PR-04774-2006-892-09-00-8 (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Andrea de Antonio Silva
Réu : Facilitties Parking Tour Ltda. - (ME)
Magic Tour Operadora de Turismo e Transp. Especiais Ltda.
Magic Park Estacionamento e Transportes Ltda.
ADV(S) : Cleusa Souza da Silva - PR20908
"manifestar-se sobre a devolução da citação da 3ª reclamada Magic Park Estacionamento e Transportes Ltda. juntada às fls.107(verso) (motivo "mudou-se"), devendo apresentar novo endereço do réu ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará na extinção do feito sem julgamento do mérito."

TRT-PR-04802-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Roberto Aparecido Teixeira de Freitas
Réu : Alusor do Brasil Fundação em Alumínio Ltda.
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - PR10515
Ficam cientes as partes de que a data correta da próxima audiência de instrução designada às fls. 173 é 05/09/2007, às 14:30 e não 15/09/2007, como constou da ata da audiência anterior.

TRT-PR-04957-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Lucas Barbosa
Réu : Mb Martiresbarbosa - Serviços de Pintura e Revestimen-to Ltda. (ME)
Francisco Oliveira Barbosa
ADV(S) : Sofia Schutzenberger Machado - PR7189
Considerando a necessidade de uma pauta racional, compatível com o número de Juízes em atuação nesta Unidade Judiciária, de forma que permita a publicação dos julgamentos nas datas previamente fixadas, evitando constantes adiamentos e privilegiando os processos de longa ou preferencial tramitação, a data de publicação do julgamento destes autos fica designada para o dia 13/07/2007, às 16h01.

TRT-PR-05217-2006-892-09-00-4 - (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Ataide Lourenço Vieira
Réu : Antonio de Souza de Mello Netto
ADV(S) : Fabiano Lopes - PR31049

"...manifestar-se sobre a devolução da citação do réu juntada às fls.12(verso) com motivo "Falecido", devendo indicar a forma de prosseguir o feito ou cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará na extinção do feito sem julgamento do mérito."

TRT-PR-05470-2006-892-09-00-8
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Vanderlei Ozeias de Araújo
Réu : Woodgrain do Brasil Ltda.
ADV(S) : Joao Casillo - PR3903

Indefere-se o pedido de dilação de prazo, tendo em vista que já concedido à reclamada mais de trinta dias para a referida junta-da.

TRT-PR-05834-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Edgar Antonio Petchak
Réu : A P K Transportadora Cwb Ltda.
ADV(S) : Jose Carlos Busatto - PR5116
Francisco Paulo Smitek Sobieray - PR34579

Intime-se a ré para vista dos documentos de fls. 184/188.

TRT-PR-06021-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Wiley Guedes Lopes da Cruz
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
Município de Sao Jose dos Pinhais
Leopoldo Costa Meyer
Luiz Carlos Setim
ADV(S) : Patricia Kubaski de Araujo - PR20813

Recebo a petição de fls.60 como emenda à inicial.
Inclua-se no polo passivo o réu LUIZ CARLOS SETIM, intimando-o, no endereço indicado, com cópia da inicial e da emenda.

02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Dulce Nelma Nocetti
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 03043/2006

Ficam os advogados abaixo nominados, intimados para a pericia designada

TRT-PR-78004-2006-892-09-00-1
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Maria Antonia Doarte Rita
Réu : Lambrrinor Indústria e Comércio de Madeira Ltda.
ADV(S) : Joao Pereira - PR16579
Carlos Vanderlei Muhlstedt - PR16540

Está designada a data de 21 de Dezembro de 2006, por volta das 8:00hs, a realização de pericia médica, no consultório médico localizado na Rua da Paz, 195, conjunto 1 EB, Térreo, Centro, Curitiba.
O Sr. perito solicita a disponibilização dos documentos do Reclamante, assim como o PPRa, PCMSO da empresa Reclamada no momento pericial assim como o comparecimento da Reclamante e assistentes técnicos das partes interessadas.

TRT-PR-78044-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jandira Alves da Silva
Réu : Botica Comercial Farmaceutica Ltda.
ADV(S) : Abner Pereira da Silva - PR24395
Ugo Ulisses Antunes de Oliveira - PR29188
Está designada a data de 08 de Dezembro de 2006, por volta das 14:00hs, a realização de pericia médica, no EX-LOCAL DE TRABALHO da Reclamante (sede da empresa Reclamada).
O Sr. perito solicita o comparecimento do Reclamante trazendo sua carteira de trabalho, assim como os assistentes técnicos das partes. solicita também a disponibilização do prontuário individual da Reclamante, PPRa e PCMSO da empresa Reclamada no momento pericial.

TRT-PR-78070-2006-892-09-00-1
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Roberto Rosendo da Silva
Réu : Tenneco Automotive Brasil Ltda.
ADV(S) : Daniel de Oliveira Godoy Junior - PR14558
Acacio Correa Filho - PR5264
Foi designada a data de 11 de Janeiro de 2007, às 14h30min, para realização de pericia médica, no consultório localizado na Av. João Gualberto, 1988, bairro Juvevê, Curitiba, Paraná.

TRT-PR-04691-2006-892-09-00-9 - (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Marilene Pereira da Silva
Réu : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Paulo Henrique Zaninelli Simm - PR28247
Foi designada a data de 04 de Dezembro de 2006 para a realização de pericia técnica, com início às 16h30min, na sede da Reclamada, Rodovia BR 376, S/N, devendo o encontro das partes ocorrer na portaria de acesso e o Reclamante se anunciar.

02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Dulce Nelma Nocetti
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 03202/2006

Por determinação do Juiz Titular desta Vara, ficam os advogados abaixo intimados para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução da citação devendo apresentar novo endereço da ré ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito.

TRT-PR-81042-2006-892-09-00-1 - (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Emerson Rodrigo de Oliveira
Réu : Expresso Joaçaba Ltda.
Rb Rotas Ltda.
Fiorello Empreendimentos e Participações Ltda.
Victório Fiorello Spessoto

Wanda de Paiva Spessoto
Milton Spessoto
João Bocco de Paiva
Luiz Paulo de Paiva
ADV(S) : Alberto Manenti - PR20617
Devolução de fls. 104,105,106,107 e 110, referentes a citação do 3º, 4º, 5º, 6º e 8º réus.

TRT-PR-52530-2006-892-09-00-1 - (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Irineu de Jesus Ribeiro Krautzczuk
Réu : Vanete Gonçalves de Oliveira
Antonio Braga Souza
ADV(S) : Leandro da Costa Zdradek - PR36473
Devolução da citação do segundo réu ANTONIO BRAGA SOUZA juntada às fls.13(verso) com motivo "não existe o nr. indicado".

TRT-PR-52542-2006-892-09-00-6 - (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Hirose Freitas Lessnau
Réu : Lumensul Materiais Eltricos
ADV(S) : Nelson Gonçalves - PR29387
Devolução da citação do réu juntada às fls.13(verso) com motivo "endereço insuficiente, faltou nº".
Apresentar endereço completo do réu ou indicar a forma de cumprir a diligência.

TRT-PR-52557-2006-892-09-00-4 - (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Adão Alves da Silva
Réu : Solar Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.
ADV(S) : Marta Kruk - PR17912

Tendo em vista a informação supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução da citação juntada às fls.11(verso), devendo apresentar novo endereço do réu ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará na extinção do feito sem julgamento do mérito.

TRT-PR-05155-2006-892-09-00-0 - (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Adilon Vicente da Silva
Réu : Toulouse Ind. e Com. de Moveis Ltda.
ADV(S) : Ralph Durval Moreira de Souza - PR34685

Tendo em vista a informação supra, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução da citação juntada às fls.13(verso), devendo apresentar novo endereço do réu ou indicar a forma de cumprir a diligência, sendo que sua inércia implicará na extinção do feito sem julgamento do mérito.

TRT-PR-05273-2006-892-09-00-9 - (5 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Carlos Alberto Eleutério dos Santos
Réu : Abastecedora de Alimentos Mamore Ltda.
ADV(S) : Jose Carlos Farah - PR6549
Devolução da citação juntada às fls.43(verso) com motivo "mudou-se".

02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Dulce Nelma Nocetti
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 03301/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-03982-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Luiz Roberto Matos
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Claiton Ferreira Borcath - PR21661
Jose Carlos Mateus - PR11391

Indefiro o requerido nas fls 304/305, tendo em vista que o prazo passou a correr apenas após 06/11/2006, data em que os autos estavam disponíveis para vistas.
O que se verifica com a apresentação das contra-razões pela ré nas fls 307/312.
Intime-se.
Remeto os autos ao E. TRT 9.ª região para processamento do RO.

TRT-PR-04205-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Mauro Luis da Rocha
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075
Jose Carlos Mateus - PR11391
DESPACHO

TRT-PR-05383-2006-892-09-00-0 - (10 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Locival Camargo
Réu : Município de Tijucas do Sul
ADV(S) : Joao Martins - PR32490
Sonia Gama Roberti Birskis - PR26858

Em virtude do pedido de desistência de fls. 48, intime-se a reclamada para manifestar-se a respeito, em dez dias.

O silêncio será considerado concordância tácita com o pedido.

02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Dulce Nelma Nocetti
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 03404/2006

Ficam os advogados abaixo nominados intimados, para os fins previstos em lei, de que nos autos epigrafados foi prolatada decisão que se encontra à disposição na Secretaria da Vara do Trabalho.

TRT-PR-52328-2006-892-09-00-0 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Rosangela Horacio
Réu : Conesul Consultoria e Recursos Humanos Ltda.
Telefonica Gestao de Serviços Compart. do Brasil Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Fernanda Kelli Coloni - SP211478
Pedidos parcialmente procedentes.

TRT-PR-04032-2006-892-09-00-2 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Valcir Paulo Cittadin
Réu : Município de Tijucas do Sul
ADV(S) : Luiz Salvador - PR5439
Olimpio Paulo Filho - PR5815
Sonia Gama Ruberti Birskis - PR26858
Pedidos parcialmente procedentes.

TRT-PR-04042-2006-892-09-00-8 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jucimara Vargas
Réu : Associação das Senhoras de Caridade São Vicente de Paula
Paroquia de Sao Jose
Mitra da Arquidiocese de Curitiba
Município de Sao Jose dos Pinhais
ADV(S) : Orandi Almeida - PR18518
Constance Maria Cortes Santos - PR20078
Pedidos improcedentes.

TRT-PR-04044-2006-892-09-00-7 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Marcio Ricardo de Carvalho
Réu : Multicase Systems Paraná Ltda.
ADV(S) : Ademir Kalinoski Ribeiro - PR30122
Denilson Jaderson Trombetta - PR26236
Pedidos parcialmente procedentes

TRT-PR-04050-2006-892-09-00-4 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Cryslen Neves Zattar
Réu : Macdonalds Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Manoel Hermando Barreto - PR28096
PEDIDOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TRT-PR-04058-2006-892-09-00-0 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Alcindo Geraldo Portela
Réu : Madeiras Eulides Ltda.
ADV(S) : Vital Cassol da Rocha - PR19765
Frank Richard Fast - PR29211
Pedidos parcialmente procedentes.

TRT-PR-04059-2006-892-09-00-5 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Wilson Jose de Vulcanis Junior
Réu : Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Tony Eden Soares da Rocha - PR16813
Jose Carlos Mateus - PR11391
Pedidos parcialmente procedentes

TRT-PR-04060-2006-892-09-00-0 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Erasmo Anibal Riquelme Escala
Réu : Hormann do Brasil Ltda.
Premier Brasil Serviços de Suporte Para Indústrias Ltda.
Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Vilson Osmar Martins Junior - PR23864
Sergio Luiz da Rocha Pombo - PR18933
Dalton Jose Borba - PR14119
Jose Carlos Mateus - PR11391
PEDIDOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

TRT-PR-04061-2006-892-09-00-4 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Luiz Carlos Cardeal
Réu : Cargraphics Editel S.A.
ADV(S) : Marcelo Pacheco Pirolo - PR11828
Heloisa Helena Padilha - PR23912
Marcelo Alessi - PR16272
PEDIDOS IMPROCEDENTES.

TRT-PR-04069-2006-892-09-00-0 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jair Barcelis
Réu : Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
Empresa Bras. de Infra Estrutura Aeroportuaria
ADV(S) : Ruth da Costa Gandolfo - PR36175
Jamil Caleffi - PR17241
Luciana Perez Guimaraes da Costa - PR18588
Pedidos parcialmente procedentes.

TRT-PR-04078-2006-892-09-00-1 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Jose Batista
Réu : American Glass Products do Brasil Ltda.
ADV(S) : Cristaldo Salles Zoccoli - PR13789
Cassiano Ricardo Bettes - PR35100
Pedidos parcialmente procedentes

TRT-PR-04084-2006-892-09-00-9 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Edilson Ismael Machado
Réu : Viação Nobel Ltda.
ADV(S) : Norton Passos Waldraff - PR18884
Susana Andreia dos Passos - PR31575
Marcos Wengerkiewicz - PR24555
Pedidos parcialmente procedentes

TRT-PR-04086-2006-892-09-00-8 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Roberson Luis Xavier
Réu : Expresso Mercurio S.A.
ADV(S) : Carlos Vanderlei Muhlstedt - PR16540
Wagner Roberto Pereira de Lima - PR17766
Pedidos parcialmente procedentes

TRT-PR-04091-2006-892-09-00-0 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Edenilson de Almeida
Réu : Mvc Componentes Plasticos Ltda.
ADV(S) : Wiliam Ferreira - PR37061
Rubert Antonio Reccanello Lisboa - PR21170
Pedidos parcialmente procedentes

02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Dulce Nelma Nocetti
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 03409/2006

Ficam os advogados abaixo nominados intimados para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso interposto pela parte contrária.

TRT-PR-52457-2006-892-09-00-8 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Sirlei Buchmann
Réu : TMKT Serviços de Marketing Ltda.
Banco do Brasil S.A.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - PR23428

Vistos, etc.
Processe-se o recurso ordinário interposto pelo 1º réu (fls. 135/147).
Intime-se o autor para eventuais contra-razoes.

TRT-PR-52467-2006-892-09-00-3 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Sandra Buchmann
Réu : TMKT Serviços de Marketing Ltda.
Banco do Brasil S.A.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - PR23428

Vistos, etc.
Processe-se o recurso ordinário interposto pelo 1º réu (fls. 150/159).
Intime-se o autor para eventuais contra-razoes.

TRT-PR-04683-2006-892-09-00-2 (8 dias)
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Valcir Paulo Cittadin
Réu : Município de Tijucas do Sul
ADV(S) : Sonia Gama Ruberti Birskis - PR26858
APRESENTAR CONTRA-RAZOES

02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Dulce Nelma Nocetti
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 03506/2006

Ficam os advogados abaixo nominados intimados da designação de audiência pelo procedimento SUMARÍSSIMO nas datas e horários acima.

LOCAL: RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 1101, ESQUINA COM RUA JOAQUIM NABUCO, CIDADE JARDIM, NESTE MUNICÍPIO.

O não comparecimento do Autor à audiência implicará no arquivamento dos autos, na forma do artigo 844 da CLT. O convite às testemunhas deverá ser comprovado por escrito.

TRT-PR-52559-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Alcídio Calixto dos Santos
Réu : Belplan Construções e Empreendimentos Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 16:50
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52560-2006-892-09-00-8
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Eliel Oliveira da Silva
Réu : Premier Brasil Serviços de Suporte Para Indústrias Ltda.
Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Ideraldo Jose Appi - PR22339
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 15:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52561-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Ademir Macedo Patricio
Réu : Kazek Engenharia Ltda.
ADV(S) : Alexandre Chemim - PR26126
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 15:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52562-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Luciana Aparecida Pereira
Réu : Gran Service Limpeza e Conservação Ltda.
Brose do Brasil Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 15:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52563-2006-892-09-00-1
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Valdirene Sutil de Oliveira
Réu : Luiz Piskowski
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52564-2006-892-09-00-6
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Paulo Sergio Costa
Réu : Romildo Rueli de Oliveira
ADV(S) : Leandro Herleinn Muri - PR30800
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52565-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Autor : Edson Luiz Maia
Réu : José Eloi da Silva
ADV(S) : Leandro da Costa Zdradek - PR36437
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52566-2006-892-09-00-5
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Valdecir Martins Ribeiro
Réu : Mitra da Arquidiocese de Curitiba
ADV(S) : Janete de F S B Bringhenti - PR23256
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52568-2006-892-09-00-4
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Roberta Fabíola Marks Marino
Réu : TMKT Serviços de Marketing Ltda.
Banco do Brasil S.A.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52569-2006-892-09-00-9
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Adriana Aparecida Jareck
Réu : TMKT Serviços de Marketing Ltda.
Banco do Brasil S.A.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 10:55
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52570-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Débora Priscila dos Santos
Réu : José Carlos Moreto Fagundes
ADV(S) : Leandro da Costa Zdradek - PR36437
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 11:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52571-2006-892-09-00-8
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Juliete Ferreira Pinto (Menor)
Réu : Kuchnier e Silva Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 11:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52572-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Hélio José Vieira
Réu : Construtora Nova Rota Ltda.
ADV(S) : Antonio Carlos Bastazini - PR10860
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 11:20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52573-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Claudicéia Aparecida dos Santos
Réu : Bardusch Arrendamentos Texteis Ltda.
ADV(S) : Luiz Henrique Vieira da Cruz - PR39308
Data da audiência: 08/12/2006 Hora: 11:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nes-

Réu : Mrm Mineração Ltda.
ADV(S) : Paulo Winicius de Castro - PR39465
Data da audiência: 06/03/2007 Hora: 10:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52691-2006-892-09-00-5
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Allan Fernando dos Santos Gama
Réu : Maria de Fátima Alves Produtos Alimentícios
ADV(S) : Jonas Antonio dos Santos - PR13200
Data da audiência: 06/03/2007 Hora: 11:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52692-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Reginaldo Augusto da Conceição
Réu : Fibra Logística Ltda.
Perdigao Agroindustrial S.A.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 06/03/2007 Hora: 11:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52693-2006-892-09-00-4
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Ezilda Aparecida Claro
Réu : Gma Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos e Metais Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 06/03/2007 Hora: 11:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52694-2006-892-09-00-9
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Antonio Bento Alves
Réu : Mundi Mao de Obra Temporária Ltda.
Duren Equipamentos Industriais Ltda.
Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52695-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Marcos Martins Damaceno
Réu : Companhia Providencia Indústria e Comércio
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52696-2006-892-09-00-8
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Edson Cardoso
Réu : Treinfo Neves Informatica Ltda.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 27/03/2007 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52697-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Oldori Marcelo Ribeiro
Réu : Multicase Systems Paraná Ltda.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 09:15

Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52698-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Alexandre Lucio Cavalcanti
Réu : Carlos Alberto Percicoti
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52699-2006-892-09-00-1
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Antonio Nilson Shrepha
Réu : Britania Eletrodomesticos S.A.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52700-2006-892-09-00-8
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Cristiano Gonzaga Leoncio
Réu : Metagal Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 10:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52701-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Roberto Fabrício Krulikowski
Réu : Padua Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 10:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52702-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Marcos Roberto de Araujo
Réu : Expresso Joaçaba Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 10:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52703-2006-892-09-00-1
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Marcos Aparecido dos Santos
Réu : Expresso Joaçaba Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 10:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52704-2006-892-09-00-6
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Sergio Goncalves de Carvalho
Réu : Comporta Paineis Decorativos Ltda.
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 11:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52706-2006-892-09-00-5
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Diego Ruwer da Fonseca
Réu : Moto Cão Ltda.
ADV(S) : Leandro da Costa Zdradek - PR36437
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 11:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52707-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Marlene de Souza Delgado
Réu : Restaurante Menina Locatelli Ltda.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52708-2006-892-09-00-4
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Laudir Frere
Réu : Expresso Mercurio S.A.
ADV(S) : Valmir Ribeiro - PR32465
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52709-2006-892-09-00-9
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Roselei Caetano
Réu : Itamar Milton Moura
ADV(S) : Luiz Henrique Vieira da Cruz - PR39308
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52710-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Rosicleia Lisboa da Silva
Réu : Fielcoop - Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos em Serviços Gerais
Condomínio Novo Portal
ADV(S) : Tania Regina Felipim - PR21406
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 10:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52711-2006-892-09-00-8
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Rosicleia Lisboa da Silva
Réu : Condomínio Novo Portal
Fielcoop - Cooperativa dos Trabalhadores Autonomos em Serviços Gerais
ADV(S) : Tania Regina Felipim - PR21406
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 10:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52712-2006-892-09-00-2
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Dirceu Antunes da Silva
Réu : Thomaz Coelho Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Marin - PR20276
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 10:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52713-2006-892-09-00-7
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Alessandro Pacheco da Silva

Réu : Kromberg & Schubert do Brasil Ltda.
ADV(S) : Mariano Cipolla - PR36575
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 10:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52714-2006-892-09-00-1
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Cristiano Andreilino de Oliveira
Réu : Iss Servisystem do Brasil Ltda.
ADV(S) : Sibebe Rosi Moleta - PR38718
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 11:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52715-2006-892-09-00-6
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Geloci de Oliveira Paranhos
Réu : Ciro da Cruz Moura
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034
Data da audiência: 13/03/2007 Hora: 11:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52716-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Carlos Roberto Jacher Stocco
Réu : Paulino Antonio Bortolan
ADV(S) : Jussara Rosa Flores - PR27350
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 11:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52718-2006-892-09-00-0
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Ronaldo Adriano da Silva
Réu : Ivonete Maria Stradiotto Ferreira
ADV(S) : Dayana Tedeschi de Abreu - PR38192
Data da audiência: 20/03/2007 Hora: 11:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52719-2006-892-09-00-4
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Matias Augusto Fialha
Réu : Kromberg & Schubert do Brasil Ltda.
ADV(S) : Dayana Tedeschi de Abreu - PR38192
Data da audiência: 27/03/2007 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52720-2006-892-09-00-9
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Solange Simão Ferreira
Réu : Restaurante Menina Locatelli Ltda.
ADV(S) : Edson Massaro Postalli - PR16715
Data da audiência: 27/03/2007 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-52721-2006-892-09-00-3
Local Atual : 02ª Vara do Trabalho de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Davi do Valle
Réu : Estampotec Indústria Metalurgica Ltda.
ADV(S) : Ademir da Silva - PR25410
Data da audiência: 27/03/2007 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do

Réu : Valter Pinto de Andrade & Cia. Ltda.
Valter Pinto de Andrade
ADV(S) : Geiel Heidgger Ferreira - PR14402
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

TRT-PR-00172-2001-672-09-00-6

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ
Autor : Paulo Cesar de Oliveira
Réu : Valter Pinto de Andrade & Cia. Ltda.
Valter Pinto de Andrade
ADV(S) : Celia Regina Gervasi - PR17854
Geiel Heidgger Ferreira - PR14402
James Augusto Ferreira Loyola - PR28854
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

TRT-PR-51197-2002-672-09-00-9

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ
Autor : Roseli Aparecida Bueno
Réu : Jamata Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
ADV(S) : Nelson Luiz Filho - PR32968
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

TRT-PR-51223-2001-672-09-00-8

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ
Autor : Maria Joana Timoteo
Réu : Jamata Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
ADV(S) : Clodoaldo de Meira Azevedo - PR19197
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-

feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

TRT-PR-00231-2004-672-09-00-9

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ
Autor : Sebastião Francisco de Oliveira
Réu : Adilson Bitencourt
ADV(S) : Geiel Heidgger Ferreira - PR14402
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

TRT-PR-00280-2001-672-09-00-9

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ
Autor : Helio Nilson da Cruz
Réu : Valter Pinto de Andrade & Cia. Ltda.
Valter Pinto de Andrade
ADV(S) : Geiel Heidgger Ferreira - PR14402
Celia Regina Gervasi - PR17854
James Augusto Ferreira Loyola - PR28854
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

TRT-PR-00281-2001-672-09-00-3

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ
Autor : Antonio Alexandre de Almeida
Réu : Valter Pinto de Andrade & Cia. Ltda.
Valter Pinto de Andrade
ADV(S) : Geiel Heidgger Ferreira - PR14402
Celia Regina Gervasi - PR17854
James Augusto Ferreira Loyola - PR28854
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida

na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

TRT-PR-00327-2002-672-09-00-5

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ
Autor : Helio José de Souza
Réu : Manoel Luiz de Azevedo
ADV(S) : Antonio Martins Correia Junior - PR6575
Clodoaldo de Meira Azevedo - PR19197
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

TRT-PR-00343-2001-672-09-00-7

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ
Autor : Vanusa Vieira
Réu : Jamata Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
ADV(S) : Geiel Heidgger Ferreira - PR14402
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

TRT-PR-00731-2000-672-09-00-7

Local Atual : Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ
Autor : Maria Aparecida de Souza Pereira
Réu : Jamata Indústria e Comércio de Confecções Ltda.
ADV(S) : Clodoaldo de Meira Azevedo - PR19197
Heraclito Alves Ribeiro Junior - SP149886
Fica V.Sa. INTIMADO(A) de que foram designados os dias 13 de dezembro de 2006 e 10 de janeiro de 2007, sempre às 14h00, para a alienação em PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES, do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em referência, cujo pregão, a cargo do Leiloeiro Oficial deste Juízo, Sr. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO, ocorrerá no POINT CLUB, sito à Alameda Manoel Ribal, 155, em Wenceslau Braz-PR, conforme edital afixado no átrio desta Vara do Trabalho e publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição de 24 de novembro de 2006 (sexta-feira). Científico-lhe, ainda, que o leilão somente será suspenso mediante a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos na execução, inclusive despesas processuais, emolumentos e honorários do Sr. Leiloeiro, nos valores estabelecidos na Ordem de Serviço 1/2006, cujo inteiro teor já foi encaminhado à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, de Ibaiti e Wenceslau Braz. Fica, também, V. Sa. cientificado(a) de que os prazos para apresentação de quaisquer medidas processuais ou impugnação da decisão proferida na arrematação, começarão a fluir a partir de 5 (cinco) dias contados da data do leilão, independentemente de nova intimação e de que poderá requerer o fornecimento de certidão negativa de venda, ao término da hasta, diretamente ao Leiloeiro Oficial, cujo endereço é Rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, CJ 104, Mercês, fone (xx-41) 3029-8555, em Curitiba-PR.

Vara do Trabalho de WENCESLAU BRAZ

Eros Oliveira Benedetti Júnior
Diretor(a)

Tribunal Regional da 9ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147, sobreloja
Fone: 3310-7109 – email: pleno@trt9.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
TRT-PR-MS 00371-2006-909-09-00-7
PRAZO DE 30 DIAS

A Exma. Juíza ANA CAROLINA ZAINA, Relatora nos autos TRT-PR-MS 00371-2006-909-09-00-7, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo INSA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS, impetrantes, EXMO. SR. JUIZ TITULAR EM EXERCÍCIO NA 1ª VT DE CURITIBA, impetrado, e MORONI MARQUES DOS SANTOS, litisconsorte.

FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando o litisconsorte MORONI MARQUES DOS SANTOS (CPF nº 520123289-20) para, querendo, integrar a ação na condição de litisconsorte necessário, conforme despacho de fls. 532. Os autos encontram-se na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição do interessado. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pela Exma. Juíza Relatora, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região.

Curitiba, 27 de outubro de 2006.

ANA CAROLINA ZAINA
Juíza Relatora

Tribunal do Trabalho da Nona Região
Secretaria da 4ª Turma
Av. Vicente Machado, 147-2º andar
Cep: 80420-010-Curitiba-PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00037/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-55791-2005-016-09-00-4

Local Atual : : 4a. Turma
Recorrente : : Fernanda Alves De Campos
Recorrido : : Supermercado Super Pao Ltda.
Advogado : : Luiz Alberto Goncalves - Pr8146
Descrição : Fica Vossa Senhoria ciente do despacho exarado às fls. 170 dos autos, bem como da certidão juntada às fls. 172, conforme segue. Fls 170: "(...) Destina-se, o agravo regimental, à impugnação de despachos e decisões monocráticas, nas situações previstas no art. 182, do Regimento Interno do TRT da 9ª Região, e não à decisão colegiada de Turma, eis que não dotada de mesma natureza jurídico-processual. Logo, o recurso cabível contra a r. decisão proferida, na espécie, seria, a meu ver, o de revista (CLT, art. 896). Todavia, tendo em vista o disposto no art. 172 do Regimento Interno deste Regional e o teor da petição de fls. 165/169, que o invoca, encaminhe-se os autos à Excelentíssima Senhora Juíza Relatora. Curitiba, 09 de novembro de 2006. ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA - Juíza Vice-presidente.
Fls. 172 CERTIDÃO: "Certifico, diante do r. despacho exarado à fl. 170 pela Exma. Juíza Vice-Presidente desta Corte, que a Exma. Juíza MARCIA DOMINGUES, relatora dos embargos, encontra-se em fruição de férias, no período de 16.11.2006 a 15.12.2006 (sexta-feira), retornando apenas em 07.01.2007, quando do término do recesso judiciário, cujo início dar-se-á a partir de 18.12.2006 (segunda-feira), posto que nesta data será comemorado o feriado de 08.12.2006 por força da Portaria SGP 097/2006, de 26/10/2006, e, finalmente, porque no dia 19/12/2006 (terça-feira) também não haverá expediente neste Regional, por tratar-se de feriado voltado à comemoração da Emancipação Política do Estado do Paraná.
Certifico ainda, que será procedida a publicação em edital do despacho de fl. 170, de molde a viabilizar a ciência pela parte agravante. Curitiba, 21.11.2006 - Lúcia de Lourdes Alves Barbosa - Secretária da Quarta Turma.

4A. TURMA
Lucia de Lourdes Alves Barbosa
Secretária

PORTARIA SGP/GP nº 101, de 16 de novembro de 2006.

A Juíza-Presidente do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto nos artigos 25 e 263 do Regimento Interno deste Regional,

R E S O L V E

Declarar a suspensão dos prazos processuais em 19 de dezembro de 2006 nos órgãos da Justiça do Trabalho da 9ª Região, tendo em vista o feriado estadual da Emancipação Política do Estado do Paraná.

Publique-se.

(a) WANDA SANTI CARDOSO DA SILVA
Juíza-Presidente do TRT da 9ª Região

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 2ª VARA JUÍZADO ESPECIAL FE-
DERAL PREVIDENCIÁRIO DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0090/2006

AFONSO BUENO DE SANTANA.....	026
ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA.....	010
ALTAMIRO PROCHNO GAONA.....	009
ALTAMIRO PROCHNO GAONA.....	029
ANGELO JOSE MARTINS DE MATTOS.....	007
CARLA REGINA MOREIRA.....	020
CLOVIS OLIVEIRA PASSOS.....	016
EDENAN MARTINEZ BASTOS.....	011
FLÁVIA HEYSE MARTINS.....	023
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO.....	008
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO.....	019
HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO.....	022
INES ESTANISLAVA PUCCI.....	021
IZABELA AKANE SUMI.....	015
JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO.....	004
JOSE VICENTE DA SILVA.....	005
LUIS CARLOS BARRETO.....	028
LUIS GUSTAVO LORGA.....	027
LUIZ CARLOS DA SILVA.....	014
MARIO CASTILHA DE LIMA.....	002
OTILIA GOMES ARAUJO.....	001
OTILIA GOMES ARAUJO.....	006
OTILIA GOMES ARAUJO.....	013
OTILIA GOMES ARAUJO.....	024
OTILIA GOMES ARAUJO.....	025
ROSSANA MOREIRA GOMES.....	018
VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR.....	003
VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR.....	017
VIRGINIA CLAUDIA DA CRUZ FERNANDES.....	012

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, nos termos do art. 269, II do CPC, homologo o reconhecimento do pedido pelo INSS, referente ao período de 01/01/63 a 31/12/63 e 01/01/70 a 31/12/70, e julgo procedente o pedido, para condenar o INSS a:a) reconhecer e averbar o período trabalhado pela parte autora, em regime de economia familiar, na atividade rural entre 01/01/1964 e 31/12/1969 e 01/01/1971 a 31/12/1971;b) conceder ao autor aposentadoria por tempo de contribuição, NB138.463.356-9, desde a DER 22/04/2005, integral ou proporcional, facultando ao autor optar pela RMI mais vantajosa pagar a importância resultante da somatória das prestações que se vencerem entre a data do requerimento administrativo do benefício e a data do trânsito em julgado da decisão, limitada ao valor de 60 salários-mínimos até a data do ajuizamento da ação, mediante requisição deste Juízo, sendo que cada uma dessas prestações deve ser corrigida monetariamente pelo IGP-DI, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado os valores devem ser pagos administrativamente e sob os mesmos critérios mencionados.Sem custas e honorários advocatícios, conforme art. 55 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

001 - 2006.70.00.011406-0 - JOSE MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).OTILIA GOMES ARAUJO (OAB PR012905).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO INTERPOSTO RECURSO PELO INSS: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente, na forma do art. 269, I, do CPC, o pedido de reconhecimento do intervalo trabalhado pelo requerente na atividade rural, em regime de economia familiar, bem como os períodos laborados em condições especiais, e condeno o INSS a: a) reconhecer e averbar o período trabalhado em regime de economia familiar na atividade rural entre 01/01/1971 e 31/12/1973; b) reconhecer e averbar os períodos trabalhados sob condições especiais entre 27/03/1974 e 18/04/1975, 11/06/1980 e 27/09/1983, e entre 14/09/1983 e 07/04/1985, efetuando a respectiva conversão, mediante aplicação do fator 1,4, nos termos do art. 70 do Dec. nº 3.048/99; c) conceder ao autor aposentadoria por tempo de contribuição, desde a DER, integral ou proporcional, facultando ao autor optar pela RMI mais vantajosa pagar a importância resultante da somatória das prestações que se vencerem entre a data do requerimento administrativo do benefício e a data do trânsito em julgado da decisão, limitada ao valor de 60 salários-mínimos até a data do ajuizamento da ação, mediante requisição deste Juízo, sendo que cada uma dessas prestações deve ser corrigida monetariamente pelo IGP-DI, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado os valores devem ser pagos administrativamente e sob os mesmos critérios mencionados. Sem custas e honorários advocatícios, conforme o art. 55 da Lei nº 9.099/95. Registre-se. Publique-se. Intimem-se." AO RECORRIDO, PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

002 - 2006.70.00.000558-0 - LUIS CARLOS DERKOWSKI X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARIO CASTILHA DE LIMA (OAB PR028569).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL:

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

003 - 2006.70.00.004729-0 - JOAO DE MOURA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR (OAB PR034198).

004 - 2004.70.00.031584-5 - MILTON DA LUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO (OAB PR037170).

005 - 2005.70.00.030421-9 - ADAIR PAVAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JOSE VICENTE DA SILVA (OAB PR018380).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO:

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

006 - 2005.70.00.034275-0 - TADEU DIAS GALVAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).OTILIA GOMES ARAUJO (OAB PR012905).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar o INSS a:a) restabelecer o benefício de auxílio-doença da autora, desde 08/10/2005 e até 01/02/2006;b) pagar a importância resultante da somatória das prestações que se vencerem entre a data do encerramento do benefício (08/10/2005) e a data do trânsito em julgado da decisão, limitada ao valor de 60 salários-mínimos até a data do ajuizamento da ação, descontados os valores já recebidos administrativamente, mediante requisição deste Juízo, sendo que cada uma dessas prestações deve ser corrigida monetariamente pelo IGP-DI, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Homologo, para que surta seus efeitos legais, o reconhecimento do pedido pelo INSS de concessão de aposentadoria por invalidez, a partir de 02/02/2006, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, II do CPC. Intime-se o INSS para que, no prazo de 30 dias, comprove a implantação do benefício e o pagamento do complemento positivo.Sem custas e honorários (artigo 55 da Lei nº 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

007 - 2005.70.00.026847-1 - ZALEZIA SABINO DE ALCANTARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ANGELO JOSE MARTINS DE MATTOS (OAB PR037488).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o INSS a:a) reconhecer e averbar o período entre 01/01/1969 e 23/07/1991, como trabalhado na atividade rural, em regime de economia familiar;b) conceder a aposentadoria por tempo de serviço proporcional, desde a data do requerimento administrativo (26/08/2005);c) pagar a importância resultante da somatória das prestações que se vencerem entre a data do requerimento administrativo do benefício (26/08/2005) e a data do trânsito em julgado da decisão, limitada ao valor de 60 salários-mínimos até a data do ajuizamento da ação, mediante requisição deste Juízo, sendo que cada uma dessas prestações deve ser corrigida monetariamente pelo IGP-DI, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado os valores devem ser pagos administrativamente e sob os mesmos critérios mencionados.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

008 - 2006.70.00.000711-4 - ZEFERINO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO (OAB PR013170).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Homologo, para que surta seus efeitos legais, o reconhecimento do pedido pelo INSS, extinguindo o processo com julgamento do mérito com fundamento no artigo 269, II, do CPC"

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

009 - 2006.70.00.002779-4 - EDMILSON SANTO MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ALTAMIRO PROCHNO GAONA (OAB PR010539).

010 - 2006.70.00.002822-1 - MARIA TEREZINHA FIGUEIROBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA (OAB PR027180).

011 - 2006.70.00.008913-1 - JOSE MANOEL FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).EDENAN MARTINEZ BASTOS (OAB PR008843).

012 - 2005.70.00.004114-2 - JANETE DO CARMO RIBAS KEPPE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s).VIRGINIA CLAUDIA DA CRUZ FERNANDES (OAB PR022516).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido de reconhecimento do período trabalhado pelo requerente na atividade rural, em regime de economia familiar, para condenar o INSS:a) a reconhecer e averbar os períodos trabalhados pelo autor, em regime de economia familiar, na atividade rural de 22/03/1964 a 31/12/1972, 01/07/1974 a 29/01/1980, 31/01/1980 a 30/08/1986 e de 01/01/1987 a 31/12/1992;b) conceder ao autor aposentadoria por tempo de contribuição (NB 136.222.436-4), desde a DER (23/11/2004), integral ou proporcional, facultando ao autor optar pela RMI mais vantajosa pagar a importância resultante da somatória das prestações que se vencerem entre a data do requerimento administrativo do benefício e a data do trânsito em julgado da decisão, limitada ao valor de 60 salários-mínimos até a data do ajuizamento da ação, mediante requisição deste Juízo, sendo que cada uma dessas prestações deve ser corrigida monetariamente pelo IGP-DI, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado os valores devem ser pagos administrativamente e sob os mesmos critérios mencionados;Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pois a mera consideração sobre a natureza alimentar da prestação, sem qualquer elemento especial que a qualifique, não é suficiente para a concessão da medida.Sem custas e honorários advocatícios, conforme art. 55 da Lei nº 9.099/95.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

013 - 2006.70.00.001575-5 - NICOLAU KRAVETZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).OTILIA GOMES ARAUJO (OAB PR012905).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Homologo, para que surta seus efeitos legais, o reconhecimento do pedido pelo INSS, extinguindo o processo com julgamento do mérito com fundamento no artigo 269, II do CPC.Sem custas e honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

014 - 2006.70.00.010583-5 - LEONORA PARIZOTTO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS DA SILVA (OAB PR017638).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "DispositivoEm face do exposto, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC e julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, para condenar o INSS a reconhecer e averbar como atividade especial o período trabalhado pelo autor entre 01/01/89 e 31/12/92 mediante conversão em tempo comum, com aplicação do fator 1,4 (art. 70, Dec. 3048/99).Sem custas e honorários advocatícios, conforme art. 55 da Lei nº 9.099/95.Registre-se. Publique-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

015 - 2006.70.00.000667-5 - FLORIANO LUIZ DRANKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).IZABELA AKANE SUMI (OAB PR028895).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com análise do mérito, com base no inciso I do artigo 269 do CPC, reconhecendo comprovada a existência de união estável entre a Requerente e o segurado falecido condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a:a) conceder à autora, na forma legal, desde o requerimento administrativo (03/10/2005), o benefício de pensão (NB 140.010.600.9) em decorrência da morte do companheiro;b) pagar a importância resultante da somatória das prestações que se vencerem entre a data do requerimento administrativo do benefício e a data do trânsito em julgado da decisão, limitada ao valor de 60 salários-mínimos até a data do ajuizamento da ação, mediante requisição deste Juízo, sendo que cada uma dessas prestações deve ser corrigida monetariamente pelo IGP-DI, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado os valores devem ser pagos administrativamente e sob os mesmos critérios mencionados.Sem custas e honorários (artigo 55 da Lei nº 9.099/95).Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

016 - 2006.70.00.006470-5 - MARIA MORAES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CLOVIS OLIVEIRA PASSOS (OAB PR015459).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Homologo, para que surta seus efeitos legais, o acordo efetuado entre as partes. Julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, III do CPC.Intime-se o INSS para que efetue a revisão do benefício e o pagamento, conforme estipulado, apresentando comprovante neste Juízo.Expeça-se requisição de pequeno va-

lor solicitando o valor acordado entre as partes.Sem custas e honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

017 - 2006.70.00.004718-5 - RUBEM ESPINDOLA PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR (OAB PR034198).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO, BEM COMO ANTECIPANDO OS EFEITOS DA TUTELA:

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

018 - 2006.70.00.004825-6 - NEUSA DE OLIVEIRA DE LACERDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s).ROSSANA MOREIRA GOMES (OAB PR023999).

019 - 2005.70.00.017389-7 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO (OAB PR013170).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Homologo, para que surta seus efeitos legais, o reconhecimento do pedido pelo INSS, extinguindo o processo com julgamento do mérito com fundamento no artigo 269, II do CPC.Intime-se o INSS para que, no prazo de 30 dias, comprove a implantação do benefício e o pagamento do complemento positivo.Sem custas e honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

020 - 2006.70.00.004680-6 - DILCEU HAMILTON BENATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CARLA REGINA MOREIRA (OAB PR034013).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido de reconhecimento do período trabalhado pelo requerente na atividade rural, em regime de economia familiar, para condenar o INSS a:a) reconhecer e averbar o período trabalhado pela parte autora, em regime de economia familiar, na atividade rural entre 27/02/1953 a 20/06/1958;b) revisar a aposentadoria por tempo de contribuição, NB47.260.388/4, desde a DER 14/06/1991;c) pagar a importância resultante da somatória das prestações que se vencerem entre a data do requerimento administrativo do benefício (14/06/1991) e a data do trânsito em julgado da decisão, limitada ao valor de 60 salários-mínimos até a data do ajuizamento da ação, respeitada a prescrição quinquenal, mediante requisição deste Juízo, sendo que cada uma dessas prestações deve ser corrigida monetariamente pelo IGP-DI, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Após o trânsito em julgado os valores devem ser pagos administrativamente e sob os mesmos critérios mencionados.Sem custas e honorários advocatícios.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

021 - 2005.70.00.030215-6 - WENCESLAU STAFFEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).INES ESTANISLAVA PUCCI (OAB PR026201).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "Homologo, para que surta seus efeitos legais, o reconhecimento do pedido pelo INSS, extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, II do CPC.Sem custas e honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL

022 - 2005.70.00.017190-6 - JOAO SOCZEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO (OAB PR013170).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "DispositivoAnte o exposto:a) Homologo, para que surta seus efeitos legais, o reconhecimento do pedido pelo INSS - fls. 55 e 111 - , extinguindo o processo com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, II do CPC, devendo o INSS averbar o período de 25/04/1970 a 30/05/1975, trabalhado na atividade rural pelo Requerente, sob o regime de economia familiar;b) julgo parcialmente procedente, na forma do art. 269, I, do CPC, o pedido de reconhecimento dos intervalos trabalhados pelo requerente em condições especiais, e condeno o INSS a reconhecer e averbar o período trabalhado sob condições especiais entre 03/04/1984 e 28/05/1998, efetuando a respectiva conversão, mediante aplicação do fator 1,4, nos termos do art. 70 do Dec. nº 3.048/99;c) julgo improcedente, nos termos do art. 269, I , do CPC, o pedido de reconhecimento do período de 01/04/1968 a 24/04/1970 trabalhado pelo autor na atividade rural, vez que não laborado em regime de economia familiar;d) julgo procedente, nos termos do art. 269, I, do CPC o pedido de concessão de aposentadoria, e condeno o INSS a conceder ao autor aposentadoria por tempo de contribuição (NB 128.100.654-5), integral ou proporcional, com efeitos financeiros desde a DER (16/04/2003), facultando ao autor optar pela RMI mais vantajosa (até a EC n. 20/98 ou até a DER) e a pagar a importância resultante da somatória das

Adv. : Dr(s). OSWALDO FARIAS BARBOSA			
2005.70.95.013403-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GRACIANO APPARICIO CASTILHO Adv. : Dr(s). CIBELE NOGUEIRA DA ROCHA	2005.70.95.014079-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AMERICO BARBEIRO Adv. : Dr(s). SANDRA HELENA VERONA DI BENEDETTO	TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO	RECURSO CÍVEL
2005.70.95.013443-0 - MANOEL GIL NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI	2005.70.95.014093-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LOURDES EVARISTO DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). MARCELO DAL PONT GAZOLA	2005.70.95.015205-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NILSON DE SOUZA Adv. : Dr(s). DIRCEU ALBERTO DA SILVA	2006.70.95.000421-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ALVES DELGADO Adv. : Dr(s). ROSELILCE FRANCELI CAMPANA
2005.70.95.013453-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VALDECI MUNIZ NETO Adv. : Dr(s). JAHIR MARTINS DE LIMA FILHO	2005.70.95.014261-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO GARCIA BATISTA Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA	2005.70.95.015233-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIAO JOSE LINO Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA	2006.70.95.000549-0 - DANIEL DALLAGNOL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MATEUS FERREIRA LEITE
2005.70.95.013485-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARMANDO GIRALDELI Adv. : Dr(s). LAZARA CRISTINA DA SILVA	2005.70.95.014335-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIO COLACO DA SILVEIRA Adv. : Dr(s). VALDIR GEHLEN	2005.70.95.015293-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEONARDO IAGLAS Adv. : Dr(s). FRANCISLAINE ROSA PADILHA	2006.70.95.000633-0 - RUBENS VALHARINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MAURO LUCIO RODRIGUES
2005.70.95.013501-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DELI JOSE DA SILVA Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR	2005.70.95.014397-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HILDA MUNNAVEK SCHOENELL Adv. : Dr(s). VERIDIANA PERIN	2005.70.95.015295-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DOS SANTOS PONTES Adv. : Dr(s). RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES	2006.70.95.000655-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSÉ DA SILVA Adv. : Dr(s). MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA
2005.70.95.013509-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DE OLIVEIRA PINTO Adv. : Dr(s). LAZARA CRISTINA DA SILVA	2005.70.95.014429-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DARCI CAMARGO Adv. : Dr(s). CASSIUS ANDRE VILANDE	2005.70.95.015309-6 - SEZANITA MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO	2006.70.95.000715-1 - ANTONIO BOZATZKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT
2005.70.95.013517-3 - ILTON PIRES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO	2005.70.95.014455-1 - LUIZ HENRIQUE IORINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DIRCEU ALBERTO DA SILVA	2005.70.95.015319-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERALDO GUMERCINDO DA SILVA Adv. : Dr(s). FRANCISLAINE ROSA PADILHA	2006.70.95.000831-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO FRANCISCO DA LUZ Adv. : Dr(s). OLINDO DE OLIVEIRA
2005.70.95.013539-2 - MARIA SALETE DOS SANTOS ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO	2005.70.95.014471-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HELENA MARIA DOS SANTOS Adv. : Dr(s). DAVID CAMARGO	2005.70.95.015319-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERALDO GUMERCINDO DA SILVA Adv. : Dr(s). FRANCISLAINE ROSA PADILHA	2006.70.95.000839-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CECILIA GALVAO DA SILVA Adv. : Dr(s). RUBEN MENDES MATOS
2005.70.95.013561-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO ARLINDO DE SOUZA Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO	2005.70.95.014549-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NOEL RODRIGUES VIER	2005.70.95.015373-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IVO SOCEKI DA ROCHA Adv. : Dr(s). SELSON RODRIGUES DE CAMPOS	2006.70.95.000863-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO PEREIRA LUSTOSA Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO
2005.70.95.013583-5 - MOACYR DE OLIVEIRA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS	2005.70.95.014555-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO TEODORO GONCALVES Adv. : Dr(s). SILVIA REGINA BIZAN	2005.70.95.015395-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROSANGELA SCHWENING Adv. : Dr(s). DANI LEONARDO GIACOMINI	2006.70.95.000959-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DARCI ALVES Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES
2005.70.95.013631-1 - ATAIDES NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO	2005.70.95.014597-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIO DE OLIVEIRA TABORDA Adv. : Dr(s). LUCINEA HUMMEL	2005.70.95.015401-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ HIDEO MIYAZAKI Adv. : Dr(s). SEBASTIAO VERGO POLAN	2006.70.95.000995-0 - AURELIO ZAGROBELNY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT
2005.70.95.013641-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE TORRES VIEIRA Adv. : Dr(s). NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS	2005.70.95.014607-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MANUEL FLORENTINO ROCHA Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA	2005.70.95.015407-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ITAMAR BATISTA DE SOUZA Adv. : Dr(s). OTILIA GOMES ARAUJO	2006.70.95.001372-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EURIDES JOSE DE CARVALHO Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
2005.70.95.013665-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GILBERTO PEREIRA Adv. : Dr(s). JAQUELINE ZANON	2005.70.95.014629-8 - MARIA ANTONIA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FERNANDO DE PAULA XAVIER	2005.70.95.015411-8 - LUIZ CARLOS BERNARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS	2006.70.95.001378-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CELIO WESSLER BONETI Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO MARCHIORI
2005.70.95.013737-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON REDUA Adv. : Dr(s). PEDRO VINHA	2005.70.95.014733-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ORLANDO JOSE ARANTES Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUCCIO	2005.70.95.015435-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RUBENS TREVELIN Adv. : Dr(s). ACIR BORGES MONTEIRO	2006.70.95.001406-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALVINO MACHADO Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA
2005.70.95.013741-8 - AUREA MARGARIDA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LETICIA FATIMA RIBEIRO	2005.70.95.014735-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDEGAR GELAIM Adv. : Dr(s). ROSIMARA DOS SANTOS	2005.70.95.015437-4 - JOSE LUIZ PEREZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JESUINO RUY S CASTRO	2006.70.95.001623-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEANDRO APARECIDO FERRAZ
2005.70.95.013785-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO GOMES DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). MARCELO DAL PONT GAZOLA	2005.70.95.014801-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAQUIM DOS SANTOS DE SOUZA Adv. : Dr(s). MARIA HENRIQUETA COSTA BRUNO	2005.70.95.015445-3 - VERINO LUIZ ULIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA	2006.70.95.001666-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADELAR ALBACH Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA
2005.70.95.013827-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LAZARO BALDASANI Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA	2005.70.95.014823-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANISIO LUIZ FERREIRA Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA	2005.70.95.015447-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AMADEU LEITE RODRIGUES Adv. : Dr(s). VERA LUCIA MARTINKOSKI PACHECO	2006.70.95.002187-1 - FRANCISCA SENETRA CESARE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FABIANA ARAUJO TOMADON DA SILVA
2005.70.95.013869-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE OLIVEIRA SIME Adv. : Dr(s). ROBERTO OSONO PERALTA	2005.70.95.014881-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ CORSINI Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUCCIO	2005.70.95.015487-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AMADEU LEITE RODRIGUES Adv. : Dr(s). VERA LUCIA MARTINKOSKI PACHECO	2006.70.95.002288-7 - MARIA ELZA BUB X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NINANROSE CARVALHO
2005.70.95.013875-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO AMARO DE BRITO Adv. : Dr(s). PATRICIA DE MOURA LEAL	2005.70.95.014909-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA BISPO Adv. : Dr(s). RUBENS PEREIRA DE CARVALHO	2005.70.95.015573-1 - ALCIONE AUGUSTO DA MOTA BANDEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT	2006.70.95.002292-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLEUMIRA APARECIDA DA ROSA SILVA Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES
2005.70.95.013879-4 - NELCI RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROBERTO OSONO PERALTA	2005.70.95.014921-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEONINA DOS SANTOS MARTINS Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES	2005.70.95.015591-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO ALVES DE ASSIS Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA	2006.70.95.002771-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANGELINA DE JESUS BELO Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI
2005.70.95.013891-5 - FERNANDO SCHWANKE X UNIÃO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA MAGUETAS	2005.70.95.014973-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA NAZARETH DA SILVA PEREIRA Adv. : Dr(s). MAURO LUCIO RODRIGUES	2005.70.95.015605-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO MARIA DE MEIRA Adv. : Dr(s). OLINDO DE OLIVEIRA	2006.70.95.002975-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ERVIN HEGELE Adv. : Dr(s). CRISTIANE BRUSCHI
2005.70.95.013903-8 - ANTONIO SALVADOR PADILHA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ISABEL TAKAKO MURATA	2005.70.95.014995-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE BERTOLINO Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	2005.70.95.015621-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO APARECIDO AGACCE Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA	2006.70.95.003029-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JAIR DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). MARIA IZABEL BUCHMANN
2005.70.95.013925-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LIDIO SEDOR MOSCAL Adv. : Dr(s). ROSMERY TEREZINHA CORDOVA	2005.70.95.015025-3 - JOSE ANTONIO CORREA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS	2005.70.95.015633-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALFREDO KRAUZER FILHO Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI	2006.70.95.003070-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DURVALINO BONONI Adv. : Dr(s). ELIZABETE NISHIHARA
2005.70.95.013939-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LAURINDA PINHEIRO RIBEIRO LEITE Adv. : Dr(s). MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI	2005.70.95.015071-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DIAMIR DOS ANJOS Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA	2006.70.95.000007-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON GALON Adv. : Dr(s). EDUARDO GODINHO PASA	MANDADO DE SEGURANÇA TR
2005.70.95.013945-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO MOREIRA DA SILVA Adv. : Dr(s). CARLOS A. MAZZIN VANTINI	2005.70.95.015079-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NEUZA MARLENE LOPES RODRIGUES Adv. : Dr(s). JONAS GOULART	2006.70.95.000078-8 - VICENTE DE OLIVEIRA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALBINA MARIA DOS ANJOS	2006.70.95.003385-0 - ERALDO LACERDA JUNIOR X JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DA SUBSECAO DE CURITIBA Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR
2005.70.95.014055-7 - JOSE ALVES NOGUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). OLICIO ALVES BENI	2005.70.95.015087-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MAURICIO MULAZANI REBONATO Adv. : Dr(s). LUCIANA ROCHA NARCISO	2006.70.95.000094-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JONAS ANTONIO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). JONAS ANTONIO DOS SANTOS	RECURSO CÍVEL
2005.70.95.014065-0 - LUCEMIR SCREMIM CORDEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CLAUDIA CHRISTINA CASTELLAIN	2005.70.95.015163-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NAGIBE PINTO PIRES Adv. : Dr(s). RUBENS BENCK	2006.70.95.000146-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ZIZITA DA SILVA Adv. : Dr(s). ALESSANDRA CRISTINE DE LIMA	2006.70.95.003663-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO LOURENCO MELOCA Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS
		MANDADO DE SEGURANÇA TR	2006.70.95.003796-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE BERTOTHI
			2006.70.95.003807-0 - SIMONE MATIOLO SANTOS e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS
			2006.70.95.003886-0 - LINDAURA DE SOUZA LIMA X INS-

2006.70.95.012753-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X OS MESMOS Adv. : Dr(s). HELDER MASQUETE CALIXTI	MEM Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES	2006.70.95.013124-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ERONI MARCONDES Adv. : Dr(s). ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA	2006.70.95.013285-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELZIRA SCHNEIDER DA COSTA Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO NOWACKI
2006.70.95.012756-9 - GUARACIABA DIAS RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). HELDER MASQUETE CALIXTI	2006.70.95.012943-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TEREZA RUTESKI DOS SANTOS Adv. : Dr(s). SILVANA MARIA PICOLOTTO	2006.70.95.013131-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA RENITA BITTENCOURT DA SILVA Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN	2006.70.95.013287-5 - TEREZA RIBEIRO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS
2006.70.95.012771-5 - OLIMPIO PIRES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCELO MARTINS DE SOUZA	2006.70.95.012950-5 - IOLANDINA VALENTIM FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMBERG PONTES	2006.70.95.013134-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DENISE APARECIDA DAL MORO Adv. : Dr(s). SUZANA VALDENIR PERBONI	2006.70.95.013297-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GILSON NORBERTO DE SOUSA Adv. : Dr(s). CARLOS FERNANDES
2006.70.95.012787-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LAUDALICE APARECIDA DOS SANTOS Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA	2006.70.95.012953-0 - VERA LUCIA GLOBER DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOAO MANOEL GROTT	2006.70.95.013137-8 - ELIAS CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.	2006.70.95.013300-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE LINO LOPES Adv. : Dr(s). FABIANA ELIZA MATTOS
2006.70.95.012790-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X CREUSA LUCIO Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA	2006.70.95.012955-4 - MARIA DALILA INEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NOEMI LEITE BENETTI	2006.70.95.013143-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro X OS MESMOS Adv. : Dr(s). ANNA CRISTINA SEMBAI GRINKO PEZZINI	2006.70.95.013304-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA SENHORIA DE SOLZA Adv. : Dr(s). FABIANA ARAUJO TOMADON DA SILVA
2006.70.95.012796-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELIZETE CAMARGO LIMA Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA AVELINO	2006.70.95.012958-0 - ERONI DE OLIVEIRA MENON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOAO MANOEL GROTT	2006.70.95.013144-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARINA FERREIRA DE LIMA Adv. : Dr(s). FABIANA ARAUJO TOMADON DA SILVA	2006.70.95.013305-3 - CARLOS GUILHERME DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MATEUS COUGO ROSA
2006.70.95.012806-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANDREIA GASPARINI Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES	2006.70.95.012960-8 - EUTILIA GUNHA KONOPKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.	2006.70.95.013148-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSEFINA CAMARGO JANUARIO Adv. : Dr(s). CLAERCIO CARLOS LARSEN	2006.70.95.013325-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADELINA AMORIN REIS FLORAO Adv. : Dr(s). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM
2006.70.95.012826-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROSILENE SOUZA GUAYUAN Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA	2006.70.95.012966-9 - ROSANA MARIA BARRETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT	2006.70.95.013151-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA LOURENCO Adv. : Dr(s). LOURIVAL CAETANO	2006.70.95.013331-4 - LEONARDO KRULIKOWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANDREIA FERREIRA DE SOUZA
2006.70.95.012829-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EVALTE GONCALVES DE LARA Adv. : Dr(s). JOAQUIM AGNELO CORDEIRO	2006.70.95.012967-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TERESINHA BALDIN BORGIO e Outros Adv. : Dr(s). MARLI A YUNG	2006.70.95.013155-0 - ROQUE TASCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA	2006.70.95.013337-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO CHICAROLI FILHO Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA
2006.70.95.012838-0 - ELISEU JARDIM DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SARA REGINA PEREIRA	2006.70.95.012977-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARLI DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). JOAO MANOEL GROTT	2006.70.95.013158-5 - ALAERTES DE JESUS PRESTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA VIEIRA	MANDADO DE SEGURANÇA TR
2006.70.95.012844-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ERICO GUTHER Adv. : Dr(s). KARINA MIQUELETTO VIDAL	2006.70.95.012991-8 - PEDRO PRESTES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO	2006.70.95.013167-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MISAEL LIMA DE BARROS Adv. : Dr(s). JOEL VIDAL DE OLIVEIRA	2006.70.95.013355-7 - THAIS TAKAHASHI X JUÍZO SUBSTITUTO DA 02A V JEF CIVEL LONDRINA Adv. : Dr(s). THAIS TAKAHASHI
2006.70.95.012848-3 - ALIPA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA	2006.70.95.012995-5 - NALVA DO ROCIO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES	2006.70.95.013171-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO VELOSO Adv. : Dr(s). JOEL VIDAL DE OLIVEIRA	2006.70.95.013357-0 - HERMINIA DA CRUZ SANTOS DE OLIVEIRA X JUIZO SUBSTITUTO DA 3ª VARA DO JEF CÍVEL DE LONDRINA Adv. : Dr(s). GUSTAVO MUNHOZ
2006.70.95.012850-1 - NACILA PEREIRA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JESUINO RUYS CASTRO	2006.70.95.012996-7 - THEREZINHA DE JESUS CUNHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PLINIO MARCOS MILLEO	2006.70.95.013173-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO Adv. : Dr(s). MARIA AUXILIADORA FERREIRA LINS	RECURSO CÍVEL
2006.70.95.012862-8 - DELMAR WIEDERKEHR MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADIR LUIZ COLOMBO	2006.70.95.013001-5 - SEBASTIANA DALVA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NINANROSE CARVALHO	2006.70.95.013176-7 - VILMA MARCON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE	2006.70.95.013374-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LAZARO RODRIGUES DOS SANTOS Adv. : Dr(s). INIS DIAS MARTINS
2006.70.95.012865-3 - IZABEL OLIVA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.	2006.70.95.013013-1 - LINDAMIR WALGER BRITEX X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NINANROSE CARVALHO	2006.70.95.013187-1 - ELANIA DA COSTA MADEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LAZARA CRISTINA DA SILVA	2006.70.95.013379-0 - SUELI APARECIDA DE JESUS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADRIANA NEZELO ROSA
2006.70.95.012866-5 - JAIME PEREIRA DE FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO	2006.70.95.013031-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO KAVA SOBRINHO Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	2006.70.95.013188-3 - HERTA HANER KATH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.	2006.70.95.013383-1 - EMILIA GALINSKI BARBOZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GIOVANA SILVESTRI LUHM MILAZZO
2006.70.95.012867-7 - LAZARA THEODORO CUBA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO	2006.70.95.013057-0 - GEOVANE ALVES AZEVEDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO PERES	2006.70.95.013192-5 - MARLENE SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JORGE ANDRE MENEZES	2006.70.95.013388-0 - HELENA NUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA
2006.70.95.012873-2 - SERGIO SANDOVAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE	2006.70.95.013059-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CINTHYA CRISTINA MARIMOTO Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA	2006.70.95.013194-9 - CONCEICAO ANTUNES DE JESUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SIDNEI BORTOLINI	2006.70.95.013390-9 - ROSA ALEXANDRE ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EWERTON SOLER CONSALTER
2006.70.95.012880-0 - MARIO SUZUKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE	2006.70.95.013061-1 - CONCEICAO ELAINE DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALBINA MARIA DOS ANJOS	2006.70.95.013204-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO ALFREDO DE LIMA Adv. : Dr(s). CARLA LILIANE WALDOW	2006.70.95.013392-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CICERA BERNARDINO DA SILVA ARRUDA Adv. : Dr(s). SANDRA HELENA VERONA DI BENEDETTO
2006.70.95.012887-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ PEREIRA DA SILVA	2006.70.95.013070-2 - JOSE ROQUE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO	2006.70.95.013205-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FATIMA SUTIL FELIX Adv. : Dr(s). EWERTON SOLER CONSALTER	2006.70.95.013398-3 - ADELAR DA COSTA LEITE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MATEUS FERREIRA LEITE
2006.70.95.012888-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELI SPIES	2006.70.95.013082-9 - EMERSON FERREIRA DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELAINE BERNARDO DA SILVA	2006.70.95.013211-5 - ZULMIRA PEREIRA DE CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDGAR INGRACIO DA SILVA	2006.70.95.013401-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON NELO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). SIDNEI BORTOLINI
2006.70.95.012890-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PEDRO INACIO DE FREITAS	2006.70.95.013089-1 - JANIR FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADILSON DE ANDRADE AMARAL	2006.70.95.013223-1 - FLORIZA DO PRADO GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI	2006.70.95.013407-0 - AKIKO GOTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA
2006.70.95.012900-1 - BENTO LUIZ DE RAMOS RIBAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LETICIA MARIA THAMM ZAGORSKI	2006.70.95.013101-9 - JUCILEIA COLETA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). KARINA MIQUELETTO VIDAL	2006.70.95.013226-7 - JESSICA MARIA FIALKOSKI MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GIOVANA SILVESTRI LUHM MILAZZO	2006.70.95.013412-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARLOS DONIZETE FAXINA Adv. : Dr(s). CARLA LILIANE WALDOW
2006.70.95.012902-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTENOR LEAL DE SOUZA Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA	2006.70.95.013104-4 - RITA DE CASSIA JAKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FABIO GREIN PEREIRA	2006.70.95.013241-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDUARDO JOSE DE FARIAS Adv. : Dr(s). MARINA DU BOIS	2006.70.95.013414-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO
2006.70.95.012915-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENEDITA DOS SANTOS AVILA Adv. : Dr(s). ANA CELIA RUIZ DIAZ	2006.70.95.013105-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TEREZA DE JESUS MELNISKI Adv. : Dr(s). CLAUDIR DALLA COSTA	2006.70.95.013249-8 - ADEMAR DASKO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE ANDRIOLA	2006.70.95.013420-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA BILEK FREITAS Adv. : Dr(s). DIVA FIORE MIOTTO
2006.70.95.012917-7 - ALEIXO IVANSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MIGUEL SARKIS MELHEM NETO	2006.70.95.013114-7 - MARIA DE FIGUEIREDO MELO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JESUINO RUYS CASTRO	2006.70.95.013253-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA CLARA DAMIAO CAMARGO Adv. : Dr(s). LUCAS OSTERNAK MALUCELLI	2006.70.95.013437-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARMANDO NEUHAUS Adv. : Dr(s). ANA MARIA ANTUNES PEREIRA
2006.70.95.012935-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JESSICA ANA DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). SILVANA MARIA PICOLOTTO	2006.70.95.013116-0 - ISABEL VIEIRA DOS SANTOS ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LAZARA CRISTINA DA SILVA	2006.70.95.013254-1 - LUCIA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANA GRACIELI TERLECKI	2006.70.95.013450-1 - VALDIR CUSTODIO DA COSTA e Outro X OS MESMOS Adv. : Dr(s). CARMEM LUCIA BASSI
2006.70.95.012939-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ROSILDA DA SILVA Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO LEITE DOS SANTOS	2006.70.95.013120-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RAIMUNDA FELIX DA SILVA Adv. : Dr(s). CARLA LILIANE WALDOW	2006.70.95.013284-0 - AMERICA SANT' ANA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADRIANA NEZELO ROSA	2006.70.95.013453-7 - VERONICE DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALEX MANGOLIM

CHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “Intime-se a parte executada para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de quinze dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2003.70.01.006275-3/PR

EXEQUENTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXECUTADO : MIRNA D AVILA
: GENY D AVILA
ADVOGADO : CELSO GARLA
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “Considerando que o contrato em discussão contempla a cobertura pelo Fundo de Compensação e Variação Salarial - FCVS, acolho a competência para processar e julgar o presente feito. Assim, aos Embargantes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem a intimação da Caixa Econômica Federal como litisconsorte passivo necessário. Cumprido o item anterior, intime-se a Caixa Econômica Federal para, querendo, impugnar os presentes embargos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se os Embargantes.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2006.70.01.004858-7/PR

EMBARGANTE : VALMIR JOAQUIM IGNACIO
: JOSE JOAQUIM IGNACIO
: APARECIDA MOLINA IGNACIO
ADVOGADO : LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA
EMBARGADO : BANCO BANESTADO S/A
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “Ante o exposto, considerando que a adjudicação do imóvel pelo Exequente extingue o débito em sua totalidade, nos termos do artigo 7º da Lei 5.741/71, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, c/c art. 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e nada mais sendo requerido, desansem-se e arquivem-se com baixa na Distribuição e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

EXECUCAO DIVERSA Nº 98.20.10994-9/PR

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA
EXCDO : EDSON LUIZ BARBOSA
: RELINDES LEITE BARBOSA
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “1 - Trata-se de ação ordinária em que o Autor, aposentado por invalidez permanente, pugna pela concessão de provimento que condene a Ré a proceder à reversão de que trata o art. 25 da Lei nº 8.212/90, determinando o imediato retorno a seu cargo, função e local de trabalho, percebendo os valores, vantagens e benefícios pagos aos servidores da ativa. Verifico, entretanto, que esta Vara Federal Cível não tem competência para processar e julgar o presente feito. É que “A Lei 10.259/01, que instituiu os Juizados Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, estabeleceu que a competência desses Juizados tem natureza absoluta e que, em matéria cível, obedece como regra geral a do valor da causa: são da sua competência as causas com valor de até sessenta salários mínimos (art. 3º). É o caso dos autos.” (STJ - Conflito de Competência 58796, Processo 200600218161/BA, DJ de 04/09/2006, pg. 211, Relator Ministro Teori Albino Zavascki). Foi atribuída à presente causa o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Observo, outrossim, que a hipótese dos autos não se subsume à exceção prevista no artigo 3º, inciso III, da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, porquanto o Autor não questiona o ato que determinou a sua aposentadoria. Pretende, como visto, ser submetido à perícia médica para demonstrar que não mais subsistem os motivos que levaram à sua aposentadoria, conforme Lei nº 8.212/90 (Art. 25. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado: I - por invalidez quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria). 2 - Assim, tome a Secretaria as providências necessárias à redistribuição do presente feito a um dos Juizados Cíveis Federais desta Subseção Judiciária de Londrina, com nossas homenagens. Baixas e anotações necessárias. 3 - Intimem-se.”

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2006.70.01.005521-0/PR

AUTOR : JOSE DA SILVA SIMOES
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SCALASSARA
RÉU : UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**03A VF DE LONDRINA
BOLETIM JF NRO 393/2006**

**DECIO JOSE DA SILVA
JUIZ FEDERAL**

**CLEBER SANFELICI OTERO
JUIZ SUBSTITUTO**

**ENIO BUTZKE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA**

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “A parte exequente fica intimada, mediante publicação deste expediente no DJPR ou vista/carga dos autos em Secretaria, o que ocorrer primeiro, e independentemente de despacho, nos termos do artigo 13 da Portaria 03/2005 deste Juízo, de que foi expedido o Alvará nº 1061476, autorizando o levantamento dos valores depositados em seu favor. O alvará foi encaminhado ao PAB/CEF da Justiça Federal de Londrina, devendo o interessado para lá se dirigir para promover o levantamento. Fica intimada, ainda, para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 97.20.11489-4/PR

EXEQUENTE
:
JOSE PAJEU
:
JOSE MATIAS ALVES
:
JOSE DOS REIS HIPOLITO

:JUAREZ GIUPATO
:
JURANDIR LOURENCO DIAS
:
LOURIVALDO ALEXANDRINO DE SOUZA

:LUIZ APARECIDO RODRIGUES
:
LUIZ CARLOS DA SILVA

:LUIZ OLISZIAK
:
MAURILIO SANTOS DIAS
ADVOGADO
:
MARCO ANTONIO DIAS LIMA CASTRO
EXECUTADO
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “Tendo em vista o teor da informação de fls. 141, entendo que para a expedição do alvará faz-se necessária a prévia do advogado substabelecido. Assim, considerando que o substabelecimento de fls. 85 foi feito com reserva de iguais poderes, entendo ser in casu necessária a autorização exigida pelo art. 26 da Lei nº 8.906/94, para que o Procurador substabelecido possa levantar os valores depositados a título de honorários advocatícios. Pelo que lhe defiro o prazo de 10 (dez) dias para tal expediente. No mais, cumpram-se as demais disposições constantes do despacho de fls. 140. Intime-se o Advogado Henrique Afonso Pipolo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2001.70.01.010647-4/PR

EXEQUENTE
:
RUBENS PIPOLO
:
ELOINA AFONSO PIPOLO
ADVOGADO
:
HENRIQUE AFONSO PIPOLO
EXECUTADO
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “Baixo o feito em diligência. I- Ao INSS para que aponte, de maneira clara, indicando, inclusive, número de fls, parágrafo ou campos, onde estão localizadas as informações solicitadas às fls. 109 (valor recebido pela Autora, desde a data da concessão do benefício até a data da propositura da ação, bem como o percentual pago pela União, à título de complementação), nos documentos juntados pelo Instituto a fls. 217/235. II- Cumprido o item acima, registrem-se para sentença.”

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2005.70.01.004085-7/PR

AUTOR
:
OFELIA CILLANI ALVES
RÉU
:
UNIÃO FEDERAL
:
REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ACUSADO
:
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
ADVOGADO
:
DALVA VERNILLO

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “Para atendimento do pleito de fls. 122, deve a CEF, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento do disposto no art. 9º da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001. Deve a Exequente também comprovar o recolhimento das custas finais e de autenticação. Após a manifestação da CEF, voltem-me conclusos.”

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 98.20.11381-4/PR

EXEQUENTE
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO
:
CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO
EXECUTADO
:
FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
:
JOAO BATISTA RODRIGUES
:
ROSIMEIRE ARAUJO RODRIGUES

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “Ao Advogado André Luiz Righetti (OAB/PR nº 27.233) para que dê prosseguimento à execução de honorários advocatícios, tendo em vista o decurso do prazo de suspensão requerido a fls. 97 ou informe o cumprimento do acordo celebrado (fls. 92/93). Intime-se.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 99.20.15595-0/PR

EMBARGANTE
:
FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
:
JOAO BATISTA RODRIGUES
:
ROSIMEIRE ARAUJO RODRIGUES
:
:MARIA IVONE COSTA
EMBARGADO
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO
:
ANDRE LUIZ RIGHETTI

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “A parte exequente fica intimada, mediante publicação deste expediente no DJPR ou vista/carga dos autos em Secretaria, o que ocorrer primeiro, e independentemente de despacho, nos termos do artigo 13 da Portaria 03/2005 deste Juízo, de que foi expedido o Alvará nº 1057216, autorizando o levantamento dos valores depositados em seu favor. O alvará foi encaminhado ao PAB/CEF da Justiça Federal de Londrina, devendo o interessado para lá se dirigir para promover o levantamento. Fica intimada, ainda, para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2003.70.01.015940-2/PR

EXEQUENTE
:
YUKISHIGE SHIMODA
ADVOGADO
:
WILIAN ZENDRINI BUZINGNANI
EXECUTADO
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “A parte exequente fica intimada, mediante publicação deste expediente no DJPR ou vista/carga dos autos em Secretaria, o que ocorrer primeiro, e independentemente de despacho, nos termos do artigo 13 da Portaria 03/2005 deste Juízo, de que foi expedido o Alvará nº 1062268, autorizando o levantamento dos valores depositados em seu favor. O alvará foi encaminhado ao PAB/CEF da Justiça Federal de Londrina, devendo o interessado para lá se dirigir para promover o levantamento. Fica intimada, ainda, para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias.”

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2001.70.01.002618-1/PR

AUTOR
:
KENTARO TAKAHARA

:ROSA TAKAHARA
ADVOGADO
:
SALMA ELIAS EID SERIGATO
RÉU
:
BANCO ITAÚ S/A
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “1. Conforme se observa a fls. 18, a CEF depositou em conta vinculada o valor relativo aos honorários advocatícios fixados para o caso de pronto pagamento (5% sobre o valor da execução). É de se lembrar, no entanto, que os honorários fixados nos embargos substituídos em aqueles originalmente fixados na execução. Além disso, os honorários fixados na execução eram exclusivos para o caso de pronto pagamento, o que não ocorreu “in casu”. Assim, considerando que foram opostos embargos, prevalecem tão-somente os honorários arbitrados na sentença proferida nestes autos, que abrangem a execução e os embargos como um todo. Em vista disso, a quantia apontada a fls. 18 (R\$ 345,26) deve se devolvida à CEF, mediante a expedição de alvará de levantamento. 2. Intimem-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO Nº 2003.70.01.004173-7/PR

AUTOR
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU
:
ALVARO BIAGGI

:MATILDE YEDNAK BIAGGI
ADVOGADO
:
PAULO SHIRO YAMASHITA
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE

SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “A parte exequente fica intimada, mediante publicação deste expediente no DJPR ou vista/carga dos autos em Secretaria, o que ocorrer primeiro, e independentemente de despacho, nos termos do artigo 13 da Portaria 03/2005 deste Juízo, de que foi expedido o Alvará nº 1057949, autorizando o levantamento dos valores depositados em seu favor. O alvará foi encaminhado ao PAB/CEF da Justiça Federal de Londrina, devendo o interessado para lá se dirigir para promover o levantamento. Fica intimada, ainda, para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2004.70.01.008198-3/PR

EXEQUENTE
:
MARIA APARECIDA GALEGO FUSTINONI
:
TARCISIO GALEGO FUSTINONI
:
:LUCINEIA GALEGO FUSTINONI TORDIN
ADVOGADO
:
LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA
EXECUTADO
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “Oficie-se ao PAB/CEF autorizando a liberação em prol do Procurador dos Autores da quantia depositada às fls. 300 e intime-se-o sobre a disponibilização de seu crédito. Postergo a apreciação dos pedidos contidos nos itens “b” e “c” da petição de fls. 298/300, porquanto a questão deverá ser definida na liquidação de sentença, após o implemento das providências já determinadas no despacho de fls. 290/291, o qual deve ser integralmente cumprido. Recebo a petição de fls. 298/299 como agravo retido, cabendo eventualmente ao TRF da 4ª Região deliberar acerca de sua pertinência. Após a expedição do ofício ora determinado, intimem-se as partes, iniciando-se pelos Autores e cumpram-se os itens 9 e seguintes do despacho de fls. 290/291.”

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 95.20.12598-1/PR

AUTOR
:
WALTER FRAZAO

:
MARIA MADALENA FRAZAO
ADVOGADO
:
MARCO ANTONIO BRANDALIZE
RÉU
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
:
UNIÃO FEDERAL

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “1... 2. Mantenho a decisão agravada, tendo em vista a incidência imediata que deve ser dada a norma de natureza processual, como é o caso daquela introduzida pela Lei nº 11.232/2005, aplicável a este feito. Quanto aos honorários advocatícios, também deve ser mantida sua fixação, visto tratar-se de processo autônomo de execução. 3. Expeça-se alvará, em favor da parte exequente, para levantamento da quantia incontroversa (fls. 53). 4. No que se refere ao valor controvertido, considerando-se que a garantia do juízo foi efetivada por meio de depósito em dinheiro e que o prosseguimento da execução, com a conseqüente liberação dos valores, pode provocar uma situação de difícil reparação à executada, recebo a impugnação no efeito suspensivo, conforme admite o artigo 475-M do Código de Processo Civil. 5. Ao(s) exequente(s) para, no prazo de 10 dias, manifestar(em)-se acerca da impugnação de fls. 26/54, bem como para comparecer(em) ao PAB/CEF para realizar(em) o levantamento autorizado no alvará referido no item 3...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.70.01.003733-4/PR

AUTOR
:
USHI OSHIRO
ADVOGADO
:
GILBERTO NAGASAWA TANAKA
REU
:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “3 - Ante o exposto, julgo improcedente o pedido contido na petição inicial e revogo a decisão que deferiu a antecipação de tutela. 3.1 - Condeno a demandante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa, os quais fixo em 10% do valor da causa, atualizado pelo INPC/IBGE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2006.70.01.000206-0/PR

AUTOR
:
MICHEL ANGELO BOMTEMPO
ADVOGADO
:
MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ

INSS.
: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : JOAO AUGUSTO DA SILVA
REU : ANDREA MARIA SOARES QUADROS
REU : UNIÃO FEDERAL
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Acolho a petição de fl. 38 como emenda à inicial, passando o valor da causa a ser de R\$ 33.300,38 (trinta e três mil, trezentos reais e trinta e oito centavos)... 3. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, impugná-la em 10 (dez) dias, bem como para que também especifique as provas que efetivamente pretende produzir. 4. Após, voltem os autos conclusos.”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2006.70.09.003635-2/PR

AUTOR : GILBERTO GASPAS PINTO
ADVOGADO : JOSE LUIS ALMIRAO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Defiro à parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Proceda a Secretária as devidas anotações. 2. Intime-se o autor, para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos formulário DSS-8030 referente ao período de 01/09/88 a 28/04/95, haja vista a inexistência do mesmo nos autos...”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2006.70.09.004781-7/PR

AUTOR : ORLANDO ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “... Com os documentos, vistas aos réus, pelo prazo de 10 (dez) dias. 5. Após, retornem os autos conclusos para sentença.”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2005.70.09.004575-0/PR

AUTOR : OROVALDO LEONCIO ROCHA
REU : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
ADVOGADO : ANDREA MARIA SOARES QUADROS
: JOAO AUGUSTO DA SILVA

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2005.70.09.003141-6/PR

AUTOR : MARIA DAS NEVES RODRIGUES BANISKI
REU : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO : ANDREA MARIA SOARES QUADROS
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “Ante o exposto, quanto ao pedido de revisão do benefício da autora nos termos da Lei nº 9.032/95, com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito. Acolho a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido de condenação da RFFSA na obrigação de pagar, e julgo parcialmente procedente o pedido, nos moldes da fundamentação, para determinar a aplicação correta do disposto na Lei 8.186/91 ... Apresentado recurso, ou decorrido o prazo legal para tanto, intime-se a autora da sentença e para contra-razões, se for o caso... Após, oficie-se ao Juizado Especial desta Subseção, encaminhando cópia desta decisão, para instrução dos autos 2004.70.59.000743-5.”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2005.70.09.003435-1/PR

AUTOR : DEJANIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ELIZEU MENDES DA SILVA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
: UNIÃO FEDERAL
REU : REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - EM LIQUIDACAO
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Haja vista o conteúdo no documento da fl. retro, defiro o pedido formulado às fls. 34/35. Concedo novo prazo de 30(trinta) dias para que a parte autora junte aos autos documento comprobatório do coeficiente de cálculo do benefício que deu origem ao seu benefício atual...”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2006.70.09.002596-2/PR

AUTOR : JULIETA DA CRUZ
ADVOGADO : DENISE CRISTINE DIVARDIN
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Intime-se a executada Calladio, para efetuar o pagamento do valor do débito, em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil (acrescentado pela Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005), conforme requerido pelo exequente à fl. 267. Advirta-se que, caso não efetue o pagamento no prazo acima, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento)...”
ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2004.70.09.001525-0/PR

AUTOR : LUIZ FERNANDO HORNING
RÉU : CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO : JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO
: TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Defiro o pedido de fl. 201. Concedo a parte autora novo prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos solicitados à fl.188-... Intime-se.”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2005.70.09.004822-2/PR

AUTOR : JOSE MARIA DE QUADROS
ADVOGADO : MARCIUS NADAL MATOS
RÉU : BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Recebo os recursos de apelação (fls. 164/167 e fls. 171/182), nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Uma vez que a União Federal já apresentou contra-razões (fls. 185/194), intime-se a parte autora para que, querendo, apresente as suas no prazo legal. 3. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, observadas as cautelares pertinentes.”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2006.70.09.000543-4/PR

AUTOR : ANTONIO MORO & CIA LTDA
ADVOGADO : EDMILSON LOUIS CARNEIRO BAGGIO
RÉU : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “Os autos aguardam manifestação da parte autora quanto à petição de fls. apresentada pela Caixa Econômica Federal, conforme Provimento 02/05.”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2003.70.09.008237-3/PR

AUTOR : CIRILO BENINCA NETO
ADVOGADO : SILVANA MENDES HELMES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “Declaro EXTINTA esta execução, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista o adimplemento da dívida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2002.70.09.008110-8/PR

AUTOR : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
REU : JACKSON CARLOS OTT ME
ADVOGADO : FERNANDA DE SA E BENEVIDES CARNEIRO
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “... 3. Após, com os documentos, dê-se vista à parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender necessário ao prosseguimento do feito.”

ACAO ORDINARIA Nº 2003.70.09.002594-8/PR

AUTOR : ELITA BAIL
ADVOGADO : MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA
REU : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO ... 2. Vindo nos autos a informação, vista à parte adversa pelo prazo de 05 (cinco) dias.”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2005.70.09.004600-6/PR

AUTOR : MARIA TERESA SANTOS
ADVOGADO : DANIELA FRANCISQUINI
: JOSE LUIS ALMIRAO
REU : UNIÃO FEDERAL
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Defiro o pedido formulado à fl. retro. Desentranhem-se os documentos das fls. 17/30, substituindo-os por fotocópias (a serem apresentadas pela parte autora) e entregando-os ao procurador do autor, mediante recibo. 2. Após, tendo em vista a ausência de manifestação quanto a execução do julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelares. Intimem-se.” E aguardam apresentação, pela parte autora, das fotocópias para substituição. (Provimento 02/05).

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2004.70.09.003080-8/PR

AUTOR : CESAR SAMPAIO CRUZETTA
ADVOGADO : NOEMI LEITE BENETTI
RÉU : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Intime-se a requerida para efetuar o pagamento do valor do débito, em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil (acrescentado pela Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005), no valor de R\$ 102,31 (cento e dois reais e trinta e um centavos), calculado para outubro/2006, a ser recolhido através de DARF, utilizando-se o código 2864, conforme solicitado pela União. Advirta-se que, caso não efetue o pagamento no prazo acima, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento)...”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2005.70.09.006535-9/PR

AUTOR : TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO : JISLAINE NEULS ALVES PRUDENTE
RÉU : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do valor do débito, em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil (acrescentado pela Lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005), conforme requerido pela União às fls.212/213. Advirta-se que, caso não efetue o pagamento no prazo acima, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento)...”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO) Nº 2004.70.09.003612-4/PR

AUTOR : METALURGICA THOR LTDA
ADVOGADO : MAURO CZELUSNIAK
RÉU : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Recebo o recurso de apelação (fls. 121/130), somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso V, do Código de Processo Civil. 2. Intime-se a parte embargada para, querendo, contra-razão o recurso no prazo legal. 3. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, observadas as cautelares pertinentes.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA Nº 2006.70.09.002056-3/PR

EMBARGANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO : JOAO FAUSTINO DE LIMA - ESPOLIO REPRESENTANTE : JOSE FAUSTINO FILHO
ADVOGADO : GRAZIELLE HYZCZY LISBOA
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO 1. Recebo o recurso de apelação (fls. 513/527), nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Intime-se a parte ré para apresentação de contra-razões no prazo legal. 3. Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, observadas as cautelares pertinentes.”

ACÇÃO POPULAR Nº 2005.70.09.003772-8/PR

AUTOR : MARCO ANTONIO SGUARIO
REU : UNIÃO FEDERAL
: PISA FLORESTAL S/A
ADVOGADO : GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA
REU : FLORESTAL VALE DO CORISCO LTDA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) vista dos autos pela(s) parte(s) para ciência de sua baixa da Instância Superior e para, se for o caso, requerer o que entender necessário quanto à execução do julgado, em quinze dias. Provimento 02/05.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2004.70.09.003338-0/PR

EMBARGANTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBARGADO : WAGNER TOMAZ FOLMANN
ADVOGADO : EDUARDO TORRES MACEDO
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “Os autos aguardam manifestação da parte exequente para que requeira o que entender necessário quanto ao prosseguimento do feito, conforme Provimento 02/05.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2003.70.09.015254-5/PR

EXEQUENTE : WAGNER TOMAZ FOLMANN
ADVOGADO : EDUARDO TORRES MACEDO
EXECUTADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “Os autos aguardam manifestação da parte exequente quanto à certidão de fls. (não consta dos autos comprovante de recolhimento do ITCMD), conforme Provimento 02/05.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.70.09.001618-3/PR

EXEQUENTE : KRZYSTYNA RODRIGUES DE PAULA REPRESENTANTE : TEODOSIO VAUREK
ADVOGADO : DEBORA CRISTINA SCHAFRANSKI
EXECUTADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXEQUENTE : TEODOSIO VAUREK
ADVOGADO : NATANIEL PINOTTI BROGLIO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2005.70.09.003315-2/PR

EXEQUENTE : CORNELIO DE GEUS - ESPOLIO
: ECILDA ANGELOTTI DE GEUS - ESPOLIO
ADVOGADO : FABRICIO FONTANA
EXECUTADO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.70.09.003058-1/PR

AUTOR : RAMIRO LEONEL DOS SANTOS
ADVOGADO : ANGELO EDUARDO RONCHI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “... Após, intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito, bem como, cientificando-a que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo com base no artigo 794, I do Código de Processo Civil, oportunamente. 9. Por fim, voltem conclusos para sentença.” E aguardam retirada do alvará de levantamento expedido que está à disposição no PAB-CEF desta Subseção Judiciária (Portaria 04/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2003.70.09.005671-4/PR

AUTOR : EDUARDO SCHINDA
ADVOGADO : SILMAR FERREIRA DITRICH
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “DESPACHO ... 3. Em seguida, intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, bem como, cientificando-a que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo com base do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, oportunamente. 4. Após, aguarde o julgamento dos embargos à execução.” E aguardam retirada do alvará de levantamento que está à disposição no PAB-CEF desta Subseção Judiciária (Portaria 04/02 d. Juízo).

zo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2004.70.09.000737-9/PR

AUTOR : ELOINA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JEFFERSON MARCOS B. MEDINA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “... Em seguida, intime-se o requerente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelares devidas, intimando-se as partes...” E aguarda(m) retirada do alvará de levantamento expedido que está à disposição no PAB-CEF desta Subseção Judiciária.(Portaria 04/02 d. Juízo).

ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDI Nº 2006.70.09.000150-7/PR

AUTOR : NILTON CANOSA
ADVOGADO : ALEXANDRE POSTIGLIONE BUHRER
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “... 4. Em seguida, intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as cautelares de estilo.” E aguardam retirada do alvará de levantamento expedido que está à disposição no PAB-CEF desta Subseção Judiciária (Portaria 04/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2001.70.09.001579-0/PR

AUTOR : LEOPOLDO BARBOSA - ESPOLIO
ADVOGADO : MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “... 4. Em seguida, intime-se a parte exequente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito, bem como, cientificando-a que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo com base no artigo 794, I do Código de Processo Civil, oportunamente. 5. Nada sendo requerido, fica o valor remanescente depositado na conta vinculada a estes autos à disposição da CEF, que deve comprovar a apropriação dos valores, no prazo de 10 (dez) dias...” E aguardam retirada do alvará de levantamento que está a disposição no PAB-CEF desta Subseção Judiciária (Portaria 04/02 d. Juízo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2003.70.09.003968-6/PR

AUTOR : AURA BITENCOURT KOWAL - ESPOLIO
ADVOGADO : LUCIA HEROCO HERAI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “... 3. Na sequência, intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da satisfatividade do crédito recebido, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito, bem como, cientificando-a que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil, oportunamente. 4. Nada sendo requerido, expeça-se ofício ao PAB-CEF desta subseção informando que o valor remanescente depositado na conta vinculada a estes autos, está à disposição da executada, que deve comprovar sua apropriação, no prazo de 10 (dez) dias. 5. Após, venham os autos conclusos para sentença.” E aguardam retirada do alvará de levantamento que está a disposição no PAB-CEF desta Subseção Judiciária (Portaria 04/02 d.Juizo).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2003.70.09.005271-0/PR

AUTOR : NELSON LEONARDO DE GEUS
ADVOGADO : FABRICIO FONTANA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Varas Federais de Umuarama

01A VF DE UMUARAMA
BOLETIM JF NRO 100/2006

LUIZ CARLOS CANALLI
JUIZ FEDERAL

MARTA RIBEIRO PACHECO
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA

JOSIANE ELIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “A executada surge-se contra o valor atribuído ao bem levado à hasta pública. Requer a reavaliação do mesmo, bem como a suspensão do leilão designado. DECIDO. Há de se considerar que, bens móveis usados em atividade de transporte de cargas como o que garante a presente execução, se caracterizam pela desvalorização decorrente do tempo de uso. No presente caso, a executada não trouxe aos autos prova inequívoca de que o valor real do bem não corresponde com o da avaliação. Outrossim, por ocasião da arrematação, sobre bem poderá recair lance superior ao valor da avaliação. Diante do exposto, indefiro os pedidos formulados pela executada a fls. 116/117. Intime-se.”

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2001.70.04.000695-0/PR

EXEQUENTE : UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO : TRANSPORTADORA ZAELI LTDA
ADVOGADO : PAULO MORELI

Editais Judiciais

Capital

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR

- DILIGÊNCIA DO JUÍZO -

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ESTRATEGIA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** sob nº **825/2002**, proposta por **ESTRATEGIA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA** em face de **UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A** e, para que chegue ao conhecimento do autor **ESTRATEGIA ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.887.209/0001-26 e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, pelo qual fica devidamente **INTIMADA** para que no prazo legal de **10 (DEZ) DIAS** horas, a contar do vigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, constitua novo procurador nos autos, sob pena de ser decretada a nulidade do processo. Do que, para constar, lavrei este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2006. Eu, _____, funcionário juramentado, o fiz digitar e subscrevi.

MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR

- DILIGÊNCIA DO JUÍZO -

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONSTRUTORA SAMPAIO ARRUDA LTDA NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE SR. JAYME MENEZES DA ROCHA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o autor **CONSTRUTORA SAMPAIO ARRUDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 60.780.921/0001-46, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. JAYME MENEZES DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 000.931.149-15, que por este Juízo tramitam os autos de **AÇÃO MONITORIA** sob nº **1196/1995**, proposta por **CONSTRUTORA SAMPAIO ARRUDA LTDA** em face de **APEQUE SANEAMENTO LTDA** e, para que chegue ao conhecimento do autor **CONSTRUTORA SAMPAIO ARRUDA LTDA** neste ato representada por seu sócio gerente Sr. JAYME MENEZES DA ROCHA e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, pelo qual fica este devidamente **INTIMADO** para que no prazo legal de **QUARENTA E OITO** horas, a contar do vigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, de prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267 do CPC. Do que, para constar, lavrei este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2006. Eu, _____, funcionário juramentado, o fiz digitar e subscrevi.

MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR

- DILIGÊNCIA DO JUÍZO -

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LITICIA DAS CHAGAS MENEGUSSO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a autora **LITICIA DAS CHAGAS MENEGUSSO**, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF nº 000.456.169-49, e portadora da CI/RG nº 97.027-PR, que por este Juízo tramitam os autos de **DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO** sob nº **1306/1999**, proposta por LITI-

cia **DAS CHAGAS MENEGUSSO** em face de **PAULO ROBERTO DALL STELLA E DIRCEU JOSE COSTA E MARIA CLOTILDE COSTA** e, para que chegue ao conhecimento da autora **LITICIA DAS CHAGAS MENEGUSSO** e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei, pelo qual fica este devidamente **INTIMADO** para que no prazo legal de **QUARENTA E OITO** horas, a contar do vigésimo primeiro dia da primeira publicação deste, promova os atos processuais que lhe compete, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267 do CPC. Do que, para constar, lavrei este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2006. Eu, _____, funcionário juramentado, o fiz digitar e subscrevi.

MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ JOÃO DOS SANTOS SOUZA, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O Doutor Renato Braga Bettega, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível do Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foram processados os termos da interdição de **JOSÉ JOÃO DOS SANTOS SOUZA**, a requerimento de sua filha **MARICLEIA ADRIANE SOUZA** (autos nº **76.908**), tendo a respectiva sentença, datada de 16 de dezembro de 2005, nomeada a Sra. **MARICLEIA ADRIANE SOUZA**, curadora do interdito e declarado este incapaz de reger a sua pessoa administrar os seus bens, visto ser portador de anomalia psíquica (retardo mental causado por transtorno depressivo recorrente, classificado em F-33.2 no CID 10). - E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pelo órgão oficial, tendo em vista que a requerente é beneficiária da justiça gratuita (art. 3º, III e parágrafo único, da Lei 1.060, de 05/02/1950). - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (2006). - E eu, _____, (Eliane A. Ferreira Pêgo), E. Juramentada do Cartório da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

RENATO BRAGA BETTEGA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR.**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR.**

A Doutora ADRIANA AYRES FERREIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº **149/1973** de INTERDIÇÃO propostos por **MORGANA PENNA DE MORAES E SOUZA** em face de **OMAR DE SOUZA**, nos quais, por este Juízo, através de despacho proferido em data de 26/09/2006, foi suspenso o exercício das funções de **MORGANA PENNA DE MORAES E SOUZA** como **CURADORA** de **OMAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, natural de Curitiba/Pr, portador da CI/RG nº 831.840-9/Pr, filho de Cristóvão Colombo Alves de Souza e Yeda Caetano de Souza, e sendo-lhe nomeado(a) para exercício do encargo de atual **CURADOR**, sua irmã **CEUMAR DE SOUZA**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da CI/RG nº 842.486-1-PR e inscrita no CPF/MF nº 018.852.579-37, residente e domiciliada na Rua Penrose Franklin nº 61, Capão Raso, nesta Capital, mediante compromisso legal. Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 2 de outubro de 2006. Eu, (a) subscrevi. - (OBS) **PUBLICAR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.** Art. 1.184 do CPC).

(A) ADRIANA AYRES FERREIRA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Curitiba tramitam os autos nº **152/2002** de INTERDIÇÃO propostos por **MARLENE DE PAULA** em face de **MARLI DO RÓCIO PEREIRA**, nos quais, por este Juízo, através de sentença proferida em data de 29 de setembro de 2003, foi decretada a interdição da requerida **MARLI DO RÓCIO PEREIRA**, brasileira, solteira, incapaz, portadora da CI/RG nº 9.383.106-3, residente e domiciliada na Rua Juvenal dos Santos nº 233, Bairro Cascatilha, nesta Capital, em face de ser o(a) mesmo(a) portador(a) de duas doenças mentais: **a primeira desde o nascimento que é retardo mental grave F-72 no CID-10; e a segunda o Transtorno delirante (esquizofrênico) orgânico F-06.2 no CID-10**, sendo a mesma incapaz de reger os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) curador(a) o(a) requerente **MARLENE DE PAULA**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG nº 4.749.576-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.450.599-02, residente e domiciliada na Rua José Casagrande nº 872, Bairro Júlio Graff, nesta Capital, mediante compromisso legal.

Juízo de Direito da Sétima Vara Cível – Cartório da 7ª Vara Cível – Av. Cândido de Abreu, 535 – 4º andar – Comarca de Curitiba – Estado do Paraná. Katya de Araújo Carollo – Escrivã; Eduardo Mattana Carollo – E. Juramentado; Carlos Ostrowski Júnior – E. Juramentado. Edital de Interdição de **Andrea Zanata Miranda**, para conhecimento de terceiros, na forma abaixo, com prazo de 30 (trinta) dias. Edital de Interdição de **Andrea Zanata Miranda**, nascida aos 13 de julho de 1971, filha de Sebastião Pereira Miranda e Antonia Neusa Zanata Miranda, portadora da Cédula de Identidade RG/PR sob nº 6.075.118-8, inscrita no CPF/MF sob nº 009.886.199-97, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na ação de **Interdição**, sob nº **608/2005**, que tramita na 7ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º andar, Centro Cívico, movida por **Antonia Neusa Zanata Miranda**. Foi decretada a interdição de **Andrea Zanata Miranda**, a qual é portadora de doença mental classificada em F. 70.9 e G40-9, que a incapacita de exercer os atos da sua vida civil e de expressar-se de acordo com os seus sentimentos, sua incapacidade é plena, que ela não tem condições de reger-se, de administrar-se e de praticar todos os atos da vida civil, e deverá ser sempre supervisionada por alguém, sendo nomeada curadora da interdita a requerente e mãe **Antonia Neusa Zanata Miranda**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 1184 do Código de Processo Civil. Curitiba, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco. E eu, (a) Katya de Araújo Carollo, Escrivã, que o fiz digitar e subscrevo. Curitiba, 11 de outubro de 2006.

(A) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL. COMARCA DE CURITIBA AVENIDA CÂNDIDO DE ABREU, 535, 5º ANDAR, CEP 80530-906. SYLVIA CASTELLO BRANCO GRADOWSKI. ESCRIVÃ DESIGNADA ANÍSIO V. DOS SANTOS, DIRCE COELHO, REGINA MARIA BRANCO. JURAMENTADAS.**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.**

O DOUTOR ROGERIO DE ASSIS, MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos de autos nº **721/02006** ação INTERDICAÇÃO, que tem como requerente **ISIS TAMAR SARRAFF** e Requerido(a) **RENÉ ASSAD SARRAFF** a sentença a seguir – transcrita: Vistos e examinados estes autos de ação de interdição, etc. I. Relatório. **ISIS TAMAR SARRAFF**, **LUIZ RENÉ ASSAD SARRAFF**, **AUGUSTO RENÉ ASSAD SARRAFF** e **ANA PAULA ASSAD SARRAFF**, devidamente identificados e representados, ingressaram com ação de interdição em face de seu esposo e pai **RENÉ ASSAD SARRAFF**, já qualificado, alegando que o interditando sofreu encefalopatia isquêmica grave, definida pelo código “CID-10 G 93.1” da medicina, cuja incapacidade exige representação legal para a prática dos atos da vida civil. Pugna em sede de tutela antecipada seja acolhido o laudo médio em anexo (v. fls. 21), deferindo o pedido de nomeação da esposa Sra. **Ísis Tamar Sarraf** como curadora. Requer e ao final seja declarada a interdição confirmando-se a tutela antecipada. Deferida a tutela antecipada, foi nomeada como curadora a esposa do interditando. Cumprido o disposto no art. 1181 do CPC (v.fls.34), foi dada ciência ao Ministério Público da antecipação de tutela sendo solicitado pelo Representante Ministerial a expedição de ofício ao hospital onde se encontra internado o interditando para que este informe a situação atual do mesmo. Oficiado como requerido, foi noticiado pelo Hospital que o interditando encontra-se em estado vegetativo (v. fls. 37). Nova manifestação do Ministério Público, este deu parecer favorável pela imediata decretação da interdição e a nomeação da sua esposa como curadora (v. fls. 41/42). Comportando o feito julgamento antecipado (art. 330, I, CPC), vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. II - Fundamentos. Trata-se de pedido de interdição em que a requerente objetiva ser nomeada curadora de seu esposo (**René Assad Sarraf**). Não há provas a serem produzidas em audiência, vez que as questões de fato já foram suficientemente comprovadas, comportando o feito julgamento antecipado (art. 330, I, CPC). Da análise dos autos, restou amplamente demonstrada a incapacidade absoluta do interditando para a prática dos atos da vida civil em razão de o mesmo estar em estado vegetativo (art. 3º do vigente Código Civil). O Ministério Público em sua manifestação (fls. 41-42) entende ser desnecessária a realização do interrogatório pessoal do interditando diante, dos laudos médicos aos autos colacionados (v. fls. 21 e 37). Assim, consoante os laudos periciais o interditando em decorrência de complicações durante a cirurgia ortopédica realizada em outubro de 2005, o levaram a um “quadro grave de lesão hipóxico-isquêmica difusa cerebral” fato que o deixou em um “estado vegetativo persistente até a presente data”. Informa referido laudo que o paciente “não apresenta qualquer tipo de resposta a comando simples e encontra-se totalmente restrito ao leito”. Ainda mais que “encontra-se com sonda jejunal para a alimentação e traqueostomia para higiene brônquica” não apresentando “condições de zelar por seu próprio corpo ou mesmo tomar decisões” (v.fls. 57). Assim, enquadrado-se em uma das hipóteses de cabimento da tutela, prevista no art. 1767, inciso I, do vigente Código Civil. Quanto à nomeação da Sra. **Ísis** como curadora do interditando, tenho que não há nenhum óbice de fato que a impeça de exercer tal incumbência, uma vez que é sua esposa. Ademais, a legitimidade da requerente como curadora do interditando vem previsto expressamente no art. 1768, II do CC. Quanto aos limites da curatela, considerando que as complicações resultantes da cirurgia a que submeteu o interditando reduziram sua capacidade de percepção, julgamento e cálculo, etc., não poderá, sem estar devidamente representado por sua curadora, praticar qualquer ato que importem alienação patrimonial,

inclusive aqueles de mera administração, bem como para ser representado judicialmente em qualquer circunstância. Ressalta-se que eventual mudança no quadro clínico do interditando deverá ser comunicado a este Juízo, inclusive para fins de levantamento da interdição. III – Dispositivo. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, confirmando a liminar deferida, declaro a interdição de **René Assad Sarraf**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454, § 1º do mesmo Código, nomeando a sua esposa **Ísis Tamar Sarraf** como sua curadora, independentemente de audiência de instrução e julgamento, tendo em vista que as provas juntadas nos autos já são suficientes para o convencimento do Juiz. Após o trânsito em julgado, peça-se mandado para que a presente sentença seja inscrita no Registro de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29-V,92,93 e 107 § 1º). Publique-se no órgão oficial por três vezes, em conformidade com o disposto no artigo 1184 do CPC. Diligências necessárias. Oportunamente, feitas as anotações necessárias, arquivem-se. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Curitiba, 04 de setembro de 2006. Rogério de Assis, Juiz de Direito. E, para constar, mandou passar o presente Edital devendo o mesmo ser publicado três vezes no Diário Oficial do Estado, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de 2006. E eu, **Sylvia Castello Branco Gradowski**, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

“JUSTIÇA GRATUITA”**EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE DÉBORA CRISTINA CASTANHEIRA, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

A Doutora **THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES**, Juíza de Direito da Décima Segunda Vara Cível (12a), desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 12a. Vara Cível foi requerida a INTERDIÇÃO e CURATELA, registrada sob nº **29.139/2005**, de **DÉBORA CRISTINA CASTANHEIRA**, tendo em vista que a mesma apresenta um quadro de retardo mental, que a torna incapaz de exercer e praticar quaisquer atos da vida civil e administrar seus interesses. Foi, pelo Mm. Juiz de Direito Substituto **DR. ROSELLINI CARNEIRO**, declarada a INTERDIÇÃO **PLENA DE DÉBORA CRISTINA CASTANHEIRA**, havendo sido nomeado sua Curadora, a **SRA. LEIA TEREZINHA DE PAULA**, afim de reger sua pessoa e administrar seus bens (§ único, artº 1.183 CPC). O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com o intervalo de dez (10) dias.- Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006).- E eu, _____(Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo.

THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES
JUÍZA DE DIREITO

Justiça Gratuita

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 535 - Edifício do Fórum Cível - 8º andar, Curitiba-PR., que nos autos de INTERDIÇÃO, sob nº 1.448/2003, foi nomeada **DORALINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 2.061.526-5/PR e inscrita no CPF sob nº 874.836.029-53 (beneficiária da assistência judiciária gratuita neste autos); como curadora de **ADIR LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.477.071-9/PR e inscrito no CPF sob nº 006.473.809-43, por ser o mesmo incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 71/72, que em sua parte dispositiva consta o seguinte: “Vistos, etc... Assim, pois, com fundamento nos artigos 1767 e seguintes do Código Civil e 1187 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de: (a) decretar a interdição de **Adir Luiz de Oliveira** (certidão de nascimento nº 10.113, livro A-23, folha vº-154, do município de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul), nomeando **Doralina dos Santos Oliveira** como sua curadora, confirmando a liminar deferida à f. 19. (b) determinar a inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como a sua publicação, pelo órgão oficial e pela imprensa local por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interditando, da Curadora e a causa da interdição. Intime-se a Curadora para prestar compromisso definitivo, em cinco dias, após a publicação da presente. P.R.I. Em 09/02/2006. (a) **Oswaldo Nalhim Duarte** - Juiz de Direito”. Curitiba, 6 de junho de 2006. Eu, _____, que o fiz digitar e subscrevo.

Oswaldo Nalhim Duarte
Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ
CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535, 8º ANDAR, ED.
FÓRUM CÍVEL
CENTRO CÍVICO – CEP: 80530-906
FONE-FAX: (41) 3254-7870

JUSTIÇA GRATUITA**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob nº **1084/2004**, tendo como requerente **ROSA KAMINSKI** e requerido **JOHNI KAMINSKI**, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decretada a interdição de **JOHNI KAMINSKI**, brasileiro, portador da CI/RG nº 6.236.109-3/PR, nascido em 22/05/1962, filho de Rosa Kaminski, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, **ROSA KAMINSKI**, brasileira, solteira, desempregada, porta-

dora da CI/RG nº 475.126-4/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 016.892.679-25, conforme r. sentença proferida em 07.07.2006, às f. 83/85 dos autos, que transitou em julgado na data de 11.10.2006. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 23 de outubro de 2006. Eu, _____ Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZ DE DIREITO DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS EM QUE É CURADORA MARIA ZENI CUSTÓDIO E INTERDITADO CÉSAR ADRIANO CUSTÓDIO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de publicação de sentença de Interdição, ou dele conhecimento tiverem que nos autos de INTERDIÇÃO nº 1.013/2005, em que é requerente MARIA ZENI CUSTÓDIO e interditado CÉSAR ADRIANO CUSTÓDIO, a requerente é beneficiária da Gratuidade Processual, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Substituto da Décima Oitava Vara Cível, Dr. HUMBERTO GONÇALVES BRITO, em data de 11 de agosto de 2006, foi decretada a interdição de CÉSAR ADRIANO CUSTÓDIO, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.432.392-0-PR, e CPF/MF 019.906.129-70, com endereço na Rua Euclides Figueiredo, 86, nesta Capital, declarando-o incapacitado para reger a sua pessoa e os atos da vida civil, por apresentar um quadro de anomalia psíquica irreversível, nomeando MARIA ZENI CUSTÓDIO, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG 1.556.942-PR, e CPF/MF 610.779.689-49, com endereço na Rua Euclides Figueiredo, 86, como curadora, conforme dispõe o art. 1.177, inciso II do CPC. Curitiba, 06 de outubro de 2006. Eu, _____ (SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscrevi.

HUMBERTO GONÇALVES BRITO
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS EM QUE É CURADORA ELIANE SALETE KARGER NUNES E INTERDITADO GILBERTO DANILO KARGER

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de publicação de sentença de Interdição, ou dele conhecimento tiverem que nos autos nº 1.282/2004, de ação de INTERDIÇÃO, nos quais figuram, como requerente, ELIANE SALETE KARGER NUNES, e, como requerido, GILBERTO DANILO KARGER, a requerente é beneficiária da gratuidade processual, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível, Dr. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, em data de 25 de julho de 2006, foi decretada a interdição de GILBERTO DANILO KARGER, brasileiro, maior, portador do RG 4.537.275-8-PR, com endereço na Rua Gênésis, 127, nesta Capital, declarando-o incapacitado para reger a sua pessoa e os atos da vida civil, por apresentar anomalia psíquica irreversível, nomeando ELIANE SALETE KARGER NUNES, brasileira, casada, educadora, portadora do RG 4.489.027-5-PR, com endereço na Rua Gênésis, 127, nesta Capital, como curadora, conforme dispõe o art. 1.177, inciso II do CPC. Curitiba, 06 de outubro de 2006. Eu, _____ (SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS EM QUE É CURADORA LIDIA MARIA BEZERRA FERREIRA E INTERDITADA REQUEL BEZERRA

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de publicação de sentença de Interdição, ou dele conhecimento tiverem que nos autos nº 880/2005, da ação de INTERDIÇÃO, nos quais figuram, como requerente, LIDIA MARIA BEZERRA FERREIRA, e, como requerida, RAQUEL BEZERRA, a requerente é beneficiária da Gratuidade Processual, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível, Dr. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, em data de 11 de julho de 2006, foi decretada a interdição de RAQUEL BEZERRA, brasileira, solteira, portadora do RG 9.261.515-4-PR, e do CPF/MF 047.508.259-13, com endereço na Rua Roberto José Breckenfeld, 72, Pinheirinho, nesta Capital, declarando-a incapacitada para reger a sua pessoa e os atos da vida civil, por apresentar anomalia psíquica irreversível, nomeando LIDIA MARIA BEZERRA FERREIRA, brasileira, separada, secretária doméstica, portadora do RG 4.254.093-5-PR, e do CPF/MF 724.748.409-82, com endereço na Roberto José Breckenfeld, 72, Pinheirinho, nesta Capital, como curadora, conforme dispõe o art. 1.177, inciso II do CPC. Curitiba, 05 de

outubro de 2006. Eu, _____ (SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS EM QUE É CURADORA ELIANE GABARDO DE FREITAS TEIXEIRA E INTERDITADA MARIA NELSA GABARDO DE FREITAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital de publicação de sentença de Interdição, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de INTERDIÇÃO nº 1.346/2004, em que é requerente ELIANE GABARDO DE FREITAS TEIXEIRA, a qual é beneficiária da Gratuidade Processual, e interditada MARIA NELSA GABARDO DE FREITAS, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Substituto da Décima Oitava Vara Cível, Dr. CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, em data de 19 de junho de 2006, foi decretada a interdição de MARIA NELSA GABARDO DE FREITAS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG 894.161-PR, atualmente internada na Casa de Apoio Santos e Silva, nesta Capital, declarando-a incapacitada para reger a sua pessoa e os atos da vida civil, por apresentar um quadro de anomalia psíquica irreversível, nomeando ELIANE GABARDO DE FREITAS TEIXEIRA, brasileira, casada, copeira, portadora da Carteira de Identidade RG 4.494.910-5-PR, e CPF/MF 604.861.479-91, com endereço na Rua Zanlorenzi, 1.850, aptº 34, bl. A-2, como curadora, conforme dispõe o art. 1.177, inciso II do CPC. Curitiba, 16 de agosto de 2006. Eu, _____ (SUZEMEIRE APARECIDA BORBA), Juramentada, digitei e subscrevi.

HUMBERTO GONÇALVES BRITO
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL COMARCA DE CURITIBA - PR
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535, 10º ANDAR - CEP 80530-906 - WWW.ASSEJEPAR.COM.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

A DOUTORA MAYRA ROCCO STAINSAK, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação monitoria, sob nº 812/2005, requerida por GILMAR FIORESE contra ESPÓLIO DE ANTÔNIO KAMINSKI, e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte requerente GILMAR FIORESE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.151.640-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 488.880.959-34, INTIMADO, para que, no prazo de QUARENTA E OITO (48) HORAS, dar o regular andamento ao feito, SOB PENA DE EXTINÇÃO POR ABANDONO. DESPACHO: "Por edital, como prazo de 30 dias, intime-se o autor a dar o regular andamento ao feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção por abandono. Intime-se. Curitiba, 27 de outubro de 2006. (a) Dra. Mayra Rocco Stainsack - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado como expediente judiciário, cujas despesas serão pagas oportunamente pela parte autora, em conformidade com o parecer exarado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, nos autos nº 50825/00-CGJ e afixado na forma da lei. Curitiba, 23 de novembro de 2006. Eu, _____, escrevente juramentado, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

PAULO SERGIO DUBENA
ESCREVENTE JURAMENTADO

JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ALESSANDRA ROCIO DE ANDRADE, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor Sérgio Jorge Domingos, MM. Juiz(a) de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Interdição Judicial, registrado sob nº 566/2004 de INTERDIÇÃO (justiça gratuita) proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Alessandra Rocio de Andrade, no qual por este Juízo através de sentença proferida em data de 11 de agosto de 2006, foi decretada a interdição da requerida Alessandra Rocio de Andrade, pois examinado, concluiu-se que sofre de doença mental, precisamente "retardo mental" de modo que é desprovida de capacidade de fato, resultando na inaptidão para reger os atos da vida civil. Declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curadora Jocemeri Bezelin. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância,

expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao disposto nos arts. 1.184 e seguintes do Código de Processo Civil. Curitiba, 19/10/2006. Eu, Marlene Romero Coleta, empregada juramentada, subscrevi.

SÉRGIO JORGE DOMINGOS
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTES DE TRABALHO E PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO DOS AUTOS DE RETIFICAÇÃO NO REGISTRO CIVIL, SOB Nº 406/2006, EM QUE É REQUERENTE PAULO ANTONIO DA SILVA.

PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO, Meritíssimo Juiz de Direito desta Vara, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos acima mencionados, que se processam por este Juízo e Cartório, que pelo presente científica terceiros interessados do pedido de retificação quanto ao nome do requerente PAULO ANTONIO DA SILVA, o qual nos termos da decisão proferida nos autos, em data de 25/10/06 passa a chamar-se "PAULO ANTONIO VITORELLI DA SILVA". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será AFIXADO E PUBLICADO na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba-PR, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, _____ a) ANGELA APARECIDA FANTIN SALOWSKI, Juramentada que o digitei e subscrevi.

IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO
JUIZ DE DIREITO

"EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA "ANNA FRIEBE" E SEU MARIDO SE CASADA FOR, BEM COMO, EVENTUAIS SUCESSORES, INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de CITAÇÃO da requerida "ANNA FRIEBE" e seu marido se casada for, bem como, eventuais sucessores, interessados, ausentes, incertos e desconhecidos com o prazo de vinte (20) dias, todos atualmente em local não sabido nos autos nº 980/2006 - Ação de USUCAPIÃO requerido por MARCOS ANTONIO GOLEMBA e OUTRO, referente ao imóvel: "Lote de terreno nº. 27, da quadra nº. 46, da Planta Santana do Paraíso (753), nesta Capital, medindo 16,00m de frente para a rua Sebastião Silva; no lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 32,00m da frente aos fundos e confronta com o lote de indicação fiscal nº. 38.123.026.000; no lado esquerdo mede 32,00m da frente aos fundos, onde confronta e faz esquina com a rua Santa Madalena Sofia Barat; na linha de fundos mede 16,00m e confronta com o lote de indicação fiscal nº. 38.123.028.000, fechando o perímetro com uma área total de 512,00m2. Lote este com o lote de indicação fiscal nº. 38.123.027.000 e localizado no lado impar da rua São Sebastião Silva e no lado par da rua Santa Madalena Sofia Barat, contendo uma residência em alvenaria com dois pavimentos, com 101,00m2; uma garagem em alvenaria com 20,00m2; uma residência em alvenaria com 99,00m2 e uma edícula em alvenaria com 30,00m2, objeto da transcrição nº. 15.928, do livro 3-L, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição da Comarca de Curitiba." Para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestarem a presente ação. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, no prazo de (15) quinze dias, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, eventuais interessados, sucessores, ausentes, incertos e desconhecidos, como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes na petição inicial, (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná. Curitiba, 20 dias do mês de Novembro de 2006. Eu, (a), Regina Estela Pereira Piasecki, Escrivã Designada, o subscrevi.

(A) ROGÉRIO DE ASSIS
JUIZ DE DIREITO.

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: RICARDO LAPOLA.
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA MM JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADODO PARANÁ NA FORMA DA LEI... F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a RICARDO LAPOLA, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CURITIBA/PR, nascido em 29/01/1987, 9.745.539-2/PR, filho de e de ROSELI LAPOLA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITAÇÃO(S) e CITAÇÃO(S) e CHAMAÇÃO(S), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito à Rua Mal. Floriano Peixoto, 672- 10º andar-Forum Criminal, no dia 18/12/2006 às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 2006.5075-0, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do (s) artigo(s) ART 157-ROUBO e PARAGRAFO 2º INCISOS I E II DO CODIGO PENAL...

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de novembro de 2006. Eu, _____ (Rosângela Ziliotto), o subscrevi.

MARCELO WALLBACH SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO NOVENTA DIAS.
RÉU : SELMO BRUNO.

O DOUTOR MARCELO WALLBACH SILVA MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA Dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu SELMO BRUNO, filho de ANGELO BRUNO, LUZIA BERNARDINA ALVES BRUNO, natural de ALTO PIQUIRI-PR, BRASILEIRO, nascido 01/06/1972, profissão .ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prolatada nos autos de Ação Penal n. 2004.2624-4, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc...

Ante o exposto julgo procedente a ação para o fim de CONDENAÇÃO SELMO BRUNO, como incurso nas sanções do artigo 155, PARAG 4º, INCISO I, C/CA. ART. 14, AMBOS DO CODIGO PENAL, a pena de UM ANO EQUATRO MESES DE RECLUSÃO em regime ABERTO e mais DEZ dias-multa, fixando o dia-multa no valor de 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NADADA DOS FATOS. Com o trânsito em julgado, lance-se os nomes no rol dos culpados. P.R.I. Curitiba, 22 DE NOVEMBRO DE 2005".

Expediu-se o presente Edital, pelo qual fica(m) intimado(s) o(s) referido(s) réu(s) e as parte(s) ainda o prazo de publicação deste, terá 05 (cinco) dias para interpor, querendo, recurso e/ou apelação à Instância Superior, depois do que a r.sençença transitará em Julgado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 22 de novembro de 2006. Eu, _____, (Rosângela Ziliotto), Escrivã o subscrevi.

MARCELO WALLBACH SILVA
JUIZ DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 672 / 12º ANDAR
FÓRUM CRIMINAL - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº 763/05, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

LUCIANO APARECIDO FLAZIO, brasileiro, solteiro, catador de papel, RG. Nº 8.468.184/PR, nascido em 20/12/1983, natural de Curitiba/PR, filho de João Flazio e de Maria da Conceição Flazio, sem residência fixa, NESTA CAPITAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente INTIMAÇÃO a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **AUDIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA** designada para o dia 12 de FEVEREIRO de 2007, às 16:50 Horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e consequente prisão, nos termos do art. 118 da LEP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos vinte e dois dias do mês Novembro de dois mil e seis (22.11.2006). Eu _____ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 672 / 12º ANDAR
FÓRUM CRIMINAL - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº 53/04, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

GUSTAVO VIEIRA ALVES, brasileiro, pintor, RG. Nº 7.003.820/PR, nascido em 13/07/1975, natural de Curitiba/PR, filho de Ivanildo Pereira Alves e de Maria Aparecida Vieira Alves, residente na rua José Ribeiro Martins nº 14, Bairro Campo Cercado, NESTA CAPITAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente INTIMAÇÃO a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **AUDIÊN-**

CIA DE ADVERTÊNCIA designada para o dia 08 de FEVEREIRO de 2007, às 16:50 Horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e conseqüente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos vinte e dois dias do mês Novembro de dois mil e seis (22.11.2006). Eu ____ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS
ALTERNATIVAS
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 672 / 12º
ANDAR
FÓRUM CRIMINAL - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **1027/05**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG. Nº 7.003.820/PR, nascido em 09/06/1979, natural de Curitiba/PR, filho de Jorge Gonçalves da Silva e de Maria Augusta da Silva, residente na rua Quinze de Março nº 74, Bairro Fazendinha, NESTA CAPITAL, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **AUDIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA** designada para o dia 08 de FEVEREIRO de 2007, às 16:55 Horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e conseqüente prisão, nos termos do art. 118 da LEP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos vinte e dois dias do mês Novembro de dois mil e seis (22.11.2006). Eu ____ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS
ALTERNATIVAS
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 672 / 12º
ANDAR
FÓRUM CRIMINAL - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor **LOURIVAL PEDRO CHEMIM**, Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias ou dele conhecimento tiverem, que em Autos de Execução sob nº **1268/05**, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu:

ALEXSANDRO JADACH, brasileiro, RG. Nº 8.291.789-6/PR, nascido em 01/02/1982, natural de Curitiba/PR, filho de Davi Jadach e de Terezinha Lobato Jadach, residente na rua São Miguel do Oeste nº 74, Sta Helena, NESTA CAPITAL, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, pelo presente *INTIMA-O* a comparecer perante esta Vara, no endereço acima, para **AUDIÊNCIA DE ADVERTÊNCIA** designada para o dia 05 de FEVEREIRO de 2007, às 16:45 Horas, para que tome ciência das condições impostas na sentença, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de regressão do regime e conseqüente prisão, nos termos do art. 118 da LEP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos vinte e dois dias do mês Novembro de dois mil e seis (22.11.2006). Eu ____ (Rosi Marli Tortato), Escrivã, o digitei e o subscrevo.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Comarcas do Interior

Altônia

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA,
ESTADO DO PARANÁ
JUZIZADO ESPECIAL CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS INTERESSADOS COM
O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA JOSIANE PAVELSKI FONCECA, MMª, JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE ALTÔNIA-PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 (quinze) dias,

que serão incinerados ou doados a instituição de cunho social, os objetos abaixo relacionados de processos e termos circunstanciados findos e arquivados, podendo os interessados, mediante comprovação, reclamá-los ou tomarem as providências que entenderem pertinentes, cientes de que não reclamados no prazo supra, os objetos serão incinerados em local a ser designado por este Juízo, ou doados a instituição de cunho social. Eis a relação:

R. Arma	Autos	Infrator	Descrição dos Objetos
00699	06199	Vicente Fernandes dos Santos	01 machado com cabo de madeira
00799	04099	Rodrigo da Costa e Silva	01 bastião de beisebol, cor branca, com 85cm de comprimento
00899	07499	Helene Estevão Cabral	01 enxaido com cabo de madeira
00999	07299	Cláudio Cordeiro	01 foice de ferro, com cabo de madeira
01399	08599	Marcos Biondo	01 objeto plástico, em formato de pênis, cor marrom e preta
00500	05300	Roberto Moreira da Silva	01 camiseta de malha, cor verde escuro
00101	03501	José Alexandre Ferreira	01 foice
00201	05901	Amaun Valverde	01 pa de ferro, com cabo de madeira
00601	08901	Dionizio da Silva	01 ferro de costar arroz
01101	14601	Alton Arcanjo de Oliveira	01 cinta de cores, cores marrom e preta

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de 2.006 (dois mil e seis). Eu, (a), JOÃO VICENTE PERES, Escrivão Criminal.-

JOSIANE PAVELSKI FONCECA
JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PELO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A EXMA. SRA. DOUTORA JOSIANE PAVELSKI FONCECA, MMª, JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC. **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os termos da **Ação de Execução de Obrigação de Fazer e Não Fazer sob nº 436/03**, onde é autor o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e réu **ROSELÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS**, e em atendimento ao que dos autos consta:

I – DA NATUREZA DA OBRA:

a) **Do Isolamento das áreas de preservação permanente:** O isolamento das áreas de preservação permanente deve ser obrigatoriamente efetuado, visto a área em questão, apesar de ser cultivada com lavoura temporária, poderá vir ser novamente cultivada com pastagens, assim o isolamento serviria aos para isolar o gado, mas como de fato para delimitar uma área de utilização proibida por lei. Isto garantirá a efetiva proteção da área de preservação permanente em questão: Área de preservação permanente a ser protegida: 9,9294 há; cumprimento das cercas 3.046,00 mt;

b) **Do Custo Estimado pelo Sr. Perito:** estipulado no valor de R\$ 28.885,69 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

c) **Da Caução:** Arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor da caução a ser prestada pelos concorrentes, a data, local e hora do julgamento das propostas;

II – DOS INTERESSADOS E DA FORMA DE LICITAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar suas propostas ao juiz da execução, em envelopes lacrados, acompanhados da prova do depósito em juízo da caução estipulada para admissão da concorrência.

Conhecida a melhor proposta proposta, poderá o credor exercer opção do art. 637, no prazo de cinco dias, se preferir ele mesmo executar, ou mandar executar o fato por pessoa de sua confiança, o que será feito pelo valor apurado na licitação. Caso não haja a opção do credor, o concorrente escolhido, em cinco dias, firmará termo nos autos, obrigando-se a prestar o fato, sob pena de perder a caução da concorrência. Nova caução, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da concorrência deverá ser prestada no ato da assinatura do termo (CPC, 634, § 5º).

III- DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Para audiência pública de abertura das propostas designo o dia 16/03/2007, às 13h30min.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicada na forma da Lei. Altônia, 08 de maio de 2006. Eu ____ Alessandro Boeing, Escrivão Designado que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria nº 007/91.-

ALESSANDRO BOEING
ESCRIVÃO DESIGNADO

Bandeirantes

EDITAL DE CITAÇÃO DE C.B. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **009/2004**, onde figura como exequirente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada C.B. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA., referente às CDAs nº 02668239-8 e 02680853-7, no valor de R\$ 1.650,16 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais e dezesseis centavos), atualizados até agosto de 2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) C.B. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 97.486.021/0001-

09, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, ____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSEMÉRCIA VELOSO DE CARVALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **036/2003**, onde figura como exequirente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada ROSEMÉRCIA VELOSO DE CARVALHO, referente às CDAs nº 10019552-6, 10019553-4, 10019554-2 e 10019555-0, no valor de R\$ 430,48 (quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), atualizado até julho de 2003, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) ROSEMÉRCIA VELOSO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 634.822.409-06, na atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, ____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SÉRGIO COMPIANI, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **069/2000**, onde figura como exequirente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada DIMAV I INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. LUIZ CARLOS WEISS e SÉRGIO COMPIANI, referente às CDAs nº 02262608-6, 02270596-2 e 0227813-4, no valor de R\$ 1.914,33 (um mil, novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos), atualizado até 15/06/2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) SÉRGIO COMPIANI, inscrita no CPF sob nº 094.154.478-85, na atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, ____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA DEISE FERREIRA RODRIGUES & CIA LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **114/2003**, onde figura como exequirente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada DEISE FERREIRA RODRIGUES & CIA LTDA., referente às CDAs nº 02645820-0 e 02706444-2, no valor de R\$ 4.564,74 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), atualizados até maio de 2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) DEISE FERREIRA RODRIGUES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.071.485/0001-00, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução

no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, ____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA REICAR – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **117/1998**, onde figura como exequirente a FAZENDA NACIONAL e como executada REICAR – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., referente à CDA nº 90 7 97 000833-87, no valor de R\$ 50.935,76 (cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), atualizados até 25/06/1998, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) REICAR – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.357.087/0001-58, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, ____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE DALVA BUZON DA SILVA – ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **121/1998**, onde figura como exequirente a FAZENDA NACIONAL e como executada DALVA BUZON DA SILVA - ME, referente à CDA nº 90597000648-76, no valor de R\$ 5.309,11 (cinco mil, trezentos e nove reais e onze centavos), atualizado até 25/06/1998, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) DALVA BUZON DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 68.846.724/0001-98, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, ____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAQUIM MENDES, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº **135/2003**, onde figura como exequirente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada JOAQUIM MENDES, referente à CDA nº 02341606-9, no valor de R\$ 526,14 (quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos), atualizado até junho de 2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) JOAQUIM MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 78.722.626/0001-07, na pessoa de seu representante legal, na atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, ____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JOSÉ L. J. ROCHA & CIA LTDA. ROCHA & CIA LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E JOSÉ LUIZ DE JESUS ROCHA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 149/1998, onde figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executados JOSÉ L J ROCHA & CIA LTDA. e JOSÉ LUIZ DE JESUS ROCHA, referente às CDAs nº 02117381-9, 02144350-6, 02152956-7, 02159424-5 e 02166648-3, no valor de R\$ 9.133,68 (nove mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), atualizados até agosto de 2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) JOSÉ L J ROCHA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 81.067.290/0001-92, na pessoa de seu representante legal e JOSÉ LUIZ DE JESUS ROCHA, inscrito no CPF sob nº 844.510.688-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE NORIO MATSUBARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 016/2000, onde figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada MATSUBARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. e NORIO MATSUBARA, referente à CDA nº 02422777-4, no valor de R\$ 12.187,20 (doze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), atualizado até outubro de 2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) NORIO MATSUBARA, inscrita no CPF sob nº 727.489.159-68, na atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS EDEN ELYZIO DE MATTOS E JOSÉ NIVALDO DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 170/1998 e 189/1998, onde figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executado EDEN ELYZIO DE MATTOS e JOSÉ NIVALDO DIAS, referente às CDAs nº 02175846-9, 02183470-0 e 02277615-0 (autos 170/1998) e 02288330-5 e 02288331-3 (autos 189/1998), no valor de R\$ 246.191,47 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), atualizados até março de 2004, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) EDEN ELYZIO DE MATTOS, inscrito no CPF nº 096.796.508-04 e JOSÉ NIVALDO DIAS, inscrito no CPF sob nº 274.217.678-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO LUIZ BALBINO DA SILVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 241/2003, onde figura como exequente

a FAZENDA NACIONAL e como executado LUIZ BALBINO DA SILVA, referente à CDA nº 9063005207-20, no valor de R\$ 6.238,93 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), atualizados até 05/09/2003, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) LUIZ BALBINO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 634.820.459-68 atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE GETSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 360/2002, onde figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada GETSEG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA., referente à CDA nº 025830012-4, no valor de R\$ 17.108,42 (dezessete mil, cento e oito reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 16/05/2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) GETSEG - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 84.961.325/0001-20, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA WILSON BARBOSA DE LIMA & CIA LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 371/2002, onde figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada WILSON BARBOSA DE LIMA & CIA LTDA., referente às CDAs nº 02529197-2, 02563311-3, 02570920-9, 02584749-0 e 02592991-8, no valor de R\$ 2.359,53 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), atualizados até 16/05/2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) WILSON BARBOSA DE LIMA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.563.922/0001-31, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DE MATSUBARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E NORIO MATSUBARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÕES FISCAIS nº 096/2000, 108/2000 e 156/1998, onde figuram como exequente a FAZENDA NACIONAL e como executada MATSUBARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., referente às CDAs nº 90298002579-09 (autos 096/2000), no valor de R\$ 8.071,84 (oito mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); CDA nº 90298002580-34 (autos 108/2000), no valor de R\$ 5.767,33 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos); CDA nº 90798001135-80 (autos 156/1998), no valor de

R\$ 52.513,38 (cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos), atualizados até 25 de março de 2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) MATSUBARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.303.769/0001-43, na pessoa de seu representante legal, e NORIO MATSUBARA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 727.489.159-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS A. LUIZ DIAS & CIA LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL; ANTONIO LUIZ DIAS E APARECIDA DAS GRAÇAS SOUZA DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 104/1999, onde figura como exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e como executados A. LUIZ DIAS & CIA LTDA., ANTONIO LUIZ DIAS e APARECIDA DAS GRAÇAS SOUZA DIAS, referente à CDA nº 50.000.822-1, no valor de R\$ 13.686,26 (treze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), atualizados até maio de 2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) A. LUIZ DIAS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 81.230.096/0001-86, na pessoa de seu representante legal; ANTONIO LUIZ DIAS, inscrito no CPF sob nº 328.838.119-20 e APARECIDA DAS GRAÇAS SOUZA DIAS, inscrita no CPF sob nº 528.777.109-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta) dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROLATADA, AOS TERCEIROS INTERESSADOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ART. 1.184 CPC.

EDITAL de conhecimento de terceiros interessados e da população em geral, que esteve em trâmite por este douto Juízo de Direito e Cartório do Cível e Comércio desta cidade e comarca de Bandeirantes-PR., os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 248/2005, movida por TERESA CORREIA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG. nº 7.094.847-8-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 878.934.799-49, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Pedro Francisco dos Santos, quadra 14, lote 12, Jardim Yara, a quem a MM. Juiz deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, máficia ou ódio, exercer o cargo de Curador(a) de ROSA APARECIDA COSTA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.282.042-4, inscrita no CPF sob nº 010.935.619-55, filha de Joaquim Costa e de Ermelinda Nascimento Costa, nascida aos 03/01/1968, natural desta cidade, sendo o(a) mesmo(a) portador(a) de oligofrenia, não se apresentando apto(a) para o trabalho bem como os atos da vida civil. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumprir-lo na forma e respeitando as penas da Lei. A parte autora é beneficiária da Assistência Judiciária gratuita. Bandeirantes-PR., 20/11/2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO) - Escrivã que o digitei e subscrevi. O presente Edital deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROLATADA, AOS TERCEIROS INTERESSADOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ART. 1.184 CPC.

EDITAL de conhecimento de terceiros interessados e da população em geral, que esteve em trâmite por este douto Juízo de Direito e Cartório do Cível e Comércio desta cidade e comarca de Bandeirantes-PR., os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 297/2000, movida por BENEDITA EMÍLIA BERNARDES, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora da CTPS nº 56.781, série 0012/DRT/PR, residente e domiciliada nesta

cidade na Rua Frei Raphael Proner, nº 185, a quem a MM. Juiz deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, máficia ou ódio, exercer o cargo de Curador(a) de MARIA MAIA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 26/08/1961, filha de João Maia da Silva e de Tereza Embuava, portadora da Certidão de Nascimento nº 006130, folha 239, livro A-010, do Cartório de Registro Civil desta Comarca de Bandeirantes(PR), sendo o(a) mesmo(a) portador(a) de quadro avançado de esquizofrenia, não se apresentando apto(a) para o trabalho bem como os atos da vida civil. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumprir-lo na forma e respeitando as penas da Lei. A parte autora é beneficiária da Assistência Judiciária gratuita. Bandeirantes-PR., 20/11/2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO) - Escrivã que o digitei e subscrevi. O presente Edital deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROLATADA, AOS TERCEIROS INTERESSADOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ART. 1.184 CPC.

EDITAL de conhecimento de terceiros interessados e da população em geral, que esteve em trâmite por este douto Juízo de Direito e Cartório do Cível e Comércio desta cidade e comarca de Bandeirantes-PR., os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 369/2004, movida por TSUTAE UEDA, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.136.161-8, inscrita no CPF sob nº 982.759.099-53, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Roberto Von Der Osten, nº 666, Vila IBC, a quem a MM. Juiz deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, máficia ou ódio, exercer o cargo de Curador(a) de EMICO UEDA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.822.867-5, inscrita no CPF sob nº 010.236.979-80, filha de Assaiti Ueda e de Suzuko Ueda, nascida aos 03/12/1951, sendo o(a) mesmo(a) portador(a) de esquizofrenia, não se apresentando apto(a) para o trabalho bem como os atos da vida civil. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumprir-lo na forma e respeitando as penas da Lei. A parte autora é beneficiária da Assistência Judiciária gratuita. Bandeirantes-PR., 20/11/2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO) - Escrivã que o digitei e subscrevi. O presente Edital deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROLATADA, AOS TERCEIROS INTERESSADOS E DA POPULAÇÃO EM GERAL. PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ART. 1.184 CPC.

EDITAL de conhecimento de terceiros interessados e da população em geral, que esteve em trâmite por este douto Juízo de Direito e Cartório do Cível e Comércio desta cidade e comarca de Bandeirantes-PR., os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 336/2005, movida por MARIA HELENA FRANCISCO, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do RG. nº 7.364.823-8-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 038.248.869-52, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Sebastião do Nascimento, quadra 01, lote 02, Conjunto Yukiti Matida, a quem a MM. Juiz deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, máficia ou ódio, exercer o cargo de Curador(a) de JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida aos 07/07/1983, portadora do RG. nº 25.463.238-5, filha de Nivaldo Rodrigues de Oliveira e de Maria Helena Francisco, natural desta cidade, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, sendo o(a) mesmo(a) portador(a) de psicose crônica, tipo oligofrenia grave, não se apresentando apto(a) para o trabalho bem como os atos da vida civil. Aceito por ele(a) o compromisso, prometeu cumprir-lo na forma e respeitando as penas da Lei. A parte autora é beneficiária da Assistência Judiciária gratuita. Bandeirantes-PR., 26/10/2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO) - Escrivã que o digitei e subscrevi. O presente Edital deverá ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA MARIA FERNANDES SUETO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o mesmo virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório se processam os termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 035/1999, onde figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e como executada SUETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEIÇÕES LTDA., referente às CDAs nº 0218868-4, 02196691-6, 02204055-3, 022355525-2, 02244334-8 e 02310598-5, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), na qualidade de representante legal da executada, devidamente INTIMADO(A)(S), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas e despesas processuais, no importe de R\$ 239,72 (duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), bem como dos honorários advocatícios devidos ao Procurador do Estado, no importe de R\$ 510,77 (quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos), sob pena de prosseguimento da execução até seus ulteriores termos. NADA MAIS. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE JOSUÉ RAMOS DE SOUZA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o mesmo virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório se processam os termos dos autos de INVENTÁRIO nº 660/1998, onde figura como inventariante JOSUÉ RAMOS DE SOUZA e como inventariados ADÃO RAMOS DE SOUZA e IZALINA MARIA DE SOUZA, ficando o Sr. JOSUÉ RAMOS DE SOUZA, brasileiro, casado, ferroviário, portador do RG. nº 1.373.449-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 319.054.719-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente INTIMADO(A)(S), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, dê o devido prosseguimento ao presente feito, sob pena de ser removido do cargo de inventariante, nos termos do artigo 995, II, do CPC. NADA MAIS. Eu, _____, (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, CARGIL AGRÍCOLA S/A. (CNPJ nº 60.498.706/0001-57), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER - a todos quantos o mesmo virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a pessoa supra mencionada que por este Juízo e cartório se processam os termos dos autos de EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA nº 667/1998, onde figura como exequente CARGIL AGRÍCOLA S/A. e como executado LUCIANO DE SOUZA MARQUES, ficando a exequente CARGIL AGRÍCOLA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.498.706/0001-57, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido devidamente INTIMADO(A)(S), a fim de que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê prosseguimento ao presente feito, sob pena de extinção, nos termos do que preceitua o artigo 267, §1º, do Código de Processo Civil. Bandeirantes(Pr), em 20/11/2006. Eu, _____, (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ANIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, IV DA LEI Nº 6.830/80, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAZ SABER - que por este Juízo se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 017/2004, onde figura como exequente a FAZENDA NACIONAL e como executado ANIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, referente à CDA nº 02378000-3, no valor de R\$ 1.500,13 (um mil e quinhentos reais e treze centavos), atualizados até outubro de 2005, ficando pelo presente devidamente CITADO(A) o(a)(s) executado(a)(s) ANIVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 045205, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supra mencionados, para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após decorrido o prazo deste edital no Diário da Justiça, como expediente judiciário, efetuem o pagamento do principal, acrescido das demais cominações legais ou, no mesmo prazo, nomeie bens de sua propriedade à penhora, suficientes para garantia da dívida, sob pena de não o fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para garantia do débito e também para, querendo, embargar a execução no prazo de 30(trinta)dias contados da intimação da penhora, sob pena de revelia. Em caso de pronto pagamento, arbitrados honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito. Bandeirantes, 20.11.2006. Eu, _____ (CLEIDE NUNES SANTOS CAMARGO), Escrivã da Vara Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

LARISSA ALVES GOMES
JUÍZA SUBSTITUTA

Bela Vista do Paraíso

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO: 30 DIAS JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 130/2006, de Declaratória de Usucapião, em que é requerente APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA e requerida COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA. - CAMAS, que por despacho de f. 21, determinou a CITAÇÃO dos TERCEIROS INCERTOS e DESCONHECIDOS, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a ação acima referida. ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora". PETIÇÃO: "APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, já qualificada, por seu advogado, vem propor ação de USUCAPIÃO em face de propriedade da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA. - CAMAS, já qualificada, pelo seguinte: a) autora é detentora, há mais de dez anos, sem qualquer oposição ou interrupção, na posse de uma área de terras urbana, medindo até 249,96 m2, situada na quadra 10, lote 04, tendo, inclusive, edificado obras e melhorias no imóvel, nela contendo uma casa de madeira de aproximadamente 75,63

m2 de construção. Imóvel esse devidamente registrado no C.R.I. desta Comarca, em nome da requerida. Divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Prof. Dr. Castro Valente, pelo lado esquerdo com o lote nº 03, pela direita com a Rua Humberto de Campos, e, pelos fundos com terreno de propriedade da requerida. A autora encontra-se respaldada no direito de usucapir referido imóvel, haja visto que reúne todos os requisitos necessários para aquisição do mesmo, sendo certo que há mais de dez anos detém a posse e nele reside. Requer: a) Citação da Cooperativa Agrícola Mista de Alvorada do Sul Ltda. - CAMAS, porquanto em seu nome encontra-se registrado o imóvel, sobre a presente ação; b) Por edital, citação de réus incertos e não sabidos; c) Intimação dos representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município de Bela Vista do Paraíso; d) Intervenção do representante do Ministério Público; e) A remessa de cópia da presente ação, para os autos nº 03/95, de Execução Fiscal, para conhecimento do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, haja visto que o mesmo é autor em referido processo, que move contra a Cooperativa Agrícola Mista de Alvorada do Sul Ltda. - CAMAS; f) Seja designada audiência para justificação da posse da autora, intimando-se a testemunha abaixo; g) A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, declarando a autora do seu direito em usucapir o imóvel; h) Ônus de sucumbência; i) Requer os benefícios da gratuidade da Justiça. Dá à causa o valor de R\$60.000,00. P. Deferimento. Em, 18/04/2006. (a) Décio Antonio Segretti - OAB/PR 10.286". DESPACHO: "Autos nº 130/2006 - Usucapião. 1) Junte-se aos autos petição e documento da requerente. 2) Defiro a assistência judiciária. 3) Citem-se, por mandado, os confrontantes do imóvel usucapiendo, por edital com prazo de trinta dias, a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA. - CAMAS, em cujo nome está registrado o imóvel usucapiendo, bem como seus sucessores, se forem falecidos, e os terceiros incertos e desconhecidos, com a advertência de que poderão, querendo, apresentar defesa em quinze dias. 4) Intimem-se por carta com aviso de recebimento os representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município de localização do imóvel usucapiendo para que, no prazo de dez dias, se manifestem se tiverem interesse na causa. 5) Dê-se ciência ao doutor Promotor de Justiça. Bela Vista do Paraíso, 12/06/2006. (a) Helder José Anunziato - Juiz de Direito". E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso-PR, aos 17 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Marcos A. G. Munhoz, E. Juramentado, o digitei e subscrevi.

(A) HELDER JOSÉ ANUNZIATO
JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO: 30 DIAS JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 131/2006, de Declaratória de Usucapião, em que é requerente JOSÉ ANTONIO ALVES FEITOSA e requerida COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA. - CAMAS, que por despacho de f. 26, determinou a CITAÇÃO dos TERCEIROS INCERTOS e DESCONHECIDOS, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a ação acima referida. ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos por eles, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor". PETIÇÃO: "JOSÉ ANTONIO ALVES FEITOSA, já qualificado, por seu advogado, vem propor ação de USUCAPIÃO em face de propriedade da COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA. - CAMAS, já qualificada, pelo seguinte: a) autor é detentor, há mais de cinco anos, sem qualquer oposição ou interrupção, na posse de uma área de terras urbana, medindo até 249,96 m2, situada na quadra 10, lote 03, tendo, inclusive, edificado obras e melhorias no imóvel, nele contendo uma casa de madeira de aproximadamente 86,38 m2 de construção. Imóvel esse devidamente registrado no C.R.I. desta Comarca, em nome da requerida. Divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Prof. Dr. Castro Valente, pelo lado esquerdo com o lote nº 02, pela direita com o lote nº 04, e, pelos fundos com terreno de propriedade da requerida. O autor encontra-se respaldado no direito de usucapir referido imóvel, haja visto que reúne todos os requisitos necessários para aquisição do mesmo, sendo certo que há mais de cinco anos detém a posse e nele reside. Requer: a) Citação da Cooperativa Agrícola Mista de Alvorada do Sul Ltda. - CAMAS, porquanto em seu nome encontra-se registrado o imóvel, sobre a presente ação; b) Por edital, citação de réus incertos e não sabidos; c) Intimação dos representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município de Bela Vista do Paraíso; d) Intervenção do representante do Ministério Público; e) A remessa de cópia da presente ação, para os autos nº 03/95, de Execução Fiscal, para conhecimento do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, haja visto que o mesmo é autor em referido processo, que move contra a Cooperativa Agrícola Mista de Alvorada do Sul Ltda. - CAMAS; f) Seja designada audiência para justificação da posse do autor, intimando-se a testemunha abaixo; g) A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, declarando o autor do seu direito em usucapir o imóvel; h) Ônus de sucumbência; i) Requer os benefícios da gratuidade da Justiça. Dá à causa o valor de R\$50.000,00. P. Deferimento. Em, 18/04/2006. (a) Décio Antonio Segretti - OAB/PR 10.286". DESPACHO: "Autos nº 131/2006 - Usucapião. 1) Junte-se aos autos petição e documento do requerente. 2) Defiro a assistência judiciária. 3) Citem-se, por mandado, os confrontantes do imóvel usucapiendo, por edital com prazo de trinta dias, a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA. - CAMAS, em cujo

nome está registrado o imóvel usucapiendo, bem como seus sucessores, se forem falecidos, e os terceiros incertos e desconhecidos, com a advertência de que poderão, querendo, apresentar defesa em quinze dias. 4) Intimem-se por carta com aviso de recebimento os representantes das Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município de localização do imóvel usucapiendo para que, no prazo de dez dias, se manifestem se tiverem interesse na causa. 5) Dê-se ciência ao doutor Promotor de Justiça. Bela Vista do Paraíso, 12/06/2006. (a) Helder José Anunziato - Juiz de Direito". E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso-PR, aos 21 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Marcos A. G. Munhoz, E. Juramentado, o digitei e subscrevi.

(A) HELDER JOSÉ ANUNZIATO
JUIZ DE DIREITO.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTERDIÇÃO JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER, aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 453/2005, de Interdição, em que é requerente MARINETE FERREIRA DA SILVA e interdita MARIA JOSÉ FERREIRA, que por sentença de fls. 33/36, proferida em data de 21/06/2006, a qual transitou em julgado em data de 05/09/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ FERREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ceará, nº 159-Fundos, Distrito de Santa Margarida, desta Comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, por ser a mesma portadora de retardamento mental grave (CID - F.72), nomeando-lhe a requerente MARINETE FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, Trabalhadora rural, residente e domiciliado no mesmo endereço acima referido, irmã da interditanda, para sua CURADORA, cuja curatela foi deferida sem qualquer limitação, ficando dita Curadora isenta de hipoteca legal, por ser o caso. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e seis. Eu, Vera C. Fernandes, Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

(A) HELDER JOSÉ ANUNZIATO
JUIZ DE DIREITO

Cambé

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PELO PRESENTE, trás a público que, por força de sentença proferida no processo nº 967/2003, foi decretada a interdição total de José Luiz Alves, nomeando-lhe curadora Maria Bernadete Alves, em face do mesmo ser portador de oligofrenia moderada/severa congênita (CID n. 35-49 F71) e, portanto, incapacitado para reger os atos da vida civil. Sede do Juízo. Av. Roberto Conceição nº 532 - Jardim São José, CEP 86192-550 Cambé, Paraná. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Paraná, aos cinco (05) dias do mês de outubro de 2006. Eu, _____ (Sebastião Pimentel), Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA GUMARÃES MARQUES DA COSTA
JUÍZA DE DIREITO

JUSTIÇA GRATUITA

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMBÉ-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PELO PRESENTE, trás à público que, por força de sentença proferida no processo nº 357/2004, foi decretada a interdição total de Lúcia Aparecida Alves do Nascimento, nomeando-lhe curadora Natália Aparecida Alves dos Nascimento Antonino, em face da mesma ser portadora de esquizofrenia, CID F.20.9, sem possibilidade de reversão, e, portanto, incapacitada para reger os atos da vida civil. Sede do Juízo. Av. Roberto Conceição nº 532 - Jardim São José, CEP 86192-550 Cambé, Paraná. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambé, Paraná, aos seis (06) dias do mês de outubro de 2006.

Eu, _____ (Sebastião Pimentel), Emp. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA GUMARÃES MARQUES DA COSTA
JUÍZA DE DIREITO

Campina da Lagoa

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA

OBJETIVO: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DIOGO FERNANDES DE LIMA. PROCESSO: Autos nº 196/2006-NATUREZA: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO (ACIDENTE DE TRÂNSITO) PELO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO AUTORA: PATRICIA CANSIAN DE ALMEIDA REQUERIDOS: DIOGO FERNANDES DE LIMA e MÁRCIO JOSÉ DE LIMA

CITAÇÃO: do requerido Sr. DIOGO FERNANDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, autônomo, portador da CI/RG sob nº 7.778.955-3, atualmente residindo na Inglaterra, do teor da presente ação, a seguir em resumo transcrita: "Patrícia Cansian de Almeida, brasileira, solteira, maior, capaz, auxiliar de laboratório, portadora da CI/RG sob nº 8.540.252-8-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 052.366.939-93, residente e domiciliada na Travessa Tangará, nº 808, Conjunto Andorinha, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa/Pr. propor a presente Ação de Indenização por Ato Ilícito (acidente de trânsito) pelo procedimento sumaríssimo, em face de Diogo Fernandes de Lima, brasileiro, solteiro, maior, capaz, autônomo, portador do RG nº 7.778.955-3, residente e domiciliado na Rua Vereador Homero Franco, s/n, centro, nesta cidade e Márcio José de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vereador Homero Franco, s/n, centro, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa/Pr., face as seguintes razões de fato e de direito. No dia 19 de outubro de 2005, por volta das 18:00 horas, ocorreu acidente de trânsito no prolongamento da Avenida Juscelino Kubitschek, enfrente ao Ginásio de Esportes Municipal, neste Município de Campina da Lagoa/Pr., onde se envolveu uma motocicleta Hnda CG 125 Titan, conduzida por Patrícia Cansian de Almeida, e um veículo GM Celta, conduzido por Diogo Fernandes de Lima e de propriedade de Márcio José de Lima. Em decorrência do referido acidente houve lesões corporais na autora. Consta entre os documentos acostados, o Boletim de Ocorrência n. 18/2005, datado 19/10/2005, onde noticia-se o acidente, informa os veículos envolvidos e seus proprietários bem como os respectivos condutores. Na descrição do fato, a própria autoridade policial descreve que "segundo declaração do condutor do V-01 e testemunha, ambos os veículos transitaram pela Av. Juscelino Kubitschek e quando próximo ao ginásio de esportes municipal, se envolveram em uma colisão traseira. Do acidente resultaram em danos materiais de pequena monta no veículo 01, média mancha no veículo 02 e ferimentos na condutora. Segue termo de declarações dos condutores, testemunhas e croqui do local do acidente". O próprio condutor do V-01, ora primeiro requerido, confessa que se envolveu em uma colisão traseira. Agindo desta feita com manifesta imprudência devendo responder pelas consequências advindas de sua conduta tomada sem as devidas cautelas. Da referida colisão n. motocicleta conduzida pela autora por imprudência, negligência e imperícia o autor ocasionou as lesões corporais sofridas pela autora. Configurou-se a culpa in eligenda e culpa in vigilando do proprietário segundo réu, que autorizou uso de veículo de sua propriedade por seu filho primeiro réu, cabendo aquele o dever de indenizar os danos gerados pela conduta deste. O proprietário do veículo envolvido no acidente é responsável pelos danos causados a terceiros, ainda que não seja ele o condutor. Há responsabilidade solidária do proprietário do veículo pelos danos a que este der causa, com igual dever de indenizar ainda que conduzido por outrem. A culpa in eligendo caracterizou-se por não ter o segundo réu controle suficiente sobre o bem de sua propriedade. As evidências do comportamento do motorista e as declarações das testemunhas autorizam a convicção do julgador no reconhecimento de sua culpa, o que vem corroborar o relato do policial no boletim de ocorrência. O primeiro réu, é filho do segundo, e no momento do acidente estava conduzindo o veículo deste. O segundo réu, é pai do condutor do veículo, sendo inclusive o proprietário do veículo GM/Celta. Verifica-se que não há o que se alegar em termos dos réus serem ou não partes no presente feito. Dos danos morais e Danos Materiais. Vencida a questão quanto a legitimidade passiva ad causam em razão do veículo estar sendo dirigido por terceiro, causador do acidente e, caracterizada a culpa, a responsabilidade solidária aplica-se ao proprietário pelo ressarcimento dos danos causados na justa aplicação da teoria da culpa in eligendo e in vigilando. Dano Moral. A responsabilidade ressarcitória opera por força do simples fato da transgressão. Verificado o evento danoso, surge o dever de reparar o dano. As lesões sofridas, as dores, o incômodo com o tratamento a limitação sofrida e o repouso forçado, autorizam o pleito pelo dano moral, este ressarcido, inclusive, em qualquer ocorrência sendo que a fixação de valores passa pelo comedido exame do juiz. Está consagrado definitivamente na Constituição Brasileira, em seu artigo 5º, V, e X, o princípio da reparabilidade do dano moral, não mais se questionando a indenização e, tendo que se reparar a dor com bens de caráter compensatório que, de alguma forma servem como lenitivo. A Carta Magna não deixa pairar dúvida a respeito da indenizabilidade do dano moral puro e, por evidência, também reconhece que a dor é causa geradora de lesão aos sentimentos não patrimoniais. Hoje, admite-se sem discrepância, a propositura de ação com pedido cumulativo de indenização do dano material e moral. Dispõe, com efeito a Súmula 37 do Superior Tribunal de Justiça: "São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundos do mesmo fato". Portanto, a reparação do dano moral através da indenização é devida, tendo em vista a dor, o sofrimento que representa para um jovem que toda vicissitude se vê diante da dor e de lesões constrangedoras, violenta e injusta, causadas pela imprudência, negligência e

imperícia do primeiro requerido que utilizava veículo de seu pai, o segundo requerido. Do dano Material. O proprietário do veículo responde pelos danos causados a terceiros por ato culposo atribuído ao condutor, em especial quando este é seu filho, o que impede e torna impertinente a alegação de que pegou o veículo sem a devida autorização. Agiu com culpa o primeiro requerido, mediante imprudência, negligência e imperícia quando atingiu a traseira da motocicleta dirigida pela requerente dando causa ao evento danoso. Colaciona-se conjunto probatório que demonstra de forma incontestável a ocorrência do nexo de causalidade entre o comportamento do primeiro requerido na condução do veículo a uma velocidade de 80km/h, em uma avenida e as lesões sofridas pela autora. Tudo confessado por ele próprio no Boletim de Ocorrência. Em decorrência do acidente a autora sofreu inúmeras lesões, tendo ficado internada em Campo Mourão por 03 (três) dias, conforme documentos anexos. Os danos materiais consubstanciaram-se em gastos de toda ordem, que vão desde viagens com abastecimento de veículo, pedágio, até conserto da motocicleta, despesas com exames de tratamentos clínicos, vez que os réus se recusaram em pagar tais despesas, e sequer liberaram até a presente a data do seguro DPVAT. Referidos danos estão demonstrados com os documentos que acompanham a presente, inclusive com e relação despesas, que importam em R\$ 6.753,55 (seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Tais despesas configuram os danos materiais sofridos pela autora e, que deveriam ter sido suportadas pelos réus, contudo ambos quiseram se eximir da responsabilidade, não restando outra alternativa senão socorrer-se ao Poder Judiciário. "Se o dono do veículo o confiar a terceiro, consentindo que o mesmo o utilizasse, será sempre esse responsável pelos danos causados por culpa deste, seja ou não seu preposto, independentemente do motivo de a posse do veículo estar em poder do terceiro, figurando no pólo passivo da ação indenizatória, de cuja responsabilidade só se exonera se provar que o despossessionamento se reveste de todos os característicos do caso fortuito. Responsabilidade Civil, Acidente de Trânsito, Fato de Terceiro filho maior, responde solidariamente por danos causados em acidente de trânsito o proprietário de veículo automotor dirigido por terceiro, ainda que se trate de filho maior e habilitado. A data inicial para pagamento de pensão por morte, em decorrência de atropelamento, é a do acidente, conforme o disposto no art. 962 do CC, que prevê a mora deste então. Do pedido. Isto posto requer: a) O recebimento da presente, deferindo-se os benefícios da Justiça Gratuita, conforme acima asseverado; b) A citação dos réus, nos endereços acima declinados, para querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão; c) A procedência da presente ação, condenando os requeridos a pagarem a requerente, o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos, a título de danos morais, condenando-os requeridos ainda a pagarem a requerente, o valor verificado a título de danos materiais, qual seja R\$ 6.753,55 (seis mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando-se a condenação em R\$ 20.753,55 (vinte mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). d) A condenação dos réus em honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total da condenação e nas custas judiciais. e) A causa o valor de R\$ 20.753,55 (vinte mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Nesses termos. Pede e espera deferimento. Campina da Lagoa, 14 de junho de 2006. (a) Edison Bueno. Advogado. Bem como para que compareça na audiência de conciliação para o dia 27/12/2006, às 13:15 horas, a realizar-se perante este Juízo, sito a Rua Vereador Homero Franco, 745, acompanhado de advogado, ocasião em que poderá apresentar resposta escrita ou ora, desde que por intermédio de Advogado, ficando ciente de que, deixando injustificadamente de comparecer, ou comparecendo e não apresentando defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. DESPACHO: "1-Junte-se contestação e documentos apresentados. 2- Abra-se vista dos autos ao autor para que, querendo, ofereça impugnação a contestação, no prazo de 10 (dez) dias. 3- Ante a notícia de que o requerido Diogo encontra-se em país estrangeiro, cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias para que querendo compareça a audiência de conciliação a se realizar no dia 27/12/06, às 13:15 horas, na forma do despacho de fls. 80. Dou os presentes por intimados. (a) Luiz Gustavo Fabris. Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido supra **nominado**, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos treze do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu,.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível e Anexos, que digitei e subscrevi.

WILSON JOSÉ DE FREITAS JUNIOR
JUIZ SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETIVO: CITAÇÃO DO EXECUTADO ELDER ROBERTO MACHADO

PROCESSO: Autos nº 052/1998 - NATUREZA: EXECUTIVO FISCAL
EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

EXECUTADOS: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS SMLTDA e ELDER ROBERTO MACHADO, inscrito no CPF/MF sob nº 534.232.409-20, com endereço em lugar incerto e não sabido.

CITAÇÃO : do executado ELDER ROBERTO MACHADO, supra qualificado, ficando pelo presente, **CITADO** para no pra-

zo legal de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento do principal **R\$ 1.326,91 (um mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, valor atualizado até 10/07/1998. Acrescidos dos encargos legais, custas processuais e honorários advocatícios, **ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena da constrição ser efetuada por Oficial de Justiça**, sendo fixado em caso de pronto pagamento ou de não oposição de embargos, os honorários advocatícios em 10% do valor do débito, conforme r. despacho de fls. 45 a saber: "Cite-se como requer em fl. 122. D.N. (a) Luiz Gustavo Fabris - Juiz de Direito. E Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do **Executado**, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu,.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível, que digitei e subscrevi.

LUIZ GUSTAVO FABRIS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA/PR
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
JUSTIÇA GRATUITA

OBJETIVO: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO **ARILDO LOPES SOARES**
PROCESSO: Autos nº 058/1999- NATUREZA: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em favor de B. L da P., representada por C. H. de L.P.
REQUERIDO: ARILDO LOPES SOARES

INTIMAÇÃO: do requerido Sr. ARILDO LOPES SOARES, brasileiro, portador da CI/RG sob nº 6.001.021-8, filho de Gercy Ferreira Soares e Maria Aparecida Lopes Soares, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para comparecer neste Juízo, na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/01/07, às 15:30 horas. DESPACHO: "Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 31/10/07, às 15:30 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as testemunhas, observando-se, no mais, o art. 407 do CPC. Intime-se a parte requerida por edital, se for o caso. (a) LUIZ GUSTAVO FABRIS. Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido supra **nominado**, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. Eu,.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível e Anexos, que digitei e subscrevi.

LUIZ GUSTAVO FABRIS
JUIZ DE DIREITO

Campina Grande do Sul

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS, REFERENTE À SENTENÇA QUE DECLAROU ENCERRADA A FALÊNCIA DA EMPRESA **QUIMIBARRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

FAÇO SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo, tramitam os autos de FALÊNCIA, sob nº 383/1996, em que é *Requerente MASSA FALIDA DE QUIMIBARRA IND. E COM. DE TINTAS E VERNIZES LTDA.*, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 76.529.353/0001-45, com sede na Av. Dom Pedro II, n.º 165, antiga Estrada da Graciosa, Quatro Barras/PR, e como requerido **ESTE JUÍZO**.

PELO PRESENTE EDITAL FICAM CIENTIFICADOS, os credores e interessados de que este r. Juízo, com amparo no art. 132, da Lei de Falências, declarou encerrada a falência de **QUIMIBARRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA.**, supra qualificada, em conformidade da r. sentença a seguir transcrita:

SENTENÇA DE FLS. 1184: Autos nº 383/1996 - ... Pelo exposto, *declaro encerrada a falência* de QUIMIBARRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA., continuando esta com a responsabilidade do passivo constante do relatório do Sr. Síndico. Cumpra-se o disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 132, da Lei de Falências. Expeçam-se editais e guarde-se o decurso do prazo para recurso. Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se. P. R. I. Campina Grande do Sul, 30.10.2006 (a) Paula Priscila Candéo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito."

Dado e Passado, nesta Cidade e Comarca de Campina Grande do Sul - Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (13.11.2006). Eu, _____, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o fiz digitar e subscrevi.

PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO

Campo Largo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS DO REQUERIDO ACIR PEPES MEZZADRI, QUE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O Doutor OSVALDO CANELA JUNIOR MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório Cível tramita a CARTA PRECATÓRIA Nº 230/2003, oriunda da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, extraída dos autos de Interdito Proibitório nº 718/2002 em que RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A ajuizou contra APAMUBRAC e outros, tendo em vista a ameaça de invasão e ocupação das Rodovias que compõem o Lote 05 do Anel de Integração, prevista para 02/12/2002 contra a elevação das tarifas de pedágio, liberados pelos Réus, que obtiveram o bloqueio das rodovias, obstando a circulação de todos os veículos, nas praças de pedágio em todo o Paraná, de forma abusiva, ocasionando prejuízos materiais para os transportadores de produtos perecíveis essenciais, além de risco para aqueles que não aderem ao movimento e se vêem obrigados a aguardar horas no congestionamento, sem qualquer estrutura, expostos a acidentes decorrente do tumulto causado pelo bloqueio das rodovias, cerceando o direito de ir e vir livremente além do prejuízo financeiro à Autora. Em vistas destes fatos pede: a) que os Réus se abstenham de impedir o acesso dos usuários de trafegar livremente no segmento que compõem o Lote 05 do Anel de Integração, entre outras vias de acesso, a Rodovia Federal e Estadual com os seguintes prefixos BR 373 BR 376 BR 277 e PR 151; b) que seja publicado em jornal de grande circulação manifestação dirigida à categoria, cancelando qualquer espécie de bloqueio, piquets, que impeçam a livre circulação daqueles que não pretendem participar da manifestação; c) fixação de multa em caso de descumprimento da ordem solicitada nos itens acima, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por hora de descumprimento, também em caso de turbação ou esbulho em decorrência da paralisação que anunciam ou qualquer forma de paralisação, bloqueio ou ocupação dos dispositivos rodoviários, como pista de rodagem, praças de pedágio, acostamentos, acessos e refúgios, em caso de transgressão do preceito e ao longo das Rodovias BR 373 BR 376 BR 277 E PR 151; d) a expedição de ofício ao Comando da Polícia Rodoviária Estadual para que mantenham vigilância ao longo da rodovia e para que informem este M.M. Juiz(a) de Direito da Vara Cível Juízo a ocorrência de novos eventos da natureza dos que se visa evitar com esta ação, a fim de que possa haver a comprovação necessária da ocorrência visando a aplicação da pena cominatória; e) citação do primeiro Réu pelo correio e dos demais desconhecidos, nos termos do artigo 231, I do CPC, a fim de contestá-la, sob pena de confissão, para ao final ser julgado procedendo o pedido; f) a produção de todas as provas admitidas em direito. Assim sendo **CITA** o requerido **ACIR PEPES MEZZADRI, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 496.576-0 e do CPF nº 109.099.079-00, para, querendo, oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.** E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, com o prazo de 20 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente de que o prazo para contestar será de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aos 29/09/2006. Eu _____, José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscrevi.

OSVALDO CANELA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, AUSENTES E DEMAIS INTERESSADOS, BEM COMO DE SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES

O Doutor Osvaldo Canela Júnior, MM Juiz de Direito Substituto da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível desta Comarca de Campo Largo, tramita em seus regulares termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO registrado sob nº 950/2006 em que é requerente **ALBERTO STEIN e s/m JOSEFINA CHIBIORSTEIN** e requerido **ESTE JUÍZO**. "Alegam os requerentes mantém a posse exclusiva e própria, posse esta mais que vintenária, de forma ininterrupta e pacífica, cujo imóvel tem as seguintes características: lote de terreno urbano, situado na cidade de Balsa Nova, Paraná, com frente para a Avenida Iguaçú, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, RICARDO CHIBIOR, OSIRES BIANCO, TEREZA PEREIRA DOS ANJOS, NELSON IANIK, SEBASTIÃO NÉRI SILVEIRA, perfazendo área superficial de 3.270,05m², sem benfeitorias. Obs. Este imóvel encontra-se distanciado num raio de 650,00m da margem direita do Rio Iguaçú" E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 60 dias o qual

deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todo o processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial com fundamento nos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aos 25/10/2006. Eu _____, José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscrevi.

OSVALDO CANELA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Cândido de Abreu

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE PEDRO ELIAS DA SILVA, PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ(10) DIAS.

Autos n.º 091/05, de Interdição
Requerente:- Ministério Público do Estado do Paraná
Interditando:- Pedro Elias da Silva
Data da Sentença:- 03 de Julho de 2.006
Causa:- Retardo Mental Moderado por Anóxia Neonatal
Limites da Curadora:- Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil
Curador nomeado:- Dejanira da Silva Lucas
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado por três vezes pelo Órgão Oficial da Imprensa, na forma da Lei.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e seis (2.006). Eu _____ (Sofia Sônia S. de Carvalho), Escrivã do Cível o digitei e subscrevi.

AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

Carlópolis

JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE CARLÓPOLIS, PR.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.I184 DO CPC.

PROCESSO: Autos nº 403/2002, de INTERDIÇÃO.
REQUERENTE: TEREZA BRANDELIK
INTERDITANDO: ÉLIDE DE FÁTIMA PEREIRA
DATA DA SENTENÇA: 24/01/2006
CAUSA: Perturbações Psíquicas
LIMITES DA CURATELA: Praticar os atos da vida civil.
CURADOR NOMEADO: TEREZA BRANDELIK
OBS: O requerente e beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita.
E, para que chegue ao conhecimento de todo futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no órgão os interessados e ninguém possa alegar ignorância de oficial, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Carlópolis, 23 de novembro de 2006. Eu, _____(VALDOMIRO ALEIXO), Escrivão que fiz digitar e subscrevi.-

JUREMA CAROLINA DA SILVEIRAGOMES
JUÍZA DE DIREITO.

Cascavel

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JOSÉ FERNANDES ZARAMELA AUTOS Nº 2004.2538-0 PRAZO - 15 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSÉ FERNANDES ZARAMELA**, portador do RG nº 4.350.712-5/PR, brasileiro, filho de João Zaramela e de Maria do Carmo Zaramela, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **06.12.2006, às 13h05min.**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) porte ilegal de arma. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____(Maria de Fátima Pacheco) escrivã, o digitei e subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JOSÉ HELIO FAUSTINO AUTOS Nº 2003.31-9 PRAZO - 15 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito

da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSÉ HELIO FAUSTINO, brasileiro, amasiado, nascido aos 30.07.1970, natural de Tupãssi – PR, filho de Antonio Faustino e de Irma Machado, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **13.12.2006, às 13h05min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 16, “caput” da lei nº6.368/76. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): GILMAR
VIEIRA
AUTOS Nº 2004.2837-1
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **GILMAR VIEIRA, portador do RG nº5.404.031-8/ PR, brasileiro, filho de Tolentino Vieira e de Iracema Vieira, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **13.12.2006, às 13h15min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 180, “caput” do Código Penal e artigo 12, da lei nº10.826/2003. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): ADRIANA
FERREIRA
AUTOS Nº 2004.2837-1
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ADRIANA FERREIRA, portador do RG nº9.689.097/ PR, brasileiro, filho de Miguel Ferreira e de Jandira Místria, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **13.12.2006, às 13h15min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 155, “caput” do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): HAILTON
SERGIO CARVALHO
AUTOS Nº 2004.38-8
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **HAILTON SÉRGIO CARVALHO, brasileiro, solteiro, filho de Afriso Carvalho e de Izaura Menegante Carvalho, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **06.12.2006, às 16h55min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 306, “caput” da lei nº9.503/97. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): JEAN CARLOS
HICKMANN
AUTOS Nº 2003.2826-4
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito

da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JEAN CARLOS HICKMANN, brasileiro, solteiro, nascido em 17.05.1978, natural de Medianeira – PR, filho de Irineo Hickmann e de Geneci Rodrigues Hickmann, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **13.12.2006, às 13h10min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 12, “caput” da lei nº6.368/76. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): SERGIO
CHAGAS DE ANGELO
AUTOS Nº 2006.3079-5
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SERGIO CHAGAS DE ANGELO, brasileiro, casado, nascido em 11.03.1971, natural de Apucarana – PR, filho de Antonio de Angelo e de Jacira Chagas de Angelo, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **18.12.2006, às 13h30min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 157, §2º, incs. I, II e V, c/c artigo 29, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): VANDERSON
FERNANDES
AUTOS Nº 2003.808-5
PRAZO: 90 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ADRIANA FERREIRA, portador do RG nº9.689.097/ PR, brasileiro, filho de Miguel Ferreira e de Jandira Místria, atualmente em lugar incerto**, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **13.12.2006, às 13h15min.**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo 155, “caput” do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2006. Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): LUIZ
GONZAGA DE ANDRADE
AUTOS Nº 2003.159-5
PRAZO: 60 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ANTONIO DA SILVA AUTOS Nº 206/1995**, pelo presente **INTIMA-O**, do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE com fundamento no art 107, inciso IV pela ocorrência da decadência, da qual segue no presente juntado em forma de cópia fotostática. Outrossim, fica o réu, identificado que, o prazo recursal é de cinco (05) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital. E, para que posteriormente não venha alegar ignorância total dos fatos, expediu-se o presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2006. Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): VILSON
NUNES DA CRUZ
AUTOS Nº 1997.170-6
PRAZO: 30 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito

da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR**, pessoalmente o réu acima nominado, pelo presente **INTIMA-O**, para que efetue o pagamento da multa e das custas processuais, haja vista a condenação do réu como incurso no artigo 155, §1º do Código Penal. E, para que posteriormente não venha alegar ignorância total dos fatos, expediu-se o presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2006. Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): JOSÉ
ROBERTO RODRIGUES
AUTOS Nº 2000.623-0
PRAZO: 90 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR**, pessoalmente o réu acima nominado, pelo presente **INTIMA-O**, do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA, como incurso nas penas do artigo 157, §2º, incisos I, II e V, c/c artigo 29, ambos do Código Penal, aplicando a pena de 13 (TREZE) ANOS E 05 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO E 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS-MULTA, EM REGIME FECHADO, da qual segue no presente juntado em forma de cópia fotostática. Outrossim, fica o réu, identificado que, o prazo recursal é de cinco (05) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital. E, para que posteriormente não venha alegar ignorância total dos fatos, expediu-se o presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2006. Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): FERNANDO
APARECIDO LOPES
AUTOS Nº 2004.110-4
PRAZO: 60 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR**, pessoalmente o réu acima nominado, pelo presente **INTIMA-O**, do inteiro teor da SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO com fundamento no art 107, inciso IV, artigo 109, inciso IV e 117, inciso I, todos do Código Penal e artigo 61 do Código de Processo Penal, da qual segue no presente juntado em forma de cópia fotostática. Outrossim, fica o réu, identificado que, o prazo recursal é de cinco (05) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital. E, para que posteriormente não venha alegar ignorância total dos fatos, expediu-se o presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2006. Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CASCAVEL-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): LUIZ
ANTONIO DA SILVA
AUTOS Nº 206/1995
PRAZO: 60 DIAS

O Doutor NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR**, pessoalmente o réu acima nominado, pelo presente **INTIMA-O**, do inteiro teor da SENTENÇA ABSOLUTÓRIA, da qual segue no presente juntado em forma de cópia fotostática. Outrossim, fica o réu, identificado que, o prazo recursal é de cinco (05) dias, contados a partir do vencimento do prazo deste edital. E, para que posteriormente não venha alegar ignorância total dos fatos, expediu-se o presente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2006. Eu, _____ (Maria de Fátima Pacheco) escrevê, o digitei e subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Compromissário Comprador

Gilberto Aparecido Urbano da Silva

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2006, na cidade de Cascavel-Pr., a empresa **NELSON PADOVANI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cascavel-Pr., à Avenida Brasil, n. 3965, centro, inscrita no CNPJ sob n. 03.357.017/0001-99, serve-se do presente Edital para **INTIMAR** o Sr. **Gilberto Aparecido Urbano da Silva**, nos termos do artigo 231, inc. I, do Código de Processo Civil, o qual se encontra em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, para que compareça no endereço acima declinado (sede da empresa) a fim de que regularizar sua inadimplência incorrida relativamente as parcelas do Contrato de Compromisso de Compra e Venda do Lote n. 08 da Quadra. 40, do Loteamento Jardim Padovani I, outrora firmado com Vossa Senhoria em 31 de maio de 2.005, cujo valor em atraso é assim discriminado: R\$ 6.433,75 (Seis mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao período compreendido de 15/06/2005 até 15/11/2006 valor este devidamente corrigido monetariamente acrescidos dos juros legais e demais encargos contratuais, tudo em conformidade com os termos do contrato acima descrito

Informamos outrossim, que diante do descaso demonstrado no tocante a regularização do débito acima descrito, no prazo acima assinalado de 20 (vinte) dias contado da publicação do presente Edital, uma vez constatado o não cumprimento de suas obrigações saldando a dívida, o contrato firmado com Vossa Senhoria será considerado rescindido o contrato de pleno direito de acordo com os termos do artigo 32 da Lei n. 6.766/79 e Cláusula do respectivo contrato.

Fica Vossa Senhoria cientificado de que, após, escoado o prazo ora concedido e na falta de regularização do débito acima discriminado, configurará esbulho possessório face à noticiada rescisão automática do contrato, circunstância que ensejará a imediata propositura das ações competentes.

Nelson Padovani & Cia. Ltda.

Centenário do Sul

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.
EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC.

Processo: Autos sob nº 359/2004 de INTERDIÇÃO
Requerente: ANTONIO DE PAULA CAMPOS
Interditando: PAULO CESAR CAMPOS
Data da sentença: 30 de agosto de 2.006
Causa: Deficiência Mental
Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil.
Curador Nomeado: ANTONIO DE PAULA CAMPOS
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão Oficial, na forma da Lei, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul-PR, aos 23 de outubro de 2.006. Eu, (Jeani Renata de Meda), Funcionária Juramentada que digitei e subscrevi.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.
EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC.

Processo: Autos sob nº 159/2005 de INTERDIÇÃO
Requerente: LUZIA MARIA DE MELO
Interditando: IZILDA LEITE DE MELO
Data da sentença: 05 de junho de 2.006
Causa: Deficiência Mental

Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil.
Curador Nomeado: LUZIA MARIA DE MELO
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão Oficial, na forma da Lei, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul-PR, aos 23 de outubro de 2.006. Eu, (Jeani Renata de Meda), Funcionária Juramentada que digitei e subscrevi.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL.
EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC.

Processo: Autos sob nº 474/2005 de INTERDIÇÃO
Requerente: MARIA LUCIA LARANJEIRA DOS SANTOS
Interditando: ANTONIA CANDIDO PERES LARANJEIRA
Data da sentença: 25 de agosto de 2.006
Causa: Deficiência Mental

Limites da curatela: Praticar todos os atos da vida civil.
Curador Nomeado: MARIA LUCIA LARANJEIRA DOS SANTOS

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão Oficial, na forma da Lei, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul-PR, aos 23 de outubro de 2.006. Eu, (Jeani Renata de Meda), Funcionária Juramentada que digitei e subscrevi.

CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO
JUIZA DE DIREITO

Chopinzinho**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO,
ESTADO DO PARANÁ****EDITAL**

O Doutor JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.....

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital verem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do Artigo 439 do Código de Processo Penal, foram alistados os cidadãos abaixo como jurados, para o ano dois mil e sete (2007), em caráter PROVISÓRIO

1.	ADEMIR LUIZ MASSOLA	CARTEIRO	CHOPINZINHO
2.	ADRIANO SANCHES	AUX. ESCRIT.	CHOPINZINHO
3.	ALAN PATRIQUE CONCEIÇÃO	GERENTE	CHOPINZINHO
4.	ALCENO LUIZ FERRI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
5.	ALCIR COMIM	ADMINISTRADOR	CHOPINZINHO
6.	ALEXANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	BACARIO	CHOPINZINHO
7.	ALEXANDRA CAMBRUZZI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
8.	ALEXSANDRA LOTERMANN PRADO	CONS.TUTELAR	CHOPINZINHO
9.	ALMENIO STREIT	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
10.	ALTAIR SUFIATTI	GERENTE	CHOPINZINHO
11.	ALVARO SCOLARO	ESTUDANTE	CHOPINZINHO
12.	AMARILDO DE MELLO	EMPRESARIO	CHOPINZINHO
13.	AMARILDO SOMENSI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
14.	ANA CLAUDIA KLIPP	BANCÁRIA	CHOPINZINHO
15.	ANA CLAUDIA SERAFIN	PROFESSORA	CHOPINZINHO
16.	ANA LOURDES A. MOSER	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
17.	ANA MARIA Z. BOSA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
18.	ANA PAULA PACHECO MENEGUZZI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
19.	ANDRÉIA CANDIDO DE LIMA	SECRETARIA	CHOPINZINHO
20.	ANGELA KOLH	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
21.	ANGELITA PIVATTO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
22.	ANTENOR LUIZ KOETZ	AGRICULTOR	SÃO JOÃO
23.	ANTONIO C. LOPES DE VARGAS	CONTADOR	CHOPINZINHO
24.	ANTONIO CLAUDIO MARTINS	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
25.	ANTONIO DI CARLO GIACOMIN	AUX.ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
26.	ANTONIO RENILDO PAN	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
27.	AUGUSTO VITORIO PIAIA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
28.	BERNARDETE MATTE DOSSENA	DO LAR	CHOPINZINHO
29.	CARLA MARLI SCHWADE	ESTUDANTE	CHOPINZINHO
30.	CARLOS HENRIQUE KERSCHNER	EMPRESARIO	CHOPINZINHO
31.	CELESTE ACORSI NETO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
32.	CELSO R. COGO	ELETRECISTA	CHOPINZINHO
33.	CELSO SANGALETTI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
34.	CESAR ANTONIO SCOLARO	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
35.	CHARLES BOSCHI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
36.	CICERO ROGERIO FINGER	F. PUBLICO	CHOPINZINHO
37.	CLAIRTON WARTHA	FUNCIONÁRIO	SÃO JOÃO
38.	CLAUCIA CAPELLI	AUX. ESCRITORIO	CHOPINZINHO
39.	CLAUDENIR VALMIR GOTTARDO	PROFESSOR	CHOPINZINHO
40.	CLECI A. SCOPEL SCOTTI	VENDEDORA	CHOPINZINHO
41.	CLEMAIR CENI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
42.	CLEODI ANTONINHO MAGIERO	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
43.	CLEUSA M. M. FONTANA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
44.	CLOVIS JOSE AMBROSIO	VENDEDOR	CHOPINZINHO
45.	CLOVIS ZILLIO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
46.	CRISTIAN NACLE GALINA	SECRET. PREF.	CHOPINZINHO
47.	DALMOR LUIZ CERVO	APOSENTADO B.B.	CHOPINZINHO
48.	DEBORA DALMUTT	ARQUITETA	CHOPINZINHO
49.	DEISI VERONA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
50.	DELMAR JOSÉ NOVACZYK	FUNC. PÚBLICO	CHOPINZINHO
51.	DELVINO GENTIL RIGONI	ADMINISTRADOR	CHOPINZINHO
52.	DEONIR DE MORAES	FUNC. PÚBLICO	SÃO JOÃO
53.	DEVANI ROBERTO SAMPAIO	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
54.	DILONEY JUAREZ SMANIOTTO	ENGENHEIRO	SÃO JOÃO
55.	DILVA RITER	TEC. CONTABIL	SAUD. IGUAÇU
56.	DINAMAR EROBIDARTE FORLIN	PROFESSORA	CHOPINZINHO
57.	DIRCE ADALCI L. BALBINOT	PROFESSORA	CHOPINZINHO
58.	DOLIR DOS SANTOS	VENDEDOR	CHOPINZINHO
59.	EDSON DOERTZBACHER	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
60.	EDVANDRO ROMBALDI	DESENHISTA	CHOPINZINHO
61.	EGLISON KUFNER	MECÂNICO	CHOPINZINHO
62.	ELEUTÉRIO BENIN	BANCÁRIO	SÃO JOÃO
63.	ELISANGELA CAMARGO STANGERLING	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
64.	ELIZIA NOELITA D. PANCOTTE	PROFESSORA	CHOPINZINHO
65.	ELSI CASANOVA	PROFESSOR	CHOPINZINHO

66.	ELTON JOÃO KLASSEM	EMPRESÁRIO	CHOPINZINHO
67.	ENI VAZ DE LIMA FACCHIM	PROFESSORA	CHOPINZINHO
68.	ERENILDA I. SILVERIO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
69.	ERICLEIA BORDIN	CONTADORA	CHOPINZINHO
70.	ERIVELTO JOSÉ DE ALMEIDA	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
71.	EUCLIDES FORLIN	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
72.	FABIANA CONCEIÇÃO	F. PUBLICA	CHOPINZINHO
73.	FABIO ROBERTO SAMPAIO	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
74.	FERNANDO GRESSANA	FUNCIONÁRIO	CHOPINZINHO
75.	FLAVIO ALESSIO	AGRIMENSSOR	CHOPINZINHO
76.	FLAVIO POSSATO	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
77.	FRANCIELLI MALAGI	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
78.	GERRI MIGUEL SANGALETTI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
79.	GILMAR FRANCISCO CERVO	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
80.	GIOVANE DALMUT	AUX. GRAFICO	CHOPINZINHO
81.	GISELI TOGNI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
82.	GLADIOMAR DALAGNOL	GERENTE VENDAS	CHOPINZINHO
83.	GRAZIELA BORDIN BALEN	VENDEDORA	CHOPINZINHO
84.	GREICI BOM	SECRETARIA	CHOPINZINHO
85.	GRISLAINE FORLIN	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
86.	GUIUMAR DATSCH SGANZERLA	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
87.	GUSTAVO COMELLI	ADMINISTRADOR	CHOPINZINHO
88.	IDEMAR ANTONIOLLI	F.PUBLICO	CHOPINZINHO
89.	ILDA MARIA DEBONA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
90.	INEZ MENEGUZZI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
91.	IVANETE DA SILVA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
92.	IVANI MILESI VALERIO	TÉC.CONTÁBIL	CHOPINZINHO
93.	IVANI ZUCONELLI FERNANDES	ESTAGIARIA	CHOPINZINHO
94.	IVANILDE SILVÉRIO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
95.	IVONETE LAZZAROTTO FARIAS	TEC. CONTABIL	CHOPINZINHO
96.	JAIME ROBERTO APACHE	COMERCIANTE	SULINA
97.	JAIRO PROVENCIO COLUSSI	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
98.	JANES DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
99.	JEAN PIER SECCHI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
100.	JEFERSON LOTERMANN	ATENDENTE	CHOPINZINHO
101.	JHONATAN MARTINELLI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
102.	JOCEBRAZ BASILIO	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
103.	JOEL BETIOLO	FUNCIONÁRIO	CHOPINZINHO
104.	JOEL NERVIS	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
105.	JORGE LUIZ CANTERLE	AGRONOMO	CHOPINZINHO
106.	JOSE ADEMIR SCHOLTZ	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
107.	JOSÉ PEREIRA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
108.	JULIANA FIAMETTI	TELEATENDENTE	CHOPINZINHO
109.	JÚLIO SAHUL DE LIMA	FUNCIONÁRIA	CHOPINZINHO
110.	JUSSARA GOLIN	PROFESSORA	CHOPINZINHO
111.	KELEN DE OLIVEIRA	BANCARIA	CHOPINZINHO
112.	KELVI CASAGRANDE	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
113.	KELVIN ZUTION	ENGENHEIRO	CHOPINZINHO
114.	LARISSA PANCOTE	FARMACEUTICA	CHOPINZINHO
115.	LEONDINA FREY	PROFESSORA	SÃO JOÃO
116.	LISMARI CARLO	TELEATENDENTE	CHOPINZINHO
117.	LORI DENARDI	CONTADOR	CHOPINZINHO
118.	LOURDES AMBROSINI PATEL	PROFESSORA	CHOPINZINHO
119.	LUCIANA AIMI ZUQUELO	F. PUBLICA	CHOPINZINHO
120.	LUCIANE MARTINS	VENDEDORA	CHOPINZINHO
121.	LUIS CARLOS KUHN	AUX. ESCRITORIO	CHOPINZINHO
122.	LUIZ A. LUSTOZA FONSECA	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
123.	MAICON MIKAEL SAUER	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
124.	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	CHOPINZINHO
125.	MARCOS DE GASPERIN	ELETRECISTA	CHOPINZINHO
126.	MAREILE MÜCKE ALVES	TERAPEUTA OCUP.	CHOPINZINHO
127.	MARIA ANGELA SCOLARO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
128.	MARIA BERNADETE WIL MES	PROFESSORA	CHOPINZINHO
129.	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SECRETARIA	CHOPINZINHO
130.	MARILDE ANTONIA TEO ABREU	CONS.TUTELAR	CHOPINZINHO
131.	MARILES MARTA DAL PONTE	OPERÁRIA	CHOPINZINHO
132.	MARINEZ LUIZA CORREIA	PROFESSORA	CHOPINZINHO
133.	MARIO DETOGNI DA SILVA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
134.	MARISTELA APARECIDA FERRI	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
135.	MARITSA DOS SANTOS	ESTAGIARIA	CHOPINZINHO
136.	MARIZETE FÁTIMA SUCKOW	F. PUBLICA	CHOPINZINHO
137.	MARLEI BEATRIZ Q. COGO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
138.	MARLI T. MENEGAT BOSCHI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
139.	NADIR FAGUNDES DALASTRA	VENDEDORA	CHOPINZINHO
140.	NADIR T. SPEROTO DALMUTT	SECRETARIA	CHOPINZINHO
141.	NAIR SANZOVO PIVATTO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
142.	NARA REGINA SANGALLI	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
143.	NEIDE BORGA	ESTUDANTE	CHOPINZINHO
144.	NEILOR JOSÉ GRANDO	BANCÁRIO	CHOPINZINHO

145	NEIVA MAFIOLETTI	FUNC. PUBLICA	CHOPINZINHO
146	NILDE FAVERO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
147	NIVALDO KANOFRE DE LIMA	ELETRECISTA	CHOPINZINHO
148	OBERDAN BASSO	VENDEDOR	CHOPINZINHO
149	ODARLAN BASSO	PROFESSOR	CHOPINZINHO
150	ODETE SPULDARO SGUISSARDI PAN	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
151	OLIVA FORLIM DALMUT	FUNC. PÚBLICA	CHOPINZINHO
152	ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	DO LAR	CHOPINZINHO
153	OSMAR BALDISSERA	F. PUBLICO	CHOPINZINHO
154	OTACILIO GIELOW	CONTADOR	SÃO JOÃO
155	PAULO CESAR FARIAS	JORNALISTA	CHOPINZINHO
156	PAULO MINOZZI	BANCÁRIO	CHOPINZINHO
157	PAULO ROBERTO MACHADO	CONTADOR	CHOPINZINHO
158	PAULO ROMITE	F. PÚBLICO	CHOPINZINHO
159	PAULO VALTER KOHL	TÉC. AGRÍCOLA	CHOPINZINHO
160	PEDRO GASPARETTO	PROFESSOR	SÃO JOAO
161	PETERSON ZANQUETTA	VENDEDOR	CHOPINZINHO
162	RAQUEL MACHADO SANGALETI	AUX. PROCESS.	CHOPINZINHO
163	RENATO BORTOLOTTI	VENDEDOR	CHOPINZINHO
164	REOVALDO CENI	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
165	RICARDO AUGUSTO SANGALETI	VENDEDOR	CHOPINZINHO
166	ROBERTA KLINKOSKI	MANICURE	CHOPINZINHO
167	ROBERTO LUIZ ZOLET	COMERCIO	CHOPINZINHO
168	RODRIGO BASILIO	ESTUDANTE	CHOPINZINHO
169	RODRIGO BECK	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
170	RODRIGO GRESSANA	ADMINISTRADOR	CHOPINZINHO
171	RONI PETERSON CASARIM	FUNCIONÁRIO	SÃO JOÃO
172	RONNIE EMERSON BORDIN	CONTADOR	CHOPINZINHO
173	ROSANA FÁTIMA BERTELLA	PÚBLICA	CHOPINZINHO
174	ROSANE CHECHELSKI	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
175	ROSANE FÁTIMA KUFNER	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
176	ROSANGELA CALDEIRA CANTERLE	PROFESSORA	CHOPINZINHO
177	ROSELAINÉ PINA	VENDEDORA	CHOPINZINHO
178	ROSEMARI DE TOGNI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
179	ROSLAINÉ TEREZINHA PASTORIO	PROFESSORA	SÃO JOÃO
180	SANDRA GRESSANA	AUX. ESCRITÓRIO	CHOPINZINHO
181	SANDRA GUARNIERI	COMERCIANTE	SÃO JOÃO
182	SANDRA MARA MENEGOTTO FIN	PROFESSORA	SÃO JOÃO
183	SANDRO FACHIN	VENDEDOR	CHOPINZINHO
184	SERGIO LUIS GAMBETTA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
185	SILVIO BALEN	EMPRESÁRIO	CHOPINZINHO
186	SOLANGE GARBIM	VENDEDORA	CHOPINZINHO
187	SONIA MARA SCHEFFER MASETO	PROFESSORA	CHOPINZINHO
188	SONIA T. KOHL ACORSI	PROFESSORA	CHOPINZINHO
189	STANLEI DALMUT	ENG. AGRONOMO	CHOPINZINHO
190	VALDECIR BIDO	GERENTE	CHOPINZINHO
191	VALDIR RIEDI	AGRICULTOR	CHOPINZINHO
192	VALMIR GIASSON	CORRETOR	CHOPINZINHO
193	VANESSA DALMUT PAN	DO LAR	CHOPINZINHO
194	VERÔNICA FAVERO	SECRETÁRIA	CHOPINZINHO
195	VILSO BACH	AGRIMENSOR	CHOPINZINHO
196	VITOR ANDRE RIBEIRO	BANCARIO	CHOPINZINHO
197	WILSON BARP	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
198	WILSON PIVA	COMERCIANTE	CHOPINZINHO
199	WLADIMIR DIAS	TEC. INFORMAT.	CHOPINZINHO
200	ZULEICA BONISSONI SOMENSI	FARMACEUTICA	CHOPINZINHO

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir o presente edital que será afixado no local público de costume e publicado nas emissoras locais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos 23 de novembro de 2006.

Eu, _____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada o digitei.

JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO

Juiz de Direito

Cianorte

COMARCA DE CIANORTE.

EDITAL DE CITAÇÃO – AÇÃO MONITÓRIA. REQUERIDO(A/S): FLUVINAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 03.295.575/0001-77), na pessoa de seu representante legal, e de JOANA ANGELICA LIRIO PEREIRA DE ALMEIDA (CPF/MF 155.934.605-15) e JOSE GEMINIANO DE ALMEIDA (CPF/MF 878.784.618-72) – COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. Edital de citação de FLUVINAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ) 03.295.575/0001-77), na pessoa de seu representante legal, e de JOANA ANGELICA LIRIO PEREIRA DE ALMEIDA (CPF/MF 155.934.605-15) e JOSE GEMINIANO DE ALMEIDA (CPF/MF 878.784.618-72), atualmente em lugar ignorado, para que, PAGUE, dentro do prazo de quinze (15) dias, o valor de R\$ 21.380,84, ou querendo, o por Embargos. OBSERVAÇÃO: Cumprindo o mandado, o Réu ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios. ADVERTÊNCIA: Se os embargos não forem opostos e/ou rejeitados, constituir-se-á, de pleno o título executivo judicial, convertendo-se em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução por quantia certa nos autos de MONITORIA, sob n.º 000540/2006, em que é (são) requerente(s): HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO e requerido(a/s): FLUVINAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JOANA ANGELICA LIRIO PEREIRA DE ALMEIDA e JOSE GEMINIANO DE ALMEIDA, que tra-

mita na Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, sito à Travessa Itororó, n.º 221. PETIÇÃO RESUMIDA: EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ. HSBC Bank Brasil S.A – Banco Múltiplo, por seus advogados inscritos na OAB/PR N.ºs. 15.428 e 16.587, vem à presença de Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO MONITÓRIA, pelos fatos a seguir expostos: 1º Que o autor é credor dos devedores da importância de R\$21.380,84, referente ao contrato firmado em 28.11.2002, ao n.º 0035-02002-46. ISTO POSTO, requer que l-defirindo a inicial, condene iníto litis os devedores ao pagamento da quantia de R\$21.380,84, no prazo de 15 dias, sendo que a partir de 23.06.06 deverá incidir sobre o débito a atualização monetária e juros de 1% aos mês, ficando, assim isentos de custas e honorários advocatícios ou, querendo, ofereçam embargos, ficando advertidos que caso não sejam apresentados embargos ou forem mesmos rejeitados, constituir-se-á o título executivo judicial, tudo em conformidade com art. 102, "b" e "c", do CPC, prosseguindo a presente ação na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo II e IV, C.P. Civil, acrescendo-se das custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor total do débito, penhorandp-se tantos bens quantos bastem à garantia da execução. (a) Jamil Josepetti Junior-OAB/PR 16.587 e Jairo Antonio Gonçalves Filho – OAB/PR 15.428. DESPACHO: "Autos n.º 000540/2006. I- Defiro o pedido de fls. 112. Expeça-se edital. Intime-se. Cianorte, 09/10/2006. Cianorte, 18 de outubro de 2006. Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA.
JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO.

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Tiago Gagliano Pinto Alberto, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Alimentos sob n.º 23/2005, onde figura como requerente Lucas Vinicius dos Santos/irmãos, representados por sua mãe Maria Aparecida de Lima, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido JOAO ELIAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 13/11/06. Eu -escrevão, digitei e subscrevi.

CLAUDINEI PALAZZO
ESCRIVÃO
POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/04

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Silvio Allan Kardec Torralbo Siqueira, MM.Juiz Subst da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Separação Judicial Litigiosa sob n.º 376/2005, onde figura como requerente Eliane Aparecida de Oliveira Alves, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido Evandro Alves, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente intimada a autora a dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção do mesmo pelo abandono, nos termos do art 267, inc. III do CPC.

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 16/11/06. Eu -escrevão, digitei e subscrevi.

CLAUDINEI PALAZZO
ESCRIVÃO
POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/04

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Tiago Gagliano Pinto Alberto, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Exoneração de Alimentos, c.c. Pedido de Tutela Antecipada sob n.º 493/06, onde figura como requerente Jorge Costa, já qualificado às fls. 02 dos autos e como requerida ATHAISE VIVIANE COSTA, brasileiro, maior, aposentada, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADA da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 16/11/06. Eu -escrevão, digitei e subscrevi.

CLAUDINEI PALAZZO
ESCRIVÃO
POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/2004

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Tiago Gagliano Pinto Alberto, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Guarda e Responsabilidade sob n.º 566/2006, onde figura como requerente Benedita Almeida da Silva, requerendo a guarda de Renan Aparecido Nunes Pereira e Alessandro Nunes Pereira, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requeridos EDENILSON PEREIRA e SANDRA MARA NUNES PEREIRA, brasileiros, casados, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADO da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 14/11/06. Eu -escrevão, digitei e subscrevi.

CLAUDINEI PALAZZO
ESCRIVÃO
POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/2004

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Tiago Gagliano Pinto Alberto, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam pôr este Juízo e Cartório os autos de Revisional de Alimentos, c.c. Pedido de Antecipação de Tutela sob n.º 671/2005, onde figura como requerente Paulo Roberto Lima, já qualificado às fls. 02 dos autos e como requeridos Karina Cassiano Lima, representada por sua mãe Luzete Cassiano, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente intimado o requerente, para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que for pertinente.

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 16/11/06. Eu -escrevão, digitei e subscrevi.

CLAUDINEI PALAZZO
ESCRIVÃO
POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/2004

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM O PRAZO DE (60) SESENTA DIAS, DO(S) RÉU(S): CRISTIANO APARECIDO BARBIERI – RG 8.943.582-0-PR.

O Dr. Tiago Gagliano Pinto Alberto - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos de Processo Criminal sob n.º 201/2003, que a Justiça Pública move a(o) ré(u) Cristiano Aparecido Barbieri, brasileiro, solteiro, aux de caldeira, com 19 anos, RG n.º 8.943.582-0-Pr, filho de Clóvis e Neusa Maria da Luz Barbieri, atualmente em lugar incerto e não sabido, (cert.fls. 179vº), que no decorrer do processo foi(ram) o(s) mesmo(s) condenado(s) pôr infração do(s) Art.(s) 155 caput e 250 caput do CP, à pena(s) de 01 ano e 03 meses de reclusão e 50 DM – regime aberto, mediante condições, conforme sentença datada de 11/04/2006. Constando dos autos que o(a) ré(u) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo qual fica(m) o(s) ré(s) em tela intimado(s) da sentença condenatória, ciente(s) ainda de que decorrido o prazo acima, a contar da data da publicação deste edital, terá o de 05 (cinco) dias destinados a recurso, após o que, querendo dentro do prazo poderá recorrer a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cor. Procópio, Estado do Paraná, aos 22/11/2006. Eu ____Claudinei Palazzio, escrevão, digitei e subscrevi.

CLAUDINEI PALAZZO
ESCRIVÃO
POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA Nº 01/04

Dois Vizinhos**JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE DOIS VIZINHOS****EDITAL DE CITAÇÃO DO GENITOR: «MILENA
CRISTINA DEBARBA SENEM, MAURICIO DE BARBA
SENEM E GREYCE CRISTINE DEBARBA».**

O Doutor Fábio Ribeiro Brandão, MM Juiz de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a genitora dos menores, M.C.D.S. e M.D.S., atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório tramita os autos de «REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA» sob n.º «000398/2006», em que é requerida «MILENA CRISTINA DEBARBA SENEM, MAURICIO DE BARBA SENEM e GREYCE CRISTINE DEBARBA», para que se manifeste sobre o pedido específico de guarda, formulado em face de seus filhos, tudo de conformidade com a inicial em síntese transcrita: *RENATO SENEN, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, por sua advogada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a presente REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA com PEDIDO LIMINAR de seus filhos M.C.D.S. e M.D.S., residentes e domiciliados junto ao requerente, pelos fatos de direitos a seguir expostos: O requerente viveu em união estável com a senhora GREYCE CRISTIANE DEBARBA durante nove anos, sendo que da união resultou o nascimento dos menores. O casal encontra-se separado há aproximadamente 10 meses, ficando os menores sob a guarda e responsabilidade do requerente. Após a separação o requerente passou a residir com seus filhos na residência de sua mãe, sendo que esta encarrega-se de cuidar da educação e criação dos menores, no período em que o requerente está trabalhando. Atualmente o requerente não mantém contato com o mãe dos infantes, sendo que a última visita foi a sete meses. Fã aproximadamente seis meses a mãe dos menores entrou em contato com o requerente, informando que está em Londrina, porém negou-se a fornecer o endereço, estando portanto, em lugar incerto. Outrossim, o requerente desde a separação sempre se manteve cauteloso quanto a educação e bem estar dos menores. Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência: a) seja o presente pedido recebido, concedendo a guarda de forma liminar; b) sendo outro entendimento, seja designada audiência de justificação prévia com merecida urgência; c) seja determinada a citação da genitora dos menores; d) a total procedência do presente pedido com o deferimento da guarda; e) a intimação do representante do MP; f) a concessão dos benefícios da justiça gratuita; Dá a causa o valor de R\$ 100,00, nestes termos, pede deferimento. Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2006. Dra. Silvana de Mello Guzzo. OAB/PR 16.083. Autos n.º «000398/2006».* Cite-se a requerida para, querendo, apresentar resposta no prazo e sob as advertências legais. Int. Dois Vizinhos, 01 de novembro de 2006. (a) Fábio Ribeiro Brandão - Juiz de Direito. "ADVERTÊNCIA art. 285 a 319 do CPC: O prazo para apresentar contestação é de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em o lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, em «21/11/2006». Eu, (Gasto Piva Filho), Escrivão, datilografei e subscrevi.

**FABIO RIBEIRO BRANDÃO
JUÍZ DE DIREITO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIAO HERME-
NEGILDO PEREIRA PAIVA.**

O Doutor Fábio Ribeiro Brandão, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **Hermenegildo Pereira Paiva**, filho de Manoel Messias Paiva e Maria Dalva Pereira Paiva, residente atualmente em lugar incerto, pelo presente intimo-o da revogação do benefício da transação penal que lhe foi concedido nos autos de Infração Penal nº 419/2003, como incurso nas sanções do artigo 331 do CP. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, (Gasto Piva Filho), Escrivão, digitei e subscrevi.

**FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO
JUÍZ DE DIREITO****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIAO RAFAEL
BORGES.**

O Doutor Fábio Ribeiro Brandão, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **Rafael Borges**, filho de Ladir Borges e Gessi Borges, residente atualmente em lugar incerto, pelo presente intimo-o da revoga-

ção do benefício da transação penal que lhe foi concedido nos autos de Infração Penal nº 183/2004, como incurso nas sanções do artigo 242 do ECA e 150 do CP.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Eu, (Gasto Piva Filho), Escrivão, digitei e subscrevi.

**FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO
JUÍZ DE DIREITO****Faxinal****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA
INTERDIÇÃO DE PAULO CESAR AZEVEDO
COUTINHO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 326/2004 que O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ figuram como requerentes e como interditando PAULO CESAR AZEVEDO COUTINHO. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO DE PAULO CESAR AZEVEDO, brasileiro, solteiro, natural de Borrazópolis-Paraná, nascido em 10.09.1985, filho de Luiz Azevedo Coutinho e Maria Aparecida Coutinho, residente e domiciliado na Fazenda Alto Alegre, no Município de Borrazópolis, Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de Retardo Mental, de caráter permanente, sendo nomeado como CURADOR, o Sr. VALDECIR AZEVEDO COUTINHO, brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 18.10.2006. Eu, _____ (Vanessa Mantovani) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

**LYDIA APARECIDA MARTINS, MMA
. JUÍZA DE DIREITO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA
INTERDIÇÃO DE WALNICE BONETTI, COM PRAZO
DE 20 (VINTE) DIAS.-**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 407/2003 que AMELIA FERREIRA BONETTI figuram como requerentes e como interditando WALNICE BONETTI. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO DE WALNICE BONETTI, brasileira, solteira, natural de Apucarana -Paraná, nascido em 30.03.1961, filho de Fernando Bonetti e de Amélia Ferreira Bonetti, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias 231, nesta cidade e Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de Retardo Mental Grave de caráter permanente, sendo nomeado como CURADORA, a Sra. AMELIA FERREIRA BONETTI, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 18.10.2006. Eu, _____ (Vanessa Mantovani) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

**LYDIA APARECIDA MARTINS, MMA.
JUÍZA DE DIREITO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA
INTERDIÇÃO DE JOSE VICENTE MACHADO, COM
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 138/2004 que EDILSON MACHADO figuram como requerentes e como interditando JOSE VICENTE MACHADO. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO DE JOSE VICENTE MACHADO, brasileiro, solteiro, natural de Belo Vista do Paraíso -Paraná, nascido em 12.04.1963, filho de Vicente Machado e de Eunice Antonia Boaventura Machado, residente e domiciliado no Sítio São Jose, Bairro Natureza, no Município de Cruzmaltina, Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de Retardo Mental, (CID F71+Q90) de caráter permanente, sendo nomeado como CURADOR, o Sr. EDILSON MACHADO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 18.10.2006. Eu, _____ (Vanessa Mantovani) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

**LYDIA APARECIDA MARTINS, MMA.
JUÍZA DE DIREITO****Fazenda Rio Grande****EDITAL DE CITAÇÃO DE EDILSON ROGÉRIO
PALTE, NATURAL DESTA ESTADO, METALÚRGICO,
RG. 7.696.043-7, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor Horácio Ribas Teixeira - Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Fazenda Rio Grande, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este Edital para Citação, de **EDILSON ROGÉRIO PALTE, natural deste Estado, metalúrgico, RG. 7.696.043-7**, que encontra-se em lugar desconhecido, para querendo contestar os termos da Ação de **Guarda Provisória** sob n.º **06/2005** em que e requerente **Carlos Roberto Palte e Maria de Azevedo Souza**, em relação ao menor F. D. S. P, encontrando-se o SR. **EDILSON ROGÉRIO PALTE, natural deste Estado, metalúrgico, RG. 7.696.043-7**, genitor do menor, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica por este edital citado de que possui o prazo de 10 (dez) dias para contestar a ação, a partir da publicação deste edital, advertida (o) de que com o deferimento do pedido implicará na perda do pátrio e poder sobre a criança. CUMPRAM-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). E eu _____ Vanessa Aparecida Baldan – E. Juramentada, que o Subscrevi.

**AUTORIZADO PELO MM JUÍZ DE DIREITO
DESTA COMARCA
PORTARIA 01/1999****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PR.
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****AVISO AOS INTERESSADOS**

FAÇO ciência a todos os interessados, em conformidade com o § 1º, do art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem a impugnação que entenderem, sobre os autos Habilitação de Crédito, sob n.º 357/2000, em que é requerente DULCINI S/A e Requerida ADEBRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, que se encontram neste Cartório da Vara Cível e Anexos, sito a Rua Cesar Carelli, n.º 365, bairro Pioneiros, nesta cidade de Fazenda Rio Grande-PR. Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e seis (2006). E eu _____ Vanessa Aparecida Baldan - E. Juramentada o subscrevi.

**AUTORIZADO PELA MM JUÍZA DE DIREITO
DESTA COMARCA
PORTARIA 01/1999****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PR.
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****AVISO AOS INTERESSADOS**

FAÇO ciência a todos os interessados, em conformidade com o § 1º, do art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem a impugnação que entenderem, sobre os autos Habilitação de Crédito, sob n.º 288/2002, em que é requerente BANCO BOAVISTA S/A e Requerida SANSON TRANSPORTES LTDA, que se encontram neste Cartório da Vara Cível e Anexos, sito a Rua Cesar Carelli, n.º 365, bairro Pioneiros, nesta cidade de Fazenda Rio Grande-PR. Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e seis (2006). E eu _____ Vanessa Aparecida Baldan - E. Juramentada o subscrevi.

**AUTORIZADO PELA MM JUÍZA DE DIREITO
DESTA COMARCA
PORTARIA 01/1999****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PR.
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS****AVISO AOS INTERESSADOS**

FAÇO ciência a todos os interessados, em conformidade com o § 1º, do art. 98 da Lei de Falências, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem a impugnação que entenderem, sobre os autos Habilitação de Crédito, sob n.º 386/2003, em que é requerente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e Requerida ADEBRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, que se encontram neste Cartório da Vara Cível e Anexos, sito a Rua Cesar Carelli, n.º 365, bairro Pioneiros, nesta cidade de Fazenda Rio Grande-PR. Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e seis (2006). E eu _____ Vanessa Aparecida Baldan - E. Juramentada o subscrevi.

**AUTORIZADO PELA MM JUÍZA DE DIREITO
DESTA COMARCA
PORTARIA 01/1999****Foz do Iguaçu****PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ
AV. PEDRO BASSO N.º 1001, JD. PÓLO CENTRO -
TELEFONE: (045) 3522-6118
ANGELA MARIA FRANCISCO
ESCRIVÃ****EDITAL PARA CITAÇÃO DE HECTOR BARTOLO
ROMAN E CONHECIMENTO DE TERCEIROS E
INTERESSADOS
COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O DOUTOR ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, M.M. JUÍZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 00121/2006 de USUCAPIÃO, promovido por GLACI SALETE VACARIN, contra HECTOR BARTOLO ROMAN e ORGANIZAÇÃO COMERCIAL E IMOBILIÁRIA TRIVELATO, que pelo presente **CITA** HECTOR BARTOLO ROMAN, argentino, casado, comerciante, portador da C.I. nº 215.611, estando em lugar incerto e não sabido, e Terceiros e Interessados, pela minuta da petição inicial e despacho em seguida transcritos. **PETIÇÃO INICIAL**: "GLACI SALETE VACARIN, brasileira, viúva, artesã, propôs ação de usucapião em face de HECTOR BARTOLO ROMAN, ORGANIZAÇÃO COMERCIAL e IMOBILIÁRIA TRIVELATO LTDA, conforme o declinado nos autos N.º 121/2006. DAS ALEGAÇÕES: Há mais de 19 anos, a requerente entrou na posse mansa e pacífica dos lotes n.ºs. 0287 e n.º 0302 com 450m2 um, localizados à Rua Lages, Bairro Jardim Lancaster, conforme memorial descritivo de fl. 31. A requerente reside com suas duas filhas em frente aos lotes retro individualizados desde o dia 21 de fevereiro de 1985, mantendo desde então *animus domini*, haja vista produz hortaliças e tubérculos para complemento de seu sustento e de suas filhas, atendendo a função social da propriedade. No mesmo sentido, tens economizado o "quantum" necessário para quitar os tributos (IPTU) dos referidos lotes. No decorrer deste lapso temporal, não houve qualquer manifestação ou oposição dos reais proprietários, fato este devidamente comprovado através da declaração das testemunhas em anexo. De outra banda, a autora não figura como parte em ações reais ou possessórias, conforme comprovam as certidões anexas. Assim, configurada a prescrição aquisitiva pela caracterização da posse mansa, pacífica e ininterrupta da requerente, bem como a impossibilidade de direta transcrição imobiliária, necessita da usucapião, modo de aquisição da propriedade, para que finalidade consiga a titularidade daquilo que se sempre conservou como seu. Posto isso, pugna-se: A concessão dos benefícios da justiça gratuita, em favor da autora, com fulcro na Lei 1060/50, pela citação via edital do requerido Hector Bartolo por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, e por via postal, a Organização Comercial e Imobiliária Trivelato Ltda, bem como eventuais interessados. Pela citação, via mandado, dos confinantes MARIA IZABEL DE OLIVEIRA, IZIDIO BATISTA DA SILVA e ROSANGELA REZENDE ROZIN, para que querendo, apresentem resposta acerca de tal pretensão, intimação, via postal, das Fazendas Públicas da União, Estado e Município, para que manifestem interesse na causa, bem como a intimação do ente ministerial para que intervenha no feito, bem como seja oficiado o cartório de registro de Imóveis, a fim de que seja registrada a existência da presente na matrícula imobiliária do imóvel usucapiendo. Requerendo para tanto, a procedência do pedido no sentido que haja declarado, por sentença, o domínio dos imóveis retro individualizado em favor da requerente, com a condenação dos réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, bem como seja expedido mandado determinando a inscrição do domínio do imóvel usucapiendo, constantes da matrícula 11.863 e 25.230, no CRI competente com fulcro no art. 945 do CPC e art. 167 I, 28 da Lei 6.015/93. Foz do Iguaçu, 15 de setembro de 2006. **DESPACHO**: 1. Citem-se pessoalmente, com as advertências legais, aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido imóvel – conforme indicado e requerido pelo autor. 2. Por edital, com prazo de trinta (30) dias (CPC, art. 232, inc. IV), citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, art. 942). 3. Por via postal, intimem-se, para manifestarem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. 4. Após, dê-se vista dos autos para o Ministério Público. Foz do Iguaçu, 17 de março de 2006. (a) Alexandre Waltrick Calderari. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 27 de setembro de 2.006. Eu, (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

**ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI
JUÍZ DE DIREITO****PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
AV. PEDRO BASSO, 1001 - JARDIM POLO CENTRO -
85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. - ESCRIVÃO
CLEUSA MONTANHA PEREIRA -
AUX. JURAMENTADA****EDITAL DE CITAÇÃO****EXECUTADO(S): RODRIGO RICARDO PEREIRA - R.
G. 37388386/PR - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

EDITAL de CITAÇÃO do(s) executado(s) supra mencionado(s), atualmente estando em lugar ignorado, para que nos autos nº

162/2005, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executado(s) RODRIGO RICARDO PEREIRA, que tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, efetue o pagamento da importância de R\$ 663,08 (seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) dívida(s) ativa(s) nº 02752140-1 e 02770568-5, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 05 de outubro de 2006. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

**LETÍCIA LUSTOSA
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
AV. PEDRO BASSO, 1001 - JARDIM POLO CENTRO –
85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – ESCRIVÃO
CLEUSA MONTANHA PEREIRA –
AUX. JURAMENTADA**

EDITAL DE CITAÇÃO

**EXECUTADO(S): ODAIR DE PAULA SIQUEIRA – R. G.
73854377/PR - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) supra mencionado(s), atualmente estando em lugar ignorado, para que nos autos nº 184/2005, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executado(s) ODAIR DE PAULA SIQUEIRA, que tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, efetue o pagamento da importância de R\$ 1.027,95 (um mil, vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) dívida(s) ativa(s) nº 02759671-1, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 05 de outubro de 2006. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

**LETÍCIA LUSTOSA
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
AV. PEDRO BASSO, 1001 - JARDIM POLO CENTRO –
85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – ESCRIVÃO
CLEUSA MONTANHA PEREIRA –
AUX. JURAMENTADA**

EDITAL DE CITAÇÃO

**EXECUTADO(S): ALCIR SOARES DE ALMEIDA – R.
G. 9141219/PR - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) supra mencionado(s), atualmente estando em lugar ignorado, para que nos autos nº 716/2006, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executado(s) ALCIR SOARES DE ALMEIDA, que tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, efetue o pagamento da importância de R\$ 133,34 (cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) dívida(s) ativa(s) nº 02803992-1, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 05 de outubro de 2006. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

**LETÍCIA LUSTOSA
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

**EDITAL
PRAZO 20 DIAS**

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho às fls.177 nos autos nº 1652/2001 de Alimentos, em que é requerente Willian Strabelli Demetrio, representado por Shriele Strabelli, e é requerido Silvio Demetrio, por meio deste CITA o requerido **Silvio Demetrio**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e INTIMA para comparecer perante este Juízo no dia 13 de fevereiro de 2007, às 13:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, importando sua ausência em confissão e revelia. Ciente ficando que forma fixado alimentos em 01 salário mínimo mensalmente. a Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2006. Eu, Danielle Kosciuk Muller, escrivã digitei e conferei.

**DANIELLE KOSCIUK MULLER
ESCRIVÃ DESIGNADA**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

**EDITAL
PRAZO 20 DIAS**

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho às fls.21 nos autos nº 1996/2006 de Alimentos, em que é requerente Bruna Pereira Cardoso, representada por Geni Sandra Parreira, e é requerido Rogério Cardoso por meio deste CITA o requerido **Rogério Cardoso** residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertido de que não sendo contestada a ação se presumirão verdadeiro os fatos afirmados na inicial Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Danielle Kosciuk Muller, empregada juramentada digitei e conferei.

**GISELI MARIA PEREIRA KOSCIUK
ESCRIVÃ**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

**EDITAL
PRAZO 20 DIAS**

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho às fls.34 nos autos nº 09/2006 de Divorcio Litigioso em que é requerente João Pereira dos Santos, e é requerida Djanira de Amorim Reis, CITA a requerida **Djanira de Amorim Reis**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, advertido-a de que não sendo contestada a ação se presumirão verdadeiro os fatos afirmados na inicial Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Danielle Kosciuk Muller, empregada juramentada digitei e conferei.

**GISELI MARIA PEREIRA KOSCIUK
ESCRIVÃ**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU – PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

**EDITAL
PRAZO 20 DIAS**

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CESAR, MM. JUÍZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a todos quando o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho às fls.18 verso nos autos nº 1484/2006 de Divorcio Litigioso em que é requerente Floriza de Souza Oliveira, e é requerido Adetino Francisco de Oliveira por meio deste CITA o requerido **ADETINO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Na hipótese de revelia nomeio desde logo como curador especial ao réu na forma do art 9º II do Código de Processo Civil, independente de compromisso Dra Juliana de Souza Fava, a qual deverá, em caso necessário ser intimada da presente nomeação e para a apresentação de contestação no prazo de 15(quinze) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de novembro de 2006. Eu, Danielle Kosciuk Muller, empregada juramentada digitei e conferei.

**GISELI MARIA PEREIRA KOSCIUK
ESCRIVÃ**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
AV. PEDRO BASSO, 1001 - JARDIM POLO CENTRO –
85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – ESCRIVÃO
CLEUSA MONTANHA PEREIRA – AUX. JURAMEN-
TADA**

EDITAL DE CITAÇÃO

**EXECUTADO(S): DENIS ROBERT GARCIA GODOY –
CPF/MF 041.695.259-30 - PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) supra mencionado(s), atualmente estando em lugar ignorado, para que nos autos nº 099/2005, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exeqüente FAZEN-

DA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executado(s) KINPOKO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, que tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, efetue o pagamento da importância de R\$ 96.336,08 (noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oito centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) dívida(s) ativa(s) nº 02770677-0, 02770678-9 e 02770679-7, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 18 de setembro de 2006. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

**LETÍCIA LUSTOSA
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
AV. PEDRO BASSO, 1001 - JARDIM POLO CENTRO –
85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – ESCRIVÃO
CLEUSA MONTANHA PEREIRA –
AUX. JURAMENTADA**

EDITAL DE CITAÇÃO

Executado(s): FATIMA APARECIDA GIMENES – CPF/MF 518.923.249-20 - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) supra mencionado(s), atualmente estando em lugar ignorado, para que nos autos nº 089/2005, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executado(s) FATIMA APARECIDA GIMENES, que tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, efetue o pagamento da importância de R\$ 805,11 (oitocentos e cinco reais e onze centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) dívida(s) ativa(s) nº 10069311-9, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 05 de outubro de 2006. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

**LETÍCIA LUSTOSA
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
AV. PEDRO BASSO, 1001 - JARDIM POLO CENTRO –
85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – ESCRIVÃO
CLEUSA MONTANHA PEREIRA –
AUX. JURAMENTADA**

EDITAL DE CITAÇÃO

**EXECUTADO(S): EDVALDO DO ESPIRITO SANTO –
R. G. 68556899/PR - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) supra mencionado(s), atualmente estando em lugar ignorado, para que nos autos nº 718/2006, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executado(s) EDVALDO DO ESPIRITO SANTO, que tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, efetue o pagamento da importância de R\$ 46,20 (quarenta e seis reais e vinte centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) dívida(s) ativa(s) nº 02804004-0, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 10 de outubro de 2006. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

**LETÍCIA LUSTOSA
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO
IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª. CÍVEL
AV. PEDRO BASSO, 1001 - JARDIM POLO CENTRO –
85.863-793
ARI DE MELO LEMOS JR. – ESCRIVÃO
CLEUSA MONTANHA PEREIRA –
AUX. JURAMENTADA**

EDITAL DE CITAÇÃO

**EXECUTADO(S): MIGUEL ANGEL CARBALLO
RAMIREZ – R. G. 4244267PY - PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS.**

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) supra mencionado(s), atualmente estando em lugar ignorado, para que nos autos nº 129/2005, EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e Executado(s) MIGUEL ANGEL CARBALLO RAMIREZ, que tramita na 4ª Vara Cível desta Comarca, efetue o pagamento da importância de R\$ 83,92 (oitenta e três reais e noventa e dois centavos), acrescido das demais cominações legais, referente à(s) dívida(s) ativa(s) nº 02730223-8, no prazo de 05 (cinco) dias, ou em mesmo prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. DADO E PASSADO nesta

Cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, em 05 de outubro de 2006. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

**LETÍCIA LUSTOSA
JUÍZA DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO
PARANÁ
AV. PEDRO BASSO, 1001, JD. PÓLO CENTRO, CEP
85863-756 – FONE/FAX (45) 3026-1578**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS.**

O DOUTOR RUY MUGGIATI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o requerido, Sr GENECI GONÇALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Destituição do Poder Familiar c.c. Adoção sob o nº 255/06, em que às fls.27, foi proferido o seguinte despacho: “Cite-se o genitor mediante edital, com prazo de 20 (vinte) dias”.

Ficando a parte requerida advertida, que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal (dez dias), iniciando-se a fluência do prazo para manifestação, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local (vinte dias), no lugar de costume, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediui-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, , Jacylyne Wulczak, escrivã designada, o digitei.

**RUY MUGGIATI
JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO
PARANÁ
AV. PEDRO BASSO, 1001, JD. PÓLO CENTRO, CEP
85863-756 – FONE/FAX (45) 3026-1578**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS.**

O DOUTOR RUY MUGGIATI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a requerida, Sra VILMA RODRIGUES BAIVOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Destituição do Poder Familiar c.c. Adoção sob o nº 794/06, em que às fls. 20, foi proferido o seguinte despacho: “Cite-se a genitora por edital, com prazo de 20 (vinte) dias”.

Ficando a parte requerida advertida, que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal (dez dias), iniciando-se a fluência do prazo para manifestação, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local (vinte dias), no lugar de costume, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediui-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, , Jacylyne Wulczak, escrivã designada, o digitei.

**RUY MUGGIATI
JUIZ DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E
JUVENTUDE
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO
PARANÁ
AV. PEDRO BASSO, 1001, JD. PÓLO CENTRO, CEP
85863-756 – FONE/FAX (45) 3026-1578**

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS.**

O DOUTOR RUY MUGGIATI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a requerida, Sra JOSILANE RAMOS DO NASCIMENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Destituição do Poder Familiar c.c. Tutela sob o nº 366/06, em que às fls. 58, foi proferido o seguinte despacho: “... determino seja renovada a citação por edital da requerida, com o prazo de 20 (vinte) dias”.

Ficando a parte requerida advertida, que se não apresentar res-

posta à presente ação no prazo legal (dez dias), iniciando-se a fluência do prazo para manifestação, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local (vinte dias), no lugar de costume, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, Jacelyne Wulczak, escritã designada, o digitei.

RUY MUGGIATI
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AV. PEDRO BASSO, 1001, JD. PÓLO CENTRO, CEP 85863-756 – FONE/FAX (45) 3026-1578

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR RUY MUGGIATI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a requerida, Sra EVA APARECIDA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Destituição do Poder Familiar c.c. Adoção com Liminar de Guarda Provisória sob o nº 641/06, em que às fls. 22, foi proferido o seguinte despacho: “Cite-se a genitora por edital, com prazo de 20 (vinte) dias”.

Ficando a parte requerida advertida, que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal (dez dias), iniciando-se a fluência do prazo para manifestação, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local (vinte dias), no lugar de costume, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, Jacelyne Wulczak, escritã designada, o digitei.

RUY MUGGIATI
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AV. PEDRO BASSO, 1001, JD. PÓLO CENTRO, CEP 85863-756 – FONE/FAX (45) 3026-1578

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR RUY MUGGIATI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quando do presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o requerido, Sra SILVANA LETÍCIA GONÇALVES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processam os autos de Alvará Judicial 633/06, em que às fls.14, foi proferido o seguinte despacho: “Cite-se a requerida por edital, com prazo de 20 (vinte) dias”.

Ficando a parte requerida advertida, que se não apresentar resposta à presente ação no prazo legal (dez dias), iniciando-se a fluência do prazo para manifestação, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local (vinte dias), no lugar de costume, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na Inicial, e para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu, Jacelyne Wulczak, escritã designada, o digitei.

RUY MUGGIATI
JUIZ DE DIREITO

Guarapuava

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUARAPUAVA - PR.
CARTÓRIO SEGUNDA VARA CÍVEL
WASHINGTON SIMÕES – ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JEANE DE FÁTIMA SCHEIDT

O DOUTOR EVANDRO PORTUGAL, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Curatela, sob nº 565/2002, movida por Doraci Zadona Scheidt, a favor de Jeane De Fátima Scheidt, na qual foi proferida sentença, cujo teor é o seguinte: “A autora apresentou a interdição de sua filha, Jeane De Fátima Scheidt, que foi devidamente interrogada, f. 20, com nomeação do membro do Ministério Público como curador especial. Não houve impugnação do pedido formulado. Foi então pelo Juízo nomeado perito, com laudo apresentado às fls. 23. O Ministério Público se manifestou favoravelmente à interdição, em parecer de fls. 36-37. É o relatório. Decido. Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita, com fulcro no artigo 5º da Lei 1.060/50. Verifica-se nos presentes autos a legitimidade do requerente para propor a interdição. A interditada apresenta dificuldade para a prática dos atos da vida civil, retardando mental. Diante do exposto, hei por decretar a interdição de Jeane De Fátima Scheidt e nomeio como curadora a Sra. Doraci Zadona Scheidt, mediante termo de compromisso. Fica dispensada, desde logo, a especialização de hipoteca, eis que se trata de pessoa idônea, nos termos do artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Determino a inscrição da presente interdição junto ao Registro de Pessoas Naturais, conforme previsão do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e item 5.11.4.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarapuava, 26 de fevereiro de 2003. Ana Paula Kaled Accioly Rotunno – Juíza de Direito.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado, por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos deztoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, Washington Simões – Escrivão que digitei e subscrevi.

EVANDRO PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JACKSON LIKES/ESCRIVÃO DESIGNADO
RUA CAP. VIRMOND, 1913-CEP: 85.010-120
FONE/FAX (0) 42-623-2413**
E-MAIL: JLI@TJ.PR.GOV.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) SENTENCIADO(S):
JOÃO MARIA RIBEIRO
MATEUS PAULO DOS SANTOS
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(s) sentenciado(s) **JOÃO MARIA RIBEIRO**, **Julgo Zinho, brasileiro, casado, lavrador, natural de Turvo-PR, nascido aos 03.10.57, filho de Alcides Ribeiro e Alvínia Paula Cordeiro e MATEUS PAULO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Turvo-PR, nascido aos 04.01.57, filho de Francilino Paulo dos Santos e Madalena Rutes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) da r. sentença proferida nos autos de Processo Crime nº 1986.4-1, a que foi JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE, com fulcro no art. 107, IV, 109, IV e 110, § 1º, todos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do(s) réu(s), mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis (22/11/2006). Eu, Jackson Likes, Escrivão Designado, digitei e subscrevi.**

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

Guaratuba

CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
RUA JOSÉ N. ABAGGE, Nº 1.330, CEP 83.280-000
COMARCA DE GUARATUBA – ESTADO DO PARANÁ

LORIZETE APARECIDA MACHADO
-AUXILIAR DE CARTÓRIO-

EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU
JOÃO ORESTES LORENA PETERS - PROCESSO
CRIME Nº 2003.151-0
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Doutora MARISA DE FREITAS – MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível Citar pessoalmente **JOÃO ORESTES LORENA PETERS**, natural de Curitiba/Pr, nascido aos 26/04/1960, filho de Orestes Lorena Peters e de Lídia Ramualdo Lorena, portador do RG nº 3.077.082/Pr, estando atualmente em lugar incerto e não sabido pelo presente EDITAL cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 14 de março de 2007, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do

processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, inciso I, do Código Penal.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 23 de novembro de 2006. Eu, Marisa de Freitas (Lorizete Aparecida Machado), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

MARISA DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO

Ibiporã

JUIZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR., **FAZ SABER** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): OSVALDO DORIGON, CPF.nº 276.665.309-00; AUTOS Nº 33/2006 de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$.48.760,57 que UNIÃO FEDERAL move a OSVALDO DORIGON; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância de R\$.48.760,57, mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunizada em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 27 de outubro de 2006. a. Erys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELSIO CROZERA
JUIZ DE DIREITO

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE ADEMILSON MATIAS DE OLIVEIRA.

O Doutor CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº 308/2.005 de INTERDIÇÃO em que é autor(a): INES MATIAS DE OLIVEIRA e réu: ADEMILSON MATIAS DE OLIVEIRA, no qual foi interditado e declarado absolutamente incapaz o réu, Sr. ADEMILSON MATIAS DE OLIVEIRA portador RG nº 10.039.011-6 e da Certidão de Nascimento nº 13392, livro A11, fls. 051 do CRC da sede desta Comarca de L. do Sul PR., e inscrito no CPF nº 010.531.519-26 não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeado curadorA em seu favor a sua mãe, Sr. INÊS MATIAS DE OLIVEIRA portadora da RG nº 9.857.024-1 e inscrita no CPF nº 059.249.419-57, a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade do interditado, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da r. sentença parte dela a seguir transcrita(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de decretar a interdição do requerido ADEMILSON MATIAS DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curador a requerente INES MATIAS DE OLIVEIRA, nos termos dos artigos 3º, II e 1.775, § 3º do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal pela inexistência de bens em nome do interditado e pela idoneidade da curadora. Lavre-se o Termo de Compromisso. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e artigo 9º, III do vigente Código Civil (antigo art. 12, III), oficie-se ao Registro Civil para as anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 01 de 08 de 2.006. (as) CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e seis. Eu, Marcos Muzyka, Escrivão.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE AMÉLIA PASINI, ANTONIO PASINI, SALDINO PASINI E LIBERA PASINI.

O Doutor CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº 492/2.004 de INTERDIÇÃO em que é autor: VILSON PASINI e réus: AMÉLIA PASINI, ANTONIO

PASINI, SALDINO PASINI e LIBERA PASINI, no qual foram interditados e declarados absolutamente incapazes, os Srs. AMÉLIA PASINI portadora da Certidão de Nascimento nº 6745, fls 071 do livro 15-A do CRC de Nova Veneza SC, ANTONIO PASINI portador da Certidão de Nascimento nº 5.378, fls. 255 do livro A-13 do CRC de Nova Veneza SC., SALDINO PASINI portador da Certidão de Nascimento nº 305, fls. 77 do livro A-1 do CRC de Porto Santana PR., e LIBERA PASINI portadora da Certidão de Nascimento nº 6.030, fls. 91 do livro A-14 do CRC de Nova Veneza SC., não sendo capazes de praticarem por si só, os atos da vida civil, nem administrar as suas pessoas e seus bens, sendo nomeado curador em seus favores a seu irmão Sr. VILSON PASINI portador da RG nº 4.797.088-1 e inscrito no CPF nº 680.923.189-72, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade dos interditados, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da r. sentença parte dela a seguir transcrita(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para o fim de decretar a interdição dos requeridos Amélia Pasini, Antonio Pasini, Saldino Pasini e Libera Pasini, declarando-os absolutamente incapazes de exercerem pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curador o requerente VILSON PASINI, termos dos arts. 3º, II e 1.775 § 3º do atual Código Civil. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal pela inexistência de bens em nome dos interditados e pela idoneidade do curador, tratando-se de irmão dos interditados. Lavre-se o Termo de Compromisso. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e artigo 9º, III do vigente Código Civil (antigo art. 12, III), oficie-se ao Registro Civil para as anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 31 de 08 de 2.006. (as) CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito. O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e seis. Eu, Marcos Muzyka, Escrivão.

Loanda

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, BRAZIL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA, WANDERLEI ALVES DA COSTA, HERACLES ALENCAR ARAIS, BANCO VOLKSWAGEN S/A e SERVIÇOS FINANCEIROS VOLKSWAGEN, para, na condição de credores da MASSA FALIDA DA COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LOANDA LTDA – COMAUTO, manifestarem-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre o pedido de restituição de bens de terceiros, formulado por JORVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, nos autos nº 579/2006, que pleiteia a restituição dos bens de sua propriedade, bem como de terceiros, arrecadados pelo senhor Oficial de Justiça nos autos 454/1999, de Falência, e, ainda, a remoção do lacre das portas e portões de seu estabelecimento, a fim de que retome suas atividades comerciais. Por despacho liminar, foi deferida restituição apenas de dez veículos de terceiros. Eventual manifestação deverá ser formulada por advogado, perante este Juízo, na Rua Roma, nº 920, Loanda, 22 de novembro de 2006. Eu, (João Luiz Milharses), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI
JUIZ SUBSTITUTO

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE «ANGELO POLICARPO LEONARDO«TELMAR MAGALHAES CARVALHO», MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a «ANGELO POLICARPO LEONARDO», residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº «002417/2006» de «DIVORCIO LITIGIOSO», proposta por «MARIA APARECIDA MENEZES LEONARDO» contra «ANGELO POLICARPO LEONARDO». A requerente e o Requerido casaram-se em 05 de agosto de 1978, pelo regime de comunhão parcial de bens, tendo dessa união nascido dois filhos. A autora encontra-se separada de fato do réu há mais de 20 (vinte) anos. Para que chegue ao conhecimento especialmente de «ANGELO POLICARPO LEONARDO», foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos «21/11/06». Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi e assino por determinação judicial, portaria 01/2004.

FERNANDO DIAS
FUNCIONÁRIO JURAMENTDO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE «GLAUBER ALVIM DIAS E OUTRO»-CARLOS MAURICIO FERREIRA», MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a «GLAUBER ALVIM DIAS E OUTRO», residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº «002363/2005» de «ACAO DE ALIMENTOS», proposta por «YASMINY ZAMBRIN DIAS E OUTRO» contra «GLAUBER ALVIM DIAS E OUTRO». A representante da alimentanda morou com o alimentante, por um período de 03 (tres) anos, tendo resultado deste relacionamento o nascimento de Yasminy Zambrin Dias. Após a separação o alimentante não teria contribuído de nenhuma forma no sustento da filha. Para que chegue especialmente ao conhecimento de «GLAUBER ALVIM DIAS E OUTRO», foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos «19/10/06». Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi e assino por determinação judicial, portaria 01/2004.

FERNANDO DIAS
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE «ADENAUR SERESSUELA», COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR «TELMAR. MAGALHAES CARVALHO», MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a «ADENAUR SERESSUELA», residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº «001995/2006» de «EXECUCAO DE ALIMENTOS», proposta por «LUCILAINE MOTA SANTOS» contra «ADENAUR SERESSUELA», com fundamento no art. 732, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de «ADENAUR SERESSUELA», foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para que fique ciente que tem o prazo legal de 24:00 (vinte e quatro) horas, para efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ «700,00» («SETECENTOS REAIS»), devidamente atualizado e acrescido das cominações, ou nomear bens a penhora, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, cujo defesa deverá ser apresentada no prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos «21/11/06». Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi e assino por determinação judicial, portaria nº. 01/2004.

FERNANDO DIAS
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE «ERIK VINICIUS DA SILVA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARCIA LUCIA DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR «TELMAR. MAGALHAES CARVALHO», MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a «ERIK VINICIUS DA SILVA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARCIA LUCIA DA SILVA», residente em lugar incerto e não sabido, que tendo ao que consta nos autos nº «001287/2004» de «REVISIONAL DE ALIMENTOS», proposto por «JULIANO FREUA SAMPAIO» contra «ERIK VINICIUS DA SILVA E OUTRO» pelo presente o(a) SR(a) «ERIK VINICIUS DA SILVA REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARCIA LUCIA DA SILVA», devidamente INTIMADO para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia «16/05/2007», às «14:30», a realizar-se em sala deste Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo, a fim de partir da audiência de Instrução e Julgamento, acima designada, prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos «21/11/06». Eu, _____ (Lucio Dias), Escrivão, o digitei e subscrevi e assino por determinação, portaria nº. 01/2004.

FERNANDO DIAS
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE «MICHAEL DOI»

TELMAR. MAGALHAES CARVALHO», MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a «MICHAEL DOI», residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº «000123/2005» de «INVEST.DE PATER.C/C ALIMENTOS», proposta por «YURI GABRIEL CARDOSO E OUTRO» contra «MICHAEL DOI». A mãe do requerente teria mantido namoro com o requerido por cerca de onze meses, que culminou com o nascimento do ora requerente. Depois de ter ido para o Japão sob a alegação de que iria para lá para proporcionar melhores condições de vida ao menor, por algum tempo procedeu depósitos junto a conta da genitora e, posteriormente deixou de fazê-los. Para que chegue ao conhecimento especialmente de «MICHAEL DOI», foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, para querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de presumir-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, cuja defesa deverá ser apresentada, dentro do prazo legal, em cartório, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos «21/11/06». Eu, _____ (Fernando Dias), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi e assino por determinação judicial, portaria 01/2004.

FERNANDO DIAS
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DO TRABALHO DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE «CLAUDEMIR FORTUNATO», COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR «TELMAR. MAGALHAES CARVALHO», MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que este virem ou dele conhecimento tiverem, em especial a «CLAUDEMIR FORTUNATO», residente em lugar incerto e não sabido, que tendo ao que consta nos autos nº «000333/2005» de «INVESTIGACAO DE PATERNIDADE», proposto por «ELIANE APARECIDA DA SILVA E OUTRO» contra «CLAUDEMIR FORTUNATO» pelo presente o(a) SR(a) «CLAUDEMIR FORTUNATO», devidamente INTIMADO para que compareça à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia «11/10/2007», às «08:45», a realizar-se em sala deste Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Edif. do Fórum, Centro Administrativo, a fim de partir da audiência de Instrução e Julgamento, acima designada, prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos «21/11/06». Eu, _____ (Lucio Dias), Escrivão, o digitei e subscrevi e assino por determinação, portaria nº. 01/2004.

FERNANDO DIAS
FUNCIONÁRIO JURAMENTADO

JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE M. E. G. CARDOSO & CIA LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(s) requerido(s) M. E. G. CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.787.801/0001-36, atualmente em lugar ignorado, para que tomem ciência dos autos nº 001042/2005 de ACOA MONITORIA movida pelo BANCO ABN AMRO REAL S/A., e bem assim, para que dentro do prazo de QUINZE dias, efetuem o pagamento da importância reclamada na inicial, no valor de R\$-64.291,95 (SESENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), atualizado até o dia 10/11/2005, representado pela proposta de abertura de conta de depósitos e adesão a produtos e serviços, emitida pela requerida em 08/03/2002, cujo saldo devedor é decorrente da movimentação financeira na conta corrente de nº 6720733-3. No caso de pagamento no prazo supra ficará assim, isento de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo supra, ofereçam EMBARGOS, que serão penderão o prosseguimento do feito. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de embargos, ou se esse for rejeitado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução. Londrina, 23 de novembro de 2006. Eu, (Regiane Rossi), escrevente juramentada, que o digitei e subscrevi.

JAMIL RIECHI FILHO.
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
AV. DUQUE DE CAXIAS N.º 689 – FORUM – CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 86015-902 LONDRINA – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS,

COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Edital de citação do(a)s eventuais interessados, para que, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, se manifeste(m) nos autos de ACOA DE USUCAPIO n.º 263/2006 promovida por PAULO ROBERTO BRAS, MARIA ANTONIA DE SOUZA BRAS, DEOCLIDEO EMIDIO DE FARIA e MARIA APARECIDA BRAS DE FARIA contra ANTONIA RAFAEL NASCIMENTO, que tramita por este juízo, através da qual os autores pleiteiam a propriedade do seguinte bem imóvel: "Data de terras sob nº 03 da quadra 08, medindo a área de 414,00 m2, situado no Rua Flamengo, nº 374, Vila Yara, da cidade de Londrina-PR, da subdivisão dos lotes nº 4.4/A, 4B e 4C do Patrimônio Londrina, havida em maior porção pelas transcrições números 5.856, 5.857, 2.759 e 4.079, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente com 12,00m com a rua Flamengo, do lado direito com as datas nº 4A, 5, 6 e 7, num comprimento de 42,00m; aos fundos com a data nº 10, numa largura de 12,00 e finalmente do lado esquerdo, com a data nº 2, num comprimento de 42,00m". ADVERTÊNCIA: Caso não haja manifestação do(a)s eventuais interessados, no prazo acima assinalado, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pelo autor, decretando-se a sua completa revelia. Londrina, 16 de novembro de 2006. Eu, _____ (Regiane Rossi), Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
AV. DUQUE DE CAXIAS N. 689 – FORUM – CENTRO ADMINISTRATIVO
CEP: 86015-902 LONDRINA – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE ROSSI FILHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de citação dos devedor(a)(es) acima nominado(a)(s), para, querendo, contestação ou prestar contas (art. 915 do CPC), no prazo de CINCO (05) DIAS, sob pena de não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos narrados pela promovente, decretando a sua revelia, acarretando o julgamento antecipado da lide, sendo que a sentença, que julgar procedente a ação, condenará o réu a prestar as contas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que o autor apresentar (art. 285, 319, 320 e 915 §2º do CPC) nos autos de ACOA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS sob n.º 402/2006 proposta pela LOURDES APARECIDA DA CUNHA contra JOSE ROSSI FILHO, inscrito no CPF n.º 302.500.138-00, em favor da autora há o usufruto vitalício do imóvel, o qual o autor vem usufruindo, sem, no entanto prestar contas dos rendimentos auferidos. Diante disso, a autora requer a condenação do réu a prestar as contas devidas, da administração do imóvel dado em usufruto vitalício, a partir de 26 de abril de 2001, bem como a condenação ao ônus da sucumbência. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, a apresentação da contestação serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente, decretando—lhe a revelia. Londrina, 23 de novembro de 2006. Eu, _____ (Regiane Rossi) Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS SEGUINTE DEVEDORES: ROLEX VIP COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALAR LTDA; FRANCISCO CARLOS SIMOES TAVEIRA QUEIROZ; FRANCISCO DE ASSIS BUENO; FRANCISCO DE MELO; FRANCISCO JOSE DOS SANOS; FRANCISCO LINO DO NACIMENTO; FRANCISCO OLIVER PERES; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO; FRANCISCO VALERI FERNANDES DE LIMA; FRASSON DE GOUVEIA LTDA; FREDERICO PRADO SANTIAGO; FULVIA ELSIE GONZALES WEFFORT; FUNDAÇÃO LIONS IGAPO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação dos devedores acima nominados, na pessoa de seus representantes legais, para pagarem ou nomearem bens à penhora, dentro do prazo de cinco dias, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seus, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUTIVO FISCAL em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA a saber: 496/2004 contra: ROLEX VIP COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALAR LTDA inscrita no CGC/MF n.º: 01.431.803/0001-63, no valor de R\$-1.063,28 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 49713-6 e 49714-6; 498/2004 contra: FRANCISCO CARLOS SIMOES TAVEIRA QUEIROZ inscrito no CPF/MF n.º: 995.894.519-34, no valor de R\$-317,95 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44816-5 e 44817-5; 500/2004 contra: FRANCISCO DE ASSIS BUENO inscrita no CPF/MF n.º: 562.050.829-34, no valor de R\$-568,11 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44819-5 e 44820-5; 502/2004 contra: FRANCISCO DE MELO. inscrito no CPF/MF n.º: 112.743.366-00, no valor de R\$-1.136,37 em 22/12/2000, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44822-5 e 44823-5; 507/2004 contra: FRANCISCO JOSE DOS SANOS inscrito no CPF/MF n.º: 908.603.069-68, no valor de R\$-139,03 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44838-5 e 44839-5; 508/2004 contra: FRANCISCO LINO DO NACIMENTO, inscrito no CPF/MF n.º: 695.206.908-91, no valor de R\$-

317,95 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44840-5 e 44841-5; 509/2004 contra: FRANCISCO OLIVER PERES inscrito no CPF/MF n.º: 005.393.509-82, no valor de R\$-273,84 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44.842-5; 510/2004 contra: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO inscrito no CPF/MF n.º: 540.645.039-53, no valor de R\$-275,92 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44843-5; 512/2004 contra: FRANCISCO VALERI FERNANDES DE LIMA. inscrito no CPF/MF n.º: 912.542.219-91, no valor de R\$-317,95 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44845-5 e 44846-5; 514/2004 contra: FRASSON DE GOUVEIA LTDA. inscrito no CGC/MF n.º: 02.206.901/0001-60, no valor de R\$-886,31 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44853-5, 44854-5, 44855-5 e 44856-5; 516/2004 contra: FREDERICO PRADO SANTIAGO. inscrito no CPF/MF n.º: 779.478.519-72, no valor de R\$-194,93 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44859-5; 523/2004 contra: FULVIA ELSIE GONZALES WEFFORT inscrita no CGC/MF n.º: 01.637.914/0001-20, no valor de R\$-155,96 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44.882-5 e 44883-5; 525/2004 contra: FUNDAÇÃO LIONS IGAPO inscrita no CGC/MF n.º: 78.311.156/0001-80, no valor de R\$-296,33 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44890-5, 44891-5, 44892-5 e 44893-5.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

JAMIL RIECHI FILHO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS SEGUINTE DEVEDORES: EDSON FRANCISCO DE ARAUJO; CRISTOVAN GIMENEZ NETO; CEZAR ANTONIO ALENCAR; CHURRASCARIA GAUCHA DE LONDRINA; CRISTINA FERREIRA BARROS; DENISE MARIA SCREMIN CAMPANELLI; DISTRIBUIDORA E JORNALIS E REVISTAS LONDRINA S/C; GISELLE DO AMARAL BOMFIM; BMM INTERCONTINENTAL TRADING IMP. E EXP. LTDA; ABELARDO BARBOSA DE ALMEIDA; BILOTTI E SOUZA LTDA; EDILSON LOPES BEZERRA; YURIKO MURATA PEREIRA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação dos devedores acima nominados, na pessoa de seus representantes legais, para pagarem ou nomearem bens à penhora, dentro do prazo de cinco dias, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seus, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUTIVO FISCAL em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA a saber: 528/2004 contra: EDSON FRANCISCO DE ARAUJO inscrito no CPF/MF n.º: 137.272.178-98, no valor de R\$-263,00 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44133-0; 552/2004 contra: CRISTOVAN GIMENEZ NETO inscrito no CPF/MF n.º: 000.588.395-15, no valor de R\$-299,65 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 42959-0; 544/2004 contra: CEZAR ANTONIO ALENCAR inscrita no CPF/MF n.º: 004.282.289-09, no valor de R\$-220,74 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 42935-0; 553/2004 contra: CHURRASCARIA GAUCHA DE LONDRINA. inscrito no CGC/MF n.º: 77.556.462/0001-14, no valor de R\$-386,87 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 42961-0, 42962-0 e 42963-0; 579/2004 contra: CRISTINA FERREIRA BARROS inscrito no CPF/MF n.º: 392.210.679-04, no valor de R\$-220,74 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 43574-0; 580/2004 contra: DENISE MARIA SCREMIN CAMPANELLI, inscrita no CPF/MF n.º: 312.720.889-87, no valor de R\$-397,43 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 43775-3; 595/2004 contra: DISTRIBUIDORA E JORNALIS E REVISTAS LONDRINA S/C inscrito no CGC/MF n.º: 81.876.997/001-40, no valor de R\$-305,72 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 43890-0, 43891-0, 43892-0, 43893-0; 597/2004 contra: GISELLE DO AMARAL BOMFIM inscrita no CPF/MF n.º: 032.173.518-86, no valor de R\$-275,92 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 42112-6; 599/2004 contra: BMM INTERCONTINENTAL TRADING IMP. E EXP. LTDA inscrito no CGC/MF n.º: 01.727.110/0001-12, no valor de R\$-210,27 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 42376-2 e 42377-2; 602/2004 contra: ABELARDO BARBOSA DE ALMEIDA. inscrito no CPF/MF n.º: 024.425.409-59, no valor de R\$-155,93 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 41105-4 e 41106-4; 608/2004 contra: BILOTTI E SOUZA LTDA. inscrito no CGC/MF n.º: 02.597.997/001-34, no valor de R\$-133,78 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 42367-2 e 42368-2; 613/2004 contra: EDILSON LOPES BEZERRA inscrito no CPF/MF n.º: 562.209.879-34, no valor de R\$-288,53 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 44050-4, 44051-4, 44052-4 e 44053-4 ; 618/2004 contra: YURIKO MURATA PEREIRA inscrita no CPF/MF n.º: 086.293.409-59, no valor de R\$-220,74 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 51368-1. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

JAMIL RIECHI FILHO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS SEGUINTE DEVEDORES: ZIL COM. DE TINTA E ACESS. PARA VEICULOS; ZILDA LANDIOSO; JOSUE PEREIRA DA SILVA; JOSE ROBERTO DE SOUZA; JOSE ROBERTO DOS SANTOS ROSA; JOSE RODRIGUES; JOSE WILDE DE OLIVEIRA; SUELY DOS SANTOS NOGUEIRA; SUELY HIROMI TUBOI; JOSEMIRIAM FAVERO VALONI; SUPLACK COM. DE EMBALAGENS LTDA; T A LIMA E CIA LTDA; T J FRANCISCAO E CIA LTDA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação dos devedores acima nominados, na pessoa de seus representantes legais, para pagarem ou nomearem bens à penhora, dentro do prazo de cinco dias, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seus, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUTIVO FISCAL em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA a saber: **619/2004** contra: ZIL COM. DE TINTA E ACESS. PARA VEICULOS inscrito no CGC/MF n.º: 02.384.927/0001-06, no valor de R\$-124,81 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 51369-1 e 51370-1; 634/2004 contra: ZILDA LANDIOSO inscrito no CPF/MF n.º: 599.576.119-68, no valor de R\$-220,74 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 51405-8; 641/2004 contra: JOSUE PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF n.º: 666.000.659-15, no valor de R\$-317,95 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 46373-4 e 46374-4; 806/2004 contra: JOSE ROBERTO DE SOUZA. inscrito no CPF/MF n.º: 051.689.328-94, no valor de R\$-121,99 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 46314-4; 807/2004 contra: JOSE ROBERTO DOS SANTOS ROSA inscrito no CPF/MF n.º: 864.257.901-49, no valor de R\$-220,74 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 46315-4; 811/2004 contra: JOSE RODRIGUES, inscrito no CPF/MF n.º: 187.060.451-20, no valor de R\$-275,92 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 46324-4; 817/2004 contra: JOSE WILDE DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF n.º: 355.475.029-87, no valor de R\$-1.284,50 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 46341-4; 820/2004 contra: SUELY DOS SANTOS NOGUEIRA inscrita no CPF/MF n.º: 917.895.839-34, no valor de R\$-220,74 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 50525-9; 821/2004 contra: SUELY HIROMI TUBOI inscrita no CPF/MF n.º: 592.706.329-20, no valor de R\$-317,95 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 50526-9 e 50527-9; 825/2004 contra: JOSEMIRIAM FAVERO VALONI inscrita no CPF/MF n.º: 746.169.359-04, no valor de R\$-785,87 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 46348-4 e 46349-4; 826/2004 contra: SUPLACK COM. DE EMBALAGENS LTDA. inscrito no CGC/MF n.º: 01.436.848/0001-20, no valor de R\$-910,99 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 50530-9, 50531-9, 50532-9, 50533-9, 50534-9 e 50535-9; 841/2004 contra: T A LIMA E CIA LTDA inscrita no CGC/MF n.º: 02.862.427/0001-24, no valor de R\$-463,70 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 50578-9, 50579-9 e 50580-9; 843/2004 contra: T J FRANCISCAO E CIA LTDA inscrita no CGC/MF n.º: 00.424.387/0001-03, no valor de R\$-6.093,88 em 22/12/2004; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 50587-9, 50588-9, 50589-9, 50590-9 e 50591-9.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

JAMIL RIECHI FILHO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS SEGUINTE DEVEDORES: TANIA CRISTINA FELIZARDO; TEE CONSTRUCAO CIVIL E EMPR. LTDA; LIDER ASSESSORIA JURID. DE COBRANCA, GILBERTO DE MORAES E JOSÉ MAURO FARINAZZO MOLINA; JOÃO FERREIRA E SERGIO ILSO ROSA; MORINGAO POSTOS DE GASOLINA LTDA, CARLOS ED ABARCA E MESSAS e FABIO LUIZ ALVES DE A. MESSAS; CESAR ALEXANDRE; AUGUSTO RAPOSO MEDEIROS; DANIEL CESTARO PASCHOAL e EDINA APARECIDA PASCHOAL; LUIZ ANONIO DOS SANOS JR e APARECIDA R. DE C. DOS SANTOS; EMPREITERA DE CONSTRUÇÃO CIVIL KOVALESKI S/C, ADILVA DE CASTRO e MARIA DE LOURDES CASTRO; EDILSON ELIAS DA SILVA ALARMES e EDILSON ELIAS DA SILVA; BRAGAGNOLO COM. DE PRESENTES e ANA RITA DE ALMEIDA; COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA SUL BRASIL, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação dos devedores acima nominados, na pessoa de seus representantes legais, para pagarem ou nomearem bens à penhora, dentro do prazo de cinco dias, contados após o término do presente, sob pena de serem penhorados bens seus, tantos quantos bastem para garantia da dívida executada através dos autos de EXECUTIVO FISCAL em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA a saber: **847/2004** contra: TANIA CRISTINA FELIZARDO inscrita no CPF/MF n.º: 871.325.679-34, no valor de R\$-261,33 em 22/12/2004 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 50600-5; 857/2004 contra: TEE CONSTRUCAO CIVIL E EMPR. LTDA inscrito no CGC/MF n.º: 78.131.133/0001-94, no valor de R\$-1.586,32 em 22/12/2004, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 50622-5, 50623-5, 50624-5, 50625-5, 50626-5, 50627-5 e 50628-5; 138/2002 contra: LIDER ASSESSORIA JURID. DE COBRANCA e seus sócios GILBERTO DE MORAES E JOSÉ MAURO FARINAZZO MOLINA inscritos respectivamente no CGC/MF n.º: 80.760.747/0001-87 e CPF/MF

n.ºs 011.427.639-00 e 073.545.769-72, no valor de R\$-377,31 em 10/12/2001; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 222.673-0, 222674-9, 222675-7, 222676-5, 222677-3, 222678-1, 222679-0, 222680-3, 222681-1, 222682-0, 222683-8, 222684-6, 222685-4; 891/2002 contra: JOÃO FERREIRA E SERGIO ILSO ROSA, no valor de R\$-645,39 em 22/11/2002, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 323079-0; 905/2002 contra: MORINGAO POSTOS DE GASOLINALTA inscrito no CGC/MF n.º: 00.453.781/0001-70 e seus sócios CARLOS ED ABARCA E MESSAS e FABIO LUIZ ALVES DE A. MESSAS, no valor de R\$-4.836,39 em 22/11/2002 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 323.512-1; 928/2002 contra: CESAR ALEXANDRE, no valor de R\$-667,62 em 21/11/2002, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 322792-7; 375/2001 contra: AUGUSTO RAPOSO MEDEIROS inscrito no CPF/MF n.º: 039.871.158-58, no valor de R\$-3.621,39 em 10/10/2001, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 166681-8, 166682-6, 166683-4, 166684-2, 166685-0, 166686-9, 166687-7, 166688-5, 166689-3, 166690-7, 166691-5, 166692-3, 166693-1, 166694-0; 387/2001 contra: DANIEL CESTARO PASCHOAL e EDINA APARECIDA PASCHOAL, no valor de R\$-5.828,93 em 10/10/2001, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 168524-3, 168525-1, 168526-0, 168527-8, 168528-6, 168529-4, 168530-8, 168531-6, 168532-4, 168533-2, 168534-0, 168535-9, 168536-7, 168537-5, 168538-3, 168539-1 e 168540-5; 433/2001 contra: LUIZ ANONIO DOS SANOS JR e APARECIDA R. DE C. DOS SANTOS, no valor de R\$-384,46 em 11/12/2001 referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 251786-7, 251787-5, 251788-3, 251789-1, 251790-5, 251791-3, 251792-1, 251793-0, 251794-8, 251795-6, 251796-4, 251797-2 e 251798-0; 437/2001 contra: EMPREITERA DE CONSTRUÇÃO CIVIL KOVALESKI S/C inscrita no CGC/MF n.º: 85.414.597/0001-73 e seus sócios ADILVA DE CASTRO e MARIA DE LOURDES CASTRO, no valor de R\$-349,10 em 11/12/2001, referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 254218-7, 254219-5, 254220-9, 254221-7, 254222-5, 254223-3, 254224-1, 254225-0, 254226-8, 254227-6, 254228-4, 254229-2, 254230-6; 451/2001 contra: EDILSON ELIAS DA SILVA ALARMES inscrito no CGC/MF n.º: 00.236.997/0001-83 e seu sócio EDILSON ELIAS DA SILVA, no valor de R\$-349,10 em 11/12/2001; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 251666-6, 251667-4, 251668-2, 251669-0, 251670-4, 251671-2, 251672-0, 251673-9, 251674-7, 251675-5, 251676-3, 251677-1, 251678-0; 462/2001 contra: BRAGAGNOLO COM. DE PRESENTES na pessoa de sua sócia ANA RITA DE ALMEIDA, no valor de R\$-384,46 em 10/12/2001; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 232815-0, 232816-9, 232817-7, 232818-5, 232819-3, 232820-7, 232821-5, 232822-3, 232823-1, 232824-0, 232825-8, 232826-6, 232827-4; 472/2001 contra: COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA SUL BRASIL inscrita no CGC/MF n.º: 61.415.808/0089-00, no valor de R\$-5.698,30 em 10/12/2001; referente à(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s): 216782-4, 216483-2, 216484-0, 216485-9, 216486-7, 216487-5, 216488-3, 216489-1, 216.490-5, 216491-3, 216492-1, 216493-0, 216494-8.

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem o pagamento ou oferecimento de bens à penhora, proceder-se-á a penhora em quantos bens bastem para garantia da dívida. Londrina, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

JAMIL RIECHI FILHO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ AV. DUQUE DE CAXIAS N.º 689 - FORUM - CENTRO ADMINISTRATIVO CEP: 86015-902 LONDRINA - PR..

EDITAL DE CITAÇÃO DE PEDRO CORDEIRO, ANTONIO CORDEIRO, BENEDITO CORDEIRO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

JUSTIÇA GRATUITA

Edital de citação do(a)(s) herdeiro(a)(s) – PEDRO CORDEIRO, ANTONIO CORDEIRO, BENEDITO CORDEIRO, qualificação desconhecida, residente também em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de DEZ (10) DIAS, a contar do término deste, se manifeste nos autos de INVENTÁRIO n.º **703/2006** dos bens deixados pelo falecimento de JOAO CORDEIRO e ISaura DE ALMEIDA CORDEIRO, cuja abertura do inventário foi requerida por MARIA DA PENHA SUMIYA, ALICE CORDEIRO CARDOSO, NEZIO CARDOSO, MARIA BENEDITA CORDEIRO, SAMUEL APARECIDO CORDEIRO, HILDA FRANCISCA CORDEIRO e JOSE CORDEIRO, e, para tanto seguem, resumidamente, as declarações prestadas pelo(a)(s) requerente(s): **Autor(a) da Herança: JOAO CORDEIRO e ISaura DE ALMEIDA CORDEIRO**, eram brasileiros, casados entre si, pai dos Requerentes, ele portador do RG n.º 5.499.718-3, ela portadora do RG n.º 5.006.279-1, tendo ocorrido o óbito dele no dia 15/abril/1998 e ela 04/junho/1999, sem deixar testamento ou qualquer outra disposição de última vontade. **Herdeiros:** Maria da Penha Sumiya, Alice Cordeiro Cardoso, Maria Benedita Cordeiro, Samuel Aparecido Cordeiro, Jose Cordeiro, Pedro Cordeiro, Antonio Cordeiro, Benedito Cordeiro, Maria Aparecida Cordeiro. **Bem a Inventariar:** data de terras sob n.º 5(cinco), da quadra n.º 19(dezenove), com área de 179,67 metros quadrados, situado no Jardim União da Vitória, nesta cidade, sub divisão dos lotes n.º 11-C, 12, 13, 14 e 14-A, da Gleba Ribeirão Cafezal, conforme registro n.º 1/4, do 3º Ofício do CRI da Comarca de Londrina-PR. **Plano de Partilha:** caberá em pagamento ao seu quinhão, o valor relativo à parte ideal de 12,5% - a cada um - do imóvel acima descrito. **ADVERTÊNCIA:** Caso não haja manifestação do(a)(s) herdeiro(a)(s) acima nominado(a), no prazo acima assinalado, prosseguir-se-á o fei-

to, presumindo como corretos todos os atos praticados, até final partilha. Londrina, 17 de novembro de 2006. Eu, _____ (Regiane Rossi), Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º **148/2006** de INTERDIÇÃO requerida por **ROSELI APARECIDA MENDES**, nos quais foi decretada, por sentença datada de 28/08/2006, a INTERDIÇÃO de **ROBERTO APARECIDO MENDES**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Vitorio Esborgi, n.º 276, Jd. Columbia, Londrina - PR., declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **curadora** a sua irmã **Roseli Aparecida Mendes**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Londrina, 25 de outubro de 2006. Eu, _____ (Regiane Rossi), Escrevente juramentada, que o digitei e subscrevi.

JAMIL RIECHI FILHO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CIVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ARLINDO DE FAVERI, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 116.201.529-15.

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM. Juíz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Paraná

PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB Nº **159/2006**
REQUERENTE: ELZA GAFFO DE FAVERI
REQUERIDO: ARLINDO DE FAVERI
DATA DA DECISÃO: 08/08/2006

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. Do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO: ELZA GAFFO DE FAVERI
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, por tres vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 06/NOVEMBRO/2006. Eu, _____ (Carlos Fernando Dal Pozzo) Emp. Juramentado, que o fiz digitar, subscrevi.

CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º **884/2002** de INTERDIÇÃO requerida por **CARMEM LÉIA FAGOTTI** em face de **EURÍPEDES LOPES RUIZ**, nos quais foi decretada, por sentença em data de 30.09.2004, a INTERDIÇÃO de **EURÍPEDES LOPES RUIZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 641.701.289-15, portadora de doença mental, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADORA** a Sra. Carmem Leia Fagotti, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º **957/2003** de INTERDIÇÃO requerida por **LUZIA APARECIDA DA SILVA MATTANÓ** em face de **OSNY MATTANÓ JÚNIOR**, nos quais foi decretada, por sentença em data de 30.09.2004, a INTERDIÇÃO de **OSNY MATTANÓ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 4.354.475-6, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADORA** a Sra. Luzia Aparecida da Silva Mattanó, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e

afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º **991/2003** de INTERDIÇÃO requerida por **IVONILDA APARECIDA FACIN CACHOEIRA** em face de **LUCIANO VITOR CACHOEIRA**, nos quais foi decretada, por sentença em data de 27.08.2004, a INTERDIÇÃO de **LUCIANO VITOR CACHOEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 9.197.161-5/SSP-PR e CPF 009.200.989-16, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADORA** a Sra. Ivonilda Aparecida Faccin Cachoeira, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º **316/2003** de INTERDIÇÃO requerida por **AILTON FERREIRA** em face de **SEBASTIANA DOMINGO FERREIRA**, nos quais foi decretada, por sentença em data de 17.08.2004, a INTERDIÇÃO de **SEBASTIANA DOMINGO FERREIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 9.696.290-8, portadora de doença mental, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADOR** o Sr. Ailton Ferreira, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º **73/2004** de INTERDIÇÃO requerida por **MARINA CANTONI LIMA** em face de **FABIANA CANTONI LIMA**, nos quais foi decretada, por sentença em data de 17.09.2004, a CURATELA a **FABIANE CANTONI LIMA**, brasileira, solteira, CPF 018.012.579-65, nomeando-lhe **CURADORA** sua mãe a Sra. Marina Cantoni Lima, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob n.º **292/2003** de INTERDIÇÃO requerida por **MARIA MAGDALENA DE JESUS GRANDOLFI** em face de **VANESSA CARDOSO GRANDOLFI**, nos quais foi decretada, por sentença em data de 06.12.2004, a INTERDIÇÃO de **VANESSA CARDOSO GRANDOLFI**, brasileira, solteira, maior, portadora do RG 7.980.898-9/SSP/PR, portadora de doença mental, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe **CURADORA** a Sra. Maria Magdalena de Jesus Grandolfi, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Beatriz Xavier Rocha), Escrivã, que o digitei e subscrevi.

ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os

autos sob nº 335/2004 de INTERDIÇÃO requerida por FRANCISCA DOMINGUES SEBASTIÃO em face de ERONILDO DOMINGOS, nos quais foi decretada, por sentença em data de 25.02.2005, a INTERDIÇÃO de ERONILDO DOMINGOS, brasileiro, solteiro, portador do RG 3.033.017-0 r CPF 362.405.329-91, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. Francisca Domingues Sebastião, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 816/2003 de INTERDIÇÃO requerida por MASSAO ZENKE em face de MÁRIO ITSIO OSSANAI, nos quais foi decretada, por sentença em data de 11.03.2005, a INTERDIÇÃO de MÁRIO ITSIO OSSANAI, brasileiro, solteiro, desempregado, registro de nascimento 17.126 de 19.08.1953, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. Massao Zenke, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 1017/2002 de INTERDIÇÃO requerida por MARIA FERREIRA em face de MARIA APARECIDA FEIRREIRA, nos quais foi decretada, por sentença em data de 10.03.2005, a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA FERREIRA, brasileira, maior, do lar, registro de nascimento 16.449, fls 191, livro A-15, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. Maria Ferreira, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 964/2002 de INTERDIÇÃO requerida por IZAIAS BITENCOURT MORAES em face de MARIA ESTER BITENCOURT MORAES, nos quais foi decretada, por sentença em data de 11.10.2004, a INTERDIÇÃO de MARIA ESTER BITENCOURT MORAES, brasileira, solteira, ex comerciarista, CPF 364.941.519-49 e RG 2.187.733-6, portadora de doença mental, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. Izaias Bitencourt Moraes, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 526/2002 de INTERDIÇÃO requerida por ELIANER BARBOSA FRANCO em face de ADALBERTO MIRANDA BARBOSA, nos quais foi decretada, por sentença em data de 02.06.2005, a INTERDIÇÃO de ADALBERTO MIRANDA BARBOSA, brasileiro, solteiro, CPF 048.058.209-26, residente na rua Vênus, 536, Jd. Do Sol, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR a Sra. Elianer Barbosa Franco, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e

ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 269/2005 de INTERDIÇÃO requerida por FRANCISCO GOMES GARCIA em face de SONIA MARIA DE PAULA, nos quais foi decretada, por sentença em data de 29.08.2005, a INTERDIÇÃO de SONIA MARIA DE PAULA, brasileira, casada, CPF 364.901.489-00, residente na rua Santa Luzia, 509, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. Francisco Gomes Garcia, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 179/2004 de INTERDIÇÃO requerida por APARECIDA RODRIGUES MOREIRA em face de MANOEL HENRIQUE RODRIGUES e LEONOR CRIVELARI RODRIGUES, nos quais foi decretada, por sentença em data de 24.08.2005, a INTERDIÇÃO de MANOEL HENRIQUE RODRIGUES e LEONOR CRIVELARI RODRIGUES, brasileiros, casados, residentes na rua Sergipe, 1468, apto. 1103, portadores de doenças mentais, declarando-os absolutamente incapazes de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhes CURADORA a Sra. Aparecida Rodrigues Moreira, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 493/2003 de INTERDIÇÃO requerida por MARIA HINOSHI HIRABARA em face de LAURO HINOSHI HIRABARA, nos quais foi decretada, por sentença em data de 31.08.2005, a INTERDIÇÃO de LAURO HINOSHI HIRABARA, brasileiro, casado, CPF 106.592.859-91, residente na rua Senador Souza Naves, 170, apto. 10, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. Maria Hinoshi Hirabara, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**JAMIL RIECHI FILHO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 779/2004 de INTERDIÇÃO requerida por LEONARDO EUGENIO EIS em face de EDUARDO HAMILTON EIS, nos quais foi decretada, por sentença em data de 25.10.2005, a INTERDIÇÃO de EDUARDO HAMILTON EIS, brasileiro, solteiro, CPF 010.709.429-01, residente na rua Guaranis, 244, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. Leonardo Eugenio Eis, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 406/2004 de INTERDIÇÃO requerida por VERA LUCIA MARTINS em face de SANDRA APARECIDA DA SILVA, nos quais foi decretada, por sentença em data de 26.09.2005, a INTERDIÇÃO de SANDRA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 09.11.1978, RG 9.918.865-0, portadora de doença mental, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. Vera Lucia Martins, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 289/2005 de INTERDIÇÃO requerida por NELSON LUIZ em face de PAULO DOS REIS OLÍVIO, nos quais foi decretada, por sentença em data de 10.04.2006, a INTERDIÇÃO de PAULO DOS REIS OLÍVIO, brasileiro, solteiro, maior, CPF 730.984.349-53 e RG 8.759.644-3-SSP/PR, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. Nelson Luiz, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Beatriz Xavier Rocha), Escrivã, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 322/2002 de INTERDIÇÃO requerida por PEDRO BENTO DA COSTA em face de REGINALDO BENTO DA COSTA, nos quais foi decretada, por sentença em data de 03.07.2006, a INTERDIÇÃO de REGINALDO BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, RG 4.812.931-SSP/PR, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADOR o Sr. PEDRO BENTO DA COSTA, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Escrivente Juramentado, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 290/2004 de INTERDIÇÃO requerida por DIMILZA IZABEL PEREIRA em face de APARECIDA IZABEL PEREIRA, nos quais foi decretada, por sentença em data de 09.08.2006, a INTERDIÇÃO de APARECIDA IZABEL PEREIRA, brasileira, solteira, RG 2.000.412-SSP/PR, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. DIMILZA IZABEL PEREIRA, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.

Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Escrivente Juramentado, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 1165/2004 de INTERDIÇÃO requerida por NATÁLIA CAMARGO DE MIRANDA em face de MIRIAN MIRANDA, nos quais foi decretada, por sentença em data de 09.08.2006, a INTERDIÇÃO de MIRIAN MIRANDA, brasileira, solteira, RG 4.565.030-8, portadora de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. NATÁLIA CAMARGO DE MIRANDA, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Escrivente Juramentado, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 1124/2005 de INTERDIÇÃO requerida por IVANI RODRIGUES BARREIRA em face de JOSÉ BARREIRA, nos quais foi decretada, por sentença em data de 17.07.2006, a INTERDIÇÃO de JOSÉ BARREIRA, brasileiro, casado, professor universitário, RG 6.472.643-9 e CPF 315.805.488-49, portador de doença mental, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. IVANI RODRIGUES BARREIRA, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Escrivente Juramentado, que o digitei e subscrevi (JUSTIÇA GRATUITA).

**ÁLVARO RODRIGUES JUNIOR
JUIZ DE DIREITO**

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA/PR - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Assistência Judiciária Gratuita.

Faz saber a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada, por sentença, nos autos sob nº 1040/2005, a INTERDIÇÃO de DARCI JOANA DOS REIS, brasileira, solteira, portadora da certidão de nascimento nº 23840, do Cartório de Registro Civil de Primeiro de Maio, filha de Benedito dos Reis e Maria Joana, portadora de marcante rebaixamento das funções psíquicas: senso crítico, julgamento, memória e orientação, as quais incapacitam de forma irreversível para gerir sua vida sócio-econômica, sendo-lhe nomeada como CURADORA, sua irmã MARIA LUCIA DA SILVA, nos autos supra nominados. A Curatela em questão tem fim de representação da interditando nos atos da vida civil e seus interesses, não havendo por ora, bens a serem administrados, restando a Curadora dispensada de proceder à especialização de hipoteca legal. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/Pr., aos 06 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

**ALBERTO JUNIOR VELOSO
JUIZ DE DIREITO
(ASSINADO CONFORME ORIGINAL)**

**TURMA RECURSAL CRIMINAL DA 2ª REGIÃO
COMARCA DE LONDRINA
RUA SÃO PEDRO, 330, VILA SIAM
CEP 86039-060 LONDRINA - PARANÁ
FONE/FAX (043) 3027-2313**

LONDRINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

EDITAL DE I N T I M A Ç Ã O Nº 01/2006

COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, DE ACORDO COM O ART. 392, VI, E §§ DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

O DOUTOR MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI, JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a tantos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu **Alberto Moraes da Silva, brasileiro, solteiro, carregador, ignorado, natural de Londrina/Pr, nascido em 14/07/1981, filho de Luiz Ferreira da Silva e de Irene Bicuda da Silva**, atualmente em lugar incerto, pelo presente íntima-o da sentença condenatória

prolatada nos autos de **Ação Penal nº 066/01**, com fulcro no art. 309, do Código de Transito, a pena de 06(seis) meses de detenção, em regime aberto.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, aos 06 de novembro de 2.006. Eu, _____Joyce do Lago, Secretária, o fiz digitar e o subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELI
JUIZ DE DIREITO

TURMA RECURSAL CRIMINAL DA 2ª REGIÃO
COMARCA DE LONDRINA
RUA SÃO PEDRO, 330, VILA SIAM
CEP 86039-060 LONDRINA – PARANÁ
FONE/FAX (043) 3027-2313

LONDRINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2006

COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, DE ACORDO COM O ART. 392, VI, E §§ DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

O DOUTOR MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI, JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a tantos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu **Benedito Luiz, vulgo Nenga brasileiro, solteiro, marmorista, portador de cédula de identidade RG. Nº 4.753.286-8/Pr, natural de Jaguapitã/Pr, nascido em 13/05/1970, filho de Geraldo Luiz e de Eva Luiz,** atualmente em lugar incerto, pelo presente intima-o da sentença condenatória prolatada nos autos de **Ação Penal nº 65/01**, com fulcro no art. 129, *caput*, (por duas vezes), combinado com o art. 71, ambos do Código Penal, 04(quatro) e 20(vinte) dias meses de detenção, em regime aberto. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, aos 06 de novembro de 2.006. Eu, _____Joyce do Lago, Secretária, o fiz digitar e o subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELI
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE
LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 689 - FORUM – CENTRO
ADMINISTRATIVO
C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 LONDRINA – PR.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALDIR SESTÁRIO,
COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de Intimação de Waldir Sestário, atualmente em lugar ignorado, para que dentro do prazo de **DEZ (10) DIAS**, apresente os bens penhorados em juízo nos autos de **INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE AUT. nº 323/1993** em que **SERGIO LUIS MUCHIUTI** move contra **TORINO DIESEL - COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**, sob pena de prisão (CPC, art. 231, inciso II, par analogia). Londrina, 23 de novembro de 2006. Eu, _____(Regiane Rossi), Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA
COMARCA DE LONDRINA – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor **ADEMIR RIBEIRO RICHTER**, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **722/2001**, de **Ação de Adoção c/c Destituição de Pátrio Poder**, onde figura como requerente a **J.D.S. e V.L.S.**, e criança **P.H.C.**, contra a senhora **MARIA DA SILVA CARDOSO**. E, como consta nos referidos autos, que a requerida não foi encontrado em nenhuma das vezes que o Senhor Oficial dirigiu-se até seu endereço profissional, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO de MARIA DA SILVA CARDOSO**, para manifestar-se nos autos, bem como do despacho proferido nos autos, cujo teor é o seguinte: - “Autos nº 722/2001; Vistos. Levando em conta que a requerida **MARIA DA SILVA CARDOSO** não foi encontrada para intimação, determino que a sua procuradora seja intimada, por ofício, para apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de comunicação à OAB, seccional de Londrina, para os devidos fins. Ao mesmo tempo, intime-se a requerida, que esta em lugar ignorado, **por edital, com prazo de 30 dias**, para constituir novo procurador, no prazo de dez dias, para acompanhá-la durante a tramitação do feito, face ao descaço da procuradora constituída. Caso a atual procuradora não ofereça as alegações finais e caso a requerida não constitua novo procurador, um advogado dativo lhe será nomeado para fazer sua defesa e acompanhá-la no processo. Diligências necessárias. Londrina 09/10/2006. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito”. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRO-SE**. Dado e passa-

do nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **11 (novembro)** do ano de **2006 (dois mil e seis)**. Eu, _____(**Luís Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

ADEMIR RIBEIRO RICHTER
JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
AV. DUQUE DE CAXIAS N. 689 – FORUM – CENTRO
ADMINISTRATIVO
CEP: 86015–902 LONDRINA – PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EVENTUAIS
INTERESSADOS ACERCA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA
DA EMPRESA NET LONDRINA LTDA, COM PRAZO
DE 30 (TRINTA) DIAS.

JUSTIÇA GRATUITA

Por meio do presente edital extraído dos autos de **ACAO CIVIL PUBLICA** sob n. **1178/2006** proposta pelo **MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA** contra **NET LONDRINA LTDA**, foi expedido o presente com a finalidade de **INTIMAÇÃO** dos **EVENTUAIS INTERESSADOS** para querendo, intervirem no processo como litisconsortes nestes autos, haja vista a cobrança irregular aos consumidores que desejam instalar ponto adicional pela recepção do sinal de radiodifusão no mesmo local indicado no contrato, tendo sido expedido este edital na forma do artigo 94 do Código de Defesa do Consumidor, para os devidos fins. Londrina, 14 de novembro de 2006. Eu, _____(Regiane Rossi) Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
JUIZ DE DIREITO

Mangueirinha

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE
MANGUEIRINHA/PR.
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS – CNPJ Nº
02.341.503/0001-56

MARLI BENITZ BLESSA – ESCRIVÁ DO CÍVEL
JOSÉ MARIA BARBOSA BLESSA – AUXILIAR
JURAMENTADO
RUA DOM PEDRO II, 1033 - CEP. 85.540.000 –
MANGUEIRINHA–PR - FONE 46-3243-1281

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS PARA A
INTIMAÇÃO DE VOLMIR RIBEIRO DE MELLO.

A DOUTORA GIOVANNA DE SÁ RECHIA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E DA COMARCA DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Pelo presente Edital, expedido nos Autos nº 003/2002 – *Procedimento Especial Para Aplicação de Medida Sócio Educativa* em que é requerente O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ** e requerido **CRISTIANO MARCONDES DE ARAÚJO e outros** em trâmite neste juízo e Cartório, proceda-se a **INTIMAÇÃO de VOLMIR RIBEIRO DE MELLO**, brasileiro, cobrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, **PARA QUE TOMA CONHECIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 188/189, A SEGUIR TRANSCRITA: “VISTOS E EXAMINADOS. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELA QUAL SE ATRIBUIU A CRISTIANO MARCONDES DE ARAUJO E TONI ANDERSON ROSA, EM TESE, DE ATO INFRACIONAL DEFINIDO NO ARTIGO 155, §4º, IV DO CÓDIGO PENAL. JULGADA PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO (SENTENÇA ÀS FLS. 109/114), APLICOU-SE A TONI MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DA PEÇA DE FLS. 186, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS IMPOSTAS, REQUEREU A SUBSTITUIÇÃO DAS MEDIDAS APLICADAS PELA ADVERTÊNCIA E OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO, FACE A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO PELO REPRESENTADO, HOJE JÁ MAIOR E PRESO. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS. É O RELATÓRIO. DECIDO. CONFORME PREVÊ O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SEU ARTIGO 113, PODEM AS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS SER SUBSTITUÍDAS A QUALQUER TEMPO. ASSIM, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, BEM COMO A INFORMAÇÃO DE FLS. 183, QUE DÁ CONTA DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO, CONSIDERANDO, AINDA, A PREVISÃO DO ARTIGO 113, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SUBSTITUO AS MEDIDAS FIXADAS EM SENTENÇA PELA ADVERTÊNCIA E OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, NO VALOR INDICADO NA INICIAL, QUE DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ATUALIZADO PELO CONTADOR. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS A REMESSA AO CONTADOR, EXPECI-SE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS PARA APLICAÇÃO DA MEDIDA DE ADVERTÊNCIA E INTIMAÇÃO DO REPRESENTADO PARA CUMPRIMENTO DA MEDIDA DE REPARAÇÃO DE DANOS. DEMAIS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS”, BEM COMO PARA QUE FIQUE CIENTE AINDA, DE QUE PODE PROMOVER A EXECUÇÃO DO TÍTULO JUDICIAL EM QUESTÃO. DADO E PASSADO, neste Município e Comarca de Mangueirinha, aos catorze dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu _____(Marli Benitz Blessa), Escrivã que digitei.**

GIOVANNA DE SÁ RECHIA
JUÍZA DE DIREITO

Manoel Ribas

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
MANOEL RIBAS
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. MARCELO DE RESENDE CASTANHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE MANOEL RIBAS, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de Processo Crime nº 060/06, onde figura(m) como réu(s) EDIVALDO LUIZ, brasileiro, casado, bóia-fria, filho de Nelson Luiz e Doralice Luiz, natural de Nova Tebas (PR), nascido a 14/07/74, portador da CI/RG nº 10100665-4 SSP/PR, anteriormente residente na localidade de Cataporanga, Município de Nova Tebas (PR), atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do art. 10, “caput”, da Lei 9437/97, ficando o(s) réu(s) pelo presente CITADO(S) e INTIMADO(S) para que compareça(m) ao Edifício do Fórum da Comarca de Manoel Ribas (PR), sito à Av. Brasil, nº 1101, para o ato de interrogatório, designado para o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:30 HORAS, ficando cientificado(s) o(s) réu(s), de que deverá(ao) comparecer ao ato acompanhado(s) de advogado, caso contrário, ser-lhe(s)-á nomeado pelo Juiz. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Manoel Ribas (PR), aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Ana Maria de Paula Xavier) Escrivã Criminal, que o digitei e subscrevi.

ANA MARIA DE PAULA XAVIER
ESCRIVÁ CRIMINAL
(ASS. POR AUTOR., CONF. PORTARIA Nº 020/03)

Marialva

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a os que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os *autos nº.1046/2005, de INTERDIÇÃO*, em que é *requerente SUELI LOPES GIACOMIN e requerido OSVALDO LOPES CAÑÇADO*, sendo que, por *sentença proferida em 06/10/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de OSVALDO LOPES CAÑÇADO*, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido em 09/03/1965, filho de CELSO LOPES CAÑÇADO e ELIZA DE POLLI CAÑÇADO, *cuja decisão transitou em julgado em data de 08/11/2006*, incapaz, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade absoluta que lhe é acometida (CID P 21.9), *sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora SUELI LOPES GIACOMIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG Nº 3.863.582-4-SSP/PR*. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 09(nove) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e seis (2006). Eu, _____(NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Empregada Juramentada, que datilografei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇÃO, COM O
PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCEN-
TES AOS EXECUTADOS SEBASTIÃO ARLINDO
BARROS E ANTONIO ARLINDO DE BARROS.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.754/2000 em que é EXEQUENTE: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e EXECUTADO: **SEBASTIÃO ARLINDO BARROS e ANTONIO ARLINDO DE BARROS**.

PRIMEIRA PRAÇA: 09 de FEVEREIRO DE 2007, às 09:30 horas, somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 23 de FEVEREIRO DE 2007, às 09:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil, isto é, inferiores a 60% do valor da avaliação, pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº. 187, MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o

próximo dia útil subseqüente.

LEILOEIRO DESIGNADO: WERNO KLÖKHNER JÚNIOR (inscrição no JUCEPAR nº.660, fone: (44) 3026-8008.

VALOR DA DÍVIDA EM 25/05/2006, R\$ 4.508,79.
DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS nº.03, QUADRA nº. 15, com área de 250,00 m2, situada na planta do JARDIM SANTA IZABEL, deste Município e Comarca de Marialva-PR, com as seguintes divisões e metragens: DIVIDE-SE: No rumo NO com a Avenida 10 numa extensão de 10,00 metros; No rumo NE com a data nº.02, numa extensão de 25,00 metros; No rumo SE com as datas nºs.06 e 13, numa extensão de 10,00 metros; Finalmente, no rumo SO com a data nº.4, numa extensão de 25,00 metros”. Matriculada sob o nº.22.452, no C.R.I. de Marialva-PR. SEM BENFEITORIAS. INFRA-ESTRUTURA: água encaçada e energia elétrica.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

DEPÓSITO: O bem supra encontra-se em poder de REGINA CÉLIA MAROCO – DEPOSITÁRIA PÚBLICA.

ÔNUS: O executado possui débitos junto à Fazenda Pública do Município de Marialva-PR, no valor de R\$.2.071,72 (dois mil, setenta e um reais e setenta e dois centavos).

INTIMAÇÃO: FICAM os Executados **SEBASTIÃO ARLINDO BARROS e ANTONIO ARLINDO DE BARROS e suas esposas**, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes:

a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; **b)** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; **c)** Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; **d)** Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor da avaliação dos bens.

Marialva - PR, em 22 de novembro de 2006. Eu, _____(Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DR. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a os que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os *autos nº.212/2006, de INTERDIÇÃO*, em que é *requerente HUGO BOTTI e requerido ERVALDO MALAVASI BOTI*, sendo que, por *sentença proferida em 06/10/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de ERVALDO MALAVASI BOTI, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido em 08/12/1950, filho de HUGO BOTI e ISAUARA MALAVASI BOTI, cuja decisão transitou em julgado em 08/11/2006*, incapaz, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida (CID G 40.2), *sendo-lhe nomeado seu curador o senhor HUGO BOTTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG Nº.597.545-0-SSP/PR*. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e seis (2006). Eu, _____(NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Empregada Juramentada, que datilografei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUÍZA DE DIREITO

Maringá

COMARCA DE MARINGÁ. CARTÓRIO DA 5ª VARA
CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S):
ROLETEC COM. IMP. DE ROLAMENTOS LTDA -
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo: **Processo nº 000423/2006, de EXECUCAO POR QUANTIA CERTA. Exequente: SICREDI MARINGA - COOP. CRED. LIVRE PASSAÇÃO MGA. Executado: ROLETEC COM. IMP. DE ROLAMENTOS LTDA. Objeto: CITAÇÃO do(s) executado(s): ROLETEC COM. IMP. DE ROLAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.535.382/0001-83, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 235.153,62 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de dez (10) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância o MM. Juiz mandou que fosse expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na im-

prensa local, na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ – Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 2006.- Eu, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÁ, o digitei e subscrevi.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA.
JUIZ TITULAR.

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL - MARINGÁ – PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE RODRIGO ANTÔNIO VALTER – CPF/MF Nº 015.742.819-25 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de RODRIGO ANTÔNIO VALTER – CPF/MF nº 015.742.819-25, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq. com Av. Herval, 1º andar, sala 190, onde se processa EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0634/2005 que lhe foi proposta por BANCO SUDAMERIS BRASIL SA, e efetuar o pagamento do débito de R\$ 38.769,63 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo. Se não pagar, serão penhorados e leiloados, tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento da dívida. RESUMO DO PEDIDO INICIAL: “Exequente celebrou com os Executados, em 01/07/2004, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida nº 70912, atualmente identificado pelo nº 906.051.991, no qual confessam ser devedores da quantia de R\$ 30.279,44 (trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), decorrentes do saldo devedor existente junto ao Exequente, sendo que o valor confessado deveria ser resgatado em 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e sucessivas. Todavia o contrato não foi honrado, acarretando um saldo devedor de R\$ 38.769,63 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), atualizados até a data de 01/08/2005. Assim, é a presente para mandar citar o Executado, Rodrigo Antônio Valter, para que, no prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, pague a importância supra, corrigida monetariamente, acrescida de multa contratual, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito exequendo e demais despesas. (a) LUIZ EDUARDO VOLPATO – OAB/PR 17.553”. Maringá, 07 de Abril de 2006. Eu, FERNANDO SÉRGIO LOPES, Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS.
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL. COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ. =

EDITAL DE CITAÇÃO DE = NAGAZAVA & SHIMOE & CIA LTDA = FELISBERTO MITSUO SHIMOE = Com prazo de 20 (Vinte) dias =PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 511/2006 de AÇÃO MONITÓRIA, requerido por BANCO ABN AMRO REAL S/A, fica CITADOS os devedores NAGAZAVA & SHIMOE & CIA LTDA e FELISBERTO MITSUO SHIMOE, para que no prazo de 15 dias, efetuem o pagamento da importância de R\$ 77.010,37, ou no mesmo prazo, apresentem embargos. Outrossim, ficam citados da petição inicial, cujo resumo é o seguinte:- O Requerente celebrou com os Requeridos, em 24/07/2001, o contrato de limite de crédito – Real Empresa Plus nº 16601980003744. Todavia o contrato não foi honrado, acarretando o saldo devedor no valor de R\$ 77.010,37 (setenta e sete mil e dez reais e trinta e sete centavos) em data de 07/06/2006. Assim, é a presente para mandar CITAR os Requeridos NAGAZAVA & SHIMOE & CIA LTDA e FELISBERTO MITSUO SHIMOE, para que nos moldes do art. 1.102-b, do CPC, pague no prazo legal a importância supra citada, a ser devidamente atualizada na oportunidade do pagamento, sob as penas do art. 1.102-c do CPC. Maringá 04 de Agosto de 2006. (a) Dr. Luiz Eduardo Volpato – Advogado inscrito na OAB/PR sob nº 17.553. **DESPACHO INICIAL:** - Estando a petição inicial devidamente instruída, defiro, de plano, a expedição de mandado de pagamento, a ser atendido pelo requerido no prazo de 15 dias, sem qualquer pagamento de custas e honorários, ou opor embargos no mesmo prazo. Consigne-se que se não forem oferecidos embargos, o mandado de citação se converterá em mandado executivo, incidindo sobre o principal o percentual de 10% a título de honorários advocatícios. Maringá, 19/06/2006 (a). Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito. Eu, (Bel. Waldemar Furlan) escrivão, digitei e subscrevi. Maringá, 18 de Agosto de 2006.

MARIO SETO TAKEGUMA
JUIZ DE DIREITO.

DILIGÊNCIA DO JUIZO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ
SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO
SILVIA F. DE CASTRO C. KRAUSS - E. JURAMENTADA
ELAINE DE OLIVEIRA - E. JURAMENTADA
FÓRUM DES. EUZÉBIO SILVEIRA DA MOTTA
AV. TIRADENTES Nº 380 - CENTRO, 2ª ANDAR
FONE (044) 223-0955 - CEP 87.013-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos os credores, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de FALENCIA sob nº 000700/1991, em que são: COMERCIAL DE CALCADOS CORREA LTDA requerente -e- O JUIZO requerido. É o presente Edital expedido para INTIMAÇÃO dos credores, para que venham receber a parcela de seus créditos, conforme planilha juntada nos autos as fls. 552/555 a seguir transcrito: HABILITAÇÕES TEMPESTIVAS: 1) Hermes Macedo S/A – R\$-9,10; 2) Bemose Ind. E Com. De Calçados Ltda – R\$-57,36; 3) Ortofino Ind. E Com. De Calçados – R\$-27,18; 4) Soto Indústria de Calçados Ltda – R\$-10,87; 5) Irmãos veludo e Cia Ltda – R\$-15,98; 6) São Paulo Alpargatas S/A – R\$-1,93; 7) Alpargatas Calçados Rejane Ltda – R\$-3,29; 8) Indústria de Calçados rejane – R\$-10,86; 9) Graciano e Irmãos Ltda – R\$-19,17; 10) Diva Agostini Massan – R\$-8,65; 11) José Gomes Calçados – R\$-7,43; HABILITAÇÕES RETARDATARIAS: 1) Comercial de Automóveis Esperança Ltda – R\$-25,49; 2) M. Marques Indústria de Calçados Ltda – R\$-79,00; 3) Gualphi Indústria e Comercio de Calçados Ltda – R\$-5,86; 4) Calçados Hobby Indústria e Comercio Ltda – R\$-15,07; 5) Calçados Moreira – R\$-26,34; 6) Fibra S/A Indústria e Comercio – R\$-17,05; 7) Manuf. Art. Borracha Nogan – R\$-1,54; 8) Demension Wel do Brasil Comercio de Apliques – R\$-0,71; 9) Calçados Rchet Ltda – R\$-19,51; 10) Calçados Scarpia Ltda – R\$-9,12; 11) Indústria de Calçados Casemir Ltda – R\$-11,05; 12) Indústria e Comercio de Calçados Rinde Ltda – R\$-31,77; 13) Ciatec Comercio de Veículos Ltda – R\$-23,57; 14) Calçados Esfinge S/A – R\$-37,76; 15) Calçados Mariani Ltda – R\$-10,87; 16) Indústria e Comercio de Calçados Magia Ltda – R\$-7,44; 17) Escore Indústria Com. Mat. Desportivos Ltda – R\$-8,07; 18) Indústria de Calçados Lunito Ltda – R\$-34,55; 19) Bruno Irineu Fanhani – R\$-17,20; 20) C. Schell Cobranças Comerciais S/C Ltda – R\$-54,92; CREDORES QUIROGRAFARIAS – NÃO DECLARADOS: 1) Elias Thiago Fernandes – R\$-7,40; 2) Pagani e Madeira Ltda – R\$-4,40; 3) Arco Flex S/A Ind. E Com – R\$-0,30; 4) Kicker S/A Ind. E Comércio – R\$-1,39; 5) Calçados Neótipo Ltda – R\$-2,99; 6) F.G. Schimidt S/A – R\$-9,26; 7) Calçados Marte Ltda – R\$-9,90; 8) Biga – Indústria de Calçados Ltda – R\$-3,82; 9) Tennis frís S/A – R\$-55,02; 10) Bertoni e Cia Ltda – R\$-0,46; CREDITO REMANESCENTE EM MAIO DE 1983: Ciatec Com. Veículos Ltda – R\$-2.927,93. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 26 de outubro de 2.006. Eu _____ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE: ROSILEY SOARES - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo: **Processo nº 000527/2005, de INTERDICAÇÃO** **Requerente(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA** **Requerido(s): ROSILEY SOARES** **Objeto:** INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 45/46, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: “... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador o requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI – (a) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.”. **Causa da Interdição:** Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 33/37) **Curador(a) Nomeado(a):** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA **Limites da Curatela:** “Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interdito. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções”.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 1 de Novembro de 2006.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÁ, o datilografei e subscrevi.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ TITULAR

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTONIO DOS SANTOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 0264/2006 de INTERDIÇÃO, requerida por CARMEM DOS SANTOS, foi decretada a interdição de ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 38.596.702-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 668.711.159-00, residente e domiciliado à Rua Rio das Várzeas, 133, Residencial Tuiuti, nesta cidade, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a)

curador(a) CARMEM DOS SANTOS PAULINO, brasileira, viúva, bordadeira, portadora da CI RG nº 5.184.031-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 669.034.599-87, residente e domiciliada à Rua Rio das Várzeas, 133, Residencial Tuiuti, nesta cidade. Maringá, 27 de Setembro de 2006. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 870/05 de INTERDIÇÃO requerida por VERA LUCIA PASINI, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA, brasileira, incapaz, portadora do RG nº 6.324.151-2/PR, residente e domiciliado na rua Monsenhor Kimura, 353, ap.702, Vila Cleópatra, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-a incapacitada para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente VERA LUCIA PASINI. Nada mais. Maringá, 28 de agosto de 2007. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EREMILTON LOPES SOARES
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 838/05 de INTERDIÇÃO requerida por CELINA LOPES SOARES, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de EREMILTON LOPES SOARES, brasileiro, incapaz, portador do RG nº 4.000.068-2/PR, residente e domiciliado na rua Projetada, 131, Conjunto Triângulo, em Sarandi-PR, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente Celina Lopes Soares. Nada mais. Maringá, 28 de agosto de 2006. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSIAS FEITOSA DE SOUZA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 442/05 de INTERDIÇÃO requerida por ESPEDITO FELIX DE SOUZA, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de JOSIAS FEITOSA DE SOUZA, brasileiro, incapaz, nascida aos 03 de janeiro de 1977, na cidade de Paranavá-PR, filho de Expedito Felix de Souza e Rosa Alves Feitosa, residente e domiciliado na rua Antonio Carniel 266, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora seu pai ESPEDITO FELIX DE SOUZA. Nada mais. Maringá, 20 de outubro de 2006. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o fiz digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REGINALDO CICERO DA COSTA
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 207/06 de INTERDIÇÃO requerida por MARIA NUNES DA SILVA, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de REGINALDO CICERO DA COSTA, brasileiro, incapaz, portador do RG nº 8.502.338-1/PR, residente e domiciliado na rua Pioneiro José Domingos, 395, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente MARIA NUNES DA SILVA. Nada mais. Maringá, 28 de agosto de 2007. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA
JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ILSON VIEIRA DOS SANTOS
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 879/05 de INTERDIÇÃO requerida por EMILIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de ILSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, incapaz, portador do RG nº 907.276-4/PR, residente e domiciliado na travessa Liberdade nº 189, Zona 08, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente Emilia de Oliveira dos Santos. Nada mais. Maringá, 25 de agosto de 2006. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA
JUIZ DE DIREITO.

DILIGÊNCIA DO JUIZO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ
SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS - ESCRIVÃO
SILVIA F. DE CASTRO C. KRAUSS - E. JURAMENTADA
ELAINE DE OLIVEIRA - E. JURAMENTADA
FÓRUM DES. EUZÉBIO SILVEIRA DA MOTTA
AV. TIRADENTES Nº 380 - CENTRO, 2ª ANDAR
FONE (044) 223-0955 - CEP 87.013-900

EDITAL DE INTIMACAO DO(A)(S) REQUERENTE(A)(S) KINSBERG - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a(o) requerente KINSBERG - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de MONITORIA sob nº 000389/2004, em que são: KINSBERG - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. requerente(s) -e- MA TRINDADE E CIA LTDA. requerido(s). É o presente Edital expedido para INTIMAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s), para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, promovendo a citação, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 13 de novembro de 2.006. Eu _____ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

Matinhos

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE MATINHOS - PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO NELSON DE CARVALHO SZUBERSKI, DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E OS EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, do requerido Nelson de Carvalho Szuberski, dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, e/ou aquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapendo, para todos os atos da ação de USUCAPÍAO autuado sob nº 000600/2006, proposta por LAURELINO DE PAULA BUCHER e PAULINA ILTECHER-CHIM BUCHER em face de EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A. e NELSON DE CARVALHO SZUBERSKI sobre o imóvel ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação. “ADVERTINDO-OS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C. P. C.)”. MINUTA DA INICIAL: “Que os requerentes, em meados de 1995, adquiriram a posse e propriedade de um terreno urbano em Pontal do Paraná, situado na avenida Albatroz, 732, balneário Pontal do Sul, através de compra e venda, sendo a área constante da transcrição de número “6.624”, às fls. 166, do livro 3-G, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá, tendo como proprietário, EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A e averbado compromisso de compra e venda em nome de NELSON DE CARVALHO SZUBERSKI, com as seguintes características atuais, conforme certidão 3.301/2006 do RI de Paranaguá, memorial descritivo e planta em anexo: 01 (um) lote de terreno nº 11, da quadra 136, da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, situado no lugar denominado Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná, Comarca de

Matinhos, deste Estado; FRENTE 13,00 metros a SO confrontando com a Alameda albatroz; LATERAL DIREITA, 35,00 metros a SE confrontando com os lotes de nº 12, 13 e partes do lote nº 14 da mesma quadra, pertencente à EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A; LATERAL ESQUERDA, 35,00 metros a NO confrontando com o lote de nº 10 da mesma quadra, pertencente à EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A; FUNDOS, 13,00 metros a NE confrontando com o lote de nº 17 da mesma quadra, pertencente à EMPRESA BALNEÁRIA PONTAL DO SUL S/A; perfazendo área total de 455,00m2 [quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados], contendo um sobrado em alvenaria de tijolos, coberto com telhas do tipo fibrocimento, com área edificada em 147,00m2 [cento e quarenta e sete metros quadrados], sob inscrição imobiliária nº 05.03.285.0348.001 do Município de Pontal do Paraná e transcrição nº 6.624, as fls. 166, do livro 3-G, do RI de Paranaguá." O imóvel foi objeto de posse de NELSON DE CARVALHO SZUBERSKI, desde início de 1956 que a transferiu para os Requerentes em 1995, de forma justa, mansa e pacífica. Os Requerentes edificaram uma casa em alvenaria, com dois pavimentos, de área total construída de 147,00m2 e muro nas divisas. Em momento algum existiu qualquer ato de interrupção da posse, nem mesmo contestação. O tempo do possuidor anterior é somado ao da posse dos Requerentes que, de longe, ultrapassam 20 anos ininterruptos, sem oposição ou contestação. Desta forma, requerem sejam citados os Réus, e, após, que seja julgada procedente a ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia, observadas as advertências legais. Matinhos, 18 de outubro de 2006. (as) Mariana Gluzczynski Fowler Gusso – Juíza de Direito. Dado e passado desta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 20 de Outubro de 2006. Leandro Ferreira do Nascimento – Funcionário Juramentado o digitei. Eu, (AIRTON JOSE VENDRUS-COLO), Titular da Serventia, o conferi e subscrevo.

AIRTON JOSE VENDRUS-COLO
TITULAR DA SERVENTIA
POR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL DA PORTARIA N.º 002/99

Paranaguá

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 40(QUARENTA DIAS)

Edital de citação do requerido LUIZ ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de DIVÓRCIO JUDICIAL sob nº 000620/2005, em que é requerente EDINALVA SANTOS DE OLIVEIRA, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: "As partes são casadas desde 01.12.1973, sendo pelo regime de comunhão universal de bens; do casamento nasceu um filho, já maior de idade e independente, bem como não reuniram nenhum patrimônio a ser partilhado; estão separados de fato desde 1976, quando o réu deixou o lar conjugal e tomou rumo ignorado, estando até hoje em lugar incerto e não sabido; atualmente a requerente vive maritalmente com outro companheiro, com quem tem mais um filho. Ante o exposto, com fulcro na Li nº 6.515/77 cc art. 226, § 6º da Constituição Federal, requer a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal, voltando a autora a usar seu nome de solteira. Dá-se à causa o valor de R\$ 260,00". A autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 22.08.2005. Eu, _____ (Evelize Renata I. Martins), Emp. Juramentada, o subscrevo.

FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ ESTDO DO PARANÁ
AV. GABRIEL DE LARA, N. 771 – TELEFONE (041) 3422-1272
CIRO ANTONIO TAQUES – ESCRIVÃO

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de Interdição de ADRIANA AMANCIO GOMES, residente e domiciliada nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D. F-70, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohamad Kadri – CRM 9738, que a interdita não apresenta condições de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO, residente e domiciliada na Rua Arcésio Guimarães, n.º 37, Vila Portuária, nesta cidade, conforme consta nos autos de Interdição n.º 392/2003. Paranaguá, 10 de fevereiro de 2006. Eu, _____ (ASSINOU) _____ (CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular, o subscrevi.

HÉLIO T. ARABORI
JUÍZ DE DIREITO

Piraí do Sul

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA PAULA DE OLIVEIRA.

A Dra. ANA PAULA BECKER, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhe-

cimento tiverem que processam-se neste Juízo os autos nº. 337/2003 de AÇÃO DE ALIMENTOS em que é requerente M.L.O.P rep. por sua mãe ANA PAULA DE OLIVEIRA e requerido A.M.P. que pelo presente, fica ANA PAULA DE OLIVEIRA, devidamente INTIMADA para que no prazo de QUARENTA E OITO HORAS, providencie o andamento do feito, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Piraí do Sul, 27 de agosto de 2006. Eu, _____ (LIVIA MACHADO BRIZOLA), Aux. Juramentada, que o digitei e subscrevi.

LIVIA MACHADO BRIZOLA
AUXILIAR JURAMENTADA
(AUTORIZADA PELA PORTARIA 04/1992)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOELI JOAO PEREIRA.

A Dra. ANA PAULA BECKER, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que processam-se neste Juízo os autos nº. 274/2005 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE em que é requerente L.C. representada por sua mãe J.C., e pelo presente, fica JOELI JOAO PEREIRA devidamente CITADO, do teor do pedido inicial, a seguir resumido: "A genitora da autora manteve relacionamento com o requerido entre os anos de 1991 e 1992 e engravidou do requerido, dando à luz a requerente. Durante o período em que a genitora da autora manteve relacionamento com o requerido, não manteve nenhum relacionamento sexual com outros homens. Que o requerido soube da gravidez da genitora da requerente através de amigos. Que o requerido nunca questionou a paternidade da requerente e mandava recados para a genitora da requerente, de que, se ela precisasse de alguma coisa, ele ajudaria. Diante do exposto requer a genitora da autora: 1) A citação do requerido. 2) a produção de todos os meios de prova. 3) seja julgado procedente o pedido conferindo ao requerido a paternidade da autora, condenando-o ainda ao pagamento de pensão alimentícia à base de um salário mínimo vigente à época do pagamento e às verbas de sucumbência.", podendo contestar a ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo, serem considerados aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial de JOELI JOAO PEREIRA, e não possam futuramente alegar ignorância, mandou – se expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Piraí do Sul, 16 de outubro de 2006. Eu, _____ (EMILIO HEIN), Escrivão do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN
ESCRIVÃO DO CÍVEL E ANEXOS
(AUTORIZADO PELA PORTARIA 04/92)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAI DO SUL - PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSE ALVES DE ALMEIDA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Dra. ANA PAULA BECKER, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que processam-se neste Juízo os autos nº. 000405/2006 de AÇÃO DE DIVORCIO, em que é requerente T.B.A. e requerido J.A.A. alegando na inicial que a requerente e o requerido são casados pelo regime de comunhão de bens desde 23.12.1970. Dessa união advieram dois filhos: J.R.A. e J.B.A. Que na constância da união não amalharam nenhum bem. Que em meados de fevereiro de 1979, após uma convivência conturbada, em razoes de agressões físicas e verbais do parte do requerido, ocasionou a ruptura da relação com a saída da requerente do lar para não mais retornar, permanecendo essa situação até a presente data; que desde 1980 a requerente convive com J.F.S., com o qual teve cinco filhos; Que a requerente está separada de fato do requerido há mais de 27 anos, e deseja regularizar sua situação. Isto posto requer: 1- A citação do requerido por edital. 2 – O benefício da assistência judiciária gratuita. 3 – Que volte a usar o nome de solteira. 4 ... 5 – A procedência do pedido. 6 – A condenação do requerido nas custas processuais e honorários advocatícios. 7 ... Que pelo presente, fica o requerido JOSE ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, de profissão ignorada, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, CITADO, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, indicando provas, com a advertência de que não sendo contestada ação, presumir – se – ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Piraí do Sul, 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (LIVIA MACHADO BRIZOLA), Aux. Juramentada, que o digitei e subscrevi.

EMILIO HEIN - ESCRIVÃO
(AUTORIZADA PELA PORTARIA 004/1992)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALESSANDRA DE ABREU MARCONDES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Dra. ANA PAULA BECKER, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que processam-se neste Juízo os autos nº. 260/2006 de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE em que é requerentes A.A.M. e requerido M.A.O. E que pelo presente, fica ALESSANDRA DE ABREU MARCONDES devidamente INTIMADA para comparecer em cartório e fornecer o endereço do suposto pai, sob pena de extinção e arquivamento do feito. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Piraí do Sul, 06 de outubro de 2006. Eu, _____ (LIVIA MACHADO BRIZOLA), Aux. Juramentada, que o digitei e subscrevi.

LIVIA MACHADO BRIZOLA
AUXILIAR JURAMENTADA
(AUTORIZADA PELA PORTARIA 004/1992)

Piraquara

EDITAL DE CITAÇÃO DA GENITORA ROSANE BEATRIZ SIQUEIRA, COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

A Dra. Ângela Regina Ramina de Lucca, MM. Juíza de Direito deste Foro Regional de Piraquara/Paraná, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a genitora ROSANE BEATRIZ SIQUEIRA, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal e Anexos, os autos de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR sob nº 163/06, em que é requerente Ministério Público em face de Rosane Beatriz Siqueira, de conformidade com o respeitável despacho exarado nos autos, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de **CITAR** a genitora **ROSANE BEATRIZ SIQUEIRA**, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo se processam os autos acima mencionados na forma do resumo abaixo descrito, bem como para que, querendo, apresente resposta escrita no prazo de dez dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos que pretender, na forma do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente. **NOTIFICAR** ainda a parte requerida que se não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório que lhe seja nomeado um dativo, na forma do artigo 159 do mesmo codex. Resumo da inicial: "A requerida Rosane Beatriz Siqueira, deu à luz à criança R. S. no dia 09/08/2006, no Hospital Mater Dei, em Curitiba; a criança foi registrada no Cartório do 3º Registro de Pessoas Naturais de Curitiba; consta de relatórios enviados pelo Conselho Tutelar, que a genitora manifestou desejo de doar se filho, pois não teria condições de cuidar de seu filho, consta ainda, que a requerida rejeitou seu filho; tais situações ensejaram o abrigo da criança R.S., e pelo abandono e falta do exercício responsável da maternidade por Rosane."

– Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de Piraquara – Paraná, aos 21 de novembro de 2006. Eu, Marcio Barrim Bandeira, Escrivão, o conferi e subscrevo.

ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA
JUÍZA DE DIREITO
ORIGINAL ASSINADO

EDITAL DE HASTA PUBLICA - COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor ILÁRIO LUIZ KADANUS e OSVALDO RACHADEL, na seguinte forma;

Primeira praça: Dia 12/02/07, às 09:10 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 27/02/07, às 09:10 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Atrio do Foro Regional de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getúlio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 29/2003 - Execução Fiscal promovido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ILÁRIO LUIZ KADANUS e OSVALDO RACHADEL.

BEM: Uma GELADEIRA marca Brastemp 400litros, na cor azul, com freezer em separado, em bom estado de uso e conservação, com avarias na parte inferior, sem riscos na pintura.
Avaliação: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), data de 15/06/2004 (cuja avaliação será atualizada no ato).
Ônus: Dos autos IPVA em atraso.

Intimação: Fica desde já intimada a devedor ILÁRIO LUIZ KADANUS e OSVALDO RACHADEL se o for encontrado para a intimação pessoal. Piraquara, 09 de novembro de 2006. Eu, _____ escreví designada, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO SILVA
ESCRIVÁ DESIGNADA.

EDITAL DE HASTA PUBLICA - COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor JOSÉ DE ALMEIDA DA LUZ, na seguinte forma;

Primeira praça: Dia 12/02/07, às 09:20 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 27/02/07, às 09:20 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Atrio do Foro Regional de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getúlio Vargas 1417, Edifício do Fórum, Piraquara/Pr.

Processo: 38/2003 - Execução Fiscal promovido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra JOSÉ DE ALMEIDA DA LUZ.

BEM: Um FREEZER vertical modelo Brastemp, Duplex Clean 320 litros, em bom estado de uso e conservação.

Avaliação: R\$ 500,00 (Quinhentos reais), datada de 13/05/2003 (cuja avaliação será atualizada no ato).
Ônus: Dos autos IPVA em atraso.

Intimação: Fica desde já intimada a devedor JOSÉ DE ALMEIDA DA LUZ se o for encontrado para a intimação pessoal. Piraquara, 09 de novembro de 2006. Eu, _____ escreví designada, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO SILVA
ESCRIVÁ DESIGNADA.

EDITAL DE HASTA PUBLICA - COM PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o imóvel de propriedade do devedor ELIAS ALBANO, na seguinte forma;

Primeira praça: Dia 12/02/07, às 09:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

Segunda praça: Dia 27/02/07, às 09:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Atrio do Foro Regional de Piraquara – Vara Cível e Anexos, sito a Av. Getúlio Vargas 1417, Edifício do Fórum,

Piraquara/Pr.
Processo: 17/2003 - Execução Fiscal promovido pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra ELAIS ALBANO.

BEM: Um aparelho de som micro system AIWA 1100WTS, com compartimento para três cd's, dois dac's para toca-fitas, em perfeito estado de uso de conservação, objeto de Nota Fiscal nº 2990423, data de venda 08/01/01.

Avaliação: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), datada de 17/05/2003 (cuja avaliação será atualizada no ato).

Ônus: Dos autos IPVA em atraso.

Intimação: Fica desde já intimada a devedor ELIAS ALBANO se o for encontrado para a intimação pessoal. Piraquara, 09 de novembro de 2006. Eu, _____ escreví designada, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem, do MM. Juiz.

GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO SILVA
ESCRIVÁ DESIGNADA.

Pitanga

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL

ALBANI PULTER LUBCZYK - ESCRIVÃO
MAURICIO JASKIOW - AUX. JURAMENTADO
AV. MANOEL RIBAS, 411 – CENTRO CEP: 85.200-000
– FONE (0XX42) 646-1272 R-25 – PITANGA/PR

JUSTIÇA GRATUITA

A DOUTORA MANUELA TALLÃO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do CPC
PROCESSO: INTERDIÇÃO N.º 275/2005
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INTERDITO: MARIA JOSÉ LUIZ, brasileira, filha de Antonio Pedro Luiz Filho e de Francisca Dias Ferraz, portadora da RG n.º 10.144.103-2, residente e domiciliada na localidade de Pouso Alegre, Município de Santa Maria do Oeste, Comarca de Pitanga Estado do Paraná.
DATA DA SENTENÇA: 21/08/2006.
CAUSA: Doença degenerativa.

CURADOR NOMEADO: APARECIDA FERRAZ LUIZ.
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, gratuitamente, uma vez que a parte autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ MAURICIO JASKIOW, Auxiliar juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

ALBANI PULTER LUBCZYK - ESCRIVÃO
POR DELEGAÇÃO DO JUÍZO
PORTARIA 22/2002

Ponta Grossa

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS,
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS,
DENISE DAMO COMEL, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PONTA GROSSA.

Pelo presente edital, ficam os confrontantes e seus cônjuges se casados forem e/ou seus herdeiros, sucessores e descendentes de RAFAEL MARTINELLI e FABIANA APARECIDA MARTINELLI, atualmente em lugar incerto CITADO(A-ASOS) para no prazo de dez(10) dias apresentar, impugnação, querendo, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial, junto aos autos de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL, sob nº 0351/2006, em que é autor DE?I? DELGOBO BORGES e OSMARIO MEIRA BORGES. Ponta Grossa, 10 de outubro de 2006. Eu (a)Juliano Buhner Taques I Escrivão, que mandei digitar, conferi e subscrevo.

JULIANO BUHRER TAQUÉS - ESCRIVÃO
ASSINATURA AUTORIZADA
PORTARIA 01/2005

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CITAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONFINANTES E EVENTUALS INTERESSADOS.
PRAZO 30 DIAS.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos acima nomeados, que tramitam os Autos nº 813/2006 de AÇÃO DE USUCAPIÃO, requerida por LUIS FERNANDO SCHIRLO, objetivando seja-lhe declarado o domínio do seguinte imóvel: "Imóvel urbano com área de 493,35 m2 (quatrocentos e noventa e três metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), imóvel este constituído pelo lote nº 03 (três), da quadra nº 25 (vinte e cinco), do Parque do Café, bairro Chapada. Medindo 15,40 metros de frente para a rua Professor Robert Karel Bowies, lado direito de quem olha da rua o imóvel confronta com o lote nº 02 (dois), de propriedade de Eloy Freitas de Oliveira, onde mede 33,50 metros; lado esquerdo confronta com o lote nº 04, de propriedade de Darvina de Oliveira, onde mede 33,10 metros e no fundo confronta com o lote nº 12, de propriedade de Dirceu Schirlo, onde mede 14,50 metros. Cadastrado para pagamento do IPTU, pela referência cadastral sob o nº 08.3.61.22.0298.0001, imóvel situado ao lado par da numeração predial de logradouros denominados de rua Professor Robert Karel Bowies, e esta a uma distância de 30,80 metros da rua Antonio Balzer, nesta cidade", e CITA-OS, ainda, para todos os atos do processo, advertindo-os, finalmente, que se não contestarem a ação em quinze (15) dias, reputar-se-

ão verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e seis. Eu, _____, o conferi e subscrevo.

**LUIZ HENRIQUE MIRANDA
JUIZ DE DIREITO**

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE MASSA FALIDA DE COFRESUL LTDA

Pelo presente ficam os interessados na Falência de MASSA FALIDA DE COFRESUL LTDA, cientes de que terão o prazo de cinco (05) dias, para apresentarem impugnações à HABILITAÇÃO DE CREDITO, Autos sob nº 000703/2006, requerida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra MASSA FALIDA DE COFRESUL LTDA, no valor de R\$ R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos). Ponta Grossa, 17 de Novembro de 2006

**PAULO ROBERTO DUSO - ESCRIVÃO
COMARCA DE PONTA GROSSA - 4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO AOS INTERESSADOS - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - FALÊNCIA DE METALBOX IND., COM. E REPRES. DE ESQUADRIAS LTDA Pelo presente edital, ficam INTIMADOS, todos os interessados, nos autos nº 000828/1996, de FALÊNCIA, em que é requerente, ENGESYSTEMS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA. e requerida/falida, METALBOX IND., COM. E REPRES. DE ESQUADRIAS LTDA, a fim de, no prazo de dez (10) dias, requererem o que for a bem de seus direitos, obrigando-se a arcar com a quantia necessária das despesas do prosseguimento da falência, nos termos do artigo 75 e seus parágrafos do Dec-Lei 7.661/45. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 7 de Novembro de 2006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Aux. Juramentada, que digitei e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX
JUIZ DE DIREITO**

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

AVISO AOS INTERESSADOS FALÊNCIA DE INDÚSTRIAS KLUPPEL LTDA

O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida HABILITAÇÃO DE CRÉDITO por parte de: ELETRO BALA COMERCIAL LTDA, autos 768/2006, valor R\$. 6.681,05; bem como, de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 9 de novembro de 2006

**ALGACIR CHARAVARA
ESCRIVÃO**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PR
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - (ART. 1184 DO CPC)**

Processo: INTERDIÇÃO nº 000815/2004; Requerente: LOURDES DE MIRANDA PEREZ; Requerido (a): IVONETE APARECIDA PEREZ; Data da Sentença: 19/06/2006; Data do Trânsito em Julgado: 05/09/2006; Causa: O (a) interditando (a) é incapaz de se auto-determinar. É portador (a) de retardamento mental grave.

Curador (a) Nomeado (a): LOURDES DE MIRANDA PEREZ; Limites da Curatela: Exercer pessoalmente os atos da vida civil; OBS: O (a) autor (a) é beneficiário (a) da Justiça Gratuita. Ponta Grossa, 25 de Outubro de 2006. Eu, _____ (IVALDO ORTIZ), Escrivão, subscrevi.

**FÁBIO MARCONDES LEITE
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc....

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob nº 2003.1070-5 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Fernando Luiz Brosa, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 155, § 4º, III e IV do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 14/09/2004, nos seguintes termos: **1) FERNANDO LUIS BROSAS**, condenado à pena de 01 ano e 10 meses de reclusão e 30 dias-multa, esta no valor unitário correspondente a um trigéssimo do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato. Para o início do cumprimento da pena corporal, fixo o regime aberto, deverá o sentenciado durante todo o período da pena recolher-se diariamente em sua casa no horário compreendido entre 20:00 horas e 06:00 horas do dia seguinte, e permanecer recolhido nos finais de semana, dias de folga e feriados. Condono o réu no pagamento das custas processuais E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos

21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Marco Antonio Cremonz), Escrivão Criminal, o digitei e subscrevo.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc....

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob nº 2004.1277-7 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Francine de Cássia Miranda, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 171 caput do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 11/07/2006, nos seguintes termos: **1) FRANCINE DE CASSIA MIRANDA**, condenado à pena de 09 meses de reclusão e 10 dias-multa, esta no valor unitário correspondente a um trigéssimo do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato, Sendo a é reincidente, para início do cumprimento da reprimenda corporal, estabeleço o regime semi-aberto, a ser cumprido na Unidade de Regime Semi-Aberto da comarca. E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Marco Antonio Cremonz), Escrivão Criminal, o digitei e subscrevo.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIFICAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS.**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc....

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, extraído dos autos de Ação Penal nº 2001.415-9, que a Justiça Pública move contra: **GILMAR RAMOS**, brasileiro, casado, nascido aos 03/03/1979, natural de Palmas/PR., filho de Alceu Ramos e de Te rezinha de Jesus Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sendo af, fica o mesmo devidamente INTIMADO para que no prazo de 03 (três) dias, compareça no cartório da 2ª Vara Criminal, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590, Oficinas e justifique o porquê do descumprimento da pena restritiva de direito, sob pena de conversão em privativa de liberdade. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Marco Antonio Cremonz), Escrivão Criminal, o digitei e subscrevo.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIFICAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS.**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc....

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, extraído dos autos de Ação Penal nº 2001.415-9, que a Justiça Pública move contra: **JEVERSON LUIZ FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 20/03/1980, natural de Ponta Grossa/PR., filho de Antonio Carlos Luiz Ferreira e de Cecília do Rocio Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sendo af, fica o mesmo devidamente INTIMADO para que cumpra sua pena imposta nos autos, em caso de descumprimento sua pena srá regressada para o regime semi-aberto. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Marco Antonio Cremonz), Escrivão Criminal, o digitei e subscrevo.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc....

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo cri-

me, sob nº 2004.1277-7 deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s) Francine de Cássia Miranda, como incurso(s) na(s) pena(s) do artigo 171 caput do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 11/07/2006, nos seguintes termos: **1) NIL-MAR RAMOS VAZ**, condenado à pena de 04 meses de reclusão e 04 dias-multa, esta no valor unitário correspondente a um trigéssimo do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato. Para início do cumprimento da reprimenda corporal, estabeleço o regime aberto, devendo o condenado recolher-se diariamente em sua residência no horário compreendido entre 20:00 horas e 06:00 horas do dia seguinte e permanecer recolhido nos finais de semana, feriados e dias de folga. E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qual poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Marco Antonio Cremonz), Escrivão Criminal, o digitei e subscrevo.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIFICAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS.**

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal, da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc....

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de trinta dias, extraído dos autos de Ação Penal nº 2001.415-9, que a Justiça Pública move contra: **VALDIVINO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 08/05/1963, natural de Ivaí/PR., filho de João Ribeiro e de Caratina Dias da Rocha Ribeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sendo af, fica o mesmo devidamente INTIMADO para que justifique o porquê do não cumprimento das condições impostas no Termo de Suspensão Condicional do Processo, sob pena de revogação do benefício.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná. Aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Marco Antonio Cremonz), Escrivão Criminal, o digitei e subscrevo.

**RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL
JUIZ DE DIREITO**

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
RUA: LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº590 - BAIRRO OFICINAS
FONE / FAX - 042 - 3220-4919
EDITAL DE CITAÇÃO
(JUSTIÇA GRATUITA)**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC....

FAZ SABER a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de Destituição do Poder Familiar, sob n.º 186/06, como consta nos referidos autos que a genitora do menor L. F. encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO DE CRISTIANE DE JESUS FERREIRA, brasileira, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituida do poder familiar e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

C U M P R A - S E.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês novembro do ano de dois mil e seis (16/11/06). Eu, _____ () Viviane Maria Wiegand Mulfait e () Mari Estela Kindrat de Lima, escritas designadas, o fui digitar, conferi e subscrevi.

**NOELI SALETE TAVARES REBACK
JUIZA DE DIREITO**

Porecatu

**JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU-PR
EDITAL DE CITAÇÃO DE: JOSE VIEIRA DA SILVA,
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL,

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo **C I T A** o executado **AURELIANO GOMES DA SILVA JUNIOR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite na Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr, a ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº **102/2001**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU e executado JOSE VIEIRA DA SILVA, para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do débito que importa em R\$ 347,66 (trezentos e quarenta e

sete reais e sessenta e seis centavos) e encargos indicados na certidão de dívida ativa sob nº 136/2001, datada de 21/12/2001, acrescida de custas e despesas processuais, ou, nomeie bens à penhora (art. 9º - Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será procedida à PENHORA ou ARRESTO em bens de sua propriedade, de tantos quantos bastem para garantia da dívida, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos.

Porecatu-(PR), aos onze dias do julho de abril do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e assino.

LUIZ CARLOS BOER - JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU-PR
EDITAL DE CITAÇÃO DE: PEDRO CARDOSO, COM
O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL,

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo **C I T A** o executado **PEDRO CARDOSO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite na Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr, a ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº **113/2001**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU e executado JOSE VIEIRA DA SILVA, para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do débito que importa em R\$ 1.288,15 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) e encargos indicados na certidão de dívida ativa sob nº 144/2001, datada de 21/12/2001, acrescida de custas e despesas processuais, ou, nomeie bens à penhora (art. 9º - Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será procedida à PENHORA ou ARRESTO em bens de sua propriedade, de tantos quantos bastem para garantia da dívida, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos vinte e seis dias do setembro de abril do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e assino.

LUIZ CARLOS BOER - JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU-PR
EDITAL DE CITAÇÃO DE: IVAN F. CASTRO RIBAS,
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL,

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo **C I T A** o executado **IVAN F. CASTRO RIBAS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite na Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr, a ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº **99/2001**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU e executado IVAN F. CASTRO RIBAS, para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do débito que importa em R\$ 355,18 (trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) e encargos indicados na certidão de dívida ativa sob nº **125/2001**, datada de 21/12/2001, acrescida de custas e despesas processuais, ou, nomeie bens à penhora (art. 9º - Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será procedida à PENHORA ou ARRESTO em bens de sua propriedade, de tantos quantos bastem para garantia da dívida, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos onze dias do julho de abril do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e assino.

LUIZ CARLOS BOER - JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU-PR
EDITAL DE CITAÇÃO DE: AURELIANO GOMES DA
SILVA JUNIOR, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR LUIZ CARLOS BOER, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL,

FAZ SABER - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através do mesmo **C I T A** o executado **AURELIANO GOMES DA SILVA JUNIOR**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite na Vara Cível da Comarca de Porecatu-Pr, a ação de EXECUÇÃO FISCAL sob nº **285/2002**, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU e executado AURELIANO GOMES DA SILVA JUNIOR, para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do débito que importa em R\$ 434,69 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) e encargos indicados na certidão de dívida ativa sob nº 26/2002, datada de 17/12/2002, acrescida de custas e despesas processuais, ou, nomeie bens à penhora (art. 9º - Lei 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será procedida à PENHORA ou ARRESTO em bens de sua propriedade, de tantos quantos bastem para garantia da dívida, na forma dos artigos 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos.

Porecatu-(PR), aos onze dias do julho de abril do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e assino.

**LUIZ CARLOS BOER
JUIZ DE DIREITO**

Rebouças

JUIZO DE DIREITO DE REBOUÇAS – PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA

A Dra MANUELA SIMON PEREIRA, MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.

FAZ saber a todos que nos autos de Interdição n. 123/2003, proposto por MIGUEL KROIN contra CIRINEU KROIN; em data de 19/08/2006 foi proferida a sentença, julgando procedente o pedido inicial, e, ante a incapacidade plena do interditando CIRINEU KROIN, foi decretada sua interdição para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador, sob compromisso MIGUEL KROIN, dispensando a especialização de bens em hipoteca local, ante a reconhecida idoneidade e porque o interditando não possui qualquer bem a justificar tal medida. Publique por 03 vezes com intervalo de 10 dias.

Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rebouças, em 10/11/06. Do que para constar eu _____ Anderson Jose Molinari, escrivão designado que o subscrevi.

ANDERSON JOSE MOLINARI

ESCRIVÃO DESIGNADO

ASSINAR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ribeirão Claro

COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PR
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
FONE 043-536-1236

RUA MAJOR JOÃO LEONEL DE CARVALHO, Nº 273
– CEP:86.410-000

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO N.º 092/2006
PRAZO : 30 DIAS

-Autos: nº.175/2005

-Natureza:Interdição.

-Requerente:Ailton Vergílio Miguel

-Interditando:Edinei Vergílio Miguel.

-Finalidade:FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este R. Juízo tramitou os autos de Interdição, conforme os termos acima especificados, e que através da sentença prolatada pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Patrícia de Mello Bronzetti, em 09.08.2006, que transitou em julgado em 20.09.2006, foi declarado por este Juízo a INTERDIÇÃO de EDINEI VERGÍLIO MIGUEL, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador rural, nascido em 15/12/1976, filho de Ailton Vergílio Miguel e Celi-Lina Lemes da Silva Miguel, portador de deficiência mental com prejuízo do desenvolvimento intelectual e não pode, por isso, reger as atividades diárias normais e as relativas ao trabalho, sendo-lhe nomeado como curador oSR. AILTON VERGÍLIO MIGUEL. Declaro o interditando incapaz de exercer, por si só, as atividades da vida diária e do trabalho. Face a ausência de comprovação de bens em nome do interditando, dispense, desde logo, a especialização em hipoteca legal. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

-Advertência – Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. CUMpra-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e seis (31.10.2006). Eu,_____ (Cesar Warken) – Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

PATRICIA DE MELLO BRONZETTI
JUÍZA DE DIREITO

Santa Helena

COMARCA DE SANTA HELENA-ESTADO DO PR
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER - ESCRIVÃO
EDITAL DE ARREMATAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeiro e Segundo Leilão, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDO LEILÃO: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 01/1998 de EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: REMOR REMOR ALEGRETTI & CIA LTDA

BEM: 672 (seiscentos e setenta e dois) metros de caba 3 x 6,

alumínio marca Alcoa, novo para instalação elétrica.

AVALIAÇÃO: Em 29/09/2002, no valor de R\$ 2.152,32 (dois mil, cento e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 09/05/2006 no valor de R\$ 5.555,54 (cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Ailton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjucação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada Consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação

LOCAL DO LEILÃO: Salão do Júri, Fórum local.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDA PRAÇA: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 34/2000 de EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS

EXEQUENTE: O CONSELHO REG. DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: CARMEM SILVIA BONAMETTI MARGRAF

BEM: Parte Ideal correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do Lote Urbano nº 01, da quadra nº 56, com área total de 600 m², situado no patrimônio desta cidade e Comarca, com demais divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 345 do CRI local.

AVALIAÇÃO: Em 06/03/2001, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 15/02/2006 no valor de R\$ 4.638,82 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Ailton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDA PRAÇA: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 59/2001 de EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL

EXEQUENTE: A FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MECÂNICA AGRÍCOLA KAUL LTDA ME

BEM: 01 (um) Lote Urbano nº 15 (quinze), da quadra nº 48 (quarenta e oito), com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), compreendido dentro das divisas, medidas e confrontações constantes na matrícula sob nº 8.344 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Em 01/04/2005, no valor de R\$ 60.000,00 (sesenta mil reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 09/05/2006 no valor de R\$ 3.879,13 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Ailton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjucação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada Consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDA PRAÇA: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 59/2001 de EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL

EXEQUENTE: A FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: MECÂNICA AGRÍCOLA KAUL LTDA ME

BEM: 01 (um) Lote Urbano nº 15 (quinze), da quadra nº 48 (quarenta e oito), com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados), compreendido dentro das divisas, medidas e confrontações constantes na matrícula sob nº 8.344 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Em 01/04/2005, no valor de R\$ 60.000,00 (sesenta mil reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 09/05/2006 no valor de R\$ 3.879,13 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Ailton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjucação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada Consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeiro e Segundo Leilão, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDA PRAÇA: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 226/2002 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADU-

AL.
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: CLK SANTOS & CIA LTDA

BEM: 1- 01 (um) debulhador de milho, marca Noqueira capacidade de debulhar 90 a 120 sacas por hora. 2- 01 (uma) carreta reboque de tractor agrícola, da cor vermelha.

AVALIAÇÃO: Em 02/07/2004, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 06/03/2006 no valor de R\$ 2.270,83 (dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Ailton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjucação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDA PRAÇA: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 02/1997 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADU-

AL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: ADENIRCE ZAMAI BENEDETTI

BEM: 1- 50% (cinqüenta por cento) da parte ideal do Lote Urbano nº 07, da quadra nº 06, com área de 450 m², localizado no Patrimônio de São José das Palmeiras, neste Município e Comarca, dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula nº 6.998 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Em 13/03/2006, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2- 01 (um) balcão refrigerador, marca fabrime, cor azul e amarelo, medindo 3,00X1,15m; 2) 01 (um) balcão vitrine, cor azul, de madeira, c/ vidros, medindo 3,00X1,00; 3) 01 (um) Freezer, marca indrel, 280 litros, cor bege; 4) 20 (vinte) metros de prateleira, de madeira, cor azul.

AVALIAÇÃO: Em 15/09/2003, no valor de R\$ 1.120,98 (um mil, cento e vinte reais e noventa e oito centavos)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 15/07/2004 no valor de R\$ 22.477,74 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Ailton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjucação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada Consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação

LOCAL DO LEILÃO: Salão do Júri, Fórum local.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO

JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeiro e Segundo Leilão, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDO LEILÃO: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: 38/2005 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADU-

AL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: PAULO NICOLAU AGNES

BEM: 01 (uma) Caixa D'Água de Ferro, sem Marca, para 15.000 (quinze mil) Litros de Água, em bom estado de conservação, da cor Azul e Branca.

AVALIAÇÃO: Em 31/03/2006, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 03/08/2004 no valor de R\$ 1.003,10 (um mil e três reais e dez centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Ailton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da

arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjucação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada Consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação

LOCAL DO LEILÃO: Salão do Júri, Fórum local.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO

JUÍZA DE DIREITO

Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO**

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeiro e Segundo Leilão, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDO LEILÃO: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átiro do Fórum local.

PROCESSO: 171/2004 de CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CERVANTE

BEM: Um aparelho DVD, Marca Sony Vision, com controle remoto e microfone, cor prata, com MP3 e Karokê, controle para jogos de vídeo-game, novo.

AVALIAÇÃO: Em 22/09/2005, avaliado em R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 13/12/2001 no valor de R\$ 405,01 (quatrocentos e cinco reais, e um centavo).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remissão, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo credor. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho, Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO**

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeiro e Segundo Leilão, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDO LEILÃO: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átiro do Fórum local.

PROCESSO: 11/2004 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL
EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EMBARGADO: GISMAR FRANDALOZO & CIA LTDA

BEM: 02 (dois) Freezers, Modelo DASSO, Cor Branca, Marca Metal Friso, Capacidade 550 Litros, em Bom Estado de Conservação.

AVALIAÇÃO: Em 20/09/2005, avaliado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 05/09/2006 no valor de R\$ 1.596,37 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remissão, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo credor. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada Consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho, Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 26 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO**

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeiro e Segundo Leilão, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDO LEILÃO: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átiro do Fórum local.

PROCESSO: 62/2006 de CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: TRANS FLORESTAL JOCATO LTDA

BEM: Veículo caminhão/carroceria aberta, placas CLK-1633, movido à diesel, ano e modelo 1974, marca Mercedes Benz – L – 2013, cor branca, chassi nº 34540812003494. Em lugar da carroceria aberta em madeira, possui o veículo um tanque de forma arredondado em laminas de ferro, com capacidade de 12 mil litros, acoplado com motor, de marca Fatriotl.

AVALIAÇÃO: Em 25/10/2006, avaliado em R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 30/04/2001 no valor de R\$ 3.485,30 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remissão, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo credor. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado os executados, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho, Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 26 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO**

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDA PRAÇA: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átiro do Fórum local.

PROCESSO: 209/2002 de EXECUÇÃO FISCAL - OUTRAS
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LINDOMIR BERNARDI

BEM: 01 (um) Lote Urbano nº 05-1 (cinco-um), da quadra nº 133 (centro e trinta e três), com área de 431,25 m² (quatrocentos e trinta e um metros e vinte e cinco decímetros), localizada no patrimônio da cidade de Santa Helena, neste Município e Comarca, compreendido dentro das divisas, medidas e confrontações constantes na matrícula sob nº 13.063 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Em data de 14/03/2005 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 09/07/2002 no valor de R\$ 2.746,18 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remissão, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo credor. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

- O arrematante poderá efetuar o pagamento parcelado do bem, nos termos do art. 98 da Lei nº 8.212/91 e Portaria 262/2002 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 200,00 (duzentos reais) que será acrescido de juros calculados pela taxa Selic, a partir da data do deferimento do parcelamento até o mês anterior ao do pagamento e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado (art. 3º, parágrafo único, Portaria 262/02).

ONUS: Consta penhora em favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná, em relação ao processo nº 04/2000 de Execução Fiscal pelo valor de R\$ 4.244,15 em data de 15/08/2003 e ao processo 37/96 de Execução Fiscal pelo valor de R\$ 3.602,85 em data de 06/03/2006.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho, Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO**

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDA PRAÇA: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átiro do Fórum local.

PROCESSO: 37/1996 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: 3 B EXPORT. E IMPORT. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

BEM: 01 (um) Lote Urbano nº 05-1 (cinco-um), da quadra nº 133 (centro e trinta e três), com área de 431,25 m² (quatrocentos e trinta e um metros e vinte e cinco decímetros), localizada no patrimônio da cidade de Santa Helena, neste Município e Comarca, compreendido dentro das divisas, medidas e confrontações constantes na matrícula sob nº 13.063 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Em data de 14/03/2005 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 06/03/2006 no valor de R\$ 3.602,85 (três mil, seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remissão, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo credor. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Com a Fazenda Pública do Município o Sr. Lindomir Bernardi possui dívida fiscal nº 01.01.000.006.0335-001 no valor de R\$ 1.039,19. Há também dívida tributária nº 557264715 com a procuradoria do INSS no valor de R\$ 3.589,76. Consta penhora em favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná, em relação ao processo nº 04/2000 de Execução Fiscal pelo valor de R\$ 4.244,15 em data de 15/08/2003. Consta Penhora em favor da Fazenda Nacional, em relação ao processo nº 209/2002 de Execução Fiscal pelo valor de 2.746,18 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), em data de 18/04/2005.
PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho, Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO**

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDA PRAÇA: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átiro do Fórum local.

PROCESSO: 21/1998 de EXECUÇÃO FISCAL - FEDERAL
EXEQUENTE: A FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ILSE REOLON

BEM: Parte Ideal Correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Lote Rural nº 165, da Gleba nº 19-A, com área total de 0,0888 Há (oito ares e oitenta e oito centiares), localizado neste Município e Comarca, matriculado sob o nº 9.847 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO TOTAL: Em 26/01/2001, no valor de R\$ 2.822,00 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 10/02/2006 no valor de R\$ 15.458,95 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remissão, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo,

pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada Consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação
LOCAL DO LEILÃO: Salão do Júri, Fórum local.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho, Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 02 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO**

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeira e Segunda Praça, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDA PRAÇA: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átiro do Fórum local.

PROCESSO: 04/2000 de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXECUTADO: 3 B EXPORT. E IMPORT. DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, LINDOMIR BERNARDI e CLENIR BERNARDI

BEM: 01 (um) Lote Urbano nº 05-1 (cinco-um), da quadra nº 133 (centro e trinta e três), com área de 431,25 m² (quatrocentos e trinta e um metros e vinte e cinco decímetros), localizada no patrimônio da cidade de Santa Helena, neste Município e Comarca, compreendido dentro das divisas, medidas e confrontações constantes na matrícula sob nº 13.063 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO: Em 14/03/2005, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BEM: 3 m³ (três metros cúbicos) de madeira de lei “IPÊ”.

AVALIAÇÃO: Em 13/10/2006, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.

VALOR DA DÍVIDA: Em 15/08/2003 no valor de R\$ 4.244,15 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remissão, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo credor. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Consta penhora em favor da Fazenda Pública do Estado do Paraná, em relação ao processo nº 37/1996 de Execução Fiscal pelo valor de R\$ 5.289,17 em data de 18/10/2001.

Consta Penhora em favor da Fazenda Nacional, em relação ao processo nº 209/2002 de Execução Fiscal pelo valor de 2.746,18 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), em data de 18/04/2005.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho, Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 13 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE SANTA HELENA-
ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CÍVEL E ANEXOS
FONE /FAX (045) 268 -20.84
SERGIO ALVES DREHER
ESCRIVÃO**

EDITAL DE ARREMATACÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a público pregão de venda e arrematação em Primeiro e Segundo Leilão, os bens de propriedade do executado na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 05/12/2006 às 13:10 horas

SEGUNDO LEILÃO: 20/12/2006 às 13:10 horas

LOCAL: Átiro do Fórum local.

PROCESSO: 38/2005 de CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL
EXEQUENTE: A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: DANIEL FROIS DA CUNHA SUPERMERCADOS

BEM: a) 02-kit de toalhas de banho, avaliado em R\$ 65,00, cada peça;

b) 03-colcha de casal, avaliado em R\$ 151,80, cada peça;
c) 02-conjunto de moletom, avaliado em R\$ 47,90, cada peça;
d) 02-conjunto de moletom, avaliado em R\$ 31,90, cada peça;
e) 10-blusinha infantil, avaliada em R\$ 26,90, cada peça;
f) 02-conjunto infantil Kily, avaliado em R\$ 31,90, cada peça;
g) 02-macacão BB, avaliado em R\$ 26,50, cada peça;
h) 04-saia jeans, avaliada em R\$ 66,50, cada peça;
i) 08-calça capri feminino, avaliado em R\$ 56,90, cada peça;
j) 04-schort de taquiel, avaliado em R\$ 14,90, cada peça;
k) 05-shorts feminino, avaliado em R\$ 3,90, cada peça;
l) 03-pares de tamanca Ana Aguiar, avaliado em R\$ 44,90, cada peça;
m) 04- pares de tamanca Kid Kal, avaliado em R\$ 22,50, cada peça;
n) 03-pares de sapatos masculinos, avaliado em R\$ 39,90, cada peça;
o) 03-pares de chinelo Rider, avaliado em R\$ 13,90, cada peça;
p) 10-calças jeans femininas, avaliadas em R\$ 58,50, cada peça;
q) 06-calças jeans masculina, avaliado em R\$ 51,90, cada peça;
r) 04-cachareis, avaliado em R\$ 21,90, cada peça;
s) 04-cachicol, avaliado em R\$ 21,90, cada peça;
t) 04-calças sociais, avaliadas em R\$ 26,90, cada peça;
u) 03-camisas de serviço, avaliado em R\$ 16,90, cada peça;
v) 03-conjuntos de Lingerie, avaliado em R\$ 31,90, cada peça;
w) 03-conjuntos de Lingenies, avaliado em R\$ 21,90, cada peça;
x) 08-biquines, avaliado em R\$ 22,90, cada peça;
y) 03-pares de meias trafil, avaliado em R\$ 4,90, cada peça;
z) 09-cuecas, avaliadas em R\$ 7,20, cada peça.
aa) 03-cintos sintéticos, avaliado em R\$ 8,90, cada peça;
bb) 02-conjuntos jeans, avaliado em R\$ 119,00, cada peça;
cc) 05-toalhas de lã, avaliado em R\$ 3,50, cada peça;
dd) 06-lenços de bolso, avaliado em R\$ 4,90, cada peça;
ee) 06-conjuntos infantis, avaliado em R\$ 21,90, cada peça;
ff) 03-blusinhas, avaliado em R\$ 24,90, cada peça;
gg) 02-blusas de moletom, avaliado em R\$ 41,50, cada peça.
AVALIAÇÃO: Em 18/08/2005, no valor de R\$ 4.564,70 (quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
DEPOSITÁRIO: Em mãos do Executado.
VALOR DA DÍVIDA: Em 14/08/2006 no valor de R\$ 45.704,43 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

OBS: - Está nomeado como leiloeiro oficial o Sr. Airton Queiroz da Silva. Seus honorários deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remissão. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor. As custas e despesas do processo até então realizadas – e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.

- Na primeira praça o bem será alienado por preço igual ou superior ao da avaliação.

- Na segunda praça o bem poderá ser alienado por quem mais der, não sendo aceito preço vil do valor inferior a 60% da avaliação.

ONUS: Nada consta nos autos.

PREÇO VIL: 60% (Sessenta por cento) do valor da avaliação
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, e sua esposa se casado for, das Praças a se realizarem em bens de sua propriedade, caso não forem encontrados pelo Sr. Meirinho. Santa Helena, Estado do Paraná. Aos 27 dias do mês de outubro de 2006. Eu.....(SERGIO ALVES DREHER) escrivão o digitei.

LILIAN RESENDE CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA CLEUSIANE FERREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 610/2005, de Ação Monitória, em que é requerente Credimax – Fomento Mercantil Ltda e requerida Cleusiane Ferreira da Silva, pelo presente CITA a requerida CLEUSIANE FERREIRA DA SILVA, domiciliada em lugar incerto, dos termos da ação supracitada, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o PAGAMENTO da importância de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais) com os acréscimos legais, ou, querendo oferecer embargos à ação, no mesmo prazo. Fica ciente ainda de que, não sendo opostos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandato inicial, em mandato executivo e que cumprindo o requerido o mandato, ficará isento de custas e honorários advocatícios. Fica arbitrado a verba honorária em 10% (dez por cento) do valor do débito, para conversão em título judicial.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma e sob as penas da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (27/10/2006) . Eu.....(Jefferson V. Bóas Erichsen) Escrivão, o que fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

FÓRUM SITO A AVENIDA OLIVEIRA MOTTA, Nº 745 – CENTRO – CEP: 86.430-000 – SANTO A. DA PLATINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR GIOVANA DA SILVA BENEDITO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo se processam os autos sob nº 286/2005, de Execução Fiscal, em que é Credor Município de Santo Antonio da Platina-PR e Devedora Giovana da Silva Benedito, pelo presente CITA a Devedora GIOVANA DA SILVA BENEDITO, encontrando-se em lugar incerto, dos termos da execução, referente as CDA'S sob nºs 2004/2005 e 2005/2005, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a importância de R\$ 355,35 (trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com os acréscimos legais, ou nomeie bens a penhora para garantia da execução, sendo que em caso de pronto pagamento, os honorários foram fixados em 05% (cinco) por cento do valor do débito, sob pena de prosseguimento do feito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (25.10.2006) . Eu.....(Jefferson V. Bóas Erichsen) Escrivão, o fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 369/2005, de Ação de Interdição, em que é Requerente Edivar Brum de Souza Guerra e requerido Arivaldo da Silveira Brum, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 15/08/2006, que transitou em julgado em data de 30/10/2006, decretando a interdição de ARIVALDO DA SILVEIRA BRUM, brasileiro, maior, solteiro, incapaz, portador da Certidão de Nascimento nº 36.345, fls. 148 verso do Livro 68-A do Cartório de Registro Civil desta cidade e Comarca, declarando-o absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curadora, seu pai Edivar Brum de Souza Guerra.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu.....(Jefferson V. Bóas Erichsen) Escrivão, o que fiz digitar e assino.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: CLAUDIO MARCIO DA SILVA CAMPOS
PRAZO DE 05 (cinco) DIAS

O Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, MM. Juiz de Direito desta Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 05 (cinco) dias, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** para os fins devidos nos autos infra-caracterizados.

Autos nº Espécie

- 2004.1485-0 - Processo Crime

Parte ré e qualificação

-**CLAUDIO MARCIO DA SILVA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 12/12/1971, natural de Cruz Alta/RS, filho de Claveri Alves de Campos e de Marlene da Silva Campos, *atualmente em lugar incerto e não sabido*.

Capitulação da denúncia

-Art. 297 (duas vezes), observada a regra do art. 29 e 69 do Código Penal (1º fato), art. 180, § 1º, observado o art. 29, ambos do Código Penal (2º fato), art. 297, observada a regra do art. 29, art. 304 e 299, todos do Código Penal (3º fato), art. 297 (duas vezes), observada a regra do art. 29 e 69, ambos do Código Penal (4º fato).

ATO A SER CUMPRIDO

-**Fica o réu acima nominado a qualificado, intimado para apresentar as alegações finais, por intermédio de advogado constituído, sob pena de nomeação de defensor dativo.**

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu _____ (Ruth Carla Bergamasco), Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 (sessenta) DIAS

O Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

Autos nº Espécie

- 2004.2274-8 - Processo Crime

Parte ré e qualificação

- **PAULINHO VARGAS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, catador de papel, natural de Campina do Simão/PR, nascido aos 04/07/1981, filho de Agapito José Pereira e de Olinda Vargas Pereira, *atualmente em lugar incerto e não sabido*.

Capitulação da denúncia

- art. 155, § 4º, inc. IV, combinado com o art. 14, inc. II, ambos do Código Penal.

Resumo da Sentença

- "... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar os réus MATEUS DA COSTA LOPES e PAULINHO VARGAS PEREIRA nas sanções do art. 155, § 4º, inc. IV, c/c o art. 14, inc. II, do Código Penal. O réu PAULINHO VARGAS PEREIRA foi condenado à pena de reclusão de 08 (oito) meses inicialmente em regime aberto e 03 (três) dias multa." Em 25/09/2006. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO.

Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu _____ (Ruth Carla Bergamasco), Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 (noventa) DIAS

O Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais/PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos abaixo caracterizados e, não tendo sido possível intimá-lo pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida por este Juízo, em referidos autos, conforme resumo da parte final, o que segue:

Autos nº Espécie

- 2005.2018-6 - Processo Crime

Parte ré e qualificação

- **RODRIGO PEREIRA**, brasileiro, natural de Ourinhos/SP, nascido aos 29/04/1980, filho de Eloi Pereira e de Neusa Aparecida Pedrosa, *atualmente em lugar incerto e não sabido*.

Capitulação da sentença

- art. 14 da Lei nº 10.826/03.

Resumo da Sentença

- "... Diante do exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia para os fins de condenar o réu Rodrigo Pereira já qualificado com incurso nas sanções do art. 14 da Lei nº 10.826/03. O réu Rodrigo Pereira foi condenado à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, inicialmente em regime aberto." Em 09/08/2006. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO.

Fica o réu cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença supra referida, dentro do prazo legal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e seis. Eu _____ (Ruth Carla Bergamasco), Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE – ALCIDES DAVID FOGAÇA, BRASILEIRO, MAIOR, NASCIDO EM 23/19/1973, FILHO DE ORLANDO ALVES FOGAÇA E LIDIA STOPA FOGAÇA. PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

F A Z S A B E R

perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 629/2003 de Ação de Interdição, que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná, em benefício de Orlando

Alves Fogaça, e requerido Alcides David Fogaça, tendo sido a lide julgada procedente, e decretada a Interdição do requerido, sendo-lhe nomeado Curador o requerente Orlando Alves Fogaça, sendo a causa da Interdição : portador da doença mental sob o nº CID 10 (F-79, F-73 e E34-3), e os limites da Curatela : para todos os atos da vida civil. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuído no artigo 1184 do Código de Processo Civil.

São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2006. Eu _____ (Sandro Isidio Bonato) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Subscrição aut. pelo MM.Juiz -Portaria 1/88

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE – PEDRO CORDEIRO DA ROCHA, ANTONIO FRANCO DA ROCHA, JOAQUIM ANTONIO CORDEIRO, JOAQUIM GOMES CAMARGO, ANTONIO FILGUEIRA DA ROCHA, ANTONIO GOMES CAMARGO, ARISTIDES MERHY, MARIA REGINA VINHOLES MERHY E SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM. PRAZO 30 DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 1418/2005 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente o Município de São José dos Pinhais, e executados Pedro Cordeiro da Rocha, Antonio Franco da Rocha, Joaquim Antonio Cordeiro, Joaquim Gomes Camargo, Antonio Filgueira da Rocha, Antonio Gomes Camargo, Aristides Merhy, Maria Regina Vinholes e seus cônjuges, que tem por objetivo a cobrança do IPTU relativo aos exercícios discriminados na Certidão de Dívida Ativa nº 1808/2005, referente ao lote 11 (onze) da quadra 36 (trinta e seis) da Planta Nemari I, nesta Cidade, perfazendo uma dívida de R\$ 985,75 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), em 07 de outubro de 2005. Estando os executados – Pedro Cordeiro da Rocha, Antonio Franco da Rocha, Joaquim Antonio Cordeiro, Joaquim Gomes Camargo, Antonio Filgueira da Rocha, Antonio Gomes Camargo, Aristides Merhy, Maria Regina Vinholes e seus cônjuges, se casados forem, em lugar incerto e não sabido, fica(m) através do presente edital **CITADO(S)**, para pagar(em) no prazo de cinco (05) dias a quantia devida, acrescida de correção monetária, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em dez por cento para pronto pagamento, e também **INTIMADO(S)** do Arresto que recaiu sobre o seguinte imóvel : Imóvel constituído pelo lote de terreno sem benfeitorias, sob o nº 11 (onze) da quadra nº 36 (trinta e seis) da Planta Nemari I, nesta Cidade e Comarca, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição Imobiliária desta Comarca, sendo decorrido o prazo do Arresto será convertido em Penhora, contando deste ato o prazo de trinta (30) dias para a apresentação de Embargos. Advertindo-o(s) de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) com verdadeiros os fatos articulados pelo exequente (artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil). Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 22 de novembro de 2006. Eu _____ (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. -

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE - JOST OSCAR SIGEL - RG.430.080/PR E CPF 000.432.739-04 E CLAUDIO ERNESTO SIGEL - RG. 614.422/PR E CPF 016453.319-34. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o número 388/1995 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, e executados JOST OSCAR SIGEL E CLAUDIO ERNESTO SIGEL, os quais por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam através do presente edital, INTIMADOS da penhora efetuada sobre o lote de terreno sob numero 02 da quadra 35 da planta JARDIM INDEPENDENCIA, situada no lugar Colonia Afonso pena, neste município e comarca, medindo 45,00 metros de frente para a rua A; 50,00 metros pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, divide com o lote 03; 50,00 metros pelo lado esquerdo divide com a rua 07 e 45,00 metros na linha de fundos, divide com o lote 01, com a área total de 2.250,00 metros quadrados, matriculado sob numero 24.457 do Cartório do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca, e para embargar, querendo, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora (art. 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente. - São José dos Pinhais, vinte de novembro de 2006. Eu _____ (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi. -

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE - KALIL RACHID NASSER, VICTOR RACHID NASSER; RACHID KALIL NASSER; EDMUNDO KALIL NASSER; ALICE FELIZ; ANTONIETA C OLIVEIRA; EDUARDO LESKO; JOSE MARIA DIAS E DARCY DIAS. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ S A B E R

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o número 1366/2003 de Ação de Execução Fiscal, em que é exequente MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS, e executados KALIL RACHID NASSER; VICTOR RACHID NASSER; RACHID KALIL NASSER; EDMUNDO KALIL NASSER; ALICE FELIZ; ANTONIETA C OLIVEIRA; EDUARDO OLESKO; JOSE MARIA DIAS E DARCY DIAS, os quais por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam através do presente edital, INTIMADOS, da penhora efetuada sobre o lote de terreno sob numero 12, da quadra 29, da Planta Jardim Sao Judas Tadeu, deste Município, conforme livro de registro numero 20, do Cartorio do Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição Imobiliária da Comarca, e para embargar, querendo, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora (art.16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, vinte de novembro de 2006. Eu _____ (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01/88.

São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS

= Assistência Judiciária Gratuita =

A Doutora SANDRA TAMARA GAYER, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Cível desta Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Interdição 648/2003, em que figuram como requerente MARCIA MARIA KLEINSCHMITT e requerido ATANACIO KLEINSCHMITT, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Pinhalzinho/PR, nascido aos 26/12/1958, filho de HUGO HENRIQUE KLEINSCHMITT e MARIA IZABEL KLEINSCHMITT, portador da CTRC 9.091.696-3/PR, inscrito no CNPF nº 044.232.389-18, residente e domiciliado na Rua "A", 10, Conjunto Renascer, nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR, em cujos autos, por decisão de segunda instância, proferida em 04/05/2006 na Apelação Cível 180.167-6, por unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, deram provimento ao recurso, reformulando parcialmente a decisão de primeiro grau, excluindo-se a parte em que se refere a prestação de hipoteca legal por parte da apelante, cuja decisão transitou em julgado em 05/07/2006, restando julgado procedente o pedido de interdição formulado em exordial pela requerente MARCIA MARIA KLEINSCHMITT, brasileira, solteira, do lar, portadora da CTRC 9.014.877-0/PR, inscrita no CNPF nº 054.841.419-07, residente e domiciliada na Rua "A", Casa 10, Conjunto Renascer, nesta Cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, nomeando-se-lhe curadora do interditando/requerido; e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, nos termos do artigo 1.184, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. Cientificando-se que as partes são beneficiárias da assistência judiciária gratuita. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, sexta-feira, 27 de outubro de 2006 (27/10/2006). Eu, ___ JOÃO RICARDO DIEDRICH, Empregado Juramentado [Portaria 202003] da Escrivania da Vara Cível/Anexos, que digitei, e eu, ___ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 051986.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

Sarandi

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Advogado: Dr. Luiz Carlos O. Esteves

O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos n.º 1090/04, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente elizabete pereira da silva e requerido(a) MARIA INACIA DE JESUS MALAQUIAS, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Loril Leocádio Bueno Junior, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em 21 de junho de 2006, foi

decretada a interdição parcial de MARIA INÁCIA DE JESUS MALAQUIAS, brasileira, nascida no dia 01.03.1958, no Município de Passira/PE., filha de José Pereira da Silva e Maria José da Silva, registrada às fls. 117, do livro B 14, termo n.º 2.581 do Ofício de Registro Civil de Marialva, declarando-a relativamente incapaz, devendo ser representada na prática dos atos que digam respeito à administração de seus bens e direitos, por tempo indeterminado, sendo-lhe nomeada sua curadora, a requerente ELIZABETE PEREIRA DA SILVA, sua irmã. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Diligência do Juízo

O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos n.º 924/05, de ação de INTERDIÇÃO C/C PEDIDO LIMINAR DE NOMEAÇÃO DE CURADOR PROVISÓRIO, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerido GLEICIELE DAYANE FIGUEREDO, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Loril Leocádio Bueno Junior, MM. Juiz de Direito, em 28 de setembro de 2006, foi decretada a interdição de GLEICIELE DAYANE FIGUEREDO, brasileira, nascida no dia 13.04.1987, no Município de Maringá, filha de João Baptista de Figueredo e Cleonice Marques de Figueredo, registrada no livro A15, termo n.º 7501 do Ofício de Registro Civil de Sarandi/PR, residente e domiciliada à Rua Três Lagoas, n.º 358, Parque Residencial Santana, nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora, a Sra. CLEONICE MARQUES DE FIGUEREDO, sua mãe. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

Dr. Luiz Carlos O. Esteves JUSTIÇA GRATUITA
PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONIO MARCOS VIEIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 046/05, de ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, movida por DENILZA OLIVEIRA DA ROSA VIEIRA em face de ANTONIO MARCOS VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, QUE FICA O MESMO, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, DEVIDAMENTE INTIMADO da audiência de conciliação designada para o dia 01/12/2006 às 15h50min. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos oito de Novembro de dois mil e seis (08/11/2006). Eu, _____ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão, o subscreevo.

(a). ELAINE CRISTINA SIROTI
Juíza de Direito

Dr. Luiz Carlos O. Esteves JUSTIÇA GRATUITA
PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VERA LÚCIA CARDOSO PEREIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA ELAINE CRISTINA SIROTI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 1371/05, de ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, movida por NELSON PEREIRA em face de VERA LÚCIA CARDOSO PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, QUE FICA A MESMA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, DEVIDAMENTE

CITADA dos termos da presente demanda e INTIMADA para que, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar depois de expirado o prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia, ficando ciente de que não contestando o feito, presumir-se-ão pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, bem como da audiência de conciliação designada para o dia 14/12/2006 às 14h00min. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e um de Novembro de dois mil e seis (21/11/2006). Eu, _____ (Alberto Carlos Dias de Souza), Escrivão, o subscreevo.

(a). ELAINE CRISTINA SIROTI
Juíza de Direito

Toledo

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
INTERDIÇÃO DE: NOELI DE ALMEIDA

Pelo presente se faz saber a todos que nos autos n.º 165/2005 de INTERDIÇÃO promovido por HORACIO ARAUJO DE ALMEIDA em face de NOELI DE ALMEIDA, foi proferida decisão, cuja parte dispositiva tem o seguinte teor: "...Pelo exposto, acolho parcialmente o parecer ministerial e decreto a interdição de Noeli de Almeida, nascida em 23 de fevereiro de 1966 (registro nº 11.716, fl. 282-verso, livro 15, Ofício do Registro Civil da Comarca de Barros Cassal – RS), declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II, do Código Civil e nomeando-lhe Curador definitivo o requerente HORACIO ARAUJO ALMEIDA. Intime-se o curador definitivo para, na forma do artigo 1.187 do Código de Processo Civil prestar compromisso no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado de averbação ao Ofício de Registro Civil competente. Custas pela Lei nº 1.060/50. Publiquem-se os editais, com observância do disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. Toledo, 10.11.2005. (aa) Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger – Juíza de Direito." Publicação na forma do artigo 1184 do CPC. Nada mais. Toledo, 18.01.2006. _____, Escrivã.

Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger
Juíza de Direito
(Original assinado)

Umuarama

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES - ESCRIVÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 209/2004, onde é requerente Aparecida Martins de Almeida e requerido Joceli Cristina de Almeida, foi INTERDITADA JOCELI CRISTINA DE ALMEIDA e nomeado curador na pessoa de APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita:

SENTENÇA: "AUTOS nº 209/2004. REQUERENTE: APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA. INTERDITADA: JOCELI CRISTINA DE ALMEIDA. SENTENÇA I- RELATÓRIO: Aparecida Martins de Almeida ajuizou a presente ação requerendo a interdição de sua filha Joceli Cristina de Almeida. Relata o requerente que ela é portadora de deficiência mental e câncer do estômago em estado avançado, o que a impossibilita de administrar sua pessoa e gerir seus bens. Pretende a curatela, entre outros, para habilitar-se como representante legal da requerida e assim pleitear auxílio assistencial perante o INSS. Foram juntados documentos de fls. 06/09. A interditanda foi interrogada, não demonstrando capacidade para responder perguntas básicas, como a própria idade. Foi realizada a pericia (fls. 17). O Ministério Público contestou o feito por negativa geral (fls. 14). É o relatório. DECIDO. II - FUNDAMENTAÇÃO: De fato, não há como negar procedência ao pedido. Como visto, foram juntados com o inicial documentos que atestaram a condição da interditanda como portadora de doença mental grave. Como se não bastasse, na ocasião em que foi ouvida, ela não soube responder perguntas básicas como sua idade e não reconhece as cores ou dinheiro. Disse o perito que a interditanda é portadora de deficiência mental moderada, e, em razão disso, não têm condições de exercer plenamente os atos da vida civil. III- DISPOSITIVO: Dessa forma, ante tal consideração e em virtude das razões anteriormente expostas, DECRETO A INTERDIÇÃO de JOCELI CRISTINA DE ALMEIDA, filha de Aparecida Martins de Almeida e de Valdemar Cerqueira de Almeida, portadora de RG n.º 039.886.049-80, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. De acordo com o art. 1775 Código Civil, nomeio curadora definitiva a Sra. APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA. Observando-se o disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil, insereu-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas por estar o requerente sob o amparo da justiça gratuita. Fixo honorários advocatícios no valor de R\$100,00 (cem reais), ressalvando o art. 12 da Lei 1060/50. A curadora, oportunamente, deverá assinar o termo de compromisso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Umuarama, 19 de agosto de 2004. (ass) Gabrielle Britto de Oliveira, Juíza substituta. " para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boca, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 8 de outubro de 2004. Eu, _____ Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA
JUÍZA SUBSTITUTA

União da Vitória

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.
EDITAL DE CITAÇÃO
ROSANGELA RAPPE
ROSI RAPPE DOMIANSKI

O Doutor Carlos Eduardo Mattioli Kockanny, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO DE PEDIDO DE GUARDA sob n.º 676/2006 proposto por H.R. e S.P.R., contra ROSANGELA RAPPE E ROSI RAPPE DOMIANSKI, brasileiras, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital CITADAS, do inteiro teor da ação, para que, querendo, contestem a ação no prazo de quinze(15) dias sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora.

E, para que chegue ao conhecimentos dos interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e seis (2006). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ANEXOS.
EDITAL DE CITAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA LARA DE CASTRO

O Doutor Carlos Eduardo Mattioli Kockanny, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins,

FAZ S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramitam perante este Juízo e Cartório a AÇÃO DE RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C GUARDA sob n.º 962/2006 proposto por S.R.S. contra CLAUDIA CRISTINA LARA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital CITADO, do inteiro teor da ação, e de que foi designado o dia 05 DE FEVEREIRO DE 2007, às 14horas, para audiência de conciliação, e para que, querendo, conteste a ação no prazo de quinze(15) dias sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, iniciando-se desta o prazo contestatório.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do requerido, expediu-se o presente édito, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e seis (2006). Eu, Mareli Regina Pedron, Escrivã o digitei e subscrevi.

Carlos Eduardo Mattioli Kockanny
Juiz de Direito

Wenceslau Braz

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS. O Doutor Marcos Antonio da Cunha Araújo, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Faz saber a MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, filha de Jorge dos Santos e Maria Aparecida Rodrigues, nascida aos 23.02.1978, atualmente em lugar incerto e não sabido; que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, encontra-se em tramitação os autos n.º 18/2006, de Extinção do Poder Familiar c/c Adoção, através da qual J.S.L. e M.O.S. pretendem a ADOÇÃO da menor V.A.S. Faz saber ainda a MARIA APARECIDA DOS SANTOS, que pelo presente edital fica citada para todos os atos e termos do referido processo, bem como para oferecer defesa, querendo, no prazo de 10 dias (Artigo 158 do ECA), Wenceslau Braz, 23 de novembro de 2006. Eu _____ Anderson Luiz da Silva, Escrevente Juramentado do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizado pela Portaria n.º 04/06.

Certidão

Certifico que afixei o original deste edital no Fórum, no lugar de costume. Dou fé. Wenceslau Braz, 23 de novembro de 2006.

Anderson Luiz da Silva
Escrevente Juramentado